CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

----------ATA Nº 11----------

---------- ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR ----------

---------- REALIZADA NO DIA 2 DE JUNHO DE 2023 ----------

-------- Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, compareceram, em Medas, no Edifício da Junta de Freguesia de Melres e Medas, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: Senhores(as): Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Dr.ª Sandra Jaime Ramos de Almeida, Dr. José Fernando da Silva Pereira, Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Dr.ª Filomena da Salete Castro Sousa Santos, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Azevedo, Dr. Paulo Jorge Monteiro Tavares, Dr.ª Paula Celeste Alves de Sousa Moreira e Dr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.

-------- O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h 35m.

-------- Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

02. JUN 2023

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, PELAS 14H30M, EM MEDAS, NO *EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MELRES E MEDAS*

1. Resumo diário da tesouraria

2. Transportes Escolares - Contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia da Lomba – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

3. Aquisição de serviços para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para o ano letivo 2023/2024 - Proposta

4. "Requalificação e Ampliação das Piscinas Municipais de Fânzeres" – Início do procedimento – Proposta

5. "Parque Urbano de Fânzeres – 2.ª Fase" – Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação do prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta

6. "Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – Novo plano detrabalhos, cronograma financeiro e prorrogação de prazo – Proposta

7. "Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova" – Prorrogação de prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro - Proposta

8. "Beneficiação da Estrada D. Miguel" – Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta

9. Danos causados em peça de vestuário num contentor de recolha de resíduos, junto ao Pingo Doce, em S. Pedro da Cova, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Pedido de indemnização em nome de João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro – Proposta de indeferimento

10. Acidente de viação ocorrido na Estrada D. Miguel, em Gondomar (S. Cosme, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Pedido de indemnização em nome de António Ricardo Batista Queirós – Proposta de indeferimento

02. JUN 2023

11. Acidente de viação ocorrido na Rua de Tardariz, em S. Pedro da Cova, na Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Pedido de indemnização em nome de Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva – Proposta de indeferimento

12. Festas em Honra de S. Bento das Pêras e S. Cristovão de Rio Tinto - Realização, Comissão de Festas e atribuição de apoio – Proposta

13. Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças – Consulta Pública - Proposta

14. Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com a área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Freguesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo – Proposta

15. Concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido – Adjudicação e minuta do contrato – Proposta

16. Concessão de exploração do Bar Jardim das Aromáticas – Adjudicação e minuta do contrato – Proposta

17. Habitação – Anulação do débito das rendas relativas à habitação sita na Rua Camilo de Oliveira, na Urbanização Municipal da Boavista, da qual era arrendatário Ilídio Pereira Gomes – Proposta

18. Habitação – Anulação do débito das rendas relativas à habitação sita na Rua da Restauração, na Urbanização Municipal de Carreiros, da qual era arrendatária Ana da Conceição Cardoso da Silva – Proposta

19. Habitação – Anulação do débito das rendas relativas à habitação sita na Travessa da Abelheira, na Urbanização Municipal de Padre Vaz, da qual era arrendatário Adão Fernando Ferreira Martins – Proposta

20. Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal – Essência – Comunicação Completa – Prémios "Essência do Ambiente para 2023" – Isenção do pagamento das taxas de utilização - Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

02. JUN 2023

A
Pcú

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 26 de Maio de 2023, cujo saldo das operações orçamentais é de 6 788 161,44€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 8 480 531,66€.....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pag.
26/05/2023	1

Número	Ano
98	2023

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		11 603,03	552 007,06	563 610,09	550 468,05	**13 142,04**
FUNDOS FIXOS		4 000,00	0,00	4 000,00	0,00	**4 000,00**
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A. Conta : PT50001000007984807010180	235 112,63	1 571,14	236 683,77	24,60	**236 659,17**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1	113 647,36	1 758,75	115 406,11	6 713,81	**108 692,30**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2	1 353 992,95	1 603,42	1 355 596,37	0,00	**1 355 596,37**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES	401 200,95	0,00	401 200,95	99 000,00	**302 200,95**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos	74 969,92	99 000,00	173 969,92	0,00	**173 969,92**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação	195 741,04	0,00	195 741,04	185,60	**195 555,44**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4	26 572,45	0,00	26 572,45	0,00	**26 572,45**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5	90 020,41	0,00	90 020,41	0,00	**90 020,41**
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA	60 450,64	29,80	60 480,44	0,00	**60 480,44**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC	25 831,63	0,00	25 831,63	0,00	**25 831,63**
	Banco : Banco Bic Português S.A. Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão	1 382 819,60	0,00	1 382 819,60	0,00	**1 382 819,60**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800003966504500183	893 784,14	0,00	893 784,14	415 663,83	**478 120,31**
	Banco : Banco Santander Totta, Sa Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif	45 529,29	0,00	45 529,29	0,00	**45 529,29**
	Banco : Millennium bcp Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium	424 426,78	1 389,20	425 815,98	0,00	**425 815,98**
A PRAZO	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)	3 555 525,36	0,00	3 555 525,36	0,00	**3 555 525,36**
Sub-Total :		**8 879 625,15**	**105 352,31**	**8 984 977,46**	**521 587,84**	**8 463 389,62**

02. JUN 2023

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	N.º Pág.
26/05/2023	2

Número	Ano
98	2023

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :	**8 895 228,18**	**657 359,37**	**9 552 587,55**	**1 072 055,89**	**8 480 531,66**
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Total de Movimentos de Tesouraria :	**8 895 228,18**	**657 359,37**	**9 552 587,55**	**1 072 055,89**	**8 480 531,66**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	2 129 483,54	6 976,42	2 136 459,96	444 089,74	**1 692 370,22**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	6 765 744,64	23 442,80	6 789 187,44	1 026,00	**6 788 161,44**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**13 142,04**
	Em Cheques e Vales Postais	**0,00**

O Tesoureiro

Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente

02. JUN 2023

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR
Município de Gondomar

TRANSPORTES ESCOLARES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DA LOMBA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. --------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

02. JUN 2023

8
Mei

CONGU
A REUNIÃ

PROPOSTA

Considerando:

- A publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e respetivas atualizações, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

- Que a Freguesia da Lomba apresenta acentuada dispersão geográfica e os alunos se concentram num único estabelecimento de educação e de ensino;

- A inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as referidas escolas;

- Que a legislação prevê a criação de circuitos especiais, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples;

- Que existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, por parte da Freguesia da Lomba, pela proximidade quer à residência dos alunos, quer aos estabelecimentos de educação/ensino envolvidos;

- Que o regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias,

NGSE

02. JUN 2023

PROPÕE-SE

Que a Exm.ª Câmara delibere:

a) Aprovar a minuta do contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia da Lomba, que se anexa, nos termos da alínea *gg)*, conjugada com a alínea *l)*, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Autorizar a transferência de verba para a Junta de Freguesia da Lomba, no valor total de €28.777,54 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), com a assinatura do contrato;

c) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o referido contrato interadministrativo, de acordo com a alínea *m)*, do n.º 1, do artigo 33.º e alínea *k)*, do n.º 1 do artigo 25.º, da mesma Lei.

Gondomar, 02 de junho de 2023

CABIMENTO
Ref.ª 19.ESC 3084
S. Req. DIS C
C. Custos
Orç.º/PPI 20.040501005
2022 | 45.6
N: 51582-22463

N.º SEQ. COMPROMISSO
75395 | 22464

Por delegação do Presidente da Câmara[1]

O Vice-Presidente

(Luís Filipe de Araújo)

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021

NGSE

02. JUN 2023

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(Transportes escolares)

Considerando que:

- O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos dos artigos 117.º, n.º2 e 131.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios de igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

- Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16.º, n.º 1, alínea *i)* e 33º, n.º 1, alínea *l)*, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes conforme a contextualização da situação específica e o princípio da subsidiariedade, de acordo com o **Anexo A**;

- A variação do número de alunos recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, e com o endereço eletrónico geral@cm-gondomar.pt; representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco André Martins, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c),* do n.º 1, e na alínea *f),* do n.º 2, do artigo 35.ª, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, designado como **Primeiro Outorgante**;

E

Junta de Freguesia da Lomba, pessoa coletiva n.º 507 314 492, com sede em Largo José Saramago, cx postal 174, 4515 – 248 LOMBA GDM, e com o endereço eletrónico jflomba.geral@gmail.com, representada pelo Exmo. Senhor Presidente, Dr. Rui da Mota Correia, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g,)* do n.º1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designada por **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia da Lomba, da competência a que se refere a alínea *gg)*, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
   a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
   b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e regime jurídico nela aprovado;
2. Subsidiariamente aplicam-se ainda:
   a) O Código dos Contratos Públicos;
   b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências produz efeitos durante o ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5ª

Afetação dos Recursos

Os Recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para o Segundo Outorgante com a assinatura do contrato, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo B** deste contrato, devidamente fundamentado, e que dele faz parte integrante.

Cláusula 6.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das clausulas anteriores, obriga-se ainda a:

a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato;
d) Aprovar os relatórios de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) Transportar os alunos constantes do **Anexo B** de 2ª a 6ª feira, durante o ano letivo 2022/2023 de acordo com o calendário escolar;

b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;

c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação, assegurando que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A/2006, de 26 de maio e Decreto – Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis, conforme declaração em anexo e que deste contrato faz parte integrante;

d) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se refere a alínea *d),* da cláusula 6.ª.

Cláusula 8ª

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 9ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedido informações que considere necessárias.

2. As determinações do primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 10.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo das duas partes outorgantes, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 11ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 5.ª.
2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 12ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
   a) Câmara Municipal de Gondomar – geral@cm-gondomar.pt;
   b) Junta de Freguesia da Lomba – jflomba.geral@gmail.com.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 13ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 14ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

Claúsula 15.ª

Publicidade

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Gondomar em ---------- ---------- e, em conformidade com o disposto na alínea *m)*, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Gondomar----------, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k),* do n.º1, do artigo 25.º, da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia da Lomba em ----------, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j,)* do n.º1, do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da

Assembleia de Freguesia da Lomba em ----------, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)*, do n.º1, do artigo 9.º do mesmo diploma.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, ----------

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
Presidente da Câmara Municipal	Presidente da Junta de Freguesia
_____	_____
(Dr. Marco André Martins)	(Dr. Rui da Mota Correia)

Anexo A – Estudo

(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)

1. Transferência de competências, em matéria de educação

A publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

O disposto no presente decreto-lei subordina-se aos princípios e regras consagrados na lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

É da competência dos órgãos das entidades intermunicipais o planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar.

2. Plano de Transporte Escolar

O Plano de Transporte Escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento de oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.

O Plano de Transporte Escolar conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor na respetiva área de abrangência.

3. Circuitos Especiais

Os circuitos especiais, existentes ou a criar, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples.

4. Condições de acesso

Serão considerados os seguintes pressupostos: gratuitidade para os alunos do ensino básico e educação pré-escolar, quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam e comparticipação de 50% para os alunos do ensino secundário, nas mesmas condições.

A oferta de circuito especial abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.

5. Alunos abrangidos

Pelo Agrupamento de Agrupamento Escolas de Canedo foram enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, para alunos residentes a mais de 3 km, com 7 alunos inscritos na Escola Básica de Sante e 16 alunos inscritos no Jardim de Infância de Areja.

6. Necessidade do transporte

A Escola Básica de Sante e Jardim de Infância de Areja estão localizados na Freguesia da Lomba, que devido à inexistência de carreiras públicas entre a residência dos alunos e as Escolas, é necessária a criação de circuito especial.

7. Recursos Financeiros

À semelhança de anos anteriores e à prática seguida anteriormente, a estimativa de verba é elaborada da seguinte forma:

a) Distâncias – verificada a distância da zona de residência e a escola/JI;

b) N.º de viagens por aluno – são consideradas 4 viagens por dia, 2 viagens em carga e 2 viagens em vazio;

c) Preço – no preço por km é utilizada a tarifa a aplicar pela ANTRAL, na tarifa urbana, veículo ligeiro, tarifa diurna.

d) O valor para 2022 é de €0,47 por km.

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pela Freguesia da Lomba, atendendo à:

- Inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;
- Distância da freguesia da Lomba às instalações da Câmara Municipal, obrigando a que as viaturas só estivessem afetas a este serviço, bem como à necessidade de realização de trabalho extraordinário;
- Proximidade da dos serviços da freguesia da Lomba, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.

Anexo B – Alunos/Recursos

(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de setembro)

Identificação do aluno	EB1/JI	Dist.km	km carga	km vazio	Total km	Preço km	Total (€)	Dias aulas	Total anual
GF Residência: Lomba	EB Sante	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	180	1 353,60 €
IP Residência: Lomba	EB Sante	3,8	7,6	7,6	15,2	0,47 €	7,14 €	180	1 285,92 €
LM Residência: Lomba	EB Sante	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	180	1 015,20 €
LG Residência: Lomba	EB Sante	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	180	1 015,20 €
MS Residência: Lomba	EB Sante	3,4	6,8	6,8	13,6	0,47 €	6,39 €	180	1 150,56 €
MS Residência: Lomba	EB Sante	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	180	1 082,88 €
NC Residência: Lomba	EB Sante	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	180	1 353,60 €
AS Residência: Lomba	JI Areja	3,4	6,8	6,8	13,6	0,47 €	6,39 €	180	1 150,56 €
DF Residência: Lomba	JI Areja	4,9	9,8	9,8	19,6	0,47 €	9,21 €	180	1 658,16 €
LS Residência: Lomba	JI Areja	4,2	8,4	8,4	16,8	0,47 €	7,90 €	180	1 421,28 €
LL Residência: Lomba	JI Areja	3,4	6,8	6,8	13,6	0,47 €	6,39 €	180	1 150,56 €
BM Residência: Lomba	JI Areja	4,9	9,8	9,8	19,6	0,47 €	9,21 €	180	1 658,16 €
FS Residência: Lomba	JI Areja	5,1	10,2	10,2	20,4	0,47 €	9,59 €	130	1 246,44 €
SF Residência: Lomba	JI Areja	5,1	10,2	10,2	20,4	0,47 €	9,59 €	122	1 169,74 €
LS Residência: Lomba	JI Areja	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	180	1 082,88 €
BS Residência: Lomba	Ji Areja	3,2	6,4	6,4	12,8	0,47 €	6,02 €	180	1 082,88 €
BM Residência: Lomba	JI Areja	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	180	1 353,60 €
FP Residência:	JI Areja	3,8	7,6	7,6	15,2	0,47 €	7,14 €	180	1 285,92 €
JS Residência: Lomba	JI Areja	3,4	6,8	6,8	13,6	0,47 €	6,39 €	180	1 150,56 €
LS Residência: Lomba	JI Areja	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	180	1 353,60 €
LS Residência: Lomba	JI Areja	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	180	1 353,60 €
MR Residência: Lomba	JI Areja	4,1	8,2	8,2	16,4	0,47 €	7,71 €	180	1 387,44 €
MG Residência: Lomba	JI Areja	3,0	6,0	6,0	12,0	0,47 €	5,64 €	180	1 015,20 €
								Total	28 777,54 €

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E EDUCAÇÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, PARA O ANO LETIVO 2023/2024 - PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Votou contra a Vereadora Senhora Drª. Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ——— Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Drª. Paula Moreira que apresentaram a declarações de voto que adiante segue. ———

02. JUN 2023

P/ Aprovação

PROPOSTA

CP 15/23– Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar – MGD 22153

Considerando que:

1. No âmbito das competências e atribuições do Município, em matéria de Educação, compete ao Município de Gondomar o fornecimento de refeições completas nos estabelecimentos da educação e de ensino da rede escolar pública do Município de Gondomar, sendo necessário proceder à aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, com início com o ano letivo 2023/2024, no dia 1 de setembro de 2023, ou na data da celebração do contrato, conforme o que ocorra em último lugar, e término a 31 de julho de 2024, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes;

2. Para cumprimento do artigo 40.º da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para o ano de 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, o Município de Gondomar não dispõe de técnicos em número suficiente, nem com conhecimentos compatíveis com as especificidades deste trabalho, havendo necessidade de recorrer à contratação externa;

3. Encontrando-se preparado o Processo, é necessário desencadear o procedimento concursal relativo à aquisição dos serviços supracitados, que tem por objeto o fornecimento, em cada ano letivo, de **755 100** refeições confecionadas, transportadas e servidas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e nos estabelecimentos de educação pré-escolar e de **787 500** refeições confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias, num total de **1 542 600** refeições;

4. Para efeito deste concurso considera-se o preço estimado por refeição de € 2,95 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço base, para cada ano letivo, de € 4.550.670,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Havendo renovações do contrato de prestação de serviços, o preço base, para os três anos de vigência máxima do contrato, será de € 13.652.010,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço base, indicado pelo Serviço Requisitante, *foi determinado tendo por base o Despacho n.º 13914/2022, de 30 de novembro, que determina a forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das Autarquias Locais, da competência relativa ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares do ensino básico e secundário, que fixou o valor em € 2,75 por refeição.*

A este montante foi acrescida uma margem de 7,44% determinada com a média do Índice de Preços do Consumidor, mensal, para o ano de 2023, obtido através do portal do INE, considerando fatores relacionados com a atualidade, a flutuação da inflação outros fatores económicos decorrentes do conflito entre a Rússia e a Ucrânia e o já verificável aumento quase generalizado dos preços dos bens alimentares e a escassez de alguns deles, que se reflete num aumento dos valores de produção, transporte e comercialização, evitando assim que o concurso fique deserto, dado que à data do presente procedimento não é possível determinar o período temporal da manutenção destas condições, bem como os efeitos económicos com influência nestas áreas.

5. Para os fins do artigo 46.º-A do CCP, invocou o Serviço Requisitante, que *a separação das prestações, objeto do contrato, causa graves inconvenientes ao Município, pelas seguintes razões:*

- A prestação de serviços em causa, de fornecimento de refeições completas e almoço volante com a tipologia de dieta personalizada, em conformidade com as normas emitidas pela Direção Geral de Educação (DGE), nos vários estabelecimentos de ensino de Gondomar, tem um objeto

único, tornando inconveniente ou mesmo impossível separar as várias prestações, sobretudo ao nível da execução, acompanhamento e controlo;

- A prestação de serviços deverá realizar-se em articulação com diferentes pessoas e entidades, nomeadamente os serviços do Departamento de Educação, as Direções dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do Município, e os Pais;

- A prestação de serviços será realizada em diferentes locais, nomeadamente nas várias cozinhas e refeitórios dos estabelecimentos de ensino e educação do Município;

Assim, afigura-se mais eficiente para o Município que a prestação do serviço seja assegurada e efetuada por uma única entidade, mediante um único contrato, atendendo à natureza e características do contrato, nomeadamente à necessidade de articular a prestação do serviço com diferentes entidades, em diversos locais, e diferentes horários, e respetivos interlocutores, de modo a assegurar a consistência, qualidade e respetivo controlo da execução do objeto em causa.

6. A competência para escolha do procedimento a adotar e para a designação do Júri cabe à Exma. Câmara, ao abrigo do disposto, respetivamente, dos artigos 18.º, 20.º, 36.º e 38.º, bem como, no artigo 67.º do CCP, por ser a entidade competente para autorizar a despesa.

Proponho:

Que a Exma. Câmara se digne a aprovar:

1. **O Processo do Concurso**, composto por Programa de Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como a despesa estimada a efetuar, no valor de € 4.550.670,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para cada ano letivo, perfazendo um valor de € 13.652.010,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em caso de renovações, cujo cabimento foi efetuado na rubrica 20.02.01.05 e com o número sequencial de cabimento 51568;

2. **A Abertura de Concurso Público com Publicitação Internacional**, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão Europeia, de 10 de novembro;

3. **A designação do Júri** para conduzir a formação do contrato, nos termos dos artigos n.ºs 67.º, 68.º e 69.º do CCP, com a seguinte composição:

Efetivos

Presidente: Dra. Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva

1º Vogal: Dra. Maria Rosa Santos Ferreira Vaz

2º Vogal: Dra. Irina Rodrigues Silva

Suplentes

1º Vogal: Dra. Renata Marlene de Araújo Moura

2º Vogal: Dr. João Carlos Costa Rocha

Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do Júri será substituída pelo 1º vogal efetivo.

4. A **delegação no Júri da resposta aos pedidos de esclarecimentos às peças do procedimento**, de acordo com o previsto no artigo 69.º do CCP;

5. **A delegação do poder de direção do procedimento**, na Chefe de Divisão da D.A.C.P., em regime de substituição, Dra. Manuela Silva, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

6. **A designação para gestora do contrato** da Dra. Liliana Alexandre, a exercer funções no Departamento de Educação.

Gondomar, 30 de maio de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara,[1]

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

[1] Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 25 de outubro de 2021.

PROGRAMA DO CONCURSO

CP 15/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

1 – O concurso tem como objeto a aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar.

2 – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novos serviços, que consistam na repetição de serviços similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Gondomar, sito na praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o número de telefone 224660500 e o e-mail: compras@cm-gondomar.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

Por força do mencionado no artigo 36.º do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, isto é, à Exma. Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

Concurso Público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em conjugação com o disposto no Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão Europeia, de 10 de novembro.

Artigo 5.º

Peças que constituem o procedimento

1 – O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

a) Programa do concurso e seus anexos;

b) Caderno de encargos e seus anexos.

2 – Os anexos ao programa do concurso são os seguintes:

a) Anexo A – Modelo de proposta a apresentar com nota justificativa do preço;

b) Anexos A1 – Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário;

c) Documento Europeu Único de Contratação Pública;

d) Anexo II – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º);

e) Anexo III – Modelo de Guia de Depósito Bancário;

f) Anexo IV – Modelo de garantia Bancária – Seguro Caução.

3 – Os anexos ao caderno de encargos são os seguintes:

a) Anexo A – Cláusulas Técnicas;

b) Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas nas cozinhas polo;

c) Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local;

d) Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas;

e) Anexo A4 – Polos de Confeção – total de refeições confecionadas/consumidas no local/transportadas;

f) Anexo A5 – Lista de Refeitórios de Escolas TEIP;

g) Anexo B1 – Mapa de Pessoal a tempo inteiro;

h) Anexo B2 – Mapa de Pessoal a tempo parcial;

i) Anexo C – Rede Escolar Pública do Município de Gondomar;

j) Anexo D – Inventário do Equipamento Fixo e Móvel;

k) Anexo E – Mapa de controlo diário das refeições;

l) Anexo F – Pedido de alteração de ementa;

m) Anexo G – Declaração – Pedido de dieta alternativa;

n) Anexo H – Registo diário de funcionamento do refeitório;

o) Anexo I – Comunicação de suspensão do fornecimento de refeições;

p) Anexo J – Modelo de reclamação do funcionamento do refeitório.

q) 4 – O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados nos termos definidos no artigo 13.º.

Artigo 6.º

Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

CAPÍTULO II

JÚRI

Artigo 7.º

Júri

Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Artigo 8.º

Funcionamento do Júri

1 – O júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República.

2 – O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.

3 – As deliberações do júri são sempre fundamentadas e são tomadas por maioria de votos, não se admitindo a abstenção.

4 – Quando o considerar conveniente, o Município de Gondomar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri.

Artigo 9.º

Competência do Júri

1 – Compete nomeadamente ao júri do procedimento:

a) Proceder à apreciação das propostas;

b) Elaborar os relatórios de análise das propostas;

2 – Cabe ainda ao Júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para autorizar a despesa, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados ou a decisão de adjudicação.

3 – O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 72.º do CCP.

4 – O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

5 – O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

CAPÍTULO III

CONCORRENTES

Artigo 10.º

Concorrentes

1 – É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.

3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

Artigo 11.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IV

INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Artigo 12.º

Consulta e disponibilização das peças do concurso

As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VORTALgov acessível através do sítio eletrónico www.vortalgov.pt.

Artigo 13.º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 – Consideram-se erros e omissões os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3 – A lista a apresentar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4 – Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão prestados, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5 – Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7 – Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela entidade adjudicante, e juntos às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados, que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

8 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 14.º

Visita aos Estabelecimentos de Ensino

1 – Os interessados podem, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, visitar os estabelecimentos de educação e de ensino.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, os interessados devem efetuar uma marcação através do serviço de mensagens da plataforma VortalGOV com, pelo menos, dois dias de antecedência.

3 – Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstâncias, invocar desconhecimento quanto ao que examinarem ou que poderiam ter examinado ou importar ao Município de Gondomar, a esse título, qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO V
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 15.º

Data limite para a receção das propostas

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública, acessível no sítio eletrónico www.vortalgov.pt , até às 18:00h do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação na II Série do Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 16.º

Documentos que constituem as propostas

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos seguintes documentos, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por

representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública;
b) Documento contendo o atributo da proposta, elaborado em conformidade com o Anexo A - Modelo de proposta a apresentar com nota justificativa do preço, que faz parte integrante deste programa do concurso, isto é, documento que contenha o preço unitário e o preço total para o objeto de contrato, mencionados em algarismos e em Euros. A proposta a apresentar deverá indicar expressamente que aos preços acresce o imposto às taxas legais em vigor;
c) Documento elaborado em conformidade com o A1 – Incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário, que faz parte integrante deste programa do concurso, contendo nota justificativa do preço unitário, para cada refeição, não podendo a componente associada à matéria-prima alimentar, em termos de preço unitário, ser inferior a € 1,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
d) Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.

Artigo 17.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 18.º

Modo de apresentação das propostas

1 – A entrega da proposta deverá ocorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o previsto no artigo 15.º desta peça de procedimento.

2 – Os concorrentes, ou seus representantes, deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

3 – Sempre que a assinatura/certificado utilizado pelo concorrente, não relacione diretamente o(s) assinante(s) com o seu poder de representação, a proposta deverá ser acompanhada por um documento oficial que indique essa faculdade.

Artigo 19.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

CAPÍTULO VI

CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Artigo 20.º

Regras gerais de consulta

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica www.vortalgov.pt a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

CAPÍTULO VII

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º

Critério de adjudicação

1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais baixo preço.

2 – Caso haja propostas com preços totais iguais, o fator de desempate será o valor dos encargos com a matéria prima alimentar, constante da nota justificativa do preço unitário do Modelo de Proposta a Apresentar – Anexo A, dando-se preferência à proposta com maior incidência desses encargos no preço de cada refeição escolar.

3 – Caso o empate subsista, realizar-se-á um sorteio, sendo os concorrentes em situação de empate notificados do dia, hora e local para, querendo, estarem presentes no ato.

a) O sorteio realizar-se-á nos seguintes termos:

i. Lançamento de dois dados para definir a ordenação dos concorrentes, para efeito de estabelecer a ordem de retirada das bolas;

ii. A ordem de retirada das bolas é definida pela maior pontuação obtida no lançamento dos dados;

iii. A ordenação das propostas é obtida em função da numeração da bola extraída por cada um dos concorrentes, correspondendo a bola 1 ao primeiro lugar, a 2 ao segundo e assim sucessivamente.

b) Os concorrentes ausentes serão substituídos pelos elementos do Júri;

c) No final do sorteio será lavrada uma ata que é assinada por todos os presentes

Artigo 22.º

Relatório Preliminar

1 – Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, referido no artigo anterior, o júri do procedimento elaborará um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2 – No relatório preliminar, o júri do procedimento deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado no artigo 70.º desse diploma, e informar dos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 23.º

Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo, de 5 dias, para se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 24.º

Relatório Final

1 – O júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e

as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2 – No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

Artigo 25.º

Adjudicação e documentos de habilitação

1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação referidos no número 1 do artigo 81.º desse diploma legal, mais concretamente:
   - Declaração do anexo II do CCP, assinada eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica;
   - Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
   - Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
   - Documentos comprovativos da titularidade de habilitações, ao nível da certificação de sistemas HACCP, da gestão de segurança alimentar (ISO22000), ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 81.º do CCP;

   Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

b) Prestar caução no montante de 5% do preço contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, nos termos do artigo 88.º e do artigo 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;

c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, nos termos do artigo 101.º do CCP.

3 – Serão notificados em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt para consulta de todos os concorrentes.

4 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo não superior a 5 dias, para este se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

Artigo 26.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública.

2 – A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet aonde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos termos do artigo 5.º da Portaria 372/2017 de 14 de dezembro.

Para esse efeito, informa-se que o número de contribuinte do Município de Gondomar é 506848957, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

Artigo 27.º

Prestação de caução

1 – A caução referida na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º desta peça de procedimento, deve ser prestada, de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes moldes:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III, que faz parte integrante desta peça de procedimento;
b) Mediante garanta bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo IV, que faz parte integrante desta peça de procedimento.

2 – Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 28.º

Libertação da Caução

A libertação da caução deverá ser efetuada nos termos do artigo 295.º do CCP.

CAPÍTULO VIII

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 29.º

Redução do contrato a escrito

1 – O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2 – As despesas e os encargos inerentes à redução a escrito do contrato, caso se revele necessário, são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º

Comunicações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os concorrentes deverão ser efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.vortalgov.pt.

Artigo 31.º

Legislação Aplicável

Em tudo o omisso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no CCP, e legislação complementar.

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA A APRESENTAR

DESGINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade Prevista (ano) (A)	Preço Unitário de cada refeição (B)	PREÇO TOTAL (1 ano) C= (AxB)	PREÇO TOTAL (3 anos) D= (Cx3)
Serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar:				
• Refeições confecionadas, transportadas e servidas nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e nos estabelecimentos de educação pré-escolar	755 100	€ ___	€ ___	€ ___
• Refeições confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias	787 500	€ ___	€ ___	€ ___
de acordo com o discriminado nas cláusulas do caderno de encargos e respetivos anexos				
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA			€ ____	€ ____

Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor

Nota Justificativa do Preço Unitário:

O preço unitário de € _____ (por algarismos e por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para as refeições escolares, é composto pelas seguintes rubricas e respetivos valores:

a) Matéria prima alimentar (*) € _____

b) Matéria prima não alimentar € _____

c) Encargos com pessoal: vencimentos, encargos sociais, seguros, medicina trabalho, subsídios de férias e Natal outros encargos, conforme discriminado no anexo A1, que faz parte integrante desta proposta € _____

d) Encargos com a manutenção do equipamento € _____

e) Transporte e acondicionamento da refeição € _____

f) Encargos gerais € _____

g) Lucro € _____

(*) A componente associada à matéria-prima não pode ser inferior a € 1,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço unitário de cada refeição poderá ter até 6 casas decimais.

Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta: 90 dias (artigo 65.º do CCP)

O Valor Total Geral da Proposta para o objeto de contrato, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, do processo correspondente, é de **€** _____ (_____ por extenso_____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

.....(local), ...(data), ...[assinatura]

Anexo A1 - Incidência dos Encargos com Pessoal no Preço Unitário

Mapa do Pessoal	Categoria	N.º de Trabalhadores	Retribuição Mensal	Retribuição Mensal Total	Encargos Sociais			Subsídios de Férias e Natal Total	Total despesas com o pessoal	
					Seg. Social Total	Seg. Acidentes Trabalho Total	Medicina Trabalho Total		Por Mês	Cerca de 11 meses de concurso
Tempo Integral (8 horas)	Inspetor	1								
	Coordenador	1								
	Encarregado	2								
	Cozinheiro	26								
	Preparador	23								
	Empregado de refeitório	49								
Tempo Parcial (3 horas)	Empregado de refeitório	84								
TOTAL DOS ENCARGOS COM O PESSOAL										**(A)**

02. JUN 2023

O valor total dos encargos com o pessoal, para os serviços associados a 1.542.600 refeições, para o ano letivo de 2023/2024, com início em 01 de setembro de 2023 ou na data da celebração do contrato, conforme o que ocorra em último lugar, e término a 31 de julho de 2024, é de € _____/_____ **(A),** (----------), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, é de € ____ , ___ [obtido dividindo o valor total dos encargos com o pessoal **(A)** pelo número total de refeições (1 542 600 unidades)

.....(local), ...(data), ...[assinatura]

02. JUN 2023

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

-

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

National Official Journal

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Gondomar

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Type of procedure

Open procedure

Título:

-

Descrição sucinta:

-

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

-

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Pessoa ou pessoas a contactar:

-

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

○ Sim

○ Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

○ Sim

○ Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

-

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

-

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

○ Sim

○ Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

-

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

-

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

○ Sim

○ Não

45

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

○ Sim
○ Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

○ Sim
○ Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

-

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

-

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

-

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

46
Vélt

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

-

Apelido

-

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:

-

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

○ Sim

○ Não

47

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.
  Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.
  Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

○ Sim

○ Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

48

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

47

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

02. JUN 2023

57

-

Código

-

Emitente

-

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

○ Sim

○ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

○ Sim

○ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

○ Sim

○ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

○ Sim

○ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

02. JUN 2023

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

56

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

57

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

58

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

54

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer

possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

○ Sim

○ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

○ Sim

○ Não

Queira descrever essas medidas

-

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,

b) Ocultou essas informações,

c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e

d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

○ Sim

○ Não

Parte IV: Critérios de seleção

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade

63

ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a/o [identificar a autoridade ou entidade contratante, conforme indicada na parte I, secção A], a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas na [identificar a parte/secção/ponto(s) em causa] do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do [identificar o procedimento de contratação: (breve descrição, referência da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, número de referência)].

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

-

Local

-

Assinatura

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º s 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º (s) 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

CADERNO DE ENCARGOS

CP 15/23 – Aquisição de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1– O Caderno de encargos e respetivos anexos compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para os refeitórios identificados no Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas nas cozinhas polo; Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas, de acordo com o discriminado nas peças do procedimento.

2 – A prestação de serviços objeto deste contrato consiste no fornecimento de refeições completas e almoço volante com a tipologia de dieta personalizada, em conformidade com as normas emitidas pela DGE (Direção Geral da Educação – entidade emitente de orientações do Ministério da Educação para refeitórios escolares, nomeadamente da Lista de alimentos autorizados e das Capitações adequadas à população escolar, constante do seu site htpp:www.dge.mec.pt/refeitórios escolares, para:

- Refeitórios dos Estabelecimentos de Ensino de 1.º Ciclo do Ensino Básico e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar;
- E dos Estabelecimentos de Ensino do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário,

de acordo com as quantidades, indicadas na Tabela 1 – Número de refeições confecionadas nos refeitórios, cozinhas polo, para os refeitórios identificados no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de

refeições escolares confecionadas e consumidas no local e Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas.

Tabela 1 – Número de refeições confecionadas nos refeitórios, cozinhas polo

Refeitórios	N.º Ref. diárias	N.º Ref. 2023/2024	N.º Ref. 2024/2025	N.º Ref. 2025/2026	Total refeições
JI/1.º CEB	4 195	755 100	755 100	755 100	2 265 300
2.º 3.º CEB/SEC	4 375	787 500	787 500	787 500	2 362 500
Total	8 570	1 542 600	1 542 600	1 542 600	4 627 800

3 – Para efeitos do número anterior, consideram-se abrangidas pelo número de refeições constantes da respetiva Tabela não apenas o número máximo de refeições objeto do contrato nos períodos letivos, com uma previsão de impacto de 5% para dar resposta à prestação de serviços nos períodos de interrupções escolares de Natal e da Páscoa, para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar ou para atividades dinamizadas pelo Município de Gondomar.

4 – Os locais da prestação dos serviços, objeto do contrato, situam-se nas instalações de cada um dos refeitórios constantes no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas, conjugado com o Anexo C – Rede Escolar Pública do Município de Gondomar, do presente Caderno de Encargos.

4.1- Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 1.º Ciclo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **755 100 unidades**, que deverão ser confecionadas, servidas e/ou transportadas nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, da rede escolar pública, do Município de Gondomar;

b) A estimativa quantitativa anual de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **432 360 unidades**, e de **322 740 unidades**, para as escolas sem cozinha, de

acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas.

4.2.- Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário

a) Fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de **787 500 unidades**, que deverão ser confecionadas e servidas nos refeitórios das escolas básicas (2.º e 3.º ciclos) e secundárias, e/ou transportadas para Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local.

b) A estimativa quantitativa anual de refeições a fornecer, nas escolas equipadas com cozinha pólo, é de **583 200 unidades**, e de **204 300 unidades**, para as escolas sem cozinha, de acordo com o discriminado no Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local e no Anexo A3 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas.

Cláusula 2.ª
Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O contrato tem início com o ano letivo 2023/2024, no dia 1 de setembro de 2024, ou na data da celebração do contrato, conforme o que ocorra em último lugar, e termina a 31 de julho de 2024, renovável automaticamente por iguais períodos, num máximo de duas vezes, por iniciativa do Município de Gondomar, de acordo com o mencionado nos artigos 440.º e 451.º do diploma legal, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação de contrato.

2 – Durante a vigência do contrato o adjudicatário obriga-se a fornecer refeições todos os dias letivos úteis, de acordo com o calendário escolar determinado pelo Ministério da Educação para cada ano letivo, e ainda nas paragens letivas, nomeadamente:

a) Período do Natal;
b) Período do Carnaval;
c) Período da Páscoa;
d) Transição entre anos letivos.

3 – A prestação de serviços poderá ocorrer ainda nos fins-de-semana, e sempre que necessário, sem qualquer alteração de preço, devendo a entidade adjudicante, ou um seu representante, notificar a empresa para o efeito com uma antecedência mínima de três dias úteis.

4 – Se o contrato não for denunciado, com a antecedência de sessenta dias relativamente ao seu termo, considerar-se-á renovado, por igual período, sem prejuízo da necessidade de se proceder à respetiva formalização em termos de formação de contrato.

Cláusula 4.ª

Preço Base

1 – O preço base do procedimento é de € 4.550.670,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Havendo renovação do contrato de prestação de serviços o preço base, para os três anos de vigência máximo do contrato, será de €13.652.010,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – Para efeitos do disposto nos números anteriores e tendo em vista a aplicação do critério de adjudicação constante do artigo 21.º do Programa de Concurso, estabelece-se que o preço base unitário corresponde a € 2,95 (dois euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não podendo a componente associada a matéria prima alimentar, em termos de preço unitário das refeições, ser inferior a € 1,50 (um euro e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

Obrigações do Prestador de Serviços

Cláusula 5.ª

Obrigações do prestador de serviços

1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas em legislação aplicável, no Caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, com a celebração do contrato o prestador de serviços tem como obrigação principal prestar serviços de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar.

2 – Constituem obrigações do prestador de serviços o seguinte:

a) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, deverá informar a Câmara Municipal de Gondomar, da pessoa e respetiva categoria que, em cada polo de confeção, o representará junto do órgão de gestão;

b) A eventual substituição dos referidos representantes deverá ser comunicada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da mesma;

c) O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, *o Know-how,* a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas;

d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;

e) Comunicar logo que tenham conhecimento e com a devida antecipação, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;

f) Não alterar as condições do fornecimento do serviço fora dos casos previstos nas especificações do presente Caderno de Encargos;

g) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;

h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;

i) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios aquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se nelas se encontrem envolvidos;

j) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

k) Confirmar os dados colocados pelos Agrupamentos de Escolas/Escola não agrupada na aplicação informática e tomar conhecimento da apreciação diária do serviço prestado em coerência com o n.º 6 da Cláusula 6.ª;

l) Prestar os serviços objeto do contrato garantindo o respeito pelas convicções religiosas, filosóficas, ideológicas ou motivos de saúde que influenciem a dieta dos destinatários.

Cláusula 6.ª

Modo de prestação do serviço

1 – O serviço é prestado pelo adjudicatário à entidade adjudicante através da venda de refeições (senhas/cartão eletrónico/aplicação informática), pelas escolas aos utentes e mediante a previsão do número de refeições a fornecer diariamente.

2 – As refeições a que se refere o número anterior são vendidas/requisitadas até à véspera do dia em que serão fornecidas, devendo ser tomadas em conta para o tipo de ementa e a sua implicação na quantidade a fornecer pelo adjudicatário.

3 – Não obstante o disposto no número anterior, podem ser vendidas/requisitadas refeições no próprio dia, até às 10 horas desse dia e desde que o número de refeições não ultrapasse uma percentagem de 5% em relação ao número de refeições vendidas até à véspera.

4 – O número de refeições vendidas nas circunstâncias previstas no número anterior deverá repercutir-se na quantidade de géneros alimentares a serem servidos e nunca poderá prejudicar as condições de fornecimento previstas no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos.

5 – O número diário de refeições servidas corresponderá, obrigatoriamente, ao número de refeições vendidas/requisitadas (senhas/cartão eletrónico/aplicação informática) comunicadas pelo representante da escola/estabelecimento de educação pré-escolar, no final de cada serviço, confirmado pela contagem de senhas/pelo sistema de cartão eletrónico/aplicação informática.

6 – O número de refeições servidas constará também do preenchimento do Anexo E – Mapa de controlo diário das refeições e do Anexo H – Registo diário de funcionamento do refeitório – a preencher através da aplicação informática ou outro meio a disponibilizar, pelo representante da entidade adjudicante de cada escola/estabelecimento de educação pré-escolar e a validar pelo representante do adjudicatário.

7 – Sem prejuízo do número anterior, o Mapa de Controlo Diário das Refeições, Anexo E do presente Caderno de Encargos deve ser impresso diariamente em duplicado, sendo os dois exemplares assinados pelo representante da entidade adjudicante e pelo representante do adjudicatário em cada escola, destinando-se um exemplar a cada uma das partes

8 – O representante da entidade adjudicante de cada escola deverá:

a) Viabilizar a presença até dois adultos que consumam as refeições previstas no ponto 4 da Cláusula 9.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas e efetuem a apreciação relativa à qualidade do serviço de refeições preenchendo o Anexo E do presente Caderno de Encargos;

b) Entrar em contacto com o representante do adjudicatário, ou com o seu superior hierárquico, sempre que se verifiquem situações consideradas desadequadas face ao estabelecido no presente Caderno de Encargos, para diligenciar no sentido de restabelecer as condições adequadas de fornecimento do serviço.

9 – Caso se verifique que as diligências referidas na alínea b) do número anterior não permitam o restabelecimento das adequadas condições de fornecimento do serviço, deve o diretor do Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada apresentar ao Município de Gondomar uma reclamação dos serviços prestados, através do preenchimento do Anexo J – Modelo de reclamação do funcionamento do refeitório, na aplicação informática ou outro meio a disponibilizar, providenciando a recolha das evidências testemunhais e documentais consideradas necessárias para o eventual exercício, pelo Município de Gondomar, das penalidades previstas neste Caderno de Encargos.

10 –Para efeitos do número anterior, da documentação a recolher e a enviar ao Município de Gondomar, pelo Diretor do Agrupamento de Escola/Escola não agrupada, deve constar, sempre que necessário, a informação referida no n.º 2 da Cláusula 20.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas.

Cláusula 7.ª

Trabalhadores afetos à Prestação de Serviços

Para efeitos do disposto no n.º 13 do artigo 42.º do CCP na sua atual redação, o prestador de serviços fica obrigado a cumprir o disposto no artigo 419.º-A do CCP.

Cláusula 8.ª

Dever de sigilo

1 – O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Gondomar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 – O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de vigência do contrato a celebrar.

Cláusula 9.ª

Seguro de Risco

1 – É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à prestação do serviço objeto do contrato, nomeadamente, a cobertura de responsabilidade CMI, através de contratos de seguro, com inclusão da cobertura de intoxicação alimentar, seguro de multirriscos ou de incêndio e acidentes de trabalho do respetivo pessoal.

2 – A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário disponibilizá-la no prazo de 10 (dez) dias.

Cláusula 10.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem da autorização do Município de Gondomar, e opera-se nos termos previstos no CCP.

Secção II

Obrigações do Município de Gondomar

Cláusula 11.ª

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;

b) Monitorizar o fornecimento dos serviços no que respeita ao cumprimento das especificações e requisitos do fornecimento e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

c) Indicar o representante de cada escola/estabelecimento de educação pré-escolar, designadamente diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada ou por quem o mesmo indicar, utilizando a aplicação informática ou outro meio disponibilizado para informação à empresa adjudicatária. Pode ainda representar a entidade adjudicante qualquer técnico do Município de Gondomar presente, em serviço, no refeitório.

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como o cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Gondomar deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço referido no numero anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Gondomar, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, instalação, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas, patentes ou licenças.

3 – O preço unitário constante da proposta, e atendido para efeitos de adjudicação nos termos do artigo 21.º do programa de concurso, é o correspondente à ementa a que se refere o n.º 2 da Cláusula 2.ª do anexo A – Cláusulas Técnicas.

4 – O preço unitário por refeição para os casos de ementa vegetariana, prevista no n.º 3 da Cláusula 2.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas, as adaptações à ementa motivada por motivos religiosos ou de saúde, nos termos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da Cláusula 2.ª do Anexo A – Cláusulas Técnicas, bem

como o almoço volante a que se refere a alínea c) do n.º 4 da Cláusula 2.ª do anexo A – Cláusulas Técnicas, aplicando-se o mesmo do número anterior.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1 – O adjudicatário enviará à entidade adjudicante, nos primeiros 8 (oito) dias uteis de cada mês, em papel e em formato digital, as faturas discriminadas referentes ao número de refeições fornecidas durante o mês de anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.

2 – O adjudicatário obriga-se a proceder à faturação de acordo com o número de refeições encomendadas, registadas pela Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar na aplicação informática, e confirmadas pelo representante do adjudicatário em cada Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar, conforme estipulado no Anexo A – Cláusulas Técnicas.

3 – O preço dos serviços prestados corresponderá ao valor do preço unitário por refeição resultante da proposta adjudicada considerando a respetiva quantidade de refeições encomendadas diariamente, tendo como referência o número de senhas vendidas/cartão eletrónico/aplicação informática até às 10 horas do próprio dia do fornecimento.

4 – O pagamento das faturas será realizado no prazo nunca superior a 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir da respetiva receção pela entidade adjudicante, sobre serviços efetivamente executados pelo adjudicatário e mediante a aceitação dos valores correspondentes pela entidade adjudicante.

5 – O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

6 – Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias pela entidade adjudicante é aplicável o disposto no artigo 326.º do CCP.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 14.ª

Força Maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de quaisquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir caso de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem caso de força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não se constituam de força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – O caso de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

6 – Quando a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso do Município de Gondomar, ou a 1 (um) mês, no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à resolução do contrato.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª
Cessão da Posição Contratual

1 – Na fase de execução do contrato a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do prestador de serviços que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento.

2 – A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por esta designada, após aceitação da entidade cessionária.

Cláusula 16.ª
Auditoria

1 – O adjudicatário obriga-se a permitir que a entidade adjudicante, o seu representante em cada Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar ou outra qualquer entidade devidamente credenciada por si para o efeito, audite os serviços prestados objeto do contrato.

2 –Tudo que não esteja de acordo com as vinculações contratuais, ou com a boa prática corrente, pode ser rejeitado, no todo ou em parte pela entidade adjudicante.

3 – O exercício de direito de auditoria por parte da entidade adjudicante não exclui, de forma alguma, a responsabilidade do adjudicatário no caso de verificação posterior de deficiência na execução do contrato.

4 – Para que o serviço prestado possa ser auditado, o adjudicatário coloca à disposição da entidade adjudicante duas refeições completas, em cada refeitório com cozinha polo, e em cada fornecimento de refeições ocorrido diariamente.

Cláusula 17.ª

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Cláusula 18.ª

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra, sem o seu prévio consentimento escrito.

Cláusula 19.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo previsão em contrário.

Cláusula 20.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo CCP e pela demais legislação e regulamentação aplicável.

ANEXO A – CLAÚSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.ª – Especificações técnicas do serviço

1. O fornecimento das refeições terá de ser executado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor.

1.1. Local da prestação dos serviços

a) Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 1.º Ciclo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

i) As refeições serão confecionadas, na sua totalidade, nos refeitórios (cozinhas pólo) sendo que parte delas serão consumidas na própria Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar, de acordo com o **Anexo A2** deste Caderno de Encargos;

ii) No caso das Escolas/Estabelecimentos de educação pré-escolar sem cozinha, as refeições escolares serão transportadas pelo adjudicatário, em equipamento adequado, desde o local de confeção até ao local de consumo, de acordo com o **Anexo A3** deste Caderno de Encargos;

iii) As refeições deverão ser levantadas, na respetiva cozinha pólo, a partir das 11h e transportadas, pelo adjudicatário, até as salas de refeições, por forma a que sejam rececionadas ainda quentes até às 12h.

iv) Deverá existir sempre um acréscimo de fornecimento de cerca de 10% da quantidade, inclusive na sobremesa, relativamente às quantidades;

v) Por conveniência de serviço, e sempre com a autorização da entidade adjudicante, poderá ser alterada a cozinha pólo para o fornecimento de refeições transportadas.

b) Refeitórios dos Estabelecimentos do Ensino Básico com 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário

i) As refeições escolares serão confecionadas, transportadas e servidas nas Escolas Básicas de 2.º e 3.º Ciclos e Secundárias da Rede Escolar Pública do Município de Gondomar, constantes do **Anexo A2,** desta peça de procedimento;

ii) Deverá existir sempre um acréscimo de fornecimento de cerca de 10% da quantidade, inclusive na sobremesa, relativamente às quantidades;

1.2. Tratamento de resíduos

O adjudicatário obriga-se a seguir a política da entidade adjudicante na área dos resíduos sólidos urbanos, designadamente em matéria de recolha seletiva (orgânicos, plásticos, vidros, etc.), dispondo para o efeito de recipientes adequados.

Cláusula 2.ª - Ementas

1. As refeições objeto do procedimento deverão ser confecionadas tendo por referência o estabelecido neste Caderno de Encargos, assim como nas orientações sobre ementas e refeitórios escolares da DGE, tendo em conta o seguinte:

a) As capitações a praticar e a Lista de Alimentos Autorizados são as definidas pela DGE para os refeitórios escolares e as que lhe sucedam, que preconiza nas suas orientações, sobre ementas em refeitórios escolares, uma dieta tipo, recomendando-se a possibilidade de poderem ser servidas ementas alternativas, quando devidamente justificadas por prescrição clínica;

b) Deverão ser servidas ainda ementas alternativas, por motivos religiosos e dieta vegetariana, carecendo apenas de declaração (modelo fornecido pela CMG) do Encarregado de Educação ou do aluno quando maior, no início do ano letivo, e sempre que a situação se modifique, tendo em conta recomendações da DGE e previsto na Lei n.º 11/2017, de 17 de abril;

c) As ementas, geral e vegetariana, para o mês deverão ser enviadas à entidade adjudicante, até ao dia 10 do mês anterior, para respetiva aprovação;

d) Para além da ementa diária (dieta tipo), e com caráter sistemático, podem as partes acordar o fornecimento de ementas alusivas a diferentes padrões alimentares, tais como alimentação vegetariana, macrobiótica ou outras;

e) Apresentação de ementas alternativas para épocas festivas e dias especiais, assim como as respetivas propostas de animação e/ou decoração do espaço, adequadas à época e à tipicidade da região, nomeadamente para os dias de S. Martinho, Natal, Carnaval, Páscoa, Dia da Alimentação.

2. A composição da ementa diária (dieta tipo mediterrânica), é a seguinte:

a) Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas, nas capitações e com a frequência máxima prevista pela DGE;

b) Um prato de carne ou de pescado, em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação (arroz, massa, batata ou leguminosas) incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;

c) Os ovos devem ser a principal fonte proteica, pelo menos duas vezes por mês;

d) Os legumes crus devem ser servidos diariamente e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, passíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes;

e) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos em embalagem adequada ao tempero e limão em metades;

f) Um pão de mistura de trigo e centeio, de acordo com a lista de alimentos autorizados e as capitações previstas pela DGE;

g) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada e crua da época (mínimo 3 variedades) e, em alternativa, fruta cozida ou assada, sem adição de açúcar, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce (arroz doce, aletria, leite creme tipo caseiro, pudim/gelatina de origem vegetal e gelado de leite), duas vezes por mês, que será servido, se necessário, em taça descartável para sobremesa (dimensão 200ml);

h) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos.

3. A composição da ementa diária de dieta vegetariana, é a seguinte:

a) Uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas (a sua presença é obrigatória caso não estejam no prato principal), nas capitações e com a frequência máxima prevista pela DGE;

b) Um prato constituído por uma fonte proteica de origem vegetal (preferencialmente leguminosas), acompanhamentos fornecedores de hidratos de carbono, como os cereais ou derivados (arroz, massa, cuscuz, mandioca ou outros...), ou tubérculos (batata, batata doce...) e por produtos hortícolas (crus ou cozinhados);

c) Os legumes crus devem ser servidos diariamente e preparado com as quantidades corretas, no mínimo três variedades diárias, passíveis de serem servidas e temperadas a gosto pelos utentes;

d) Para tempero, deverá existir, diariamente: azeite extra virgem, vinagre, vinagre balsâmico, cebola laminada e orégãos em embalagem adequada ao tempero e limão em metades;

e) Um pão de mistura de trigo e centeio, de acordo com a lista de alimentos autorizados e as capitações previstas pela DGE;

f) Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada e crua da época (mínimo 3 variedades) e, em alterativa, fruta cozida ou assada, sem adição de açúcar, uma vez por semana. Simultaneamente com as 3 variedades de fruta, pode ainda haver doce, duas vezes por mês, sem recurso a lacticínios, ou com alternativas vegetais, que será servido, se necessário, em taça descartável para sobremesa (dimensão 200ml);

g) Água (única bebida permitida), servida diretamente da rede ou através de jarros que deverão ser cobertos

4. A ementa dos almoços volantes e reforço de viagem de longa distância destinadas a atividades específicas deverá ser ajustada entre a entidade adjudicatária e a entidade adjudicante, atendendo à seguinte composição:

4.1. Almoço volante (piquenique)

a) Refeição

- 1 pão de mistura (50g no total), com carne estufada fatiada, com 1 tipo de hortícola (ex. alface, tomate, cenoura, milho, couve roxa, etc.);
- 1 fatia de quiche de atum (150g no total), com pelo menos 3 hortícolas na sua composição;
- 1 fruta da época bem lavada (que não necessite ser descascada);
- 0,33l de água engarrafada.

4.2. Almoço volante (Viagem de longa duração)

a) Refeição

- 1 pão de mistura (50g no total), com carne estufada fatiada, com 1 tipo de hortícola (ex. alface, tomate, cenoura, milho, couve roxa, etc.);
- 1 fatia de quiche de atum (150g no total), com pelo menos 3 hortícolas na sua composição;
- 1 fruta da época bem lavada (que não necessite ser descascada);
- 0,33l de água engarrafada.

b) Lanche 1 (meio da manhã)

- 1 iogurte líquido (0,2l);
- 1 dose individual de bolachas Maria ou Torrada ou Água e Sal.

c) Lanche 2 (meio da tarde)

- 1 pacote de sumo com palhinha;

- 1 bolo sem creme, embalado individualmente.

5. O acondicionamento e o transporte das refeições, da responsabilidade do adjudicatário, devem ser adequados ao tipo de alimentos, de forma a garantir a sua conservação, segurança e higiene.

6. No preço máximo estipulado na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos estão previstas as refeições, tanto da dieta vegetariana como do almoço volante e reforço de viagem de longa duração.

7. O conjunto das ementas terão caráter rotativo no final da 6.ª semana e serão ajustadas para os períodos letivos escolares, com a antecedência necessária, em reunião a realizar entre a entidade adjudicante e a adjudicatária.

8. Para efeitos do número anterior, a escolha das ementas ao longo dos períodos escolares terá em consideração hábitos de consumo local e a época do ano, procurando-se adequar à disponibilidade dos géneros necessários e à existência de dias que se considere que devem ser assinalados com ementas específicas.

9. No caso das ementas alternativas e para que não se tornem repetitivas, a empresa adjudicatária poderá propor outra ementa, adaptando para isso a ementa já definida e cuidando pelo fornecimento de sucedâneos nutricionais compatíveis com a dieta em causa, sendo a mesma ser aprovada pela CMG.

10. Nas ementas, devem, ainda, ser tomados em conta os seguintes aspetos:

a) O adjudicatário obriga-se a desenvolver fichas gastrotécnicas para cada uma das ementas propostas, indicando a composição da refeição, a matéria-prima utilizada, os temperos, a respetiva capitação, assim como a descrição pormenorizada das técnicas de preparação e de confeção de todos os alimentos e o valor nutricional da refeição discriminado em termos de macronutrientes e valor energético;

b) A ficha nutricional deverá ser elaborada pelo adjudicatário, para cada período letivo, em função das ementas já definidas e apresentadas à entidade adjudicante com pelo menos 15 dias de antecedência. A mesma deverá ser afixada na escola acompanhada pela respetiva ementa, em lugar ou lugares bem visíveis para os alunos, com uma semana de antecedência e no respeito do disposto no Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011;

c) As fichas técnicas e as nutricionais devem estar obrigatoriamente arquivadas em pasta própria, nos refeitórios escolares, para consulta;

d) Os alimentos que não constam da Lista de Alimentos Autorizados pela DGE, não podem ser utilizados na composição das ementas.

11. Quando devidamente justificadas por prescrição clínica, por motivos religiosos e dieta vegetariana devem obrigatoriamente ser servidas ementas alternativas, mantendo-se, sempre que possível, a matéria-prima da ementa do dia e cuidando para os sucedâneos cumpram os requisitos nutricionais estabelecidos.

12. Nos Centros de Aprendizagem para a Educação de Alunos com Multideficiência, o adjudicatário deve considerar a necessidade de fornecer refeições com consistência pastosa e/ou com outras características especialmente solicitadas pelos responsáveis da escola.

13. As ementas previstas não podem ser alteradas sem prévio consentimento da entidade adjudicante, o qual é solicitado através do Anexo F – Pedido de alteração da ementa, e qualquer alteração que se venha a revelar necessária terá que estar sujeita às regras gerais estabelecidas pela DGE pra os refeitórios escolares, nomeadamente quanto às capitações estabelecidas, e à Lista dos Alimentos Autorizados e às periodicidades indicadas.

14. O fornecimento das refeições deve obedecer às normas constantes do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, com as alterações que lhe sejam introduzidas.

15. Sendo preocupação da entidade adjudicante o fornecimento de refeições equilibradas e de qualidade, a escola/estabelecimento de educação pré-escolar e o pessoal em serviço no refeitório deverão, numa perspetiva pedagógica, fomentar o consumo de todos os componentes da refeição, nomeadamente sopa, legumes e fruta, incentivando os alunos a colocar esses produtos no tabuleiro e a ingeri-los em quantidades equilibradas, não sendo legítimo que qualquer funcionário do adjudicatário ao serviço do refeitório presuma, por si, aquilo que o utente deve ou não comer "adaptando" as quantidades em função disso.

16. Para efeitos do número anterior, os funcionários do refeitório devem responder à solicitação dos utentes dentro das médias utilizadas nas capitações estabelecidas, dando-se especial relevância à necessidade de serem respeitadas as quantidades de alimentos previstas na confeção e distribuição das refeições.

17. Considerando a perspetiva pedagógica, referenciada no n.º 15, os trabalhadores que se encontram ao serviço do refeitório devem obter orientação da direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada para que não se verifiquem contradições entre a ação desenvolvida no refeitório e o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada.

18. Para efeitos dos números anteriores, o adjudicatário terá particular empenho na adequação das competências dos funcionários, por via formativa, ou outra, a um perfil capaz de contactar com a população escolar, tendo a entidade adjudicante a faculdade de exigir a sua substituição quando

fundamentalmente demonstre a desadequação do funcionário à boa prestação do serviço ou a falta de colaboração deste na deteção de comportamentos alimentares considerados desadequados.

Cláusula 3.ª - Matéria-prima alimentar

1. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar perecível deve ser efetuado no mínimo 2 vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.

2. O aprovisionamento de matéria-prima não perecível deve ser efetuado semanalmente nos refeitórios com médias iguais ou inferiores a 200 refeições por dia, ou duas vezes por semana nos refeitórios em que a média for superior aquele número, de modo a favorecer os adequados procedimentos de armazenagem.

3. A matéria-prima alimentar fresca, refrigerada ou descongelada não pode, em caso algum, ser submetida ao processo de congelação dentro da unidade. O equipamento de frio nos refeitórios não se destina à congelação dos alimentos, mas apenas à manutenção dos produtos já congelados.

4. Na matéria-prima alimentar fornecida, sempre que possível devem privilegiar-se os produtos certificados provenientes de meios de produção com métodos de produção integrada.

5. Prevê-se a manutenção, pelo adjudicatário, em armazenamento rotativo, de uma refeição baseada em conservas (prato principal com guarnição), para uso em caráter de emergência que não necessite de ser confecionada.

Cláusula 4.ª – Preparação e arrumação das instalações

1. No âmbito da execução do contrato, o adjudicatário assegurará com o número de pessoas afetas a cada um dos refeitórios, a limpeza e arrumação das instalações e do equipamento do refeitório para que garanta assim as melhores condições ao correto funcionamento.

2. Além dos procedimentos de limpeza e arrumação realizados ao longo dos períodos letivos, estes serviços deverão ainda decorrer da seguinte forma:

a) Um dia antes do início do fornecimento das refeições - início do ano letivo;

b) Um dia após o encerramento ou um dia antes da reabertura – períodos de interrupção letiva;

c) Um dia imediatamente após o encerramento do refeitório – final do ano letivo.

Cláusula 5.ª - Pessoal

1. O número e categorias dos trabalhadores em serviço em cada refeitório (polo de confeção), desde o início do fornecimento do serviço, até à primeira avaliação do número médio de refeições, a efetuar no final do segundo mês após o início de cada ano letivo, serão os constantes na proposta do adjudicatário, preenchida com base na tabela seguinte:

Tabela 2 – Trabalhadores em serviço em cada refeitório (polo de confeção)

Escalão	Fórmula de cálculo	Trabalhadores a tempo inteiro- a)	Horário semanal (40 horas/semana)
A	Até 100 refeições/dia	2 (duas)	Tempo integral
B	De 101 refeições/dia até 250 refeições/dia	3 (três)	Tempo integral
C	De 251 refeições/dia até 400 refeições/dia	4 (quatro)	Tempo integral
D	De 401 refeições/dia até 600 refeições/dia	5 (cinco)	Tempo integral
E	Mais de 601 refeições/dia	6 (seis)	Tempo integral

a) O número de trabalhadores estipulados na tabela em regime de horário completo inclui obrigatoriamente, um cozinheiro e um preparador e os restantes devem ser empregados de refeitório;

2. O adjudicatário deverá contemplar, no âmbito da execução do presente contrato, o recurso a um inspetor e um coordenador com formação superior nas áreas de Engenharia Alimentar, Dietista, Nutricionista ou outra similar e experiência profissional na área alimentar em tarefas similares à função de inspetor e coordenador respetivamente.

3. O número de trabalhadores propostos não pode ser causa de um serviço de menor qualidade e sem a celeridade que o mesmo exige, sendo que, sempres que tal se verifique, cabe ao adjudicatário o reforço de pessoal.

a) Os estagiários eventualmente ao serviço não poderão ser incluídos no rácio previsto na tabela;

b) O número de trabalhadores apresentados na proposta do adjudicatário deve ser ajustado mensalmente em função do acréscimo ou redução do número médio de refeições, calculado pela aplicação informática ou outro meio disponível no final de cada mês, exceto no primeiro mês de fornecimento de cada ano letivo, sob pena de poderem ser acionadas as penalidades previstas no n.º 4 da Cláusula 18ª deste Caderno de Encargos.

c) O adjudicatário assegura a substituição do pessoal que se encontre ausente por motivo de doença ou impedimento semelhante, por um período superior a dois dias.

4. O adjudicatário é responsável por todas as obrigações relativas ao seu pessoal, bem como pela reparação de prejuízos por ele causados nas instalações, equipamento e material a terceiros.

5. O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável ao pessoal da indústria hoteleira, pertencendo as respetivas sanções e encargos ao adjudicatário.

6. A entidade adjudicante solicitará ao adjudicatário, sempre que o julgue conveniente, os seguintes elementos, os quais deverão ser fornecidos num prazo máximo de 5 dias:

a) Nome das pessoas em serviço nos refeitórios e respetiva ficha de aptidão;

b) Categoria e vencimentos comprovados pelas folhas de desconto para a Segurança Social;

c) Horário de trabalho;

d) Apólice de seguro do pessoal em serviço nos refeitórios;

e) Certificado(s) do registo criminal dos colaboradores que, no desenvolvimento da prestação de serviços venham a ter contacto regular com menores, nos termos do disposta da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, na redação dada pela Lei nº 103/2015, de 24 de agosto;

f) Plano de formação implementado, bem como o comprovativo da sua frequência pelos trabalhadores das unidades.

7. Desde a entrada em vigor do contrato, é obrigatória em cada refeitório, a afixação dos mapas de pessoal com indicação do nome, a respetiva categoria profissional e o horário de trabalho.

8. O pessoal ao serviço do adjudicatário deverá ser portador da declaração médica atualizada que ateste o seu bom estado de saúde (ficha de aptidão), conforme a legislação em vigor.

9. O adjudicatário é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado sendo por sua conta todos os encargos daí resultantes.

10. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e segurança do pessoal empregado e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente de trabalho.

11. Da apólice de seguro contra acidentes de trabalho deve constar cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-la válida até ao termo do contrato.

12. Além do pessoal referido no n.º 1 desta cláusula, o adjudicatário deverá ainda garantir a presença diária de pessoal, nos refeitórios das Escolas Básicas de 1.º Ciclo e nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, com refeições transportadas, discriminados no **Anexo B2,** para o empratamento e higienização do espaço (das 11h30 às 14h30).

Escalão	Fórmula de cálculo	N.º Unidades	Horário Semanal
I	Até 50 refeições/dia	1 (uma)	Tempo parcial
II	De 51 refeições/dia até 100 refeições/dia	2 (duas)	Tempo parcial
III	A partir de 101 refeições/dia	3 (três)	Tempo parcial

Cláusula 6.ª – Instalações, equipamento e material

1. A entidade adjudicante coloca, à disposição do adjudicatário as instalações específicas, equipamento (fixo e móvel) e outro material.

2. Consideram-se instalações do refeitório a cozinha, a copa, a sala de refeições, a(s) despensa(s), os sanitários do pessoal, os corredores e todos os anexos, sendo o adjudicatário responsável pela sua limpeza e manutenção.

3. O adjudicatário fica responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações cedidos, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, sendo da sua inteira responsabilidade os custos inerentes à utilização negligente de todo o equipamento posto à sua disposição, incluindo os danos a terceiros.

4. Findo o contrato, as instalações, o equipamento e outro material serão restituídos à entidade adjudicante/escola em bom estado de conservação e funcionamento.

5. No início da prestação do serviço deverá o Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada preencher na aplicação informática ou outro meio disponível e entregar ao adjudicatário o inventário do equipamento Anexo D – Inventário do Equipamento Fixo e Móvel, com indicação do seu estado de conservação e funcionamento, que ficará em anexo à ata a subscrever pelas partes.

6. No final do serviço, deverá o Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em articulação com o adjudicatário, proceder à atualização do inventário referido no número anterior e, em caso de danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal, solicitar a reparação ou mesmo a sua substituição.

7. As instalações, o equipamento e material deverão apresentar-se sempre em boas condições de higiene e conservação.

8. O adjudicatário é responsável pelas operações de limpeza e desinfeção das instalações, limpeza de chaminés, exaustores e outros sistemas de extração e exaustão, bem como a limpeza do separador de gorduras, respondendo pelos encargos com os materiais e os produtos utilizados nas instalações do refeitório.

9. O adjudicatário é ainda responsável pela lavagem e desinfeção do equipamento que se destina ao transporte das refeições.

10. Para efeitos dos n.º 8 e n.º 9, o adjudicatário deve zelar pela correta utilização dos materiais e produtos de limpeza, que devem ser biodegradáveis, evitando o uso abusivo, excessivo ou a sua aplicação errada, obedecendo ao plano de higienização previamente definido.

11. Os encargos com água, gás e eletricidade são da responsabilidade do Município de Gondomar.

12. As temperaturas dos sistemas de frio (refrigeração/manutenção de congelados) e as dos equipamentos de manutenção de temperaturas quentes (banhos-maria/estufas) deverão ser diariamente verificadas através de termómetros específicos e feitos os respetivos registos.

13. É obrigatório e da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento de toalhetes de papel para os tabuleiros, de guardanapos de papel (de 2 folhas) tanto no fornecimento de refeições de confeção local como de refeições transportadas).

14. É igualmente obrigatório, nos refeitórios de confeção local, o empacotamento dos talheres e do pão.

15. O empacotamento dos talheres com o respetivo guardanapo poderá ser substituído por um distribuidor de talheres semicoberto em acrílico (em que apenas fica acessível a ponta do cabo dos talheres) e por um dispensador *self service* de guardanapos, caso em que é necessário serem respeitadas todas as regras do HACCP tendo particularmente em conta as características da população escolar que terá que se adaptar e respeitar o processo proposto, sem por em causa tais regras.

16. Os custos da substituição prevista no número anterior é da inteira responsabilidade da empresa adjudicatário e a alteração deve ter o acordo prévio da direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada.

17. Os encargos com os telefones e outros serviços, eventualmente postos à disposição do adjudicatário, serão por ele suportados.

18. O adjudicatário terá que possuir, em cada refeitório (polo de confeção) Kits de visita e 1 Kit de testes rápidos para controlo da qualidade dos óleos de fritura, com um mínimo de 12 elementos, material para medição de temperaturas, zaragatoas, testes de deteção de açúcares e proteína.

19. O adjudicatário deverá garantir as condições e equipamento necessário ao cumprimento de todas as normas em vigor no que se refere ao transporte e armazenagem de alimentos e refeições confecionadas.

20. O adjudicatário é responsável pela reposição dos meios de lavagem e secagem higiénica das mãos na cozinha e instalações sanitárias (quando colocados os dispositivos) ou, quando estes não estejam colocados, de arranjar uma alternativa satisfatória do ponto de vista higiossanitário.

21. Nos períodos prolongados em que não sejam fornecidas refeições, os equipamentos de frio devem manter-se em funcionamento, sendo da total responsabilidade do adjudicatário a manutenção dos eventuais produtos armazenados, não podendo a entidade adjudicante ser responsabilizada pelos eventuais prejuízos surgidos.

22. É da responsabilidade do adjudicatário a manutenção de todo o equipamento elétrico e a gás das cozinhas, bem como todo o outro equipamento existente passível de manutenção.

A manutenção do equipamento deverá obedecer às seguintes condições:

a) O adjudicatário deverá proceder, periodicamente e sempre que necessário, à calibração de todos os equipamentos de medição;

b) Antes de se efetuar qualquer reparação, a firma adjudicatária deve contactar os respetivos serviços do Município de Gondomar, no sentido de relatar a avaria ou mal funcionamento, bem como informar-se se os equipamentos se encontram dentro dos prazos de garantia.

c) Execução de todas as reparações necessárias do equipamento com peças de origem ou equivalentes;

d) Envio de relatório, para o Município de Gondomar, de cada verificação técnica.

23. Em caso de avaria de qualquer equipamento utilizado nos serviços a desenvolver, o adjudicatário deverá tomar medidas de recurso que permitam assegurar a execução de todos os trabalhos adjudicados.

24. Em situação de furto às instalações, nas quais sejam desviados géneros alimentícios, a CMG não se responsabiliza pelo pagamento dos mesmos.

25. A reposição da palamenta e trem de cozinha são da responsabilidade da entidade adjudicante, havendo direito de regresso sobre a entidade adjudicatária sempre que haja dolo ou negligência grosseira.

26. As anomalias verificadas nas instalações no que se refere ao imóvel, designadamente no sistema de abastecimento de água, no sistema de saneamento, na rede elétrica, cobertura ou pavimentos, são da responsabilidade do Município de Gondomar.

Cláusula 7.ª - Controlo

1. O adjudicatário obriga-se a facultar, quer aos representantes do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada quer aos técnicos do Município de Gondomar eventualmente presentes e aos serviços e organismos com competências específicas:

a) A visita às instalações;

b) O exame aos produtos em fase de receção, armazenagem, preparação e confeção, bem como a documentação referente aos mesmos (faturas/guias de remessa devidamente arquivadas na unidade e rótulos dos produtos confecionados).

2. O adjudicatário obriga-se a preencher e a facultar os registos de entrada e saída de matéria-prima, que devem estar devidamente arquivados no refeitório, bem como o registo dos produtos inventariados.

3. O adjudicatário obriga-se a recolher diariamente amostras dos pratos confecionados com todos os seus componentes. Essas amostras devem ser recolhidas em recipientes esterilizados numa quantidade mínima de 150g, sendo a recolha realizada no último terço da distribuição. A amostra deve ser constituída por alimentos colocados na linha de distribuição e não ser retirada diretamente das cubas ou recipientes onde estes foram confecionados. Após colheita, as amostras devem ser identificadas e armazenadas no respetivo polo a temperatura de refrigeração durante 72 horas.

4. A recolha a que se refere o número anterior deve ser feita dos pratos colocados na linha *self service* e não retiradas diretamente das cubas ou dos recipientes onde foram confecionados os alimentos.

5. Após a colheita, as amostras referidas nos números anteriores são catalogadas procedendo-se do seguinte modo:

a) Uma do início e uma do final são refrigeradas, permanecendo obrigatoriamente 72 (setenta e duas) horas na câmara de refrigeração;

b) Uma do início e uma do final são congeladas, permanecendo obrigatoriamente durante uma semana na câmara de congelação.

6. A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entender, recolher amostras e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais e/ou acreditados.

7. O adjudicatário obriga-se a facultar, quando solicitado pela entidade adjudicante, o cronograma da implementação da certificação do sistema HACCP assim como toda a documentação referente ao processo de certificação.

8. O adjudicatário obriga-se ainda a facultar todos os documentos referentes ao sistema de HACCP implementado em cada um dos refeitórios.

Cláusula 8.ª – Controlo Microbiológico

1. Os meios de estudo e investigação para defesa e garantia da qualidade devem incidir, essencialmente, sobre os seguintes elementos:

a) Controlo microbiológico das refeições servidas;

b) Controlo microbiológico do equipamento/palamenta;

c) Controlo microbiológico do pessoal (mãos)

2. No âmbito da execução do contrato, devem ser realizadas análises microbiológicas 5 (cinco) vezes por ano letivo, com a seguinte periodicidade:

a) 1.ª quinzena de outubro, 2.ª quinzena de novembro, 2.ª quinzena de janeiro, 1.ª quinzena de março e 2.ª quinzena de maio, conforme se apresenta:

	1ª recolha	2ª recolha	3ªrecolha	4ª recolha	5ª recolha
Prato que está a ser servido	X		X		X
Salada exposta		X		X	
Garfo/faca/colher	X				
Taça sopa/prato de conduto/ taça sobremesa		X			
Tábua de corte carne/peixe/legumes				X	
Facas de preparação					X
Mãos de 1 funcionário a servir os utentes ou a manusear alimentos já preparados ou confecionados – variar o mais	X	X	X	X	X

possível em quem é realizada a recolha					

b) Os resultados devem ser disponibilizados ao Município de Gondomar no prazo máximo de 2 (dois) meses.

Cláusula 9.ª - Execução e distribuição

1. A prestação do serviço deve ser executada em conformidade com todas as cláusulas contratuais e demais legislação aplicável, de modo a garantir-se as características técnicas subjacentes ao fornecimento das refeições, regras higiossanitárias e o adequado funcionamento do refeitório.

2. O adjudicatário obriga-se ao correto acondicionamento, contentorização e transporte das refeições, do local onde são confecionadas até ao local onde são servidas.

3. O transporte das refeições deverá ser efetuado em veículos destinados exclusivamente para esse fim, de modo a que seja garantida a salubridade dos produtos a transportar e que possuam meios de controlo das temperaturas.

4. O adjudicatário coloca à disposição da entidade adjudicante em cada refeitório, e em cada dia que seja fornecido o serviço, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, duas refeições completas do prato confecionado e demais componentes da ementa, respeitando escrupulosamente as capitações, para permitir que dois adultos designados pela direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, possam, depois do seu consumo, apreciar a qualidade do serviço prestado, conforme estabelecido no nº4 da Cláusula 16.ª deste Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª - Verificação da execução

1. A verificação da execução do serviço tem por finalidade, nomeadamente:

a) Verificar se a execução do serviço de refeições está a ser prestada em conformidade com os requisitos estabelecidos contratualmente, no CCP e demais legislação aplicável;

b) Verificar se o pessoal se encontra devidamente preparado;

c) Verificar se o número de trabalhadores efetivamente ao serviço é o constante do mapa de pessoal e está de acordo com o estabelecido na Cláusula 5.ª deste Anexo;

d) Verificar o cumprimento da qualidade, das capitações alimentares e demais exigências previstas neste Caderno de Encargos;

e) Verificar o cumprimento das regras de higiene e segurança alimentares.

2. A verificação da execução, quantitativa e qualitativa a efetuar no âmbito do direito de auditoria, é efetuada normalmente por elementos da escola devendo ser registada diariamente na ficha Registo Diário do Funcionamento do Refeitório, conforme Anexo H, através da aplicação informática ou outro meio disponível.

3. A verificação quantitativa, tem por objetivo comprovar a conformidade:

a) Das quantidades globais adquiridas com as quantidades a fornecer em cada dia;

b) Dos componentes do prato com as quantidades estabelecidas para refeitórios escolares pela DGE.

4. A entidade adjudicante deve efetuar, sempre que o entender e sem aviso prévio, a pesagem dos géneros destinados à confeção.

5. Depois de cozinhados, a diferença entre o valor da capitação em cru e a quantidade servida na linha de *self,* dos produtos de origem animal, não pode ser superior a:

- 30% no pescado;

- 50% na carne estufada;

- 30% na carne assada/grelhada.

6. A verificação qualitativa tem por objetivo comprovar a conformidade:

a) Da qualidade dos géneros incorporados adquiridos com as especificações legalmente fixadas e no respeito das especificações estabelecidas para refeitórios escolares pela DGE, nomeadamente a Lista dos Alimentos Autorizados;

b) Da qualidade das refeições fornecidas com as especificações legal e contratualmente fixadas.

7. No âmbito do direito de auditoria a avaliação quantitativa e qualitativa da refeição é imprescindível para se proceder à verificação do serviço prestado em cada refeitório, sendo necessário dar conhecimento da mesma ao responsável local do refeitório, que deve validar a informação contida na aplicação informática ou outro meio disponível e ficar com uma das duas impressões efetuadas e assinadas por ambas as partes.

8. O preenchimento do Registo Diário do Funcionamento do Refeitório, Anexo H, na aplicação informática ou outro meio disponível, permite que a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária tomem conhecimento da avaliação efetuada por cada Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, bem como de eventuais reclamações apresentadas, devendo o adjudicatário restabelecer, de imediato, as condições de fornecimento adequadas e sem necessidade de qualquer outra interpelação da entidade adjudicante para o efeito.

Cláusula 11.ª - Verificação da Distribuição

1. O representante do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada deverá assistir diariamente à distribuição das refeições e proceder ao controlo das marcações das refeições no final do serviço.

2. O representante do adjudicatário é responsável, diariamente, pelo controlo da distribuição das refeições, receção das senhas e encaminhamento das mesmas para o representante da escola/estabelecimento de educação pré-escolar.

3. A ausência do representante do adjudicatário não obsta a que se proceda às operações de verificação constantes nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos.

4. Diariamente, o Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, através do seu representante, deverá efetuar, no período de preparação e distribuição das refeições, as operações de verificação referidas nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula anterior e preencher obrigatoriamente o Registo Diário do Funcionamento do Refeitório (Anexo H) e o Mapa de Controlo Diário das Refeições (Anexo E) na aplicação informática ou outro meio disponível.

5. Sempre que, no Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, se verifique que a comunicação com os representantes da empresa não está a permitir resolver situações detetadas e comunicadas no Registo Diário do Funcionamento do Refeitório através da aplicação informática ou outro meio disponível, ou que, de forma reiterada, se verificam situações violadoras do caderno de encargos, a escola deve preencher uma reclamação (Anexo J) na aplicação informática ou outro meio disponível, permitindo a intervenção dos serviços da entidade adjudicante, que devam avaliar a necessidade de propor, para estes casos, as penalidades previstas.

6. Sempre que se verifique uma suspensão do fornecimento de refeições por motivos não imputáveis ao adjudicatário (falta de água, eletricidade ou outros), a escola informará de imediato, através da aplicação informática ou outro meio disponível (Anexo J), a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária.

7. A verificar-se a situação descrita no número anterior, a escola deve manter o número de refeições encomendadas no Anexo E.

Cláusula 12.ª – Rejeição de matéria-prima após a verificação

1. Após a verificação quantitativa e qualitativa da matéria-prima adquirida, o representante da Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar ou da entidade adjudicante, eventualmente presente no local, aceita ou rejeita as mesmas. Os géneros que não satisfaçam as necessárias condições sanitárias e qualitativas serão rejeitados e considerados como não fornecidos e não poderão entrar na confeção de qualquer refeição, devendo o adjudicatário substituir e remover, de imediato, e por sua conta, a matéria-prima rejeitada. Se a remoção não for efetuada, poderão as escolas efetua-las a expensas do adjudicatário.

2. Em caso de rejeição de qualquer matéria-prima e/ou de qualquer género incorporado na ementa, o adjudicatário deverá proceder à sua substituição imediata por produtos idênticos ou sucedâneos, de acordo com a Lista dos Alimentos Autorizados, constante das orientações da DGE sobre refeitórios escolares, sem prejuízo do normal funcionamento do refeitório.

3. Se a substituição prevista no número anterior não se verificar, a escola deve garantir o fornecimento de alimentação alternativa e o adjudicatário indemnizará a entidade adjudicante e a escola nas condições estabelecidas no n.º7 da Claúsula 18.ª deste Anexo.

4. Todos os encargos com a substituição, devolução ou destruição da matéria-prima e/ou géneros incorporados nas ementas rejeitadas serão suportados exclusivamente pelo adjudicatário.

Cláusula 13.ª – Confeção de alimentação para outros fins e utilização de sobras

1. É vedado ao adjudicatário confecionar qualquer tipo de alimentação para ser fornecida fora do refeitório, nomeadamente no bufete da escola, ou no âmbito de outros contratos com outras entidades.

2. Excetua-se o fornecimento de refeições escolares destinadas a alunos de outras Escolas do Agrupamento de Escolas ou de Escolas não agrupadas do Município de Gondomar, que sejam indicadas formalmente pela entidade adjudicante, desde que cumpram os requisitos necessários ao transporte e conservação.

3. Excetua-se, também, o fornecimento de refeições escolares destinadas a atividades específicas, que sejam indicadas formalmente pela entidade adjudicante, respeitando-se o estabelecido no n.º3 da Cláusula 4.ª deste Caderno de Encargos.

4. Nos casos referidos nos números anteriores, a adjudicatário fica responsável pelo transporte das refeições assumindo os respetivos custos e a segurança alimentar.

5. Sobras de quaisquer refeições não podem ser utilizadas na confeção de outras refeições, tendo de ser obrigatoriamente destruídas, sempre que a escola não as solicite no âmbito de medidas pedagógicas de combate ao desperdício alimentar, com exceção do pão e fruta que deverão ser entregues à escola, para apoio a alunos carenciados.

Cláusula 14ª – Indícios de mal-estar associados à ingestão de alimentos

Em casos de indícios de mal-estar, eventualmente associados à ingestão de alimentos no refeitório, a direção do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada:

a) Informar o encarregado do refeitório de que não deve remover as amostras referidas no n.º 3 da Cláusula 7.ª deste Anexo;

b) Isolar as instalações do refeitório até à chegada das autoridades referidas no número seguinte;

c) Contactar, de imediato, a autoridade de saúde da área;

d) Informar, pela via mais rápida, o Município de Gondomar;

e) Estar presente aquando da intervenção das autoridades competentes.

Cláusula 15.ª – Ementas alternativas para Refeições de Recurso

1. Em caso de impossibilidade de fornecimento da ementa prevista, pode-se recorrer, excecionalmente, à distribuição de refeições de uma ementa alternativa de forma a suprir a impossibilidade, que se verifique pontualmente, para respeitar o serviço previamente estipulado.

2. As ementas alternativas devem responder a necessidades de confeção com menores recursos, nomeadamente energéticos, e tempos de produção baixos, competindo a sua apresentação ao adjudicatário.

3. Para permitir a confeção da refeição de recurso, o adjudicatário deve manter no armazém de cada refeitório matéria-prima em quantidade suficiente para a confeção do número médio de refeições, repondo as quantidades sempre que necessário.

4. A utilização da ementa de recurso carece de justificação na plataforma informática ou outro meio disponível, podendo ocorrer por falhas de energia nas instalações escolares ou por outros motivos que impeçam a confeção da ementa previamente estabelecida, não evitando a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais previstas, caso se adequem.

Cláusula 16.ª - Formação

1. O adjudicatário deverá garantir a realização de ações de formação que terão que abranger todos os funcionários (cozinheiros, preparadores e empregados de refeitório) a trabalhar nos refeitórios.

2. Após cada módulo de formação, deverá ser entregue um certificado a cada formando e colocada uma cópia do mesmo, no dossier da escola.

3. O Plano de Formação destinado aos trabalhadores em serviço em cada um dos refeitórios escolares do presente procedimento deve incidir, essencialmente, sobre os seguintes temas:

a) Sistema HAACP;

b) Noções de microbiologia e boas práticas de higiene alimentar, pessoal, das estruturas e dos equipamentos;

c) Boas práticas ambientais e tratamento de resíduos;

d) Segurança no trabalho e utilização de equipamentos;

e) Relacionamento interpessoal;

f) Incentivo a uma Alimentação Saudável;

g) Empratamento;

h) Apresentação/Exposição das frutas, saladas e sobremesas.

4. As ações de formação contínua têm a duração de 21 horas por cada ano letivo. A calendarização será preferencialmente a seguinte: dois dias antes do início do fornecimento de refeições ou, no caso de ser possível, aos sábados, até à quarta semana após o início do fornecimento, um dia na interrupção letiva do Natal.

Os conteúdos a serem ministrados nas ações de formação deverão ser apresentados à entidade adjudicante, para validação.

5. Deve ser remetida à entidade adjudicante, informação relativa a locais, datas, horas e número de trabalhadores a incluir, nas ações de formação, com a antecedência de 5 dias antes do início das mesmas. As datas de ações de formação não poderão coincidir com os dias destinados á higienização no início e final de cada período letivo, devendo ser agendadas no segundo mês após o início do fornecimento do serviço, em cada ano letivo.

Cláusula 17.ª – Incumprimento do Contrato

Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei.

Cláusula 18.ª - Penalidades

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do adjudicatário, este ficará sujeito ao pagamento de uma pena pecuniária correspondente ao valor das refeições em falta e indemnizará o Município de Gondomar das despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de alimentação alternativa, em valor nunca inferior a €350,00.

2. Salvo motivo de força maior, sempre que se verifique uma suspensão, por razões imputáveis à entidade adjudicante, não comunicada com a antecedência mínima de 24 horas, o adjudicatário terá direito a uma indemnização correspondente ao total das refeições encomendadas, caso se verifique desperdício da matéria-prima alimentar.

3. Salvo motivo de força maior, sempre que se verifique uma suspensão, por razões imputáveis à entidade adjudicante, comunicada com mais de 24 horas de antecedência, o adjudicatário terá direito a uma indemnização, correspondente à aplicação da fórmula P1, a qual é calculada em euros:

P1 – M x (V + EL) x D

Em que:

P1 – Valor da indemnização a deduzir na fatura

M – Média de refeições fornecidas dos últimos 5 dias

V – Valor correspondente ao encargo diário com pessoal – valor da proposta

EL – Valor correspondente aos encargos gerais e lucro diário – valor da proposta

D – N.º de dias da suspensão

4. Sempre que se verifique o incumprimento da obrigação prevista na Cláusula 5.ª, do n.º 3 da alínea b), designadamente o rácio de pessoal, em qualquer refeitório, por ausência de qualquer unidade do pessoal prevista, constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir, de imediato, no valor (euros) a faturar, o montante P2 e/ou P3 calculados da seguinte forma:

4.1. Por cada pessoa em falta, e por cada dia de trabalho, aplica-se a seguinte fórmula:

P2 = (Nf / Nt) x Nf x R

Em que:

P2 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Nt – N.º total de elementos que deviam estar no refeitório

Nf – N.º de elementos em falta

R – N.º de refeições encomendadas

4.2. Se o número de horas do pessoal, em cada refeitório, for inferior ao previsto aplica-se a seguinte fórmula:

P3 = (Nhf / Nh) x Nhf x R

Em que:

P3 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Nh – N.º total de horas que deviam estar no refeitório

Nhf – N.º de horas em falta

R – N.º de refeições encomendadas

5. Sempre que a entidade adjudicatária incumpra o disposto nos termos da Claúsula 5.ª, n.º2 alíneas c), d), e) e j) a entidade adjudicante terá direto a uma indemnização, correspondente à aplicação da fórmula P4, a qual é calculada em euros:

P4 = M x D

Em que:

P4 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

M – Média de refeições fornecidas nos últimos 5 dias

D – N.º de dias em que ocorreu incumprimento

6. Sempre que se verifique o incumprimento da realização das ações de formação constantes do Plano de Formação estipulado na Cláusula 32.ª deste caderno de encargos, constitui a entidade

adjudicadora no direito de deduzir, no período letivo seguinte ao da verificação do incumprimento, ou no final do prazo de execução do contrato, no valor a faturar, o montante P5 calculado pela seguinte fórmula:

P5 = Ch x N

Em que:

P5 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Ch – custo hora formando estabelecido para efeitos de penalização, de €10,00

N – N.º horas por formando em falta

7. Sempre que se verifique o incumprimento das capitações alimentares, conforme definido na Cláusula 18.ª e nas orientações sobre ementas e refeitórios escolares da DGE, em qualquer refeitório concessionado no âmbito deste procedimento constitui a entidade adjudicante no direito de deduzi, de imediato, no valor a faturar o montante P6 calculado pela seguinte fórmula:

P6 = ((Ce – Cu) / Ce) x R

Em que:

P6 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

Ce – Capitação exigida da refeição completa

Cu – Capitação utilizada

R – N.º de refeições encomendadas

8. Sempre que forem obtidas, pela entidade adjudicante ou por outras entidades oficiais, análises feitas em laboratórios acreditados ou de referência com resultados não aceitáveis, no que respeita à

qualidade das refeições, fica o adjudicatário sujeito aos parâmetros de avaliação (limites) utilizados pelos laboratórios contratados e ser-lhe-á aplicada uma multa correspondente ao valor total das refeições servidas nesse refeitório, no mês a que respeita o resultado obtido, independentemente do direito de rescisão do contrato conforme adiante definido.

9. Sempre que se verifique o incumprimento relativo à realização das análises microbiológicas (laboratoriais) previstas na Cláusula 8.ª, constitui a entidade adjudicante no direito de deduzir, no mês seguinte ao da verificação do incumprimento, ou no final do prazo de execução do contrato, no valor a faturar, o montante P7 calculado pela seguinte fórmula:

P7 = N x Ca

Em que:

P7 - Valor da indemnização a deduzir na fatura

N – n.º total de análises em falta, por refeitório (refeições e/ou pessoal e/ou equipamento)

Ca – custo unitário estabelecido para efeitos de penalização, €80,00

9.1. A não realização de um dos parâmetros definidos será considerada como a totalidade da análise prevista não realizada, implicando a aplicação da respetiva penalização.

10. Sempre que se verifique o incumprimento de qualquer requisito de higiene e limpeza nos termos definidos nas Cláusulas 4.ª e 6.ª deste anexo, constitui direto da entidade adjudicante a aplicação de penalização de €250,00.

11. Sempre que forem realizadas auditorias por parte da entidade adjudicante ou outras entidades oficiais e se verifiquem situações de incumprimento da ementa ao nível da qualidade/variedade/calibre do(s) produto(s) por referência às Orientações sobre ementas nos Refeitórios Escolares e as que lhe sucedam, será aplicada multa, devida na faturação do final do respetivo mês, correspondente ao não pagamento da totalidade das refeições encomendadas nesse dia.

Cláusula 19.ª - Resolução do Contrato

1. O direto à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos do disposto nos artigos 332.º a 335.º do CCP e nos casos previstos no presente caderno de encargos.

2. A resolução do contrato por iniciativa do adjudicatário terá de ser fundamentada e não poderá afetar os fornecimentos, enquanto não estiver em condições de produzir os seus efeitos.

3. A resolução do contrato por iniciativa da entidade adjudicante poderá ocorrer, designadamente, nos seguintes casos:

a) O normal funcionamento de refeições aos seus utentes se encontre gravemente prejudicado por razões imputáveis ao adjudicatário;

b) Utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações, equipamentos e material;

c) Prática de atos com dolo ou negligência por parte do adjudicatário que prejudiquem a quantidade ou afetem a qualidade do fornecimento de refeições ou o normal funcionamento dos refeitórios;

d) Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas pela entidade adjudicante sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

e) Oposição do adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da entidade adjudicante;

f) Falta de cumprimento, em devido tempo, das obrigações contratuais;

g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite de 20% do preço contratual.

4. A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.

5. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício da responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

6. Em caso de rescisão, o adjudicatário não goza do direito de retenção, devendo entregar, imediatamente, as instalações e equipamentos por si utilizados, em bom estado de conservação e limpeza.

Cláusula 20.ª - Comunicações e Notificações

1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes (entidade adjudicante, Agrupamento de Escolas, Escola não agrupada, adjudicatário) deverão ser efetuadas, por escrito e enviadas através da aplicação informática ou outro meio disponível, de correio eletrónico ou de correio registado.

2. Em cada Escola/Estabelecimento de Educação Pré-Escolar deverá existir obrigatoriamente um Registo Diário do Funcionamento do Refeitório – Anexo H deste Caderno de Encargos, em que o

representante do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada registará a apreciação quantitativa e qualitativa da execução do serviço diário utilizando, para tal, a aplicação informática recorra ou outro meio disponível.

3. O representante do adjudicatário deve fornecer os dados referentes ao peso da matéria-prima utilizada na refeição, de acordo com os registos relativos à matéria-prima incorporada, bem como todos os que se considerem necessários a uma correta apreciação das condições de fornecimento do serviço prestado.

4. A informação sobre a apreciação da qualidade do serviço deve ser prestada através do Registo Diário do Funcionamento do Refeitório – Anexo H.

5. As anomalias verificadas nas instalações no que se refere ao imóvel, designadamente no sistema de abastecimento de água, no sistema de saneamento, na rede elétrica, cobertura ou pavimentos, são da responsabilidade do Município de Gondomar.

ANEXOS

Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas nas cozinhas polo

Agrupamento de Escolas	Local de confeção/Cozinha Polo		Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias confecionadas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB			
AE N.º3 Rio Tinto	Escola Secundária de Rio Tinto		Rio Tinto	220	39 600
	Escola Básica Frei Manuel Stª Inês		Baguim do Monte	250	45 000
		Escola Básica de Baguim	Baguim do Monte	644	115 920
AE Stª Barbara	Escola Básica Stª Bárbara		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	220	39 600
		Escola Básica Bela Vista	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	297	53 460
		Escola Básica de Montezelo	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	157	28 260
AE Júlio Dinis	Escola Básica Júlio Dinis		União Gondomar/Jovim/Valbom	825	148 500
		Escola Básica N.º1 Gondomar	União Gondomar/Jovim/Valbom	356	64 080
AE Nº1 Gondomar	Escola Secundária de Gondomar		União Gondomar/Jovim/Valbom	400	72 000
	Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa		União Gondomar/Jovim/Valbom	341	61 380
AE À Beira Douro	Escola Básica/Sec À Beira Douro		União Medas/Melres	283	50 940
		Escola Básica Cimo de Vila	União Medas/Melres	83	14 940
AE Rio Tinto	Escola Básica de Rio Tinto		Rio Tinto	360	64 800
		Escola Básica de Cabanas	Rio Tinto	92	16 560
		Escola Básica N.º1 de S. Caetano	Rio Tinto	382	68 760

02. JUN 2023

Anexo A1 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas nas cozinhas polo (cont)

AE Pedrouços		Escola Básica da Boucinha	Rio Tinto	317	57 060
AE S. Pedro da Cova	Escola Básica de S. Pedro da Cova		Uniao Fânzeres/S. Pedro da Cova	353	63 540
		Escola Básica Carvalhal Mó	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	464	83 520
		Escola Básica Vila Verde	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	290	52 200
AE Valbom	Escola Secundária de Valbom		União Gondomar/Jovim/Valbom	383	68 940
	Escola Básica Marques Leitão		União Gondomar/Jovim/Valbom	240	43 200
		Escola Básica de Valbom	União Gondomar/Jovim/Valbom	247	44 460
Secundária S. Pedro da Cova	Escola Secundária S. Pedro da Cova		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	100	18 000
	Total Refeições Confecionadas (EB2,3/Sec)			**4 375**	**787 500**
		Total Refeições Confecionadas (EB1/JI)		**4 195**	**755 100**
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS NAS COZINHAS POLO				**8 570**	**1 542 600**

02. JUN 2023

Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local

Agrupamento de Escolas	Local de confeção/Cozinha Polo		Local de Consumo			Freguesia/União de Freguesias	Previsão ref/diárias consumidas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE N.º3 Rio Tinto	E Secundária de Rio Tinto		E Secundária Rio Tinto			Rio Tinto	220	39 600
	EB Frei Manuel Stª Inês		EB Frei Manuel Stª Inês			Baguim do Monte	250	45 000
		EB de Baguim do Monte		EB Baguim do Monte	EB Baguim do Monte	Baguim do Monte	273	49 140
AE Stª Barbara	EB Stª Bárbara		EB Sta Bárbara			Fânzeres/S. Pedro da Cova	220	39 600
		EB Bela Vista		EB Bela Vista	JI Bela Vista	Fânzeres/S. Pedro da Cova	189	34 020
		EB de Montezelo		EB Montezelo	JI Montezelo	Fânzeres/S. Pedro da Cova	157	28 260
AE Júlio Dinis	EB Júlio Dinis		EB Júlio Dinis			Gondomar/Jovim/Valbom	400	72 000
		EB N.º1 Gondomar		EB N.º1 Gondomar	JI N.º1 Gondomar	Gondomar/Jovim/Valbom	266	47 880
AE Nº1 Gondomar	E Secundária de Gondomar		E Secundária Gondomar			Gondomar/Jovim/Valbom	400	72 000
	EB de Jovim e Foz do Sousa		EB Jovim e Foz do Sousa			Gondomar/Jovim/Valbom	200	36 000
AE À Beira Douro	EB/Sec À Beira Douro		EB/Sec À Beira Douro			Medas/Melres	150	27 000
		EB Cimo de Vila		EB Cimo de Vila	JI Cimo de Vila	Medas/Melres	83	14 940
AE Rio Tinto	EB de Rio Tinto		EB Rio Tinto			Rio Tinto	360	64 800
		EB de Cabanas		EB Cabanas		Rio Tinto	92	16 560
		EB N.º1 de S. Caetano		EB N.º1 S. Caetano		Rio Tinto	121	21 780

07 JUN 2017

Anexo A2 – Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e consumidas no local (cont)

AE/ENA	Local de confeção/Cozinha Polo		Local de Consumo			Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE Infanta D. Mafalda	EB Infanta D. Mafalda		EB Infanta D. Mafalda			Rio Tinto	400	72 000
		EB Venda Nova		EB Venda Nova		Rio Tinto	208	37 440
					JI Venda Nova	Rio Tinto	100	18 000
		EB Boavista Lourinha		EB Boavista/Lourinha		Rio Tinto	264	47 520
					JI Boavista/Lourinha	rio Tinto	94	16 920
AE Pedrouços		EB da Boucinha		EB Boucinha		Rio Tinto	147	26 460
					JI Boucinha	Rio Tinto	27	4 860
AE S. Pedro da Cova	EB de S. Pedro da Cova		EB S. Pedro da Cova			Fânzeres/S. Pedro da Cova	200	36 000
		EB Carvalhal Mó		EB Carvalhal Mó		Fânzeres/S. Pedro da Cova	86	15 480
					JI Carvalhal Mó	Fânzeres/S. Pedro da Cova	47	8 460
		EB Vila Verde		EB Vila Verde		Fânzeres/S. Pedro da Cova	73	13 140
					JI Vila Verde	Fânzeres/S. Pedro da Cova	22	3 960
AE Valbom	E Secundária de Valbom		E Secundária de Valbom			Gondomar/Jovim/Valbom	100	18 000
	EB Marques Leitão		EB Marques Leitão			Gondomar/Jovim/Valbom	240	43 200
		EB de Valbom		EB Valbom		Gondomar/Jovim/Valbom	95	17 100
					JI Valbom	Gondomar/Jovim/Valbom	58	10 440
E Secundária S. Pedro da Cova	E Secundária S. Pedro da Cova		E Secundária S. Pedro Cova			Fânzeres/S. Pedro da Cova	100	18 000
			Total Ref. Consumidas no local (EB2,3)				**2 270**	**408 600**
			Total Ref. Consumidas no local (Sec)				**970**	**174 600**
				Total Ref. Consumidas no local (JI)			**637**	**114 660**
				Total Ref. Consumidas no local (1.º CEB)			**1 765**	**317 700**
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL DE CONFEÇÃO							**5 642**	**1 015 560**

Anexo A3 — Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas

Agrupamento de Escolas	Local de confeção/Cozinha Polo		Local de consumo		Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE N.º3 Rio Tinto		EB de Baguim do Monte	EB Seixo		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	76	13 680
			EB Vale Ferreiros		Baguim	132	23 760
				JI Baguim	Baguim	46	8 280
				JI O Baixinho	Baguim	25	4 500
				JI Castro	Baguim	21	3 780
				JI Entre Cancelas	Baguim	35	6 300
				JI Seixo	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	36	6 480
AE Stª Barbara		EB Bela Vista	EB Alvarinha		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	62	11 160
				JI Stª Eulália	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	30	5 400
				JI Stª Barbara	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	16	2 880
AE Júlio Dinis	EB Júlio Dinis		EB Ramalde		União Gondomar/Jovim/Valbom	75	13 500
			EB Souto		União Gondomar/Jovim/Valbom	90	16 200
			EB Taralhão		União Gondomar/Jovim/Valbom	72	12 960
			EB Vinhal		União Gondomar/Jovim/Valbom	78	14 040
				JI Fontela	União Gondomar/Jovim/Valbom	38	6 840
				JI Taralhão	União Gondomar/Jovim/Valbom	36	6 480
				JI Vinhal	União Gondomar/Jovim/Valbom	36	6 480
		EB N.º1 Gondomar	EB Gandra		União Gondomar/Jovim/Valbom	90	16 200
AE Nº1 Gondomar	EB de Jovim e Foz do Sousa		EB Aguiar		União Gondomar/Jovim/Valbom	64	11 520
			EB Atães		União Gondomar/Jovim/Valbom	40	7 200
				JI Aguiar	União Gondomar/Jovim/Valbom	37	6 660

02. JUN 2023

Anexo A3 — Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas (cont)

Agrupamento de Escolas	Local de confeção/Cozinha Polo		Local de consumo		Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE À Beira Douro	EB/Sec À Beira Douro		EB Branzelo		União Medas/Melres	38	6 840
			EB Carvalhos		União Medas/Melres	25	4 500
			EB Sante		União Medas/Melres	7	1 260
				JI Areja	União Medas/Melres	15	2 700
				JI Branzelo	União Medas/Melres	16	2 880
				JI Vila Cova	União Medas/Melres	32	5 760
AE Rio Tinto		EB N.º1 de S. Caetano	EB N.º 2 S. Caetano		Rio Tinto	89	16 020
				JI N.º1 Portelinha	Rio Tinto	36	6 480
				JI N.º2 Portelinha	Rio Tinto	39	7 020
				JI S. Caetano	Rio Tinto	51	9 180
				JI Venda Nova	Rio Tinto	46	8 280
AE Infanta D. Mafalda		EB Venda Nova	EB Alto Soutelo		Rio Tinto	146	26 280
				JI Alto Soutelo	Rio Tinto	40	7 200
				JI Areias	Rio Tinto	14	2 520
AE Pedrouços		EB Boucinha	EB Boavista		Rio Tinto	66	11 880
			EB Santegãos		Rio Tinto	45	8 100
				JI Santegãos	Rio Tinto	32	5 760

02. JUN 2023

Anexo A3 — Estimativa quantitativa de refeições escolares confecionadas e transportadas (cont.)

Agrupamento de Escolas	Local de confeção/Cozinha Polo		Local de consumo		Freguesia/União de Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	Estimativa anual (180 dias)
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE Pedrouços		EB Boucinha	EB Boavista		Rio Tinto	66	11 880
			EB Santegãos		Rio Tinto	45	8 100
				JI Santegãos	Rio Tinto	32	5 760
AE S. Pedro da Cova	EB de S. Pedro da Cova		EB Belo Horizonte		Uniao Fânzeres/S. Pedro da Cova	73	13 140
				JI Mineiro	Uniao Fânzeres/S. Pedro da Cova	42	7 560
				JI Belo Horizonte	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	38	6 840
		EB Carvalhal Mó	EB Jancido		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	64	11 520
			EB Outeiro		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	70	12 600
			EB Zebreiros		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	32	5 760
				JI Atães	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	43	7 740
				JI Jancido	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	26	4 680
				JI Outeiro	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	39	7 020
				JI Ribeira	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	18	3 240
				JI Trás da Serra	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	19	3 420
				JI Zebreiros	União Fânzeres/S. Pedro da Cova	20	3 600
		EB Vila Verde	EB Chães		União Medas/Melres	31	5 580
			EB Gens		União Gondomar/Jovim/Valbom	23	4 140
			EB Passal		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	48	8 640
			EB Silveirinhos		União Fânzeres/S. Pedro da Cova	67	12 060
				JI Chães	União Gondomar/Jovim/Valbom	13	2 340
				JI Gens	União Gondomar/Jovim/Valbom	13	2 340
AE Valbom	E Secundária de Valbom		EB Lagoa		União Gondomar/Jovim/Valbom	79	14 220
			EB Pinheiro Além		União Gondomar/Jovim/Valbom	62	11 160
				JI Arroteia	União Gondomar/Jovim/Valbom	20	3 600
				JI Carregais	União Gondomar/Jovim/Valbom	64	11 520
				JI Pinheiro Além	União Gondomar/Jovim/Valbom	19	3 420
				JI Quinta do Sol	União Gondomar/Jovim/Valbom	39	7 020

02. JUN 2023

Anexo A4 — POLOS DE CONFEÇÃO – total de refeições confecionadas/consumidas no local/transportadas

1. Escola Secundária de Rio Tinto

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária Rio Tinto	200			200	36 000							200	36 000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				200	36 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	200	36 000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												36 000	

2. Escola Básica Frei Manuel Stª Inês

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Frei Mel Stª Inês	250			250	45 000							250	45 000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				250	45 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	250	45 000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												45 000	

02. JUN 2023

3. Escola Básica de Baguim do Monte

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Baguim do Monte		191	82	273	49 140							273	49 140
						EB Seixo	76			76	13 680	76	13 680
						EB Vale Ferreiros	132			132	23 760	132	23 760
								JI Baguim	46	46	8 280	46	8 280
								JI Baixinho	25	25	4 500	25	4 500
								JI Castro	21	21	3 780	21	3 780
								JI Entre Cancelas	35	35	6 300	35	6 300
								JI Seixo	36	36	6 480	36	6 480
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				273	49 140	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				371	66 780	644	115 920
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												115 920	

4. Escola Básica de Stª Barbara

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Santa Bárbara	220			220	39 600							220	39 600
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				220	39 600	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	220	39 600
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												39 600	

5. Escola Básica de Bela Vista

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Bela Vista		155	34	189	34 020							189	34 020
						EB Alvarinha	62			62	11 160	62	11 160
								JI Stª Eulália	30	30	5 400	30	5 400
								JI Stª Barbara	16	16	2 880	16	2 880
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				189	34 020	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				108	19 440	297	53 460
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												53 460	

6. Escola Básica de Montezelo

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Montezelo		106	51	157	28 260							157	28 260
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				157	28 260	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	157	28 260
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												28 260	

07. JUN 2023

7. Escola Básica de Júlio Dinis

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Júlio Dinis	400			400	72 000							400	72 000
						EB Ramalde	75			75	13 500	75	13 500
						EB Souto	90			90	16 200	90	16 200
						EB Taralhão	72			72	12 960	72	12 960
						EB Vinhal	78			78	14 040	78	14 040
								JI Fontela	38	38	6 840	38	6 840
								JI Taralhão	36	36	6 480	36	6 480
								JI Vinhal	36	36	6 480	36	6 480
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				400	72 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				425	76 500	825	148 500
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												148 500	

8. Escola Básica N.º1 de Gondomar

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB N.º1 de Gondomar		168	98	266	47 880							266	47 880
						EB Gandra	90			90	16 200	90	16 200
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				266	47 880	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				90	16 200	356	64 080
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												64 080	

U.Z. JUN 2023

9. Escola Secundária de Gondomar

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária de Gondom	400			400	72 000							400	72 000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				400	72 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	400	72 000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												72 000	

10. Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E B Jovim e Foz do Sousa	200			200	36 000							200	36 000
						EB Aguiar	64			64	11 520	64	11 520
						EB Atães	40			40	7 200	40	7 200
								JI Aguiar	37	37	6 660	37	6 660
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				200	36 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				141	25 380	341	61 380
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												61 380	

02. JUN 2023

11. Escola Básica e Secundária À Beira Douro

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Bas/Sec À Beira Douro	150			150	27 000							150	27 000
						EB Branzelo	38			38	6 840	38	6 840
						EB Carvalhos	25			25	4 500	25	4 500
						EB Sante	7			7	1 260	7	1 260
								JI Areja	15	15	2 700	15	2 700
								JI Branzelo	16	16	2 880	16	2 880
								JI Vila Cova	32	32	5 760	32	5 760
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				150	27 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				133	23 940	283	50 940
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												50 940	

12. Escola Básica de Cimo de Vila

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Cimo de Vila		59	24	83	14 940							83	14 940
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				83	14 940	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	83	14 940
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												14 940	

02. JUN 2023

13. Escola Básica de Rio Tinto

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Rio Tinto	360			360	64 800							360	64 800
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				360	64 800	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	360	64 800
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												64 800	

14. Escola Básica de Cabanas

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Cabanas		92	0	92	16 560							92	16 560
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				92	16 560	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	92	16 560
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												16 560	

15. Escola Básica N.º1 de S. Caetano

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB N.º1 S. Caetano		121		121	21 780							121	21 780
						EB N.º2 S. Caetano	89			89	16 020	89	16 020
								JI N.º1 Portelinha	36	36	6 480	36	6 480
								JI N.º2 Portelinha	39	39	7 020	39	7 020
								JI S. Caetano	51	51	9 180	51	9 180
								JI Venda Nova	46	46	8 280	46	8 280
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				121	21 780	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				261	46 980	382	68 760
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												68 760	

07 JUN 2023

16. Escola Básica Infanta D. Mafalda

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Infanta D. Mafalda	400			400	72 000							400	72 000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				400	72 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	400	72 000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												72 000	

17. Escola Básica da Venda Nova

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Venda Nova		208	100	308	55 440							308	55 440
						EB Alto de Soutelo	146			146	26 280	146	26 280
								JI Alto Soutelo	40	40	7 200	40	7 200
								JI Areias	14	14	2 520	14	2 520
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				308	55 440	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				200	36 000	508	91 440
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												91 440	

18. Escola Básica da Boavista Lourinha

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Boavista Lourinha		264	94	358	64 440							358	64 440
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				358	64 440	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	358	64 440
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												64 440	

07. JUN 2013

19. Escola Básica da Boucinha

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB/JI Boucinha		147	27	174	31 320							174	31 320
						EB Boavista	66			66	11 880	66	11 880
						EB Santegãos	45			45	8 100	45	8 100
								JI Santegãos	32	32	5 760	32	5 760
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				174	31 320	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				143	25 740	317	57 060
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												57 060	

20. Escola Básica de S. Pedro da Cova

	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total	anual (180 dias)	1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total	(180 dias)	N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB S. Pedro da Cova	200			200	36 000							200	36 000
						EB Belo Horizonte	73			73	13 140	73	13 140
								JI Mineiro	42	42	7 560	42	7 560
								JI Belo Horizonte	38	38	6 840	38	6 840
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				200	36 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				153	27 540	353	63 540
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												63 540	

02. JUN 2023

21. Escola Básica de Carvalhal Mó

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Carvalhal Mó		86	47	133	23 940							133	23 940
						EB Jancido	64			64	11 520	64	11 520
						EB Outeiro	70			70	12 600	70	12 600
						EB Zebreiros	32			32	5 760	32	5 760
								JI Atães	43	43	7 740	43	7 740
								JI Jancido	26	26	4 680	26	4 680
								JI Outeiro	39	39	7 020	39	7 020
								JI Ribeira	18	18	3 240	18	3 240
								JI Trás da Serra	19	19	3 420	19	3 420
								JI Zebreiros	20	20	3 600	20	3 600
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				133	23 940	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				331	59 580	464	83 520
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												83 520	

22. Escola Básica de Vila Verde

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Vila Verde		73	22	95	17 100							95	17 100
						EB Chães	31			31	5 580	31	5 580
						EB Gens	23			23	4 140	23	4 140
						EB Passal	48			48	8 640	48	8 640
						EB Silveirinhos	67			67	12 060	67	12 060
								JI Chães	13	13	2 340	13	2 340
								JI Gens	13	13	2 340	13	2 340
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				95	17 100	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				195	35 100	290	52 200
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												52 200	

07. JUN. 2017

23. Escola Secundária de Valbom

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária Valbom	100			100	18 000							100	18 000
						EB Lagoa	79			79	14 220	79	14 220
						EB Pinheiro Além	62			62	11 160	62	11 160
								JI Arroteia	20	20	3 600	20	3 600
								JI Carregais	64	64	11 520	64	11 520
								JI Pinheiro Além	19	19	3 420	19	3 420
								JI Quinta do Sol	39	39	7 020	39	7 020
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				100	18 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				283	50 940	383	68 940
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												68 940	

24. Escola Básica de Marques Leitão

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Marques Leitão	240			240	43 200							240	43 200
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				240	43 200	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	240	43 200
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												43 200	

25. Escola Básica de Valbom

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
EB Valbom		95	58	153	27 540							153	27 540
						EB Arroteia	94			94	16 920	94	16 920
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				153	27 540	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				94	16 920	247	44 460
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												44 460	

07. JUN 2017

26. Escola Secundária de S. Pedro da Cova

Cozinha Polo	Refeições Confeção Local Previsão diária n.º refeições				Confeção local - Estimativa anual (180 dias)	Refeições Transportadas Previsão diária n.º refeições					Transportadas - Estimativa anual (180 dias)	Total por polo de confeção	
	N.º Ref 2.º/3.º/Sec	N.º Ref 1º CEB	N.º Ref JI	Total		1º CEB	N.º Ref	JI	N.º Ref	Total		N.º Ref diário	N.º Ref anual
E Secundária S. Pedro Co	100			100	18 000							100	18 000
TOTAL REFEIÇÕES CONSUMIDAS NO LOCAL				100	18 000	TOTAL REFEIÇÕES TRANSPORTADAS				0	0	100	18 000
TOTAL REFEIÇÕES CONFECIONADAS												18 000	

02. JUN 2023

ANEXO A5 – Lista de Refeitórios de Escolas TEIP

Agrupamento de Escolas e Escola não Agrupada	Cod.	Escola	Cod	Contacto
AE S. Pedro da Cova	152018	Escola Básica S. Pedro da Cova	344357	224836190
		Escola Básica Belo Horizonte	249257	224833226
		Escola Básica Carvalhal/Mó	296375	224646830
		Escola Básica do Passal	245690	224647752
		Escola Básica de Silveirinhos	250806	224647218
		Escola Básica de Vila Verde	291055	224645637
		Jardim Infância O Mineiro	642587	224637915
AE Valbom	151970	Escola Secundária de Valbom	403428	224664510
		Escola Básica Marques Leitão	344345	224647560
		Escola Básica Arroteia	204870	224646412
		Escola Básica da Lagoa	240527	224645573
		Escola Básica Pinheiro Além	291031	224646721
		Escola Básica de Valbom	296090	224647278
		Jardim Infância de Arroteia	603041	224640076
		Jardim Infância Quinta do Sol	643427	224670289
AE Stª Barbara	151956	Escola Básica Stª Barbara	344333	224854790
		Escola Básica de Alvarinha	241374	22464426
		Escola Básica de Montezelo	247844	224806020
		Escola Básica N.º2 de Bela Vista	244739	224645636
		Jardim Infância Stª Barbara	639102	224632775
		Jardim de Infância de Stª Eulália	248782	224632774
E Sec S. Pedro Cova		Escola Secundária de S. Pedro da Cova	403404	224630137

ANEXO B1 – MAPA DE PESSOAL A TEMPO INTEIRO

N.º Refeitório	Local de confeção/Cozinha Polo		Previsão total refeições/diárias confecionadas	N.º de unidades propostas a tempo inteiro (8 horas)			Total unidades
	Escolas EB 2,3 e Secundárias	Escolas de 1.º CEB		Cozinheiro	Preparador	Emp. Refeitório	
1	Escola Secundária de Rio Tinto		220	1	1	1	3
2	Escola Básica Frei Manuel Stª Inês		250	1	1	1	3
3		Escola Básica de Baguim	644	1	1	4	5
4	Escola Básica Stª Bárbara		220	1	1	1	3
5		Escola Básica Bela Vista	297	1	1	2	4
6		Escola Básica de Montezelo	157	1	1	1	3
7	Escola Básica Júlio Dinis		825	1	1	4	6
8		Escola Básica N.º1 Gondomar	356	1	1	2	4
9	Escola Secundária de Gondomar		400	1	1	2	4
10	Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa		341	1	1	2	4
11	Escola Básica/Sec A Beira Douro		283	1	1	2	4
12		Escola Básica Cimo de Vila	83	1	0	1	2
13	Escola Básica de Rio Tinto		360	1	1	2	4
14		Escola Básica de Cabanas	92	1	0	1	2
15		Escola Básica N.º1 de S. Caetano	382	1	1	2	4
16	Escola Básica Infanta D. Mafalda		400	1	1	2	4
17		Escola Básica Venda Nova	508	1	1	3	5
18		Escola Básica Boavista Lourinha	358	1	1	2	4
19		Escola Básica da Boucinha	317	1	1	2	4
20	Escola Básica de S. Pedro da Cova		311	1	1	2	4
21		Escola Básica Carvalhal Mó	464	1	1	3	5
22		Escola Básica Vila Verde	290	1	1	2	4
23	Escola Secundária de Valbom		383	1	1	2	4
24	Escola Básica Marques Leitão		240	1	1	1	3
25		Escola Básica de Valbom	247	1	1	1	3
26	Escola Secundária S. Pedro da Cova		100	1	0	1	2
TOTAL	Total Refeições Confecionadas (EB2,3/Sec)		**4 333**	**13**	**12**	**23**	**48**
		Total Refeições Confecionadas (EB1/JI)	**4 195**	**13**	**11**	**26**	**49**
			8 528	**26**	**23**	**49**	**97**

02. JUN 2023

ANEXO B2 – MAPA DE PESSOAL A TEMPO PARCIAL

Agrupamento de Escolas	Local de consumo		Freguesia/União Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	N.º unidades
	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE N.º3 Rio Tinto	EB Seixo		Fânzeres/S. Pedro da Cova	76	2
	EB Vale Ferreiros		Baguim	132	3
		JI Baguim	Baguim	46	1
		JI O Baixinho	Baguim	25	1
		JI Castro	Baguim	21	1
		JI Entre Cancelas	Baguim	35	1
		JI Seixo	Fânzeres/S. Pedro da Cova	36	1
AE Stª Barbara	EB Alvarinha		Fânzeres/S. Pedro da Cova	62	2
		JI Stª Eulália	Fânzeres/S. Pedro da Cova	30	1
		JI Stª Barbara	Fânzeres/S. Pedro da Cova	16	1
AE Júlio Dinis	EB Aguiar		Gondomar/Valbom/Jovim	64	2
	EB Gandra		Gondomar/Valbom/Jovim	90	2
	EB Ramalde		Gondomar/Valbom/Jovim	75	2
	EB Souto		Gondomar/Valbom/Jovim	90	2
	EB Taralhão		Gondomar/Valbom/Jovim	72	2
	EB Vinhal		Gondomar/Valbom/Jovim	78	2
		JI Aguiar	Gondomar/Valbom/Jovim	37	1
		JI Carregais	Gondomar/Valbom/Jovim	64	2
		JI Fontela	Gondomar/Valbom/Jovim	38	1
		JI Taralhão	Gondomar/Valbom/Jovim	36	1
		JI Vinhal	Gondomar/Valbom/Jovim	36	1

07. JUN 2013

ANEXO B2 – MAPA DE PESSOAL A TEMPO PARCIAL (cont)

Agrupamento de Escolas	Local de consumo		Freguesia/União Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	N.º unidades
	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE Nº1 Gondomar	EB Atães		Gondomar/Valbom/Jovim	40	1
	EB Gens		Foz do Sousa/Covelo	23	1
	EB Jancido		Foz do Sousa/Covelo	64	2
	EB Outeiro		Gondomar/Valbom/Jovim	70	2
		JI Atães	Gondomar/Valbom/Jovim	43	1
		JI Gens	Foz do Sousa/Covelo	13	1
		JI Jancido	Foz do Sousa/Covelo	26	1
		JI Outeiro	Gondomar/Valbom/Jovim	39	1
		JI Ribeira	Foz do Sousa/Covelo	18	1
		JI Trás da Serra	Gondomar/Valbom/Jovim	19	1
AE À Beira Douro	EB Branzelo		Medas/Melres	38	1
	EB Carvalhos		Medas/Melres	25	1
	EB Chães		Foz do Sousa/Covelo	31	1
	EB Zebreiros		Foz do Sousa/Covelo	32	1
		JI Branzelo	Medas/Melres	16	1
		JI Chães	Foz do Sousa/Covelo	13	1
		JI Zebreiros	Foz do Sousa/Covelo	20	1
		JI Vila Cova	Medas/Melres	32	1
AE Canedo	EB Sante		Lomba	7	1
		JI Areja	Lomba	15	1

02. JUN 2023

ANEXO B2 – MAPA DE PESSOAL A TEMPO PARCIAL (cont)

Agrupamento de Escolas	Local de consumo		Freguesia/União Freguesias	Previsão total refeições/diárias consumidas	N.º unidades
	Escolas de 1.º CEB	EPE			
AE S. Pedro da Cova	EB Passal		Fânzeres/S. Pedro da Cova	48	1
	EB Silveirinhos		Fânzeres/S. Pedro da Cova	67	2
		JI O Mineiro	Fânzeres/S. Pedro da Cova	42	1
		JI Belo Horizonte	Fânzeres/S. Pedro da Cova	38	1
AE Valbom	EB Arroteia		Gondomar/Valbom/Jovim	94	2
	EB Lagoa		Gondomar/Valbom/Jovim	79	2
	EB Pinheiro Além		Gondomar/Valbom/Jovim	62	2
		JI Arroteia	Gondomar/Valbom/Jovim	20	1
		JI Pinheiro Além	Gondomar/Valbom/Jovim	19	1
		JI Quinta do Sol	Gondomar/Valbom/Jovim	39	1
			TOTAL	**2 928**	**85**

02. JUN 2023

ANEXO C- REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Agrupamento Escolas/Escola não agrupada	Cod. Agrup.	Estabelecimento de Ensino/Educação	Cod. Estab.	Morada	Telefone	Freguesia	Tipo de serviço
AE À Beira Douro	151105	E Básica e Sec. À Beira Douro	344321	Rua dos Crastos, 4515-383 Medas	224760707	UF Medas e Melres	Confeção Local
		E Básica de Branzelo	208863	Rua Central, 4515-498 Melres	224761640	UF Medas e Melres	Transportada
		JI de Branzelo		Rua Central, 4515-498 Melres	224761477	UF Medas e Melres	Transportada
		E Básica dos Carvalhos	212787	Rua dos Carvalhos, 4515-370 Medas	224761351	UF Medas e Melres	Transportada
		E Básica de Chães	215958	Rua da Aldeia Nova, 4515-015 Covelo	224501087	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		JI Chães		Rua da Aldeia Nova, 4515-015 Covelo	224503759	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica Cimo de Vila	237863	Rua da Costeirinha, 4515-506 Melres	224761640	UF Medas e Melres	Confeção Local
		JI Cimo de Vila		Rua da Costeirinha, 4515-506 Melres	224761579	UF Medas e Melres	Confeção Local
		E Básica de Zebreiros	285973	Rua das Escolas, 4515-128 Foz do Sousa	224509320	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		JI Zebreiros		Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224509359	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jardim Infância Vila Cova	636204	Rua dos Crastos, 4515-383 Medas	224761350	UF Medas e Melres	Transportada
AE Rio Tinto	152006	E Básica Rio Tinto	344369	Rua Dr. Cancelas, 4435-212 Rio Tinto	224890590	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Alto de Soutelo	248113	Rua Professor Moreira, 4510-643 Fânzeres	224892772	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Cabanas	251513	Rua de S. Tomé e Príncipe, 4435-444 Rio Tinto	224803300	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica N.º1 S. Caetano	241118	Rua dos Regueirais, 4435-417 Rio Tinto	224800101	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica N.º2 S. Caetano	251641	Rua de S. Caetano, 4435-433 Rio Tinto	224808214	Rio Tinto	Transportada
		JI de Alto Soutelo		Rua Presa da Cavada, 4510-640 Fânzeres	224892263	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		Jardim Infância das Areias	638511	Rua Adelino Felgueiras, 4435-077 Rio Tinto	224862165	Rio Tinto	Transportadas
		J Infância N.º1 da Portelinha	625851	Rua Prof. Mª Augusta Antunes, 4510-642 Fânzeres	224802422	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		J Infância N.º2 Portelinha	625840	Rua Irene Lisboa, 4435-292 Rio Tinto	224800517	Rio Tinto	Transportada
		JI de S. Caetano		Rua S. Caetano, 4435-433 Rio Tinto	224803973	Rio Tinto	Transportada

02. JUN 2023

AE S. Pedro da Cova	152018	E Básica de S. Pedro da Cova	344357	Rua Rio Ferreira, 4510-418 S. Pedro da Cova	224836190	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica de Belo Horizonte	249257	Rua José Coelho Silveira, 4510-199 S. Pedro Cova	224833226	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		JI Belo Horizonte		Rua José Coelho Silveira, 4510-288 S. Pedro Cova	224632782	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Carvalhal/Mó	296375	Rua Maria Lamas, 4510-325 S. Pedro da Cova	224646830	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica do Passal	245690	Rua Nova do Passal, 4510-348 S. Pedro da Cova	224647752	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica de Silveirinhos	250806	Rua Escola de Silveirinhos, 4510-421 S. Pedro Cova	224647218	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		JI do Passal		Rua Escola de Silveirinhos, 4510-421 S. Pedro Cova		UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica de Vila Verde	291055	Rua 5 de Outubro, 4510-165 S. Pedro da Cova	224645637	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Vila Verde		Rua 5 de Outubro, 4510-165 S. Pedro da Cova	224631605	UF Fânzeres/S. Pedro da Cova	Confeção Local
		JI O Mineiro	642587	Conjunto Habitacional do Bairro Mineiro, 4510-436 S. Pedro da Cova	224637915	UF Fânzeres/S. Pedro da Cova	Confeção Local
AE Valbom	151970	E Secundária de Valbom	403428	Rua José Marques Pinto, 4420-478 Valbom	224664510	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica Marques Leitão	344345	Rua Marques Leitão, 4420-500 Valbom	224647560	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica da Arroteia	204870	Rua dos Bombeiros Voluntários, 4420-386 Valbom	224646412	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica da Lagoa	240527	Rua Jaime Cortesão, 4420-469 Valbom	224645573	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica Pinheiro Além	291031	Rua Fonte do Vale, 4420-460 Valbom	224646721	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		JI Pinheiro Além		Rua Fonte do Vale, 4420-460 Valbom	224835945	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica de Valbom	296090	Rua Salvador Lopes, 4420-618 Valbom	224647278	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		Jardim Infância da Arroteia	603041	Rua Barreto da Costa, 4420-432 Valbom	224640076	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Quinta do Sol	643427	Rua Dr. António Macedo, 4420-401 Valbom	224670289	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
AE Infanta D. Mafalda	151981	E Básica Infanta D. Mafalda	346664	Rua da Campainha, 4435-140 Rio Tinto	224854070	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Boavista/Lourinha	296429	Rua da Estrada Nova, 4435-234 Rio Tinto	224886094	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica da Boavista	208000	Rua da Arrifana, 4435-114 Rio Tinto	224806575	Rio Tinto	Transportada
		E Básica da Venda Nova	296351	Rua Serafim Pereira Coutinho, 4435-599 Rio Tinto	224807341	Rio Tinto	Confeção Local
		Jardim Infância Venda Nova	644419	Travessa Fernão de Magalhães, 4435-247 Rio Tinto	224882189	Rio Tinto	Transportada
AE Júlio Dinis	151968	E Básica Júlio Dinis	341680	Avenida 25 de Abril, 183, 4420-352 Gondomar	224832572	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local

02. JUN 2023

		E Básica Aguiar	291006	Rua N.ª Sr.ª das Dores, 4420-215 Gondomar	224503511	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		JI Aguiar		Rua N.ª Sr.ª dos Remédios, 4420-215 Gondomar	224501089	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica da Gandra	224947	Rua da Gandra, 4420-154 Gondomar	224503511	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica de Ramalde	251008	Rua da Escola de Ramalde, 4420-137 Gondomar	224645453	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica do Souto	238820	Praça da República, 4420-294 Gondomar	224644316	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica do Vinhal	242536	Rua S. Damião, 4420-314 Gondomar	224643852	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica do Taralhão	291018	Largo Souto Pereira, 4420-334 Gondomar	224645731	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		JI Taralhão		Largo do Souto Pereira, 4420-334 Gondomar	224631619	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica N.º1 Gondomar	296340	Rua Padre Andrade e Silva, 4420-241 Gondomar	224666075	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		Jardim Infância da Fontela	613897	Rua do Rio Carreiro, 379, 4420-296 Gondomar	224631227	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Vinhal	640220	Rua Dr. Abel Salazar, 4420-124 Gondomar	224634873	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Carregais	645862	Rua Casa da Quinta, 4420-095 Gondomar	926593355	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção local
AE N.º1 de Gondomar	151993	E Secundária de Gondomar	401869	Largo Luís de Camões, 4420-183 Gondomar	224830408	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica Jovim e Foz Sousa	344310	Rua Sr.ª das Dores, 4510-138 Jovim	224507440	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Confeção Local
		E Básica de Atães	205436	Largo S. Domingos, 4510-134 Jovim	224503997	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		E Básica de Gens	225162	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224500101	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		JI Gens		Rua Escola de Gens, 4515-125 Foz do Sousa	224501230	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica de Jancido	239197	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224500080	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		E Básica do Outeiro	260915	Rua P. Mel Rodrigues P. Pinhal, 4510-103 Jovim	224503946	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		JI Outeiro		Travessa das Valas, 4510-155 Jovim	224500485	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Atães	645590	Rua 13 de Maio,99 , 4510-150 Jovim	224500031	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
		Jardim Infância Jancido	617167	Rua de St.º Ovídeo, 4515-188 Foz do Sousa	224501086	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jardim Infância Ribeira	639035	Rua da Escola, 4515-125 Foz do Sousa	224503977	UF Foz do Sousa e Covelo	Transportada
		Jardim Infância Trás da Serra	639310	Rua Trás da Serra, 4510-147 Jovim	224501367	UF Gondomar/Valbom/Jovim	Transportada
AE N.º3 Rio Tinto	150009	E Secundária Rio Tinto	403416	Travessa Cavada Nova, 4435-162 Rio Tinto	224853710	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica Frei Manuel Stª Inês	340390	Rua Monte Branco, 4435-738 Baguim do Monte	229755266	Baguim do Monte	Confeção Local

02. JUN 2023

		E Básica de Baguim do Monte	296661	Rua D. António Castro Meireles,	224808243	Baguim do Monte	Confeção Local
		E Básica do Seixo	248393	Rua dos Crisântemos, 4510-583 Fânzeres	224804023	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		JI do Seixo		Rua dos Cravos, 4510-538 Fânzeres	224808635	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica de Vale Ferreiros	280744	Rua Monte Pedro, 4435-743 Baguim do Monte	224804958	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância Baguim Monte	603820	Rua P. Luís Morais Bessa, 4435-738 Baguim Monte	229754446	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância O Baixinho	642599	Rua P. Aquilino A. Rego, 4435-788 Baguim Monte	224881176	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância do Crasto	638377	Rua S. Vic. Paulo, Bl15, 4435-807 Baguim Monte	229752227	Baguim do Monte	Transportada
		Jardim Infância Entre Cancelas	640232	Rua João Villaret, 128, 4435-716 Baguim do Monte	224895025	Baguim do Monte	Transportada
AE Stª Barbara	151956	E Básica Stª Barbara	344333	Rua Alto de Barreiros, 790, 4510 -485 Fânzeres	224854790	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica de Alvarinha	241374	Rua das Escolas Primárias, 4510-558 Fânzeres	224646426	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		E Básica Montezelo	247844	Rua de Montezelo, 4510-609 Fânzeres	224806020	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Montezelo		Rua de Montezelo, 4510-609 Fânzeres	224898371	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		E Básica N.º2 Bela Vista	244739	Estrada D. Miguel, 4510-547 Fânzeres	224645636	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		JI Bela Vista		Rua Poeta Zeca Afonso, 4510-803 Fânzeres	224631221	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local
		Jardim Infância Stª Barbara	639102	Rua S. Vicente , 4510-671 Fânzeres	224632775	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
		Jardim Infância Stª Eulália	248782	Rua Capitão Moura, 4510-516 Fânzeres	224632774	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Transportada
AE Canedo	151294	E Básica de Sante	273569	Rua da Louseira, 4515-288 Lomba	255762593	Lomba	Transportada
		Jardim Infância de Areja	602759	Rua dos Mineiros, 4515-289 Lomba	255762806	Lomba	Transportada
AE Pedrouços	152043	E Básica da Boucinha	291079	Rua da Arrifana, 4435-114 Rio Tinto	224806575	Rio Tinto	Confeção Local
		JI da Boucinha		Lugar da Boucinha, 4435-226 Rio Tinto	229714375	Rio Tinto	Confeção Local
		E Básica de Santegãos	273570	Rua das Escolas Novas, 4435-027 Rio Tinto	229717382	Rio Tinto	Transportada
		Jardim Infância de Santegãos	629844	Rua João Vieira, 4435-043 Rio Tinto	229724233	Rio Tinto	Transportada
Escola Secundária S. Pedro da Cova		E Secundária S. Pedro Cova	403404	Rua Eduardo Castro Gandra, 1289, 4510-259 S. Pedro da Cova	224630137	UF Fânzeres/S. Pedro Cova	Confeção Local

02. JUN 2023

ANEXO D – INVENTÁRIO DO EQUIPAMENTO FIXO E MÓVEL

Escola (cozinha polo) _____

Designação do Equipamento	Inicial ___/___/___		1.ª Verificação ___/___/___		2.ª Verificação ___/___/___		3.ª Verificação ___/___/___	
	Quantidade	Estado de conservação	Quantidade	Estado de conservação	Quantidade	Estado de conservação	Quantidade	Estado de conservação

Classificação do Estado de Conservação:
Situação: Não funcional / Em Funcionamento
Estado: Mau / Degradado / Aceitável / Bom
Ações Necessárias: Reposição /Reparação/ Manutenção

ANEXO E – MAPA DE CONTROLO DIÁRIO DAS REFEIÇÕES

Escola (cozinha polo) _____

Mês de _____ de _____

Dia	N.º Refeições encomendadas	N.º Refeições servidas	N.º Refeições ERASMUS/Eventos	N.º Refeições adultos	N.º Refeições de prova	N.º Funcionários Refeitório	
						Cozinheiro	Emp Refeitório
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0

O representante da Empresa

_____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

_____

ANEXO F – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE EMENTA

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____ / _____ / _____

Ementa definida

Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

Ementa pretendida

Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

Motivo:

_____
_____
_____
_____

Data: _____ / _____ / _____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

_____

O representante da Empresa

_____

ANEXO G - DECLARAÇÃO - PEDIDO DE DIETA ALERNATIVA

ANO LETIVO ____ / ____

Eu (nome) _____ portador do documento de identificação pessoal n.º _____ válido até ____ / ____ / ____ , encarregado de educação do aluno (nome) _____ , a frequentar o _____ ano, da turma _____, da EB1/JI _____ do Agrupamento de Escolas, declaro:

☐ - que o meu educando necessita de uma dieta específica por motivos de ALERGIA e/ou INTOLERÂNCIA ALIMENTAR e que esta declaração só é válida acompanhada de declaração médica atualizada, comprovativa da situação clínica do aluno;

☐ - interesse em que o meu educando beneficie de uma dieta VEGETARIANA;

☐ - interesse em que o meu educando beneficie de alteração de ementa por motivos ETNICOS/RELIGIOSOS;

☐ - tomar conhecimento que esta declaração é válida até ao final do presente ano letivo.

Data:____ / ____ / ____

_____

(Assinatura do Encarregado de Educação)

.....

O encarregado de educação (nome) _____ entregou no Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada_____ declaração de interesse de dieta alternativa, referentes ao aluno (nome) _____ , a frequentar o _____ ano, da turma _____ da EB1/JI _____

Data ____ / ____ / ____ O funcionário _____

ANEXO H – REGISTO DIÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____/_____/_____

Verificação da Execução

Ementa	
Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

1. Avaliação Quantitativa

Ementa	Quantidades Adequadas (S/N)	Géneros Utilizados	Quantidades Caderno Encargos	Quantidades utilizadas
Sopa				
Prato				
Sobremesa(fruta/doce)				

2. Análise do Funcionamento do Serviço

Componentes	Boa	Aceitável	Má
1. Confeção			
2. Qualidade dos produtos utilizados			
3. Apresentação da refeição			
4. Eficiência do serviço			
5. Apresentação do Pessoal			
6. Higiene das Instalações			

3. Observações

Número de:	Pré-Escolar e 1.º Ciclo	Restantes Refeições (*)
Refeições Encomendadas		
Refeições Servidas		
Refeições de Prova		
Funcionários a tempo inteiro	Cozinheiros	Preparadores
Funcionários a meio tempo (Empregados de refeitório)		

- Refeições dos alunos do 2.º ciclo, 3.º ciclo, Secundário, Adultos e outros

Data: _____ / _____ / _____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

O representante da Empresa

_____ _____

ANEXO I – COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____/_____/_____

Suspensão do fornecimento de Refeições

Ementa	
Sopa	
Prato	
Sobremesa (fruta/doce)	

Número de refeições encomendadas	

Motivo:

_____

_____

_____

Verificou-se desperdício de géneros alimentares?

_____

_____

Data: _____/_____/_____

O representante do Agrupamento de Escolas/Escola

_____

O representante da Empresa

_____

ANEXO J – MODELO DE RECLAMAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO (cozinha polo)

Escola (cozinha polo) _____

Dia: _____ / _____ / _____

1. **Apresentação e fundamentação da reclamação:**

_____

_____

_____

_____

_____

2. **Registo diário do funcionamento (Anexo D) a que se reporta a reclamação:**

Anexo D _____ / _____ / _____

Anexo D _____ / _____ / _____

Anexo D _____ / _____ / _____

(Juntas os anexos)

3. **Outros documentos (notas de encomenda, registos de entrada e saída de matéria-prima, etc)**

Data: _____ / _____ / _____

O/A Diretor/a do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada

_____

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: 1206/2023

N.Seq.: **51568**

Serviço Requisitante: G1 Departamento de Educação

Organica: 20 Educação, Formação e Emprego

Económica: 020105 Alimentação-Refeições confeccionadas

GOP: 23 Ano 2023
20 EDUCAÇÃO
2022/45 APOIO ÀS ATIVIDADES
Acc.: 1 Refeições Escolares e Lanches

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	2 500 000,00
Cabimentado:	2 499 862,76
Saldo:	**137,24**

Dependente de: Pedido n. 1206/2023 referente a RI n. 1136/2023

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
30/05/2023	4310	514 225,71					514 225,71	CP 15/23 Serviços, 22153

02. JUN 2023

02. JUN 2023

955

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 3 – *Aquisição de serviços para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para o ano letivo 2023/2024 – Envio à Assembleia Municipal - Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A CDU sempre foi contra a concessão deste serviço essencial e o tempo tem nos dado razão, visto que, há um avolumar de queixas por parte da comunidade escolar do concelho (pais/ alunos/ professores) no que concerne ao mau serviço prestado pela empresa que atualmente labora. Apesar da maioria PS afirmar que tudo foi melhorando, visto que, junto dessa mesma empresa, tudo fez para a resolução dos problemas, a verdade é que a CDU continua a ter conhecimento de várias reclamações sobre a falta de qualidade e a pouca quantidade da comida servida nos diferentes estabelecimentos escolares do concelho.

Uma vez mais, a maioria PS/Marco Martins, tal como fez recentemente com a opção de abertura de concurso para adjudicação da recolha dos resíduos sólidos urbanos a uma empresa privada, prefere dar a terceiros em vez de assumir a prestação deste serviço essencial às famílias Gondomarenses. A vereadora da CDU, na discussão deste ponto da agenda trabalhos, sublinhou a importância do fornecimento de refeições nos estabelecimentos escolares estar na esfera municipal e que este era o momento certo para tal já que esta prestação de serviços termina no final do ano letivo em curso. Mas, o presidente Marco Martins respondeu que a Câmara Municipal de Gondomar não tem condições logísticas (recursos humanos nas escolas e meios financeiros). Neste sentido, a nossa opção de voto é inequivocamente **CONTRA.**

Medas, 02 de Junho de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

02. JUN 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
2 de junho de 2023

Declaração de Voto - Ponto 3

Aquisição de serviços para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino e educação da rede escolar pública do Município de Gondomar, para o ano letivo 2023/2024 – Envio à Assembleia Municipal - Proposta

A submissão deste ponto da agenda de trabalho da reunião do Executivo apenas vem atestar e confirmar a assertividade da posição de reserva do PSD tida na sua declaração de voto de 30 de dezembro de 2022 (ponto 8, abaixo reproduzida), manifestando as dúvidas associadas à matéria e destacando a falta de fundamentação legal ali inserta quanto à atualização do preço deste serviço para 1,64 euros, por óbvia consideração do despacho nº 13914/2022 e a lei nº 12/2022, serem, respectivamente, datados de novembro e 27 de junho, **portanto anteriores à proposta apresentada em dezembro.**

Agora, na presente proposta, a maioria PS vem indicar o valor de 2,95 euros determinado por um acréscimo de 7,44% referente à média do IPC do ano de 2023, quando a lei prevê que esta média seja referente aos 3 anos imediatamente anteriores.

Note-se que a dimensão da atualização do valor agora proposto, face ao aprovado em dezembro último, consagra cerca de 80% de aumento, não se fundamentando devidamente a necessidade de tão significativo agravamento do custo.

Mais, adensam-se ainda mais as dúvidas sobre as condições do concurso, atendendo à declaração tida pelo vice-presidente do Executivo, no sentido que *"nem sequer o valor da atualização aprovada em dezembro tinha sido concretizado"*.

30 de dezembro de 2022
Declaração de Voto – Ponto 8
refeiçoes escolares

Para o PSD a conjuntura económica e o anormal agravamento da inflação não podem deixar de ser tidos em consideração nas relações contratuais da câmara com os prestadores de serviços. No entanto, qualquer atualização contratual tem de cumprir os requisitos da lei e dos contratos em vigor.
A atualização constante na proposta aqui em causa não apresenta fundamento do suporte legal, e o parecer jurídico anexo na própria proposta faz menção de tal facto.
Por este facto o PSD não pode, responsavelmente, corroborar uma proposta que não cumpre os requisitos contratuais em vigor.

Assim, o PSD abstém-se.

Assim, embora o PSD seja, como sempre foi, favorável à necessidade e importância da aquisição destes serviços, bem como de um procedimento de monitorização que garanta a qualidade das refeições, vem declarar o seu voto por abstenção por consideração da insuficiente clareza da fundamentação na realização do concurso.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
Paula Mourão

02. JUN 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE FÂNZERES" – INÍCIO DO PROCEDIMENTO –

PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo (cujas peças do procedimento constam do referido processo e foram anteriormente enviadas a todos os membros do Executivo, em suporte informático), da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ---------- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Drª. Paula Moreira que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. ----------

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 26 de Maio de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins

Refª Proc. Nº 440/23

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

"Requalificação e Ampliação das Piscinas Municipais de Fânzeres"

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projeto anexo, que consiste na demolição integrada pala e do pilar 4, ambos localizados no alçado principal do edifício, a demolição destes elementos deve-se a uma alteração da orientação da entrada principal. Vão manter-se todos os outros elementos estruturais, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **1.893.000,00€** (um milhão oitocentos e noventa e três mil euros), IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **12 meses**.

O preço base estimado para o procedimento foi obtido no mapa de orçamento do projeto de execução da obra apresentado pelo projetista, tendo por referência os preços médios de mercado, encontrando-se adequado face ao objeto do contrato, conforme declaração apresentada pelo mesmo

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (artº 38º do CCP) e do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;

ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:

a) Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios
b) Lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.
c) Levantamento e análises de base e de campo;
d) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

a) Estudos geológicos e geotécnicos, por se tratar da requalificação de um edifício já existente;
b) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;

c) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;

d) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(2.º Vogal efetivo)
d)	Arq.º Bruno Rafael da Cunha Vale	(Vogal suplente)
e)	Eng.º Eduardo Camello Martins	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

6. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** o Arq.º Bruno Vale, técnico Superior a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais.

8. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 22 de maio de 2023

O Diretor de Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: CP-REQ.PISC.FÂNZ./2023

N.Seq.: **51368**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Organica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 07010302 Instalações desportivas e recreativas

GOP: 23 Ano 2023
24 DESPORTO
2022/62 BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
Acc.: 6 Piscinas Municipais de Fânzeres

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	501 645,00
Cabimentado:	501 645,00
Saldo:	**0,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
09/05/2023	4051	501 645,00					501 645,00	C.PÚBLICO - REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE FÂNZERES - Pº. 440/23 - ESTIMATIVA 1 893 000€ + IVA.

02. JUN 2023

062

02. JUN 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
02 de junho de 2023

Declaração de Voto - Ponto 4

"Requalificação e Ampliação das Piscinas Municipais de Fânzeres" – Início do procedimento – Proposta

Esta proposta da atual maioria do executivo camarário é significativamente elucidativa do ponto de situação do património público municipal, cuja gestão é cometida à responsabilidade da Câmara Municipal.

No caso concreto, ao revelar-se necessária uma intervenção de reabilitação e requalificação desta amplitude, com um custo estimado de quase 2 milhões de euros, só pode haver uma conclusão possível, mormente por resultado da incompetência da gestão autárquica, reveladora da falta de visão e de estratégia, traduzida pela inércia e completo abandono de manutenção adequada e atempada das instalações a cargo desta Câmara Municipal.

Não se opondo à obra, que se revela aparentemente necessária de forma a permitir aos Gondomarenses o cabal usufruto destas instalações, o PSD rejeita o laxismo da maioria PS e lamenta o estado em que o atual executivo vem deixando as infraestruturas e os equipamentos públicos municipais.

Pugnando para que o custo final desta obra e o prazo estimado de 12 meses sejam cumpridos, o PSD estará atento e opta pela abstenção.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
Paula Mourão

163
Pléu

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR
Município de Gondomar

"PARQUE URBANO DE FÂNZERES – 2.ª FASE" – TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS, PRORROGAÇÃO DO PRAZO, PLANO DE TRABALHOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA ----------

------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta aueva:

— Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares e Drª. Paula Moreira que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Absteve-se a Vereadora Senhora Drª. Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

164-

DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada e aprovação da prorrogação de prazo e trabalhos a menos nos termos das informações, bem como aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 11 de Jun de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Parque Urbano de Fânzeres – 2ª fase – Aprovação de Trabalhos Complementares n.º 1, Trabalhos a menos, Prorrogação de prazo e respetivos plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização de trabalhos complementares conforme discriminado na informação prestada pela fiscalização e pelo Gestor do contrato, junta em anexo.

Em face ao exposto, e nos termos do art.º 370 do CCP, submete-se à consideração superior a **adjudicação** dos referidos trabalhos, **à firma Alexandre Barbosa Borges, SA., pelo valor de 403.634,65€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), conforme discriminado em proposta anexa, e **aprovação dos trabalhos a menos,** no valor de **70.249,26€** + IVA, bem como, **aprovar a prorrogação do prazo** de execução da empreitada, em **77 dias**, e respetivos **plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados,** ficando a nova data de conclusão da obra para **16 de junho de 2023**.

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 10 de maio de 2023

O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

165

Para:	Exmo. Sr.º Eng.º Leonel Ramos
De:	Engª Cátia Custódio / Arqº Eurico Dias
Data:	21 de Março de 2023
Assunto:	**Trabalhos Complementares** da empreitada "Parque Urbano de Fânzeres – 2º Fase" Processo 231/2021

No âmbito dos trabalhos de execução da obra supracitada, a fiscalização foi confrontada com circunstâncias não previstas, originando assim Trabalhos Complementares, trabalhos estes que são necessários, imprescindíveis e que asseguram o cumprimento do projeto e a continuidade dos trabalhos.

Estes trabalhos constam dos trabalhos a concurso. Verifica-se, contudo, que, após aferição das cotas de levantamento de projeto e verificando-se algumas incongruências na zona dos Equipamentos Infantis foi detetada a necessidade de reforçar o número de bancos e plantação de árvores propostos em sede de projeto. Esta necessidade resulta da proximidade que estes espaços de jogo e recreio têm com estes bancos e sendo assim, torna-se essencial a sua colocação de forma a assegurar uma zona de permanência para os adultos que acompanham as crianças, conseguindo desta forma um maior cuidado e atenção principalmente das crianças mais pequenas.

Desta forma considera-se que a instalação destes equipamentos se revela numa melhoria significativa na qualificação do espaço do parque infantil, como complemento aos equipamentos de jogo, permitindo uma utilização mais cómoda por parte dos acompanhantes dos utilizadores destes espaços de jogo e recreio.

No âmbito da referida empreitada, aquando da entrada em obra e após a desmatação e análise do terreno, foi constatado que durante o Inverno e quando existem chuvas fortes, os terrenos ficam completamente alagados. Como a cota do nível freático se encontra muito próxima da cota final do parque e também devido ao desnível para com os terrenos contíguos, o que evidencia um risco elevado para a implantação do parque urbano, somos da opinião que seja implementado um reforço de agregado de grande volumetria na base, bem como de terras, conferindo assim uma garantia de estabilidade à construção.

Posto isto, foi necessário compatibilizar também a estrutura existente de todas as especialidades com a nova realidade da obra.

Mais se informa que, de modo a evitar inconvenientes graves e a implicação, num futuro próximo, de um aumento considerável de custos para o Dono de Obra, a realização destes trabalhos é imprescindível para o objeto da empreitada.

Após análise e avaliação, a fiscalização chegou à conclusão que os trabalhos complementares a considerar são os seguintes:

1. Trabalhos Complementares a Preços de Contrato:

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4. PAVIMENTAÇÕES PEDONAIS (PASSEIOS, LANCIS...)				
4.2. PAVIMENTOS				
4.2.1. Fornecimento, transporte e colocação de muros banco do tipo AMOP, linhas minimalistas, paralelepípedo, em betão arquitetónico, ref.ª 01001, com acabamento bujardado em granito negro fráguas, ou equivalente, incluindo fundação que garanta o seu bom apoio e fixação, de acordo com as indicações do fabricante, incluindo todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários à sua perfeita colocação, seguindo a ficha técnica e especificações do fabricante.	ml	9,40	741,12€	6966,53€
4.2.2. Fornecimento, transporte e colocação de bancos do tipo AMOP banco maçico 6 Ref. 01001 em betão liso pigmentado cor cinza ref.ª 400 CZ , ou equivalente, incluindo fundação que garanta o seu bom apoio e fixação, de acordo com as indicações do fabricante incluindo todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários à sua perfeita colocação, seguindo a ficha técnica e especificações do fabricante, bem como pormenor de arquitetura.	ml	17,00	511,26€	8691,42€
			Total:	15 657,95€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6. MUROS EXTERIORES				
6.1. ESTRUTURA				
6.1.2. FUNDAÇÕES – INFRAESTRUTURAS - MUROS				
6.1.2.1. Infraestruturas - Muros				
6.1.2.1.2. Fornecimento e aplicação de betão em sapatas, da classe de resistência normal cinzento C25/30-XC2(Pt)-Cl0.4-D22-S3, fabricado em central, incluindo armaduras em aço A500 NR na quantidade e cofragem de madeira, de acordo com o projeto e peças desenhadas. (considera-se neste artigo o transporte, fornecimento e aplicação de uma camada de enrocamento, numa espessura média de 1,5m, constituído por blocos de pedra dura e limpa com dimensões 20-30cm, e com preenchimento final com brita 30-50mm, tubo geodreno Ø250mm na face mais desfavorável, separação das camadas com recurso a geossintéticos com resistência à tração maior ou igual a 15kN/m e resistência a punçoamento de 1,5 kN, com sobreposição de 0,30m nas juntas, e todos os acessórios necessários à sua aplicação).				
6.1.2.1.2.4. M5	m³	20,79	515,84€	10 724,31€
6.1.2.1.3. Fornecimento e aplicação de betão em muros de suporte, em betão da classe de resistência C25/30-XC2 Cl0.4-S3, fabricado em central, incluindo armaduras em aço A500 NR na quantidade e cofragem de madeira, de acordo com o projeto e peças desenhadas.				
6.1.2.1.3.4. M5	m³	42,03	347,56€	14 607,95€
6.2. REVESTIMENTOS MUROS EXTERIORES				
6.2.4. Fornecimento e execução de muro em betão/ tijolo, com revestimento em peças de 60x40x2,5, do tipo "AMOP" ou similar. Este revestimento é em pedra natural reconstituída Mono K, do tipo granalhadus Negro Fráguas. As	m²	24,10	161,52€	3892,63€

peças serão aplicadas com cimento cola, do tipo ou similar a, "Weber. col Flex XL", com tomação, de junta seca e de acordo com os desenhos do Projeto de Arquitetura.				
6.2.5. Fornecimento e assentamento de murete em granito amarelo da região, de grão fino serrado e bujardado a pico fino em todas as suas faces visíveis, de primeira escolha, com 50x60cm, de secção assentes com a junta seca, de primeira escolha (a aprovar pelo Arquiteto), serrado e bujardado a pico fino em todas as suas faces visíveis, boleamento de arestas a confirmar em obra, incluindo assentamento com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 e fundação em massame de betão de acordo com os desenhos e pormenores do Projeto. Após este trabalho as juntas serão tomadas e as superfícies limpas de todos os excessos de materiais.	m^2	15,40	294,07€	4528,68€
6.2.8. Execução de muros de contenção em pedra de granito aparelhada, proveniente de demolição, a fornecer pelo Dono de Obra, incluindo transporte e colocação dos blocos de pedra de granito aparelhada, assentes sobre lintel de fundação em betão, considerando os necessários movimentos de terras, mão-de-obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.	ml	69,70	72,11€	5026,07€
6.2.9. Execução de lintel de fundação em betão armado (0,50 x 1,50 m de secção aproximada), considerando os necessários movimentos de terras, mão-de-obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.	ml	69,70	182,49€	12 719,55€
6.2.10. Execução de cunha drenante em cascalheira/rachão no tardoz (0,40m), considerando os necessários movimentos de terras, mão-de-obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.	ml	69,70	11,28€	786,22€
			Total:	52 285,41€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10. ELECTRICIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURAS				
10.1. Abertura de vala, com 0,80 m de profundidade (1,00 m nas travessias e zonas ajardinadas) e com 0,50 m de largura destinada à instalação de tubos da rede de distribuição de energia e da rede de iluminação pública (IP) e telecomunicações, assim como o posterior aterro da mesma, após a colocação da tubagem necessária, conforme Condições Técnicas e peças desenhadas.	ml	310,00	14,10€	4371,00€
10.6. POSTES DE ILUMINAÇÃO				
10.6.2. Fornecimento e instalação, colunas e de armaduras de iluminação, incluindo maciços suporte, eletrificação, proteções e demais acessórios, sistema ótico a leds e todos os acessórios de instalação e fixação necessários, conforme Memória Descritiva, Condições Técnicas e Desenhos.				
10.6.2.31. Ensaios de verificação das instalações de IP.	un	1,00	311,60€	311,60€
10.6.2.32. Certificação das instalações de IP.	un	1,00	311,60€	311,60€
10.7. QUADROS ELÉTRICOS EXTERIOR PARQUE				
10.7.1. Fornecimento, instalação e ligação de Quadros Elétricos, conforme caderno de encargos:				
10.7.1.1. Construção de câmaras de visita e execução de maciços adequados para a posterior instalação dos armários de distribuição tipo W, permitindo a passagem dos cabos necessários, conforme peças desenhadas.	un	7,00	614,19€	4299,33€
10.8. LIGAÇÃO ELÉTRICA DO BAR E CASA DE BANHO				
10.8.1. Quadros Elétricos				
10.8.1.2. Barramento geral de terras				
10.8.1.2.1. Fornecimento e montagem de barramento geral de terras de proteção de acordo com as especificações do CT.	un	1,00	222,57€	222,57€
			Total:	9516,10€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11. LIGAÇÕES VÁRIAS				
11.1. ABERTURA DE VALAS				
11.1.1. Abertura de vala, com 0,80 m de profundidade (1,00 m nas travessias e zonas ajardinadas) e com 0,50 m de largura destinada à instalação de tubos da rede de distribuição de energia e da rede de iluminação pública (IP) e telecomunicações, assim como o posterior aterro da mesma, após a colocação da tubagem necessária, conforme Condições Técnicas e peças desenhadas.				
11.1.3. Colocação Tubo PEAD 63 (norma EDP)	ml	630,00	1,34€	844,20€
			Total:	844,20€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12. MOBILIÁRIO URBANO				
12.7. Fornecimento e aplicação de bancos de granito cinza, com as faces aparelhadas a pico fino, 1,00 x 0,50 x 0,60 m, incluindo betão de fundação, de acordo com o pormenor de Arquitetura.	un	12,00	272,19€	3266,28€
			Total:	3266,28€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13. ARQUITETURA PAISAGISTA				
13.1. TRABALHOS PRELIMINARES				
13.1.1. ABATES, TRANSPLANTES E REMOÇÕES DE VEGETAÇÃO				
13.1.1.2. Limpeza pontual de vegetação existente incluindo abate e remoção do revestimento vegetal existente (arbustos, sub arbustos e herbáceas), incluindo sinalização durante os trabalhos, proteção das infra-estruturas existentes, pessoas e bens	vg	0,50	2225,70€	1112,85€

materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, desenraizamento, remoção de todos os detritos, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor.				
			Total:	1112,85€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
15. ESTRUTURA VERDE				
15.2. PLANTAÇÃO DE ÁRVORES				
15.2.1. Fornecimento e plantação de árvores de acordo com o plano de plantações, para as seguintes espécies, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à correta execução dos trabalhos e condições de instalação das plantas, nomeadamente abertura e fecho de covas, saneamento do fundo de caldeira, drenagem de fundo (quando necessário), fertilização de terra, transporte de vegetação bem acondicionada, aplicação de medidas cautelares de proteção e sinalização durante os trabalhos, proteção das infraestruturas existentes (incluindo as enterradas), pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor, e de acordo com o Plano de Gestão e Resíduos, para as seguintes espécies:				
15.2.1.1. Bc - Betula celtiberica (Vidoeiro).PAP 16/18, altura 350-400cm	un	1,00	40,06€	40,06€
15.2.1.3. Cav - Corylus avellana (Aveleira).Contentor 15L, altura 120 a 150cm	un	5,00	44,51€	222,55€
15.2.1.4. Cs - Cupressus sempervirens (Cipreste).PAP 16/18, altura 350-400cm	un	13,00	48,97€	636,61€
15.2.1.7. Fs - Fagus sylvatica (Faia).PAP 16/18, altura 350-400cm	un	2,00	62,32€	124,64€
			Total:	1023,86€

2. Trabalhos Complementares a Preços Novos:

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MUROS EXTERIORES				
Maior valia para execução de muros em betão à vista.	ml	300,00	58,76€	17 628,00€
EQUIPAMENTOS				
Piso térreo de acordo com o pormenor construtivo da estabilidade, constituído por: geotêxtil, camada de granulometria extensa 0/40 (0,15m); folha de polietileno de baixa densidade; laje de betão C25/30 XC2-S3 Cl0,4, incluindo malhasol AQ50 (0,20m), incluindo fornecimento e aplicação de betão, em lintéis (de acordo com desenho pormenor tipo de lintéis), da classe de resistência normal cinzento C25/30 XC2(Pt)-Cl0,4-D22-S3, fabricado em central, incluindo armaduras em aço A500 NR na quantidade e cofragem de madeira, emulsão betuminosa reforçada com fibras minerais tipo "Igolatex" da Sika ou equivalente, aplicada a frio com talocha, com uma espessura média 3mm, e todos os acessórios para a sua perfeita execução.	m²	286,40	63,63€	18 223,63€
Piso térreo de acordo com o pormenor construtivo da estabilidade, constituído por: geotêxtil, camada de granulometria extensa 0/40 (0,15m); folha de polietileno de baixa densidade; laje de betão C25/30 XC2-S3 Cl0,4, incluindo malhasol AQ50 (0,20m), incluindo fornecimento e aplicação de betão, em lintéis (de acordo com desenho pormenor tipo de lintéis), da classe de resistência normal cinzento C25/30-XC2(Pt) Cl0,4-D22-S3, fabricado em central, incluindo armaduras em aço	m²	72,00	63,63€	4581,36€

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

A500 NR na quantidade e cofragem de madeira, emulsão betuminosa reforçada com fibras minerais tipo "Igolatex" da Sika ou equivalente, aplicada a frio com talocha, com uma espessura média 3mm, e todos os acessórios para a sua perfeita execução.				
Fornecimento e instalação de FLAT 100 em Betão Cinza, do tipo da Linha Subaramps da AMOP com as dimensões (2200x1100x120mm).	un	3,00	1120,50€	3361,50€
ALVENARIAS				
Fornecimento e colocação de cantoneira de remate em zinco (rufo) com as seguintes dimensões 50mm x 25mm.	ml	20,00	42,00€	840,00€
Serzite e chapisco em paredes exteriores do Edifício de Apoio.	m²	65,00	23,50€	1527,50€
PAVIMENTOS				
Execução de escavação para fundação de muros banco do tipo AMOP.	ml	38,40	52,50€	2016,00€
Fornecimento e aplicação de betão em escadas, em betão da classe de resistência C25/30-XC2-Cl0.4-S3, fabricado em central, incluindo armaduras em aço A500 NR na quantidade e cofragem de madeira, de acordo com o projeto e peças desenhadas.				
E1 – Entrada	un	1,00	3470,00€	3470,00€
E2 – Edifício de Apoio	un	1,00	2345,00€	2345,00€
ELETRICIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURAS				
Luminária tipo Candeeiro SPIDER C, Hu=4,0m, fixação ao solo por flange, galvanizada por imersão a quente, com pintura em cor RAL Z294 outro a definir, com quatro luminárias da SONERES, modelo PISO DOB LED BA 233 49º de 28 W, CCT 4000K, CRI>70, corpo em alumínio injetado, difusor em vidro plano temperado, fixação por	un	1,00	2225,70€	2225,70€

base, com duas luminárias à cota de 3,75m e duas à cota de 3,40m, IP67 IK10 ou equivalente.				
Fornecimento de tubos plásticos PEAD 125 e sua instalação em vala.	ml	771,00	4,80€	3700,80€
Fornecimento dos seguintes cabos e sua instalação em vala ou no interior de tubos de polietileno:				
LVAV – 3x185 + 1x95	ml	86,00	61,26€	5268,36€
XV – R5G16	ml	5,00	22,25€	111,25€
XV – R5G25	ml	5,00	34,41€	172,05€
LXV – R5G70	ml	237,00	23,99€	5685,63€
XG (frs) – U5x1,5	ml	8,00	5,73€	45,84€
H1XV – R3G4 mm²	ml	476,00	4,38€	2084,88€
LSVAV 5G16 mm²	ml	875,00	10,89€	9528,75€
Ligação à rede existente de eletricidade.	un	1,00	975,00€	975,00€
Caixa de visita exterior 400 x 400 x 400 mm em PVC com tampa reforçada, para derivação dos circuitos e respetiva aplicação de driver's de alimentação.	un	8,00	372,50€	2980,00€
Fornecimento, montagem, ligação e ensaios dos Quadros Elétricos de acordo com os esquemas de projeto (Tipo B):				
- Q.D.C.C.	un	1,00	1786,04€	1786,04€
- Q. Geral	un	1,00	3935,88€	3935,88€
- Q. E.1	un	1,00	3490,90€	3490,90€
- Q. E.2	un	1,00	3045,91€	3045,91€
- Q. E.3	un	1,00	3011,44€	3011,44€
- Q. Bar	un	1,00	1123,14€	1123,14€
Fornecimento e montagem de Botoneira de corte geral com bobine MX e dupla sinalização.	un	1,00	196,72€	196,72€
Fornecimento e instalação de rede de tomadas (3un), interruptor (1un), luminárias (2un), luminária de emergência (1un) e respetiva sinalética no Edifício de Apoio.	un	1,00	567,50€	567,50€
Execução de murete em blocos devidamente rebocado para colocação de contadores/portinhola, incluindo o fornecimento e	un	1,00	3850,00€	3850,00€

175

colocação de porta metálica e todos os acessórios para instalação dos contadores (inclui ainda a demolição dos pilares em betão existentes).				
Reposição de pavimentos existentes na Avenida da Conduta devido às ligações à rede existente.	vg	1,00	5200,00€	5200,00€
Fornecimento e aplicação de rede e fita sinalizadora para tubagens enterradas.	ml	1540,00	1,35€	2079,00€
Fornecimento e aplicação de maciço de fundação para suporte de equipamento (luminárias).	un	26,00	200,00€	5200,00€
Fornecimento e montagem do ramal BT de eletricidade com 55,2 KVA, de acordo com a definição do distribuidor de energia.	un	1,00	1706,68€	1706,68€
Fornecimento e montagem de rede de terras de acordo com a legislação e as normas em vigor, incluindo caixas de visita e piquet's em número que permita obter o valor adequado, incluindo respetivos elementos de fixação e ligação.	un	1,00	1449,39€	1449,39€
INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES				
Fornecimento e colocação de caixa de visita para a rede de telecomunicações.	un	3,00	407,53€	1222,59€
Fornecimento e colocação de caixa do tipo CVM para a rede de telecomunicações.	un	1,00	407,53€	407,53€
Ligação à rede existente de telecomunicações.	un	1,00	975,00€	975,00€
MOBILIÁRIO URBANO				
Abertura de caboucos para mobiliário urbano.	un	68,00	95,00€	6460,00€
EXECUÇÃO DE ATERRO PARA COTAS DE PROJETO				
Fornecimento de terras de empréstimo incluindo transporte.	m³	5430,45	21,50€	116 754,68€
Aterro de terreno com terras de empréstimo.	m³	5430,45	5,90€	32 039,66€
EXECUÇÃO DE TRABALHOS DEVIDO À PREVISIVEL BAIXA CAPACIDADE DE CARGA DO TERRENO (TERRENOS LODOSOS)				
Escavação de terreno para colocação de pedra/rachão para estabilização das bases.	m³	518,00	12,50€	6475,00€

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Transporte de terras impróprias para utilizar no aterro a vazadouro.	m³	518,00	7,50€	3885,00€
Fornecimento e colocação de pedra/rachão para estabilização das bases.	m³	518,00	35,00€	18 130,00€
Fornecimento de terras de empréstimo incluindo transporte.	m³	155,40	21,50€	3341,10€
Aterro de terreno com terras de empréstimo.	m³	155,40	5,90€	916,86€
ESTRUTURA VERDE				
Cg – Cupressus sempervirens gold rider	un	10,00	138,00€	1380,00€
Sa – Salix Alba (Chorão) ALT 200 – 300cm	un	5,00	184,95€	924,75€
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE COLECTOR PLUVIAL				
Levantamento de pavimento em cubo, escavação, fornecimento e colocação de tubo DN200 envolvido em betão e respetivo aterro de vala e recolocação de pavimento em cubo.	ml	30,00	95,40€	2862,00€
Fornecimento e colocação de sumidouros com grelhas em ferro fundido dúctil, incluindo todos os trabalhos necessários à boa execução.	un	2,00	370,00€	740,00€
			Total:	319 928,01€

3. Trabalhos a Menos:

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4. PAVIMENTAÇÕES PEDONAIS (PASSEIOS, LANCIS,...)				
4.3. GUIAS				
4.3.8. Fornecimento e execução de remate em tábua de pinho tratado com 100x30mm, conforme pormenorização, incluindo todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários à sua perfeita execução.	ml	20,00	24,67€	493,40€
			Total:	493,40€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5. SERRALHARIA				
5.2. Fornecimento e assentamento de pilarete rebatível condicionador de trânsito, do tipo "dissuasor UFO retráctil (140x200x850" da LARUSDISIGN", ou similar, incluindo abertura e fecho e construção de maciços, sistema de assentamento e todos os negativos a executar e reposição de pavimentos danificados pela sua montagem. A localização e implantação deste equipamento deverá ser feita de acordo com os desenhos e pormenores do Projeto e será confirmada em obra pelo Arquiteto.	un	1,00	551,35€	551,35€
			Total:	551,35€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6. MUROS EXTERIORES				
6.2. REVESTIMENTOS MUROS EXTERIORES				
6.2.6. Chapisco, emboço e reboco com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, devidamente desempenado, sobre muro com 2,00m de altura.	ml	300,00	37,39€	11 217,00€
6.2.7. Pintura de muros exteriores (2,00m de altura) com tinta plástica tipo Cin Nováqua RA, ou equivalente, cores a indicar, nas demãos necessárias, sobre primário isolante tipo Cinolite, ou equivalente, incluindo o fornecimento dos respetivos materiais.	ml	300,00	21,37€	6411,00€
			Total:	17 628,00€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7. EQUIPAMENTOS				
7.4. ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE DESPORTO "LIVRE"				
7.4.1. Fornecimento e instalação de PAR de balizas futebol de 7 de cor branca com dimensões averbadas pela Federação Portuguesa de Futebol, incluindo rede de 3mm de polipropileno sem nós e amovível de cor a definir e todos os trabalhos de fixação, suporte e materiais de forma a cumprir a Portaria 1049-2004.	un	1,00	1402,39€	1402,39€
7.6. SKATE PARK				
7.6.3. Fornecimento e instalação de Corner 45 em betão, com 45 graus, do tipo da Linha SUBARamps, refª 01123 da AMOP ou equivalente, à cor cinzento 400CZ, dimensões 2545 x 1765 x 1400 mm, com peso aproximado de 1650kg, ou equivalente, em	un	1,00	2720,62€	2720,62€

betão CS/ES, auto-compactante formulado com inertes lavados e selecionados de granulometria fina (2 a 16 mm) e de tonalidade aproximada à cor final do elemento, com armadura em aço nervurado electro-soldado, tratamento de proteção da superfície hidrófugo. Estrutura de apoio e de segurança em aço galvanizado pintado. Colocação: apoiado com o peso próprio e fixação complementar conforme recomendação do fabricante.				
			Total:	4123,01€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10. ELECTRICIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURAS				
10.3. Fornecimento de tubos plásticos de polietileno corrugado PEAD/PEBD, e sua instalação em vala, conforme Memória Descritiva, Condições Técnicas e Desenhos.				
10.3.1. PEAD 110 (norma EDP)	ml	600,00	1,74€	1044,00€
10.3.2. PEAD 110 (ligações à terra)(norma EDP)	ml	100,00	1,74€	174,00€
10.3.3. PEAD 110 (norma ANACOM)	ml	100,00	1,74€	174,00€
10.4. Fornecimento de cabos do tipo VV 0,6/1 kV e sua instalação no interior de tubos de polietileno, ou no interior dos apoios, para ligação entre as portinholas e as luminárias.				
10.4.1. Cabo VV 1G35 (VA/Preto) - ligações à terra	ml	250,00	2,67€	667,50€
10.5. Fornecimento dos seguintes cabos armados, e sua instalação em vala aberta no solo ou no interior de tubos de polietileno.				
10.5.1. Cabo LSVAV 4x16 (Rampa P. Canino)	ml	60,00	2,67€	160,20€
10.5.2. Cabo LSVAV 4x16	ml	800,00	2,67€	2136,00€
10.5.3. Cabo LSVAV 4x50	ml	350,00	5,34€	1869,00€
10.5.4. Cabo LSVAV 4x35	ml	150,00	4,01€	601,50€
10.6. POSTES DE ILUMINAÇÃO				

10.6.1. Fornecimento e montagem de rede de terras, incluindo condutores, varetas, soldas, ligadores e barramentos de terra, conforme condições técnicas e peças desenhadas, nomeadamente:				
10.6.1.1. Vareta de Cobre	un	38,00	10,68€	405,84€
10.6.1.2. Condutor XG(FRT)-R1G35	un	25,00	2,67€	66,75€
10.6.2. Fornecimento e instalação, colunas e de armaduras de iluminação, incluindo maciços suporte, eletrificação, proteções e demais acessórios, sistema ótico a leds e todos os acessórios de instalação e fixação necessários, conforme Memória Descritiva, Condições Técnicas e Desenhos.				
10.6.2.3. Luminária tipo PISO DOB LED 690 E PV EN 110 VE 840 AI 40º OF SE, PISO AC 110 ou equivalente	un	8,00	160,25€	1282,00€
10.6.2.6. Luminária tipo Exporlux PISO DOB LED 2200 E PV EN 175 VE 740 AI 30º OF SE e PISO AC 175 ou equivalente	un	5,00	200,31€	1001,55€
10.6.2.7. Luminária tipo Exporlux JOTA LED 2110 E PA EN 265 VF 740 BR ASS OF SE R LED 4000K, e CAIXA JOTA/R ou equivalente	un	6,00	178,06€	1068,36€
10.6.2.9. Ponto de luz constituído por uma coluna tronco-cónico, Hu=4,0m, fixação ao solo por flange, galvanizada por imersão a quente, com pintura em cor RAL Z294 outro a definir, com uma luminária tipo da SONERES, modelo MAIA 8 de 29 W, alimentada a 1050mA, fotometria Tipo VI, CCT 4000K, CRI>70, corpo em alumínio, difusor em vidro plano temperado, fixação por rótula em topo de coluna, IP66 IK08, ou equivalente. LUMINÁRIA HOMOLOGADA PELA EDP LUMINÁRIA COM MARCAÇÃO ENEC	un	6,00	534,17€	3205,02€
10.6.2.29. Interligação entre colunas existente e coluna novas, incluindo todos os acessórios de ligação e fixação de cablagem definidas nas peças desenhadas e escritas em coordenação/ autorização do distribuidor de energia, em coordenação com o distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	5,00	89,03€	445,15€

10.6.2.30. Fornecimento e montagem do material e equipamento necessário, por forma a garantir o abastecimento de energia aos clientes existentes, no decorrer das obras, aquando intervenção nas redes existentes. Este trabalho será executado em coordenação/ autorização do distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	un	1,00	667,71€	667,71€
10.7. QUADROS ELÉTRICOS EXTERIOR PARQUE				
10.7.1. Fornecimento, instalação e ligação de Quadros Elétricos, conforme caderno de encargos:				
10.7.1.2. Fornecimento de armários de rede de distribuição de energia, tipo W, providos de porta com fechadura e fecho triangular, equipados com bases de fusíveis, conforme as condições técnicas e desenhos, de modelo aprovado pelo distribuidor de energia e sua instalação sobre os pedestais previstos.	un	3,00	667,71€	2003,13€
10.7.1.3. Fornecimento e instalação de elétrodos de terra de proteção, do tipo "piquet", constituídos por uma vareta de aço revestido a cobre, com 0,7 mm de espessura e com 2 m de comprimento e 15 mm de diâmetro externo, montadas em cova, junto aos armários de distribuição.	un	3,00	13,35€	40,05€
10.7.1.4. Quadro entrada iluminação exterior (com botão corte, junto da entrada de público).	un	1,00	801,25€	801,25€
10.7.1.6. Caixa para contador de energia.	un	1,00	57,87€	57,87€
10.8. LIGAÇÃO ELÉTRICA DO BAR E CASA DE BANHO				
10.8.1. Quadros Elétricos				
10.8.1.1. Fornecimento, montagem e ligação de quadros elétricos, totalmente eletrificados, incluindo todos os acessórios de acordo com as características definidas nas CT e peças desenhadas.				
10.8.1.1.1. Quadro entrada bar (com botão corte, junto da entrada de público).	un	1,00	801,25€	801,25€
10.8.1.1.2. Quadro Parcial 0	un	1,00	667,71€	667,71€

10.8.1.1.3. Quadro Parcial 1	un	1,00	667,71€	667,71€
10.8.1.3. Fornecimento e montagem de ligações equipotenciais, de acordo com as especificações do CT e memória descritiva.				
10.8.1.3.2. Ligações equipotenciais suplementares na cozinha e WC's.	un	1,00	133,54€	133,54€
10.8.1.4. Rede de terras				
10.8.1.4.2. Fornecimento e montagem do ramal BT de eletricidade com 41.4 KVA, de acordo com a definição do distribuidor de energia.	un	1,00	445,14€	445,14€
10.8.2. Vala				
10.8.2.1. Execução de vala incluindo os seguintes trabalhos, de acordo com o descrito no CT.				
10.8.2.1.1. Abertura e tapamento de vala para o traçado das redes de B.T., incluindo fita de sinalização e areia para assentamento de cabos e tubos, com dimensões de acordo com pormenor anexo e descrição do CT.	ml	50,00	8,92€	446,00€
10.8.2.2. Portinhola (P400)	un	1,00	311,60€	311,60€
10.8.2.3. Caixa para contador de energia	un	1,00	57,87€	57,87€
10.9. ILUMINAÇÃO BAR				
10.9.1. Rede de Tubagem				
10.9.1.1. Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, à vista, à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros:				
10.9.1.1.1. Isogris Ø20	ml	200,00	1,78€	356,00€
10.9.1.1.2. Isogris Ø25	ml	400,00	2,67€	1068,00€
10.9.1.1.3. VD Ø20	ml	120,00	1,78€	213,60€
10.9.1.1.4. PEAD Ø40	ml	250,00	3,56€	890,00€
			Total:	23 929,30€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11. LIGAÇÕES VÁRIAS				
11.1. ABERTURA DE VALAS				
11.1.2. COLOCAÇÃO PEAD 110 (norma ANACOM)	ml	80,00	1,74€	139,20€
11.2. PRÉ INSTALAÇÃO PORTINHOLA P400	un	2,00	311,60€	623,20€
11.3. PRÉ INSTALAÇÃO CAIXA CONTADOR	un	2,00	57,87€	115,74€
11.6. CAIXAS / QUADRO ELÉTRICOS				
11.6.1. Caixa passagem BT, com drenagem de acordo com o pormenor anexo, com tampa tipo C250, rebaixada com acabamento definido no proj. Arquitetura.	un	8,00	407,53€	3260,24€
11.6.2. Caixa para portinhola P400 e respetivas proteções, de acordo com as características definidas pelo distribuidor de energia.	un	2,00	311,60€	623,20€
11.6.3. Fornecimento e montagem de quadro elétrico de entrada do parque, totalmente eletrificado, incluindo 1 tomadas estanque 16A, bem como todos os acessórios de acordo com as características definidas nas CT e peças desenhadas.	un	1,00	801,25€	801,25€
11.7. TERRAS				
11.7.1. Fornecimento e montagem de barramento geral de terras de proteção de acordo com as especificações do CT.	un	1,00	445,14€	445,14€
11.7.2. Fornecimento e montagem de ligações equipotenciais de todas as peças metálicas, de acordo com as especificações do CT e memória descritiva.	un	1,00	133,54€	133,54€
11.7.3. Fornecimento e montagem de terras de proteção acordo com as especificações do CT e peças desenhadas, incluindo piqute's em número	un	1,00	222,57€	222,57€

que permita obter o valor de 1 Ohm terra única, bem como os respetivos elementos de fixação e ligação.				
11.8. LIGAÇÕES				
11.8.1. Fornecimento e montagem de ramal de B.T., de ligação ao Quadro Entrada do Parque, para 41,4 KVA, de acordo com a definição do distribuidor de energia, incluindo abertura e fecho de vala, colocação e fornecimento de tubos e cabos, bem como reposição de pavimento existente.	un	2,00	445,14€	890,28€
			Total:	7254,36€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
14. REDE DE REGA				
14.1. FURO ARTESIANO				
14.1.1. Execução de furo com perfuração, incluindo procedimentos de legalização, reservatório, sistema de bombagem e instalação elétrica. Todos os trabalhos e materiais da responsabilidade do empreiteiro e encaminhamento de lixos ou sobrantes a vazadouro autorizado.	vg	1,00	9325,68€	9325,68€
			Total:	9325,68€

DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
15. ESTRUTURA VERDE				
15.6. REVESTIMENTO NÃO VEGETAL				
15.6.3. Manutenção de toda a vegetação instalada e existente na área de intervenção durante o	mês	12,00	578,68€	6944,16€

período assinalado, assim como da rede de rega, tanto nos aparelhos de rega, como tubagens, acessórios e equipamentos eletromecânicos associados, conforme especificações do caderno de encargos, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à correta instalação e desenvolvimento da vegetação.				
			Total:	6944,16€

O valor dos trabalhos referidos orça no total de **403.634,65€ + IVA**, correspondendo a **42,94%** do valor contratual.

Em face ao exposto, e atendendo às circunstâncias supra descritas, julga-se viável e adequado executar os trabalhos por razões técnicas. Concretamente estes trabalhos são necessários para suprir os constrangimentos detetados. Por outro lado, não poderá ocorrer a mudança da Entidade Executante uma vez que esta é conhecedora da realidade da obra e da natureza dos trabalhos a executar e dispor de todos os meios e equipamentos necessários à boa execução da empreitada.

Assim, atendendo a que se verificam cumulativamente as condições referidas nas alíneas a) e b) do Nº 2 do artigo 370º do Código de Contratos Públicos, nomeadamente:
2. O dono de obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) *Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e*
b) *Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono de obra;*

E ainda, à condição referida no Nº 4 do mesmo artigo:
4. O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial.

Vimos propor a aprovação de trabalhos complementares no valor de 403.634,65€ (Quatrocentos e três mil e seiscentos e trinta e quatro Euros e sessenta e cinco Cêntimos), IVA não incluído, sendo que **83.706,64€** dizem respeito a **Trabalhos a Mais a Preços de Contrato** e **319.928,01€** são resultantes de **Trabalhos a Mais a Preços Novos**.

RESUMO DA EMPREITADA

PREÇO CONTRATUAL: 939.994,47 €

PRAZO INICIAL: 180 dias

ATO: Aprovação de Trabalhos Complementares

Trabalhos complementares = **403.634,65€**

Trabalhos a menos = **- 70.249,26€**

Os trabalhos complementares orçam no valor de 403.634,65€ + IVA (Quatrocentos e três mil e seiscentos e trinta e quatro Euros e sessenta e cinco Cêntimos), para um prazo de execução de 77 dias, ficando a nova data para conclusão dos trabalhos o dia 16 de junho de 2023.

Acresce informar que o contrato inicial ainda se encontra em execução devido a prorrogações anteriormente concedidas e cujo fundamento e respetivas autorizações se encontram anexas ao processo.

À consideração de V. Ex.ª.

O Fiscal da Obra

Assinado por: **CÁTIA ROSANA RODRIGUES CUSTÓDIO**
Num. de Identificação:
Data: 2023.03.23 10:09:56+00'00'

(Cátia Rosana Rodrigues Custódio, Engª)

O Gestor do Contrato

Assinado por: **JOSÉ EURICO MENDES DIAS**
Num. de Identificação:
Data: 2023.03.23 10:06:50+00'00'

(José Eurico Mendes Dias, Arqº)

02. JUN 2023

187

Volumetria Parque Urbano de Fanzeres

Generated: 2023-02-28 15:17:10

Volume Summary							
Name	**Type**	**Cut Factor**	**Fill Factor**	**2d Area** (sq.m)	**Cut** (Cu. M.)	**Fill** (Cu. M.)	**Net** (Cu. M.)
Volumetria	full	1.00	1.00	12634.11	570.33	5416.11	4845.78<Fill>

Totals				
	2d Area (sq.m)	**Cut** (Cu. M.)	**Fill** (Cu. M.)	**Net** (Cu. M.)
Total	12634.11	570.33	5416.11	4845.78<Fill>

* Value adjusted by cut or fill factor other than 1.0

Assinado por: TIAGO NELSON COUTO BARBOSA
Num. de identificação:
Data: 2023.03.22 17:19:55+00'00'

PARQUE URBANO DE FÂNZERES - 2ª FASE

MAPA DE QUANTIDADES - TRABALHOS COMPLEMENTARES

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	TOTAL
	TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS DE CONTRATO				**83 706,64 €**
4	**PAVIMENTAÇÕES PEDONAIS (PASSEIOS, LANCIS...)**				
4.2	PAVIMENTOS				
4.2.1	Fornecimento, transporte e colocação de muros banco do tipo AMOP, linhas minimalistas, paralelipipedo, em betão arquitectónico, ref.ª 01001, com acabamento bujardado em granito negro fráguas, ou equivalente, incluindo fundação que garanta o seu bom apoio e fixação, de acordo com as indicações do fabricante, incluindo todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários à sua perfeita colocação, seguindo a ficha técnica e especificações do fabricante.	9,40	ml	741,12 €	6 966,53 €
4.2.2	Fornecimento, transporte e colocação de bancos do tipo AMOP banco maçico 6 Ref. 01001 em betão liso pigmentado cor cinza ref.ª 400 CZ , ou equivalente, incluindo fundação que garanta o seu bom apoio e fixação, de acordo com as indicações do fabricante incluindo todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários à sua perfeita colocação, seguindo a ficha técnica e especificações do fabricante, bem como pormenor de arqitectura.	17,00	ml	511,26 €	8 691,42 €
6	**MUROS EXTERIORES**				
6.1	ESTRUTURA				
6.1.2	FUNDAÇÕES - INFRAESTRUTURAS - MUROS				
6.1.2.1	INFRAESTRUTURAS - MUROS				
6.1.2.1.2	Fornecimento e aplicação de betão em sapatas, da classe de resistência normal cinzento **C25/30-XC2(Pt)-Cl0.4-D22-S3**, fabricado em central, incluindo armaduras em aço A500 NR na quantidade e cofragem de madeira, de acordo com o projeto. (considera-se nestes artigos o fornecimento e a aplicação de uma camada de 1,5m de altura de rachão, tubo geodreno Ø90mm na face mais desfavoravel e geotêxtil como base para as fundações).				
6.1.2.1.2.4	MS	20,79	m³	515,84 €	10 724,31 €
6.1.2.1.3	Em muros de suporte definidos, da classe de resistência B30 **(C25/30)** e classe de exposição XC2.				
6.1.2.1.3.4	MS	42,03	m³	347,56 €	14 607,95 €
6.2	REVESTIMENTOS MUROS EXTERIORES				
6.2.4	Fornecimento e execução de muro em **betão/ tijolo**, com revestimento em peças de 60x40x2,5, do tipo "AMOP" ou similar. Este revestimento é em pedra natural reconstituída Mono K, do tipo granalhadus Negro Fráguas. As peças serão aplicadas com cimento cola, do tipo ou similar a, "Weber. col Flex XL", com tomação, de junta seca e de acordo com os desenhos do Projeto de Arquitetura.	24,10	m²	161,52 €	3 892,63 €
6.2.5	Fornecimento e assentamento de murete em granito amarelo da região, de grão **fino** serrado e bujardado a pico fino em todas as suas faces visíveis, de primeira escolha, com 50x60cm, de **secção** assentes com a junta seca, de primeira escolha (a aprovar pelo Arquiteto), serrado e bujardado a **pico** fino em todas as suas faces visíveis, boleamento de arestas a confirmar em obra, **incluindo** assentamento com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 e fundação em massame de betão **de** acordo com os desenhos e pormenores do Projeto. Após este trabalho as juntas serão tomadas e **as** superfícies limpas de todos os excessos de materiais.	15,40	m²	294,07 €	4 528,68 €
6.2.8	Execução de muros de contenção em pedra **de** granito aparelhada, proveniente de **demolição**, a **fornecer** pelo Dono de Obra, incluindo transporte e colocação dos blocos de pedra de **granito** aparelhada, assentes sobre lintel de fundação em betão, considerando os necessários movimentos **de terras**, mão-de-obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.	69,70	ml	72,11 €	5 026,07 €
6.2.9	**Execução** de lintel de fundação em betão armado (0,50 x 1,50 m de secção aproximada), considerando **os** necessários movimentos de terras, mão-de-obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.	69,70	ml	182,49 €	12 719,55 €
6.2.10	**Execução** de cunha drenante em cascalheira/rachão no tardoz (0,40m), considerando os necessários **movimentos** de terras, mão-de-obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.	69,70	ml	11,28 €	**786,22 €**
10	**ELETRICIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURAS**				
10.1	**Abertura** de vala, com 0,80 m de profundidade (1,00 m nas travessias e zonas ajardinadas) e com **0,50** m de largura destinada à instalação de tubos da rede de distribuição de energia e da rede de **iluminação** pública (IP) e telecomunicações, assim como o posterior aterro da mesma, após a colocação da **tubagem** necessária, conforme Condições Técnicas e peças desenhadas	310,00	ml	14,10 €	4 371,00 €
10.6	POSTES DE ILUMINAÇÃO				
10.6.2	Fornecimento e instalação, colunas e de armaduras de iluminação, incluindo maciços suporte,electrificação, proteções e demais acessórios sistema ótico a leds e todos os acessórios de instalação e fixação necessários, conforme Memória Descritiva, Condições Técnicas e Desenhos				
10.6.2.31	Ensaios de verificação das instalações de IP	1,00	un	311,60 €	**311,60 €**
10.6.2.32	Certificação das instalações de IP	1,00	un	311,60 €	**311,60 €**
10.7	QUADROS ELÉTRICOS EXTERIOR PARQUE				
10.7.1	Fornecimento, instalação e ligação de Quadros Eléctricos, conforme caderno de encargos:				

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	TOTAL
10.7.1.1	Construção de câmaras de visita e execução de maciços adequiados para a posterior instalação dos armários de distribuição tipo W, permitindo a passagem dos cabos necessários, conforme peças desenhadas	7,00	un	614,19 €	4 299,33 €
10.8	LIGAÇÃO ELÉTRICA DO BAR E CASA DE BANHO				
10.8.1	QUADROS ELÉTRICOS				
10.8.1.2	Barramento geral de terras				
10.8.1.2.1	Fornecimento e montagem de barramento geral de terras de protecção de acordo com as especificações do CT	1,00	un	222,57 €	222,57 €
11	**LIGAÇÕES VÁRIAS**				
11.1	ABERTURA DE VALAS				
11.1.1	Abertura de vala, com 0,80 m de profundidade (1,00 m nas travessias e zonas ajardinadas) e com 0,50 m de largura destinada à instalação de tubos da rede de distribuição de energia e da rede de iluminação pública (IP) e telecomunicações, assim como o posterior aterro da mesma, após a colocação da tubagem necessária, conforme Condições Técnicas e peças desenhadas				
11.1.3	COLOCAÇÃO TUBO PEAD 63 (norma EDP)	630,00	ml	1,34 €	844,20 €
12	**MOBILIÁRIO URBANO**				
12.7	Fornecimento e aplicação de bancos de granito cinza, com as faces aparelhadas a pico fino, 1,00 x 0,50 x 0,60 m, incluindo betão de fundação, de acordo com o pormenor de Arquitetura.	12,00	un	272,19 €	3 266,28 €
13	**ARQUITETURA PAISAGISTA**				
13.1	TRABALHOS PRELIMINARES				
13.1.1	ABATES, TRANSPLANTES E REMOÇÕES DE VEGETAÇÃO				
13.1.1.2	Limpeza pontual de vegetação existente incluindo abate e remoção do revestimento vegetal existente (arbustos, sub arbustos e herbáceas), incluindo sinalização durante os trabalhos, protecção das infra-estruturas existentes, pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, desenraizamento, remoção de todos os detritos, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor.	0,50	vg	2 225,70 €	1 112,85 €
15	**ESTRUTURA VERDE**				
15.2	PLANTAÇÃO DE ÁRVORES				
15.2.1	Fornecimento e plantação de árvores de acordo com o plano de plantações, para as seguintes espécies, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à correta execução dos trabalhos e condições de instalação das plantas, nomeadamente abertura e fecho de covas, saneamento do fundo de caldeira, drenagem de fundo (quando necessário), fertilização de terra, transporte de vegetação bem acondicionada, aplicação de medidas cautelares de proteção e sinalização durante os trabalhos, protecção das infra-estruturas existentes (incluindo as enterradas), pessoas e bens materiais, assim como outras árvores e arbustos a preservar, limpeza e remoção de resíduos do local conforme legislação em vigor, e de acordo com o Plano de Gestão e Resíduos, para as seguintes espécies:				
15.2.1.1	Bc - Betula celtiberica (Vidoeiro).PAP 16/18, altura 350-400cm	1,00	un	40,06 €	40,06 €
15.2.1.3	Cav - Corylus avellana (Aveleira).Contentor 15L, altura 120 a 150cm	5,00	un	44,51 €	222,55 €
15.2.1.4	Cs - Cupressus sempervirens (Cipreste).PAP 16/18, altura 350-400cm	13,00	un	48,97 €	636,61 €
15.2.1.7	Fs - Fagus sylvatica (Faia).PAP 16/18, altura 350-400cm	2,00	un	62,32 €	124,64 €
	TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS NOVOS				**319 928,01 €**
	MUROS EXTERIORES				
	Maior valia para execução de muros em betão à vista.	300,00	ml	58,76 €	17 628,00 €
	EQUIPAMENTOS				
	Piso térreo de acordo com o pormenor construtivo da estabilidade, constituído por: geotêxtil, camada de granulometria extensa 0/40 (0,15m); folha de polietileno de baixa densidade; laje de betão C25/30 XC2-S3 Cl0,4, incluindo malhasol AQ50 (0,20m), incluindo fornecimento e aplicação de betão, em lintéis (de acordo com desenho pormenor tipo de lintéis), da classe de resistência normal cinzento C25/30 XC2(Pt)-Cl0,4-D22-S3, fabricado em central, incluindo armaduras em aço A500 NR na quantidade e cofragem de madeira, emulsão betuminosa reforçada com fibras minerais tipo "Igolatex" da Sika ou equivalente, aplicada a frio com talocha, com uma espessura média 3mm, e todos os acessórios para a sua perfeita execução.	286,40	m²	63,63 €	18 223,63 €
	Piso térreo de acordo com o pormenor construtivo da estabilidade, constituído por: geotêxtil, camada de granulometria extensa 0/40 (0,15m); folha de polietileno de baixa densidade; laje de betão C25/30 XC2-S3 Cl0,4, incluindo malhasol AQ50 (0,20m), incluindo fornecimento e aplicação de betão, em lintéis (de acordo com desenho pormenor tipo de lintéis), da classe de resistência normal cinzento C25/30-XC2(Pt) Cl0,4-D22-S3, fabricado em central, incluindo armaduras em aço A500 NR na quantidade e cofragem de madeira, emulsão betuminosa reforçada com fibras minerais tipo "Igolatex" da Sika ou equivalente, aplicada a frio com talocha, com uma espessura média 3mm, e todos os acessórios para a sua perfeita execução.	72,00	m²	63,63 €	4 581,36 €
	Fornecimento e instalação de FLAT 100 em Betão Cinza, do tipo da Linha Subaramps da AMOP com as dimensões (2200x1100x120mm).	3,00	un	1 120,50 €	3 361,50 €
	ALVENARIAS				

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	TOTAL
	Fornecimento e colocação de cantoneira de remate em zinco (rufo) com as seguintes dimensões 50mm x 25mm.	20,00	ml	42,00 €	840,00 €
	Serzite e chapisco em paredes exteriores do Edificio de Apoio.	65,00	m²	23,50 €	1 527,50 €
	PAVIMENTOS				
	Execução de escavação para fundação de muros banco do tipo AMOP.	38,40	ml	52,50 €	2 016,00 €
	Fornecimento e aplicação de betão em escadas, em betão da classe de resistência C25/30-XC2-Cl0.4-S3, fabricado em central, incluindo armaduras em aço A500 NR na quantidade e cofragem de madeira, de acordo com o projeto e peças desenhadas.				
	E1 – Entrada	1,00	un	3 470,00 €	3 470,00 €
	E2 – Edifício de Apoio	1,00	un	2 345,00 €	2 345,00 €
	ELETRICIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURAS				
	Luminária tipo Candeeiro SPIDER C, Hu=4,0m, fixação ao solo por flange, galvanizada por imersão a quente, com pintura em cor RAL Z294 outro a definir, com quatro luminárias da SONERES, modelo PISO DOB LED BA 233 49º de 28 W, CCT 4000K, CRI>70, corpo em alumínio injetado, difusor em vidro plano temperado, fixação por base, com duas luminárias à cota de 3,75m e duas à cota de 3,40m, IP67 IK10 ou equivalente.	1,00	un	2 225,70 €	2 225,70 €
	Fornecimento de tubos plásticos PEAD 125 e sua instalação em vala.	771,00		4,80 €	3 700,80 €
	Fornecimento dos seguintes cabos e sua instalação em vala ou no interior de tubos de polietileno:				
	LVAV – 3x185 + 1x95	86,00	ml	61,26 €	5 268,36 €
	XV – R5G16	5,00	ml	22,25 €	111,25 €
	XV – R5G25	5,00	ml	34,41 €	172,05 €
	LXV – R5G70	237,00	ml	23,99 €	5 685,63 €
	XG (frs) – U5x1,5	8,00	ml	5,73 €	45,84 €
	H1XV – R3G4 mm²	476,00	ml	4,38 €	2 084,88 €
	LSVAV 5G16 mm²	875,00	ml	10,89 €	9 528,75 €
	Ligação à rede existente de eletricidade.	1,00	un	975,00 €	975,00 €
	Caixa de visita exterior 400 x 400 x 400 mm em PVC com tampa reforçada, para derivação dos circuitos e respetiva aplicação de driver's de alimentação.	8,00	un	372,50 €	2 980,00 €
	Fornecimento, montagem, ligação e ensaios dos Quadros Elétricos de acordo com os esquemas de projeto (Tipo B):				
	Q.D.C.C	1,00	un	1 786,04 €	1 786,04 €
	Q. Geral	1,00	un	3 935,88 €	3 935,88 €
	Q. E.1	1,00	un	3 490,90 €	3 490,90 €
	Q. E.2	1,00	un	3 045,91 €	3 045,91 €
	Q. E.3	1,00	un	3 011,44 €	3 011,44 €
	Q. Bar	1,00	un	1 123,14 €	1 123,14 €
	Fornecimento e montagem de Botoneira de corte geral com bobine MX e dupla sinalização.	1,00	un	196,72 €	196,72 €
	Fornecimento e instalação de rede de tomadas (3un), interruptor (1un), luminárias (2un), luminária de emergência (1un) e respetiva sinalética no Edificio de Apoio.	1,00	un	567,50 €	567,50 €
	Execução de murete em blocos devidamente rebocado para colocação de contadores/portinhola, incluindo o fornecimento e colocação de porta metálica e todos os acessórios para instalação dos contadores (inclui ainda a demolição dos pilares em betão existentes).	1,00	un	3 850,00 €	3 850,00 €
	Reposição de pavimentos existentes na Avenida da Conduta devido às ligações à rede existente.	1,00	vg	5 200,00 €	5 200,00 €
	Fornecimento e aplicação de rede e fita sinalizadora para tubagens enterradas.	1540,00	ml	1,35 €	2 079,00 €
	Fornecimento e aplicação de maciço de fundação para suporte de equipamento (luminárias).	26,00	un	200,00 €	5 200,00 €
	Fornecimento e montagem do ramal BT de eletricidade com 55,2 KVA, de acordo com a definição do distribuidor de energia.	1,00	un	1 706,68 €	1 706,68 €
	Fornecimento e montagem de rede de terras de acordo com a legislação e as normas em vigor, incluindo caixas de visita e piquet's em número que permita obter o valor adequado, incluindo respetivos elementos de fixação e ligação.	1,00	un	1 449,39 €	1 449,39 €
	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES				
	Fornecimento e colocação de caixa de visita para a rede de telecomunicações.	3,00	un	407,53 €	1 222,59 €
	Fornecimento e colocação de caixa do tipo CVM para a rede de telecomunicações.	1,00	un	407,53 €	407,53 €
	Ligação à rede existente de telecomunicações.	1,00	un	975,00 €	975,00 €
	MOBILIÁRIO URBANO				
	Abertura de cabouços para mobiliário urbano.	68,00	un	95,00 €	6 460,00 €
	EXECUÇÃO DE ATERRO PARA COTAS DE PROJETO				
	Fornecimento de terras de empréstimo incluindo transporte.	5430,45	m³	21,50 €	116 754,68 €
	Aterro de terreno com terras de empréstimo.	5430,45	m³	5,90 €	32 039,66 €
	EXECUÇÃO DE TRABALHOS DEVIDO À PREVISÍVEL BAIXA CAPACIDADE DE CARGA DO TERRENO (TERRENOS LODOSOS)				
	Escavação de terreno para colocação de pedra/rachão para estabilização das bases.	518,00	m³	12,50 €	6 475,00 €
	Transporte de terras impróprias para utilizar no aterro a vazadouro.	518,00	m³	7,50 €	3 885,00 €
	Fornecimento e colocação de pedra/rachão para estabilização das bases.	518,00	m³	35,00 €	18 130,00 €

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	TOTAL
	Fornecimento de terras de empréstimo incluindo transporte.	155,40	m³	21,50 €	3 341,10 €
	Aterro de terreno com terras de empréstimo.	155,40	m³	5,90 €	916,86 €
	ESTRUTURA VERDE				
	Cg – Cupressus sempervirens gold rider	10,00	un	138,00 €	1 380,00 €
	Sa – Salix Alba (Chorão) ALT 200 – 300cm	5,00	un	184,95 €	924,75 €
	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE COLETOR PLUVIAL				
	Levantamento de pavimento em cubo, escavação, fornecimento e colocação de tubo DN200 envolvido em betão e respetivo aterro de vala e recolocação de pavimento em cubo.	30,00	ml	95,40 €	2 862,00 €
	Fornecimento e colocação de sumidouros com grelhas em ferro fundido dúctil, incluindo todos os trabalhos necessários à boa execução.	2,00	un	370,00 €	740,00 €
	TRABALHOS A MENOS				**70 249,26 €**
4	**PAVIMENTAÇÕES PEDONAIS (PASSEIOS, LANCIS...)**				
4.3	GUIAS				
4.3.8	Fornecimento e execução de remate em tábua de pinho tratado com 100x30mm, conforme pormenorização, incluindo todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários à sua perfeita execução.	20,00	ml	24,67 €	493,40 €
5	**SERRALHARIA**				
5.2	Fornecimento e assentamento de pilarete rebatível condicionador de trânsito, do tipo "dissuasor UFO retráctil (140x200x850" da LARUSDISIGN", ou similar, incluindo abertura e fecho e construção de maciços, sistema de assentamento e todos os negativos a executar e reposição de pavimentos danificados pela sua montagem. A localização e implantação deste equipamento deverá ser feita de acordo com os desenhos e pormenores do Projeto e será confirmada em obra pelo Arquiteto.	1,00	un	551,35 €	551,35 €
6	**MUROS EXTERIORES**				
6.2	REVESTIMENTOS MUROS EXTERIORES				
6.2.6	Chapisco, emboço e reboco com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, devidamente desempenado, sobre muro com 2,00m de altura.	300,00	ml	37,39 €	11 217,00 €
6.2.7	Pintura de muros exteriores (2,00m de altura) com tinta plástica tipo Cin Nováqua RA, ou equivalente, cores a indicar, nas demãos necessárias, sobre primário isolante tipo Cinolite, ou equivalente, incluindo o fornecimento dos respectivos materiais.	300,00	ml	21,37 €	6 411,00 €
7	**EQUIPAMENTOS**				
7.4	ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE DESPORTO "LIVRE"				
7.4.1	Fornecimento e instalação de PAR de balizas futebol de 7 de cor branca com dimensões averbadas pela Federação Portuguesa de Futebol, incluindo rede de 3mm de polipropileno sem nós e amovivel de cor a definir e todos os trabalhos de fixação, suporte e materiais de forma a cumprir a Portaria 1049-2004.	1,00	un	1 402,39 €	1 402,39 €
7.6	SKATE PARK				
7.6.4	Fornecimento e instalção de Corner 45 em betão, com 45 graus, do tipo da Linha SUBARamps, refª I01123 da AMOP ou equivalente, à cor cinzento 400CZ, dimensões 2545 x 1765 x 1400 mm, com peso aproximado de 1650kg, ou equivalente, em betão CS/ES, auto-compactante formulado com inertes lavados e selecionados de granulometria fina (2 a 16 mm) e de tonalidade aproximada à cor final do elemento, com armadura em aço nervurado electro-soldado, tratamento de proteção da superfície hidrófugo. Estrutura de apoio e de segurança em aço galvanizado pintado. Colocação: apoiado com o peso próprio e fixação complementar conforme recomendação do fabricante.	1,00	un	2 720,62 €	2 720,62 €
10	**ELECTRICIDADE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURAS**				
10.3	Fornecimento de tubos plásticos de polietileno corrugado PEAD/PEBD, e sua instalação em vala, conforme Memória Descritiva, Condições Técnicas e Desenhos				
10.3.1	PEAD 110 (norma EDP)	600,00	ml	1,74 €	1 044,00 €
10.3.2	PEAD 110 (ligações à terra) (norma EDP)	100,00	ml	1,74 €	174,00 €
10.3.3	PEAD 110 (norma ANACOM)	100,00	ml	1,74 €	174,00 €
10.4	Fornecimento de cabos do tipo VV 0,6/1 kV e sua instalação no interior de tubos de polietileno, ou no interior dos apoios, para ligação entre as portinholas e as luminárias				
10.4.1	Cabo VV 1G35 (VA/Preto) - ligações à terra	250,00	ml	2,67 €	667,50 €
10.5	Fornecimento dos seguintes cabos armados, e sua instalação em vala aberta no solo ou no interior de tubos de polietileno				
10.5.1	Cabo LSVAV 4x16 (Rampa P. Canino)	60,00	ml	2,67 €	160,20 €
10.5.2	Cabo LSVAV 4x16	800,00	ml	2,67 €	2 136,00 €
10.5.3	Cabo LSVAV 4x50	350,00	ml	5,34 €	1 869,00 €
10.5.4	Cabo LSVAV 4x35	150,00	ml	4,01 €	601,50 €
10.6	Postes de Iluminação				
10.6.1	Fornecimento e montagem de rede de terras, incluindo condutores, varetas, soldas, ligadores e barramentos de terra, conforme condições técnicas e peças desenhadas, nomeadamente:				
10.6.1.1	Vareta de Cobre	38,00	un	10,68 €	405,84 €

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	TOTAL
10.6.1.2	Condutor XG(FRT)-R1G35	25,00	un	2,67 €	66,75 €
10.6.2	Fornecimento e instalação, colunas e de armaduras de iluminação, incluindo maciços suporte,electrificação, proteções e demais acessórios sistema ótico a leds e todos os acessórios de instalação e fixação necessários, conforme Memória Descritiva, Condições Técnicas e Desenhos				
10.6.2.3	Luminária tipo PISO DOB LED 690 E PV EN 110 VE 840 AI 40º OF SE, PISO AC 110 ou equivalente	8,00	un	160,25 €	1 282,00 €
10.6.2.6	Luminária tipo Exporlux PISO DOB LED 2200 E PV EN 175 VE 740 AI 30º OF SE e PISO AC 175 ou equivalente	5,00	un	200,31 €	1 001,55 €
10.6.2.7	Luminária tipo Exporlux JOTA LED 2110 E PA EN 265 VF 740 BR ASS OF SE R LED 4000K, e CAIXA JOTA/R ou equivalente	6,00	un	178,06 €	1 068,36 €
10.6.2.9	Ponto de luz constituído por uma coluna tronco-cónico, Hu=4,0m, fixação ao solo por flange, galvanizada por imersão a quente, com pintura em cor RAL Z294 outro a definir, com uma luminária tipo da SONERES, modelo MAIA 8 de 29 W, alimentada a 1050mA, fotometria Tipo VI, CCT 4000K, CRI>70, corpo em alumínio, difusor em vidro plano temperado, fixação por rótula em topo de coluna, IP66 IK08, ou equivalente. LUMINÁRIA HOMOLOGADA PELA EDP LUMINÁRIA COM MARCAÇÃO ENEC	6,00	un	534,17 €	3 205,02 €
10.6.2.29	Interligação entre colunas existente e coluna novas, incluindo todos os acessórios de ligação e fixação de cablagem definidas nas peças desenhadas e escritas em coordenação/ autorização do distribuidor de energia, em coordenação com o distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	5,00	un	89,03 €	445,15 €
10.6.2.30	Fornecimento e montagem do material e equipamento necessário, por forma a garantir o abastecimento de energia aos clientes existentes, no decorrer das obras, aquando intervenção nas redes existentes. Este trabalho será executado em coordenação/ autorização do distribuidor de energia, pois a rede encontra-se em tensão.	1,00	un	667,71 €	667,71 €
10.7	Quadros elétricos exterior parque				
10.7.1	Fornecimento, instalação e ligação de Quadros Eléctricos, conforme caderno de encargos:				
10.7.1.2	Fornecimento de armários de rede de distribuição de energia, tipo W, providos de porta com fechadura e fecho triangular, equipados com bases de fusíveis, conforme as condições tecnicas e desenhos, de modelo aprovado pelo distribuidor de energia e sua instalação sobre os pedestais previstos	3,00	un	667,71 €	2 003,13 €
10.7.1.3	Fornecimento e instalação de eléctrodos de terra de protecção, do tipo "piquet", constituídos por uma vareta de aço revestido a cobre, com 0,7 mm de espessura e com 2 m de comprimento e 15 mm de diâmetro externo, montadas em cova, junto aos armários de distribuição	3,00	un	13,35 €	40,05 €
10.7.1.4	Quadro entrada iluminação exterior (com botão corte, junto da entrada de público)	1,00	un	801,25 €	801,25 €
10.7.1.6	Caixa para contador de energia	1,00	un	57,87 €	57,87 €
10.8	LIGAÇÃO ELETRICA DO BAR E CASA DE BANHO				
10.8.1	Quadros Electricos				
10.8.1.1	Fornecimento, montagem e ligação de quadros eléctricos, totalmente electrificados, incluindo todos os acessórios de acordo com as características definidas nas CT e peças desenhadas				
10.8.1.1.1	Quadro entrada bar (com botão corte, junto da entrada de público)	1,00	un	801,25 €	801,25 €
10.8.1.1.2	Quadro Parcial 0	1,00	un	667,71 €	667,71 €
10.8.1.1.3	Quadro Parcial 1	1,00	un	667,71 €	667,71 €
10.8.1.3	Fornecimento e montagem de ligações equipotências, de acordo com as especificações do CT e memória descritiva				
10.8.1.3.2	Ligações equipotenciais suplementares na cozinha e WC's	1,00	un	133,54 €	133,54 €
10.8.1.4	Rede de terras				
10.8.1.4.2	Fornecimento e montagem do ramal BT de electricidade com 41.4 KVA, de acordo com a definição do distribuidor de energia.	1,00	un	445,14 €	445,14 €
10.8.2	Vala				
10.8.2.1	Execução de vala incluindo os seguintes trabalhos, de acordo com o descrito no CT				
10.8.2.1.1	Abertura e tapamento de vala para o traçado das redes de B. T., incluindo fita de sinalização e areia para assentamento de cabos e tubos, com dimensões de acordo com pormenor anexo e descrição do CT	50,00	ml	8,92 €	446,00 €
10.8.2.2	Portinhola (P400)	1,00	un	311,60 €	311,60 €
10.8.2.3	Caixa para contador de energia	1,00	un	57,87 €	57,87 €
10.9	ILUMINAÇÃO BAR				
10.9.1	Rede de Tubagem				
10.9.1.1	Fornecimento e montagem de tubos embebidos nos elementos de construção, à vista, à vista sobre o teto falso ou enterrados, com todos os acessórios, de diâmetros :				
10.9.1.1.1	Isogris Ø20	200,00	ml	1,78 €	356,00 €
10.9.1.1.2	Isogris Ø25	400,00	ml	2,67 €	1 068,00 €
10.9.1.1.3	VD Ø20	120,00	ml	1,78 €	213,60 €
10.9.1.1.4	PEAD Ø40	250,00	ml	3,56 €	890,00 €
11	**LIGAÇÕES VÁRIAS**				
11.1	ABERTURA DE VALAS				
11.1.2	COLOCAÇÃO PEAD 110 (norma ANACOM)	80,00	ml	1,74 €	139,20 €
11.2	PRÉ INSTALAÇÃO PORTINHOLA P400	2,00	un	311,60 €	623,20 €
11.3	PRÉ INSTALAÇÃO CAIXA CONTADOR	2,00	un	57,87 €	115,74 €
11.6	CAIXAS / QUADRO ELÉTRICOS				
11.6.1	Caixa passagem BT, com drenagem de acordo com o pormenor anexo, com tampa tipo C250, rebaixada com acabamento definido no proj. Arquitectura	8,00	un	407,53 €	3 260,24 €

ART.º	DESCRIÇÃO	QUANT.	U.M.	P. UNIT.	TOTAL
11.6.2	Caixa para portinhola P400 e respectivas protecções, de acordo com as características definidas pelo distribuidor de energia	2,00	un	311,60 €	623,20 €
11.6.3	Fornecimento e montagem de quadro eléctrico de entrada do parque, totalmente electrificado, incluindo 1 tomadas estanque 16A, bem como todos os acessórios de acordo com as características definidas nas CT e peças desenhadas	1,00	un	801,25 €	801,25 €
11.7	TERRAS				
11.7.1	Fornecimento e montagem de barramento geral de terras de protecção de acordo com as especificações do CT	1,00	un	445,14 €	445,14 €
11.7.2	Fornecimento e montagem de ligações equipotências de todas as peças metálicas, de acordo com as especificações do CT e memória descritiva	1,00	un	133,54 €	133,54 €
11.7.3	Fornecimento e montagem de terras de proteção acordo com as especificações do CT e peças desenhadas, incluindo piqute's em número que permita obter o valor de 1 Ohm terra única, bem como os respectivos elementos de fixação e ligação	1,00	un	222,57 €	222,57 €
11.8	LIGAÇÕES				
11.8.1	Fornecimento e montagem de ramal de B.T., de ligação ao Quadro Entrada do Parque, para 41,4 KVA, de acordo com a definição do distribuidor de energia, incluindo abertura e fecho de vala, colocação e fornecimento de tubos e cabos, bem como reposição de pavimento existente	2,00	un	445,14 €	890,28 €
14	**REDE DE REGA**				
14.1	FURO ARTESIANO				
14.1.1	Execução de furo com perfuração, incluindo procedimentos de legalização, reservatório, sistema de bombagem e instalação elétrica. Todos os trabalhos e materiais da responsabilidade do empreiteiro e encaminhamento de lixos ou sobrantes a vazadouro autorizado.	1,00	vg	9 325,68 €	9 325,68 €
15	**ESTRUTURA VERDE**				
15.6	REVESTIMENTO NÃO VEGETAL				
15.6.3	Manutenção de toda a vegetação instalada e existente na área de intervenção durante o periodo assinalado, assim como da rede de rega, tanto nos aparelhos de rega, como tubagens, acessórios e equipamentos electromecânicos associados, conforme especificações do caderno de encargos, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à correta instalação e desenvolvimento da vegetação.	12,00	mês	578,68 €	6 944,16 €
				TOTAL	**333 385,40 €**

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

02. JUN 2023

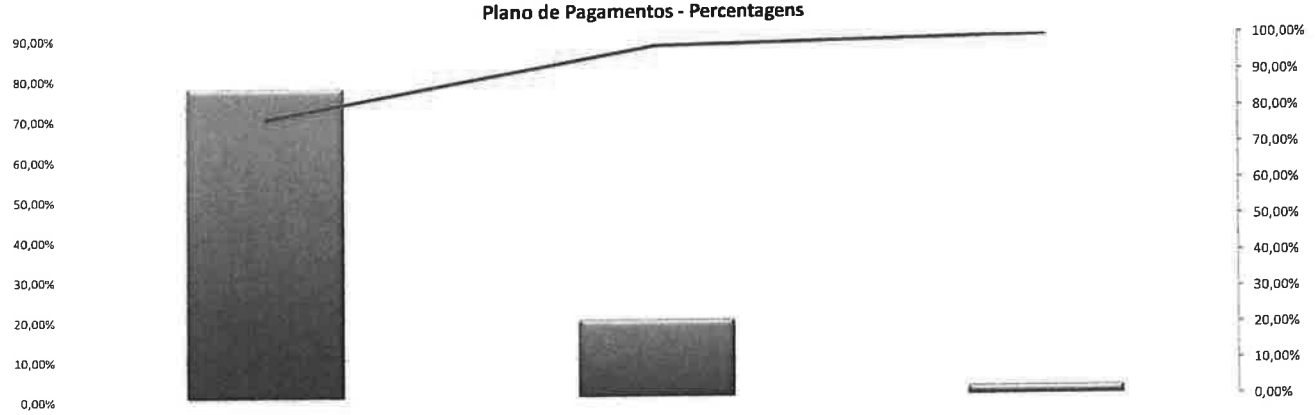
144

PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

Parque Urbano de Fânzeres - 2ª fase_ADICIONAL

	Mês Construção	Valor Mensal	Valor Acumulado	Valor Mensal (%)	Valor Acumulado (%)
Prazo de execução da empreitada	Mês 1_Abr23	314 101,85 €	314 101,85 €	77,82%	77,82%
	Mês 2_Mai23	79 606,76 €	393 708,61 €	19,72%	97,54%
	Mês 3_Jun23	9 926,04 €	403 634,65 €	2,46%	100,00%

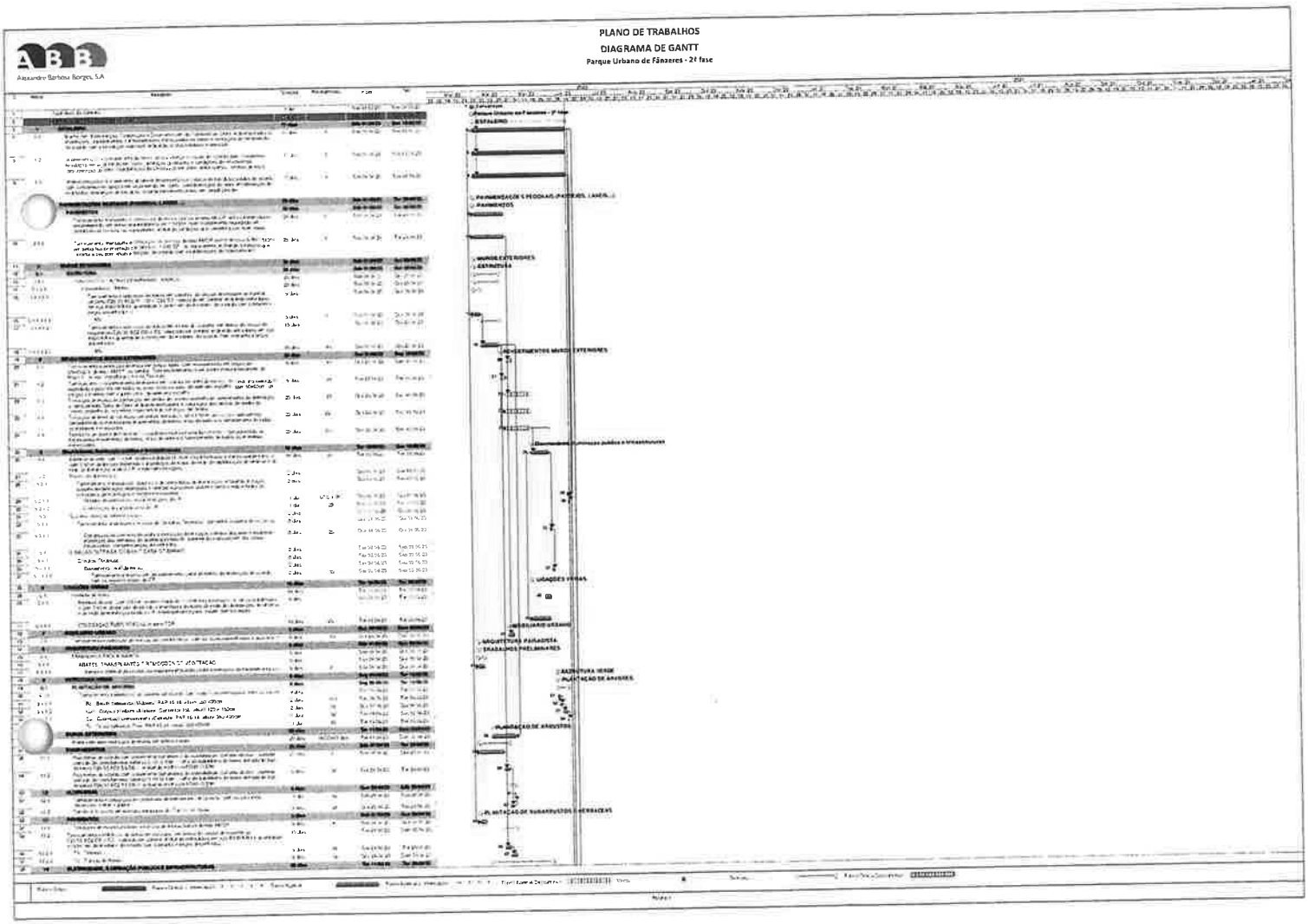
Plano de Pagamentos - Percentagens



Plano de Pagamentos - Valores



02. JUN 2023


PLANO DE TRABALHOS
DIAGRAMA DE GANTT
Parque Urbano de Fânzeres - 2ª fase
Alexandre Barbosa Borges, SA

196
Fls

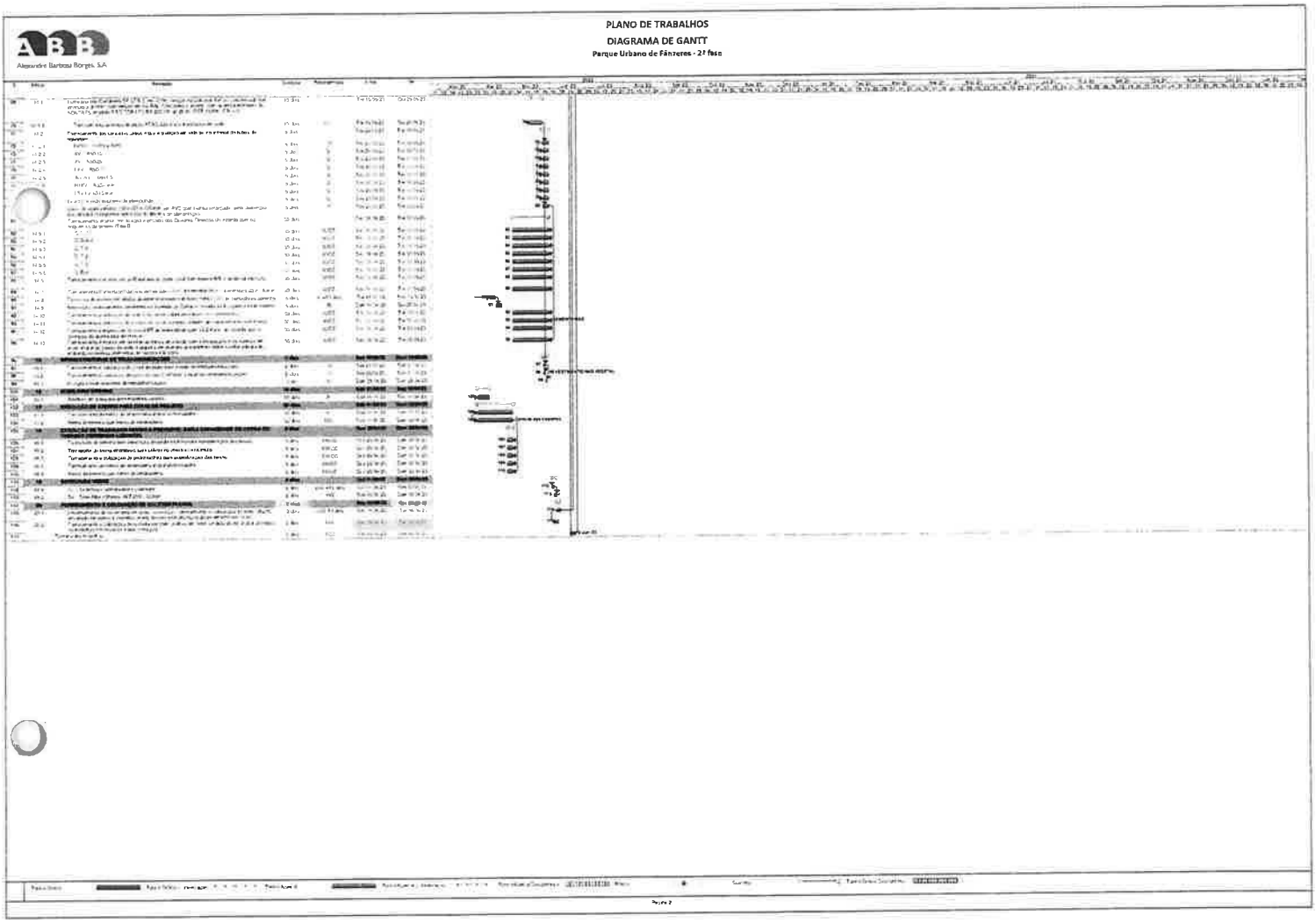
0 2. JUN 2023

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

PLANO DE TRABALHOS

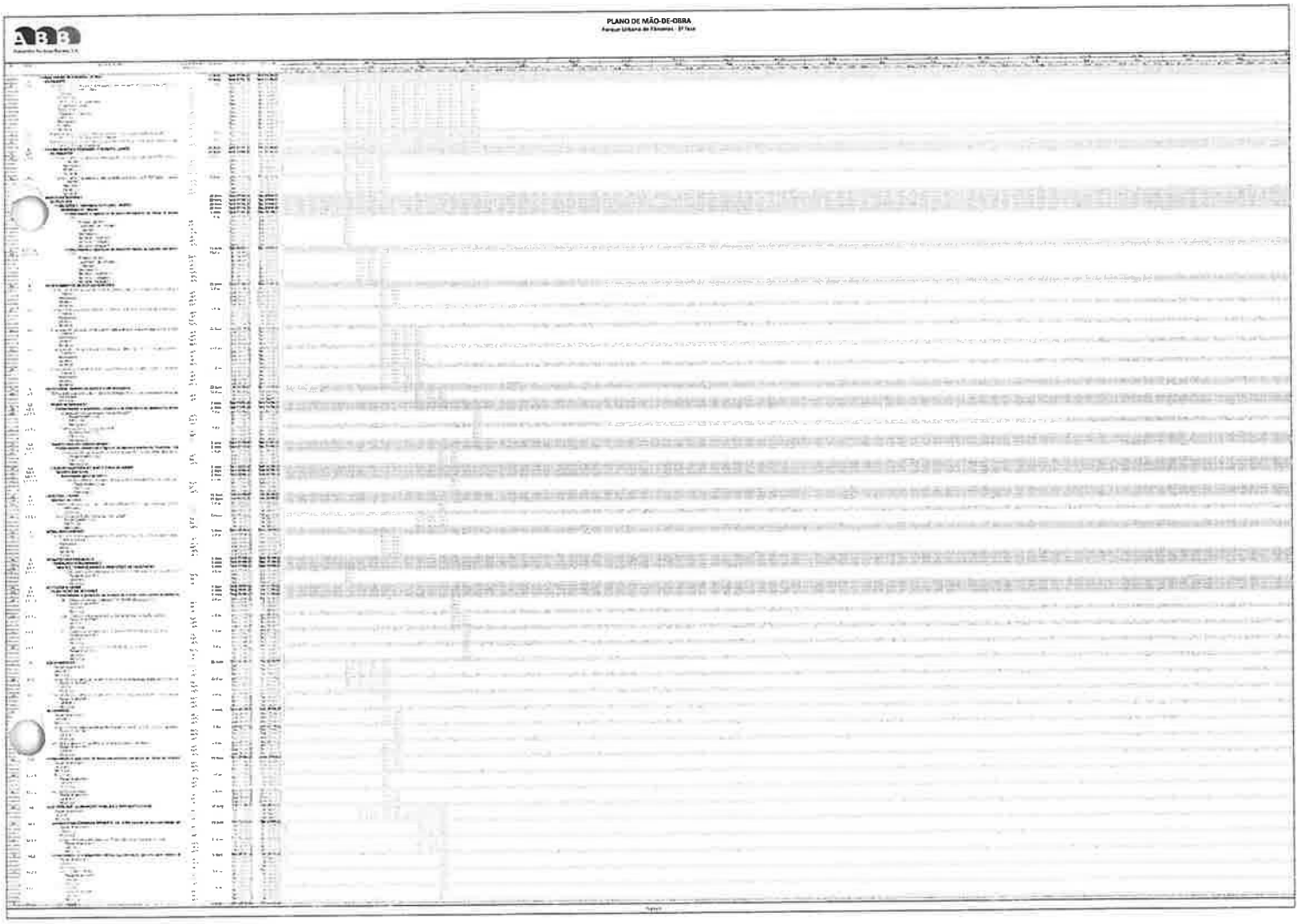
DIAGRAMA DE GANTT

Parque Urbano de Fânzeres - 2ª fase

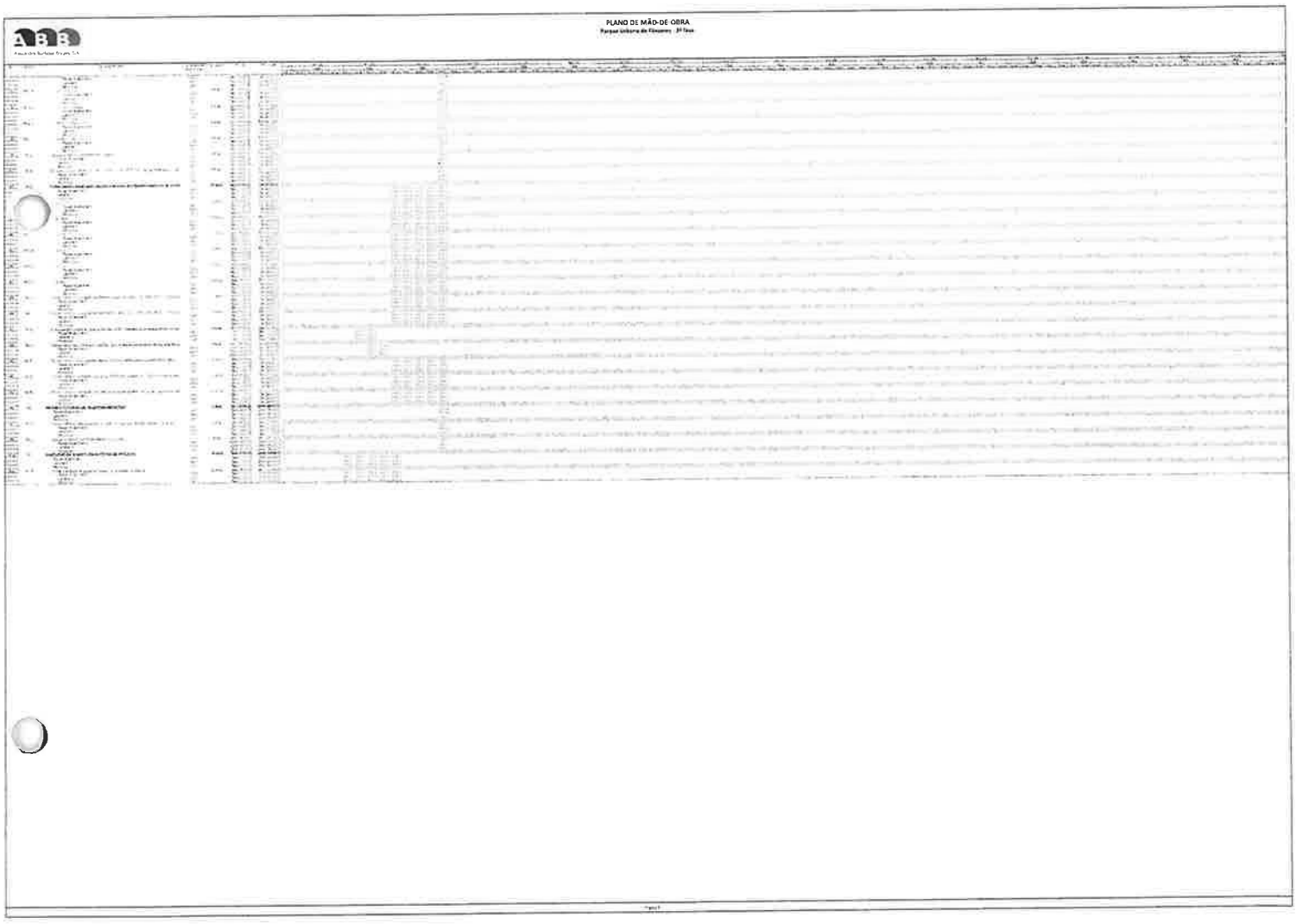


147

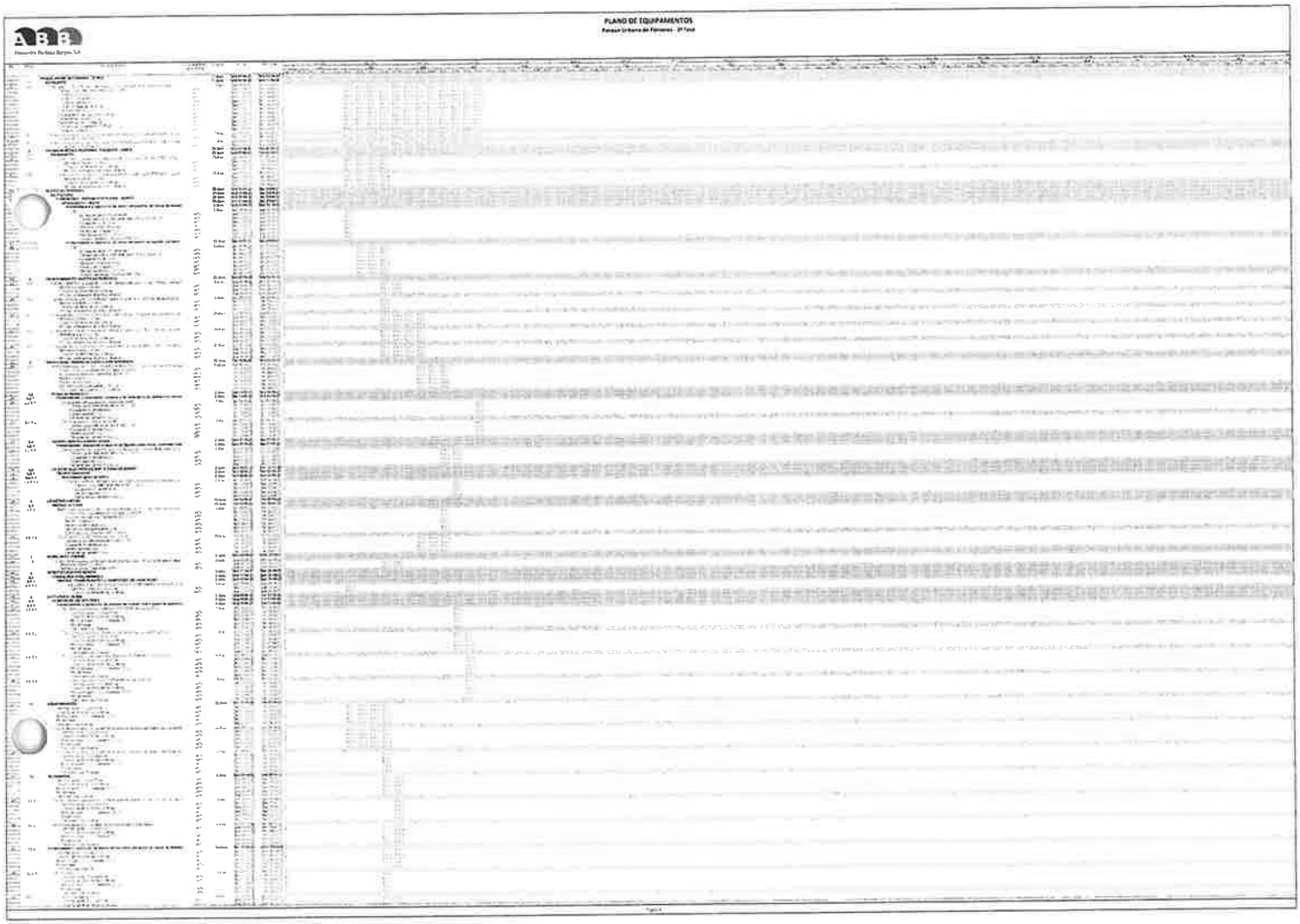
02. JUN 2023



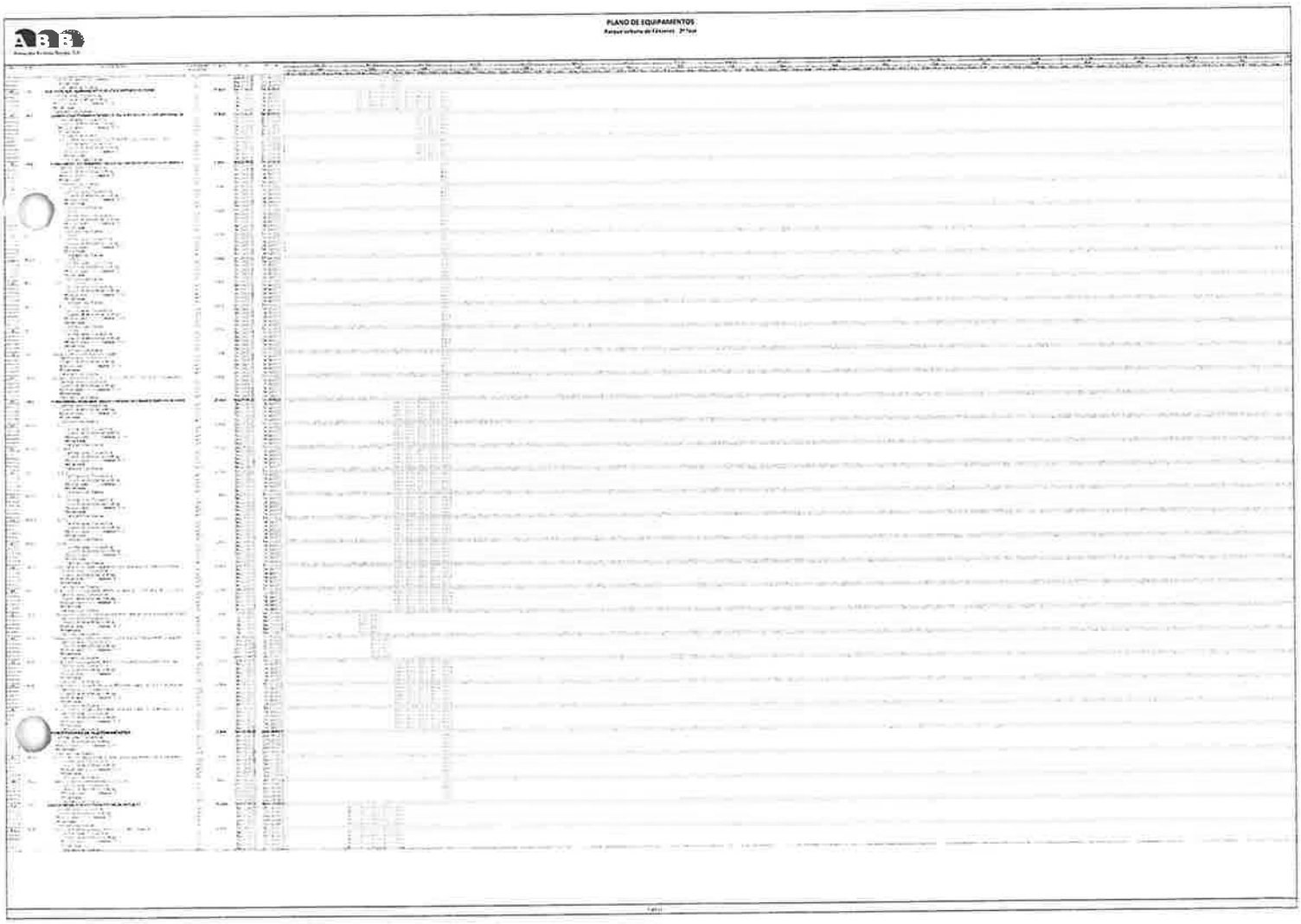
02 JUN 2023



02. JUN 2023



02 JUN 2023



MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Procº nº 106/21

Adicional nº 1

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al.a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A., com sede em Martim d'Além, na freguesia de Martim, Município de Barcelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **500.553.408**, titular do alvará de construção número **10408-PUB**, representada pelo administrador, **Eng. Paulo Renato Brandão Ferreira**, com domicílio profissional em Martim d'Além, na freguesia de Martim, Município de Barcelos, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 28 de março de 2013, válida até 28 de junho de 2024 e confirmada em -- de ---- de ----, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 28 de junho de 2021, foi adjudicada a Empreitada de ***Parque Urbano de Fânzeres – 2.ª Fase,*** pelo preço de **novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e sete cêntimos**, cujo contrato foi outorgado em 9 de julho de 2021, sob o número 106/21 e declarado conforme pelo Tribunal de Contas, em 1 de setembro de 2021, sob o número 1530/2021;

- A autorização dos trabalhos complementares e a aprovação da minuta do contrato foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, de -- de ------ de 2023, sendo que **quatrocentos e três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos** corresponde a trabalhos complementares e **setenta mil, duzentos e quarenta e nove euros e vinte seis cêntimos** a trabalhos a menos;

- A minuta deste contrato foi aceite pelo cocontratante, em -- de ------ de 2023;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.--.--, com o número sequencial de compromisso -----.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

PRIMEIRA:

(Objeto)

1- O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos do despacho do Presidente da Câmara acima identificada e no âmbito da Empreitada de ***Parque Urbano de Fânzeres – 2.ª Fase***, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2- Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 106/21 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos complementares serão pagos pelo preço de **quatrocentos e três mil, seiscentos e trinta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos**.

2- A empreitada tem trabalhos a menos no valor de **setenta mil, duzentos e quarenta e nove euros e vinte seis cêntimos**, que é deduzido no preço contratual.

3- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipas desta Câmara Municipal.

TERCEIRA:

(Prazo)

Os trabalhos são executados no prazo de **setenta e sete dias**, contando-se neste prazo os sábados, domingos e feriados.

QUARTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----------, com o número ----------, emitida pelo ----------, em -- de -------- de ------, com sede na ----------, número ----, Município -------, no valor de ----------, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-09 – Arranjos Exteriores**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- Foi designado o Arq.º José Eurico Mendes Dias, a desempenhar funções de Técnico Superior no Departamento de Obras Municipais, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de -------- de 2023;

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ---------, em -- de -------- de 2023;

d) Certidão permanente do registo comercial;

e) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ---------- de 2023;

f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em -- de --------- de 2023.

Primeiro Outorgante	Segundo Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR	**ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.**
Dr. Marco Martins	**Eng. Paulo Renato Brandão Ferreira**

206

19. MAI 2023

02. JUN 2023

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: TR.COMPL.PURBFÂNZ.2ª.F./2023

N.Seq.: **75126**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: TR.COMPL.PURBFÂNZ.2ª.F./2023

Contrato:

Entidade: 2575 Alexandre Barbosa Borges,S.A.

NIF: 500553408

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030305 Parques e jardins

GOP: 23 Ano 2023
15 OBRAS MUNICIPAIS
2022/10 PARQUES URBANOS
Acc.: 6 Parque Urbano de Fânzeres

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
09/05/2023	4763	427 852,73				427 852,73		MGD 9028 - TR. COMPLEMENTARES EMPREIT. PARQUE URBANO DE FÂNZERES - 2ª. FASE - Pº. 231/21

02. JUN 2023

207
Pléi

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
02 de junho de 2023

Declaração de Voto - Ponto 5

"Parque Urbano de Fânzeres – 2.ª Fase" – Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação de prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta de contrato - Proposta

O PSD tem defendido que Gondomar precisa de um verdadeiro Parque da Cidade, inclusive incorporou essa proposta no seu programa eleitoral, num racional de respeito pelos impostos dos Gondomarenses, através de investimentos eficientes.

Desvirtuando a aceitabilidade generalizada à existência de espaços de lazer, o PS ilude os Gondomarenses com a qualificação desses mesmos espaços como *"parques"*. Na verdade, essa denominação só pode ser compreendida pelo elevado custo (pelos valores publicados, no conjunto estes *"parques"* ultrapassarão os 20 Milhões de euros) e pelos absurdos prazos na execução dos mesmos, mas que, na realidade, não passam de espaços com a configuração de *"jardins"* pouco verdes, como facilmente se pode verificar pela comparação com espaços de tipologia análoga noutras cidades vizinhas.

Mas se esta era a aposta do PS, seria no mínimo expectável que fossem estas obras colocadas a concurso com todo o cuidado. Engano puro, senão vejamos:

- com esta 4ª prorrogação do prazo da obra, são concedidos mais 426 dias a um prazo contratado de 180 dias, o que totalizará um prazo total de 606 dias (**mais do triplo do prazo previsto**!!).

- com estes trabalhos complementares, atinge-se um **desvio de cerca de 43% no custo** contratado para a execução desta obra!

O PSD não aceita que a maioria do executivo assista impavidamente a situações deste género, prejudicando-se ostensivamente os Gondomarenses.

Como se sucedem os episódios desta natureza, não restam dúvidas de que estamos perante uma incapacidade de gerir bem as Obras Públicas no concelho de Gondomar, urgindo mudar a cultura primária da inépcia, falta de capacidade técnica, falta de exigência e de transparência para, desse forma, evitar-se o acréscimo dos custos (desnecessários) para o erário publico.

Por estes motivos, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
Paula Mourão

02. JUN 2023

CDU **Coligação Democrática Unitária**
PCP-PEV
GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 5 – *"Parque Urbano de Fânzeres – 2.ª Fase" – Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação do prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 6 – *Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – Novo plano de trabalhos, cronograma financeiro e prorrogação de prazo – Proposta*

Ponto 7 – *"Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova" – Prorrogação de prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro - Proposta*

Ponto 8 – *"Beneficiação da Estrada D. Miguel" – Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 14 – *Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com a área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Freguesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU, tal como tem acontecido, opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Mais acrescentou, no ponto 8 - Beneficiação da Estrada D. Miguel (Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato) – que o enorme atraso na conclusão da obra, a falta de marcação das faixas de rodagem, passeios e lugares de estacionamento retiram qualidade de vida às populações, colocando em causa a segurança de todos os que transitam (peões e automobilistas) nessa via.

Por fim, no ponto 14 (*Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Freguesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo – Proposta*), a CDU, dada a complexidade deste tipo de execução, não acompanha as desafetações de terrenos do domínio público.

Medas, 02 de Junho de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"FECHO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DE GRAMIDO – SUBSISTEMA DE ESPOSADE E SOUSA" – NOVO PLANO DETRABALHOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta supra.

---Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Azevedo, Dr. Paulo Diogo Tavares e Drª. Paula Moreira que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

---Absteve-se a Vereadora Senhora Drª. Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.---

Despacho

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, 31 de Maio de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 148/20

"Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" –aprovação do novo Plano de Trabalhos, cronograma financeiro e prorrogação de prazo

Ex.mo Sr. Presidente,

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara de 15.06.2021, foi adjudicada a empreitada em assunto à firma Alexandre Barbosa Borges, SA pelo valor de **3.789.713,39€**, para um prazo de execução de 18 meses;

2. Por deliberação de Câmara de 20.06.2022 foi concedida a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 271 dias;

3. Por ofício de 15 de fevereiro de 2023, registado no Município sob o n.º 11636 de 17.02.2023 a adjudicatária requer nova prorrogação do prazo de execução da empreitada em 115 dias;

4. Pela Fiscalização da Obra e Gestor do Contrato, foi emitido o parecer, datado de 17.03.2023, que se anexa, onde informam ser de conceder 106 dias de prorrogação legal do prazo, ficando a nova data de conclusão da obra para 23 de junho de 2023;

PELO QUE, PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal delibere, **aprovar** o novo plano de trabalhos e cronograma financeiro bem como a prorrogação do prazo de execução da empreitada, "Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa", em **106 dias**, ficando a nova data de conclusão da obra para **23 de junho de 2023**.

Á consideração de V.Ex.ª

Por delegação do Presidente da Câmara
O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

02. JUN 2023

Informação – 13, datado de 2022-03-17

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa

INFORMAÇÃO

De: Ricardo Belez, Eng.º C/C: André Vieira, Eng.º / Paulo Marques Eng.º

Data: 2023-03-17 Ref.ª.: F0407_Informacao_13_202030317_Prorrogacao_2 Nº. de Pág.: 2

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Empreitada de "Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa" – Pedido de Prorrogação de Prazo. (reg 11636)

Ex.mos Srs.:

Os nossos respeitosos cumprimentos,

Na sequência da V/ solicitação, serve o presente para apresentar a N/ análise ao Pedido de Prorrogação de Prazo apresentado pela Entidade Executante da empreitada em epígrafe, a ABB - Alexandre Barbosa Borges SA., através do seu ofício com a Ref.ª GT0046/2023, datado de 15-02-2022.

Desde já informamos que, de acordo com já exposto por nós na n/ Informação N.º 05, **concordamos com a data de conclusão apontada para 23-06-2023, corrigindo,** em virtude de anterior aprovação de prorrogação associada a trabalhos complementares, **o prazo solicitado para 106 dias**, uma vez que este advém do prazo considerado no plano de trabalhos apresentado para a execução dos trabalhos na Estrada Nacional 108, sendo este o caminho crítico dos trabalhos ainda em falta, e uma vez que os restantes prazos poderão ser absorvidos por este.

Uma vez que apenas foram reunidas, pelo Dono de Obra, condições e autorização para intervenção na EN 108, a 26-09-2022, após reunião no local com o representante da Infraestruturas de Portugal, SA, a 21-09-2022, somando os 270 considerados no plano de trabalhos inicial para a execução dos trabalhos na EN108 à data de 26-09-2022, obtém-se, como **data de conclusão dos trabalhos, a data 23-06-2023**. Tendo já o Dono de Obra aprovado a data de conclusão de 09-06-2023, torna-se necessário a aprovação de prorrogação de prazo por mais 106 dias.

02. JUN 2023

213

Informação – 13, datado de 2022-03-17

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa

Relativamente ao Requerimento de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato, solicitado pela ABB nos termos do disposto nos artigos 282.º e 354.º do CCP, somos da opinião que este deverá ser decidido em sede própria, uma vez que o contrato apenas prevê, no seu Caderno de Encargos, a reposição do equilíbrio financeiro em dois casos específicos, nas suas cláusulas 8.ª e 20.ª. A Entidade Executante deverá apresentar os elementos de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos.

Assim sendo, propomos para aprovação superior a prorrogação de prazo de 106 dias, fixando a nova data de conclusão da empreitada para 23-06-2023, substituindo a anterior de 09-03-2023.

À V/ superior consideração para Aprovação,

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BELEZ

Assinado de forma digital por JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BELEZ
Dados: 2023.04.03 16:10:15 +01'00'

(Ricardo Belez, Eng.º)

PAULO MANUEL NEVES MARQUES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por PAULO MANUEL NEVES MARQUES DOS SANTOS
Dados: 2023.04.03 16:41:45 +01'00'

(Paulo Marques, Eng.º)

Anexos:

Assinado por: **ANTÓNIO ANDRÉ DA COSTA VIEIRA**
Num. de Identificação: 05523150
Data: 2023.05.12 14:50:55+01'00'

Anexo 01 – Carta com Pedido de Prorrogação (1/24);

Anexo 02 – Informação 05 (1/2).

02. JUN 2023

214

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

Exmos. Senhores,
Município de Gondomar
Praça do Município
4420-193 Gondomar

Registada C/AR

N.ª Ref.ª	Assunto:	Local:	Data:
GT0046/2023	***Pedido de Prorrogação***	***Martim***	***15/02/2023***

CO 20/044 *"Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa"*

Exmos. Senhores,

Os nossos cumprimentos,

Conforme é do conhecimento de V.ªs Ex.ªs o prazo de execução da empreitada referida em assunto, após prorrogações anteriores, em condições normais teria o seu términus previsto para 28-02-2023, sucede que, não obstante o facto de a Entidade Executante ("EE") se encontrar totalmente empenhada em colaborar com V.ªs Ex.ªs e em executar o contrato, dadas as concretas vicissitudes enfrentadas e as reais condições de execução das prestações de seu objeto, torna-se impossível o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.

Dito isto, a presente exposição pretende trazer à consideração de V.ªs Ex.ªs os motivos, de facto e de direito, já amplamente debatidos e conhecidos pelas partes, que legitimam a necessidade de prorrogação do prazo da empreitada por **115 dias**, bem como, os pressupostos essenciais para o seu cumprimento, garantindo o término dos trabalhos objeto do contrato, com o rigor e qualidade que se exige, no mais curto espaço de tempo possível.

Ora, conforme é do conhecimento de V.ªs Ex.ªs uma das situações que vinha impossibilitando o cumprimento do planeamento contratual prendia-se com a impossibilidade de a EE iniciar os trabalhos previstos executar na Estrada Nacional 108 (coletor de saneamento, travessia aérea sobre o Rio Sousa e Estação Elevatória 01 - EE.SOU.01 e trabalhos de pavimentação).

Conforme é, também, do conhecimento de V.ªs Ex.ªs apenas no passado dia 26-09-2022 foi dada autorização e garantidas as condições para que a EE pudesse iniciar estes trabalhos,

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10408 - PUB

Âmbito: Conceção, desenvolvimento e construção de obras públicas, construção civil e obras em consórcio. Conceção, desenvolvimento e produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção e valorização de resíduos de construção e demolição.

CONT. PESS. COLET. 503 408 . SOC. ANÓNIMA . MATR. CONS. REG. COM. DE BARCELOS SOB O Nº 503 503 408 . CAPITAL SOCIAL 7.000.000 €

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

fazendo com que os mesmos e as tarefas deles dependentes fossem projetadas para datas posteriores do que as inicialmente previstas no planeamento contratual.

Nesta medida, considerando que de acordo com o Plano de Trabalhos de concurso e o Plano de Trabalhos em vigor estes trabalhos têm uma duração mínima de 270 dias, tal factualidade acarreta que, automaticamente, o prazo de conclusão dos mesmos seja transportado para 23-06-2023 legitimando, desta forma, a prorrogação aqui solicitada.

Ora, a factualidade elencada *supra* teve um enorme impacto no planeamento contratual e na impossibilidade absoluta e objetiva do seu cumprimento, sendo que, apenas com grande empenho das partes foi possível evitar a necessidade de, a esta data, estarmos a discutir uma prorrogação do prazo (bastante) superior à aqui peticionada.

Isto posto, cremos que, para além de ser evidente a bondade da prorrogação solicitada, tem sido evidente o empenho do empreiteiro na mitigação das consequências associadas às vicissitudes enfrentadas, tendo este, não obstante as dificuldades, continuado a laboração (ainda que com as limitações evidentes e inerentes), devendo V.ªs Ex.ªs enquanto DO pública coadjuvar na execução do contrato para assegurar a satisfação do interesse público que esteve na base da decisão de contratar, mitigando os efeitos das alterações introduzidas no contrato, desde logo, através da prorrogação do seu prazo de execução.

Desta forma, a EE elaborou um Plano de Trabalhos Ajustado à realidade dos trabalhos, em que foram tidos em conta as durações necessárias para as tarefas em execução e em falta, e como é evidente, partindo do princípio de que não surgirão vicissitudes adicionais que obriguem a reprogramar a execução dos trabalhos.

Em conformidade, serve a presente para formalizar perante V.ªs Ex.ªs o pedido de prorrogação do prazo por **115 dias** por forma a EE conseguir terminar todos os trabalhos com o rigor e qualidade exigida.

De igual modo, por questões de abertura e lealdade (valores que sempre orientaram as partes na sua relação contratual) não podemos deixar de referir que a impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e a necessária prorrogação do prazo de execução tem um fortíssimo impacto no desenvolvimento da obra implicando um notório e evidente desequilíbrio da equação financeira inicial decorrente da permanência, por mais tempo, em obra, com a assunção de elevadíssimos sobrecustos pela EE, pelo que oportunamente e assim que seja possível o seu cálculo, a EE apresentará a V.ªs Ex.ªs a quantificação da reposição do equilíbrio financeiro do contrato decorrente da necessidade de prorrogação do prazo por estes adicionais

CONT 513 408_ SOC. ANONIMA _MATR. CONS REG. COM DE BARCELOS SOB O Nº 500 513 408 _ CAPITAL SOCIAL 7 000 000 €

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA DO LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

ALVARÁ DE CONST. Nº 10408 - PUB

Âmbito: Conceção, desenvolvimento e construção de obras públicas, construção civil e obras em consórcio. Conceção, desenvolvimento e produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção e valorização de resíduos de construção e demolição.

02. JUN 2023

Alexandre Barbosa Borges, S.A.

115 dias, que aqui, desde já se requer, nos termos do disposto nos artigos 282.º e 354.º, do CCP e que, certamente, será objeto de bom acolhimento por V.ªs Ex.ªs para posterior discussão entre as partes e arbitramento de compensação a favor da EE.

Dito isto, face às boas relações mantidas entre as partes, ao espírito de colaboração e de coadjuvação sempre manifestado ao longo da execução desta empreitada, a EE está convicta de que V.ªs Ex.ªs terão a proficiência de aceder ao aqui solicitado, por ser justo e por ser a solução que melhor acautela o interesse público na obtenção de uma empreitada com a qualidade exigida, disponibilizando-se a EE para prestar qualquer esclarecimento adicional que entendam por pertinente.

Convictos de que V.ªs Ex.ªs concordarão com o exposto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Administração,

LOPES P... 511 428 - SOC. ANÓNIMA - MATR. CONS. REG. COM. DE BARCELOS SOB O Nº 503 511 428 - CAPITAL SOCIAL 7.000.000 €

SEDE | ESCRITÓRIO
RUA 80 LABRIOSQUE, Nº 70
4755-307 MARTIM, BARCELOS
T. +351 253 142 000
F. +351 253 142 001

WWW.ABBORGES.PT
GERAL@ABBORGES.PT

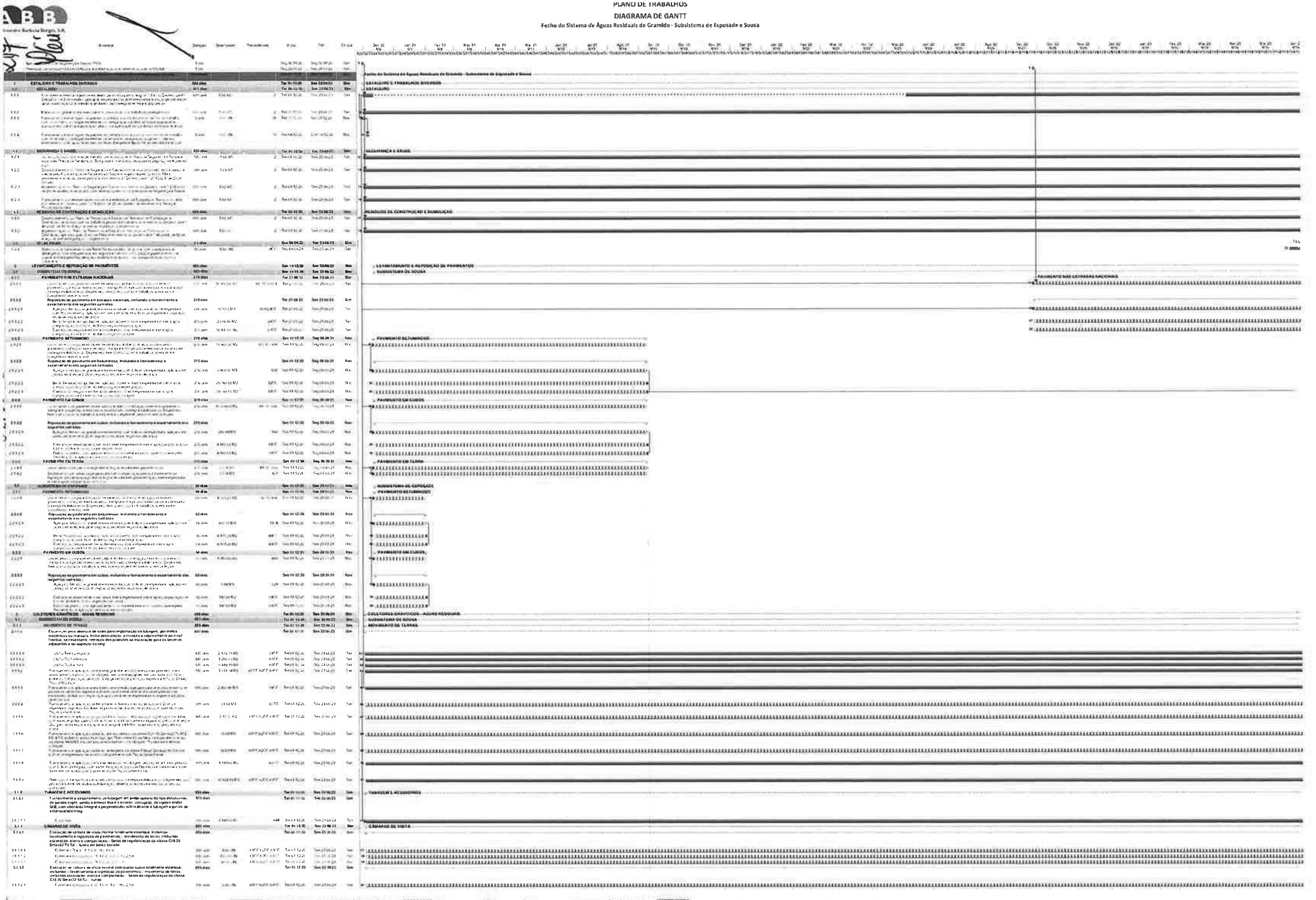
ALVARÁ DE CONST. Nº 10408 - PUB

Âmbito: Conceção, desenvolvimento e construção de obras públicas, construção civil e obras em consórcio. Conceção, desenvolvimento e produção de betão pronto e betão betuminoso. Receção e valorização de resíduos de construção e demolição.

PLANO DE TRABALHOS

DIAGRAMA DE GANTT

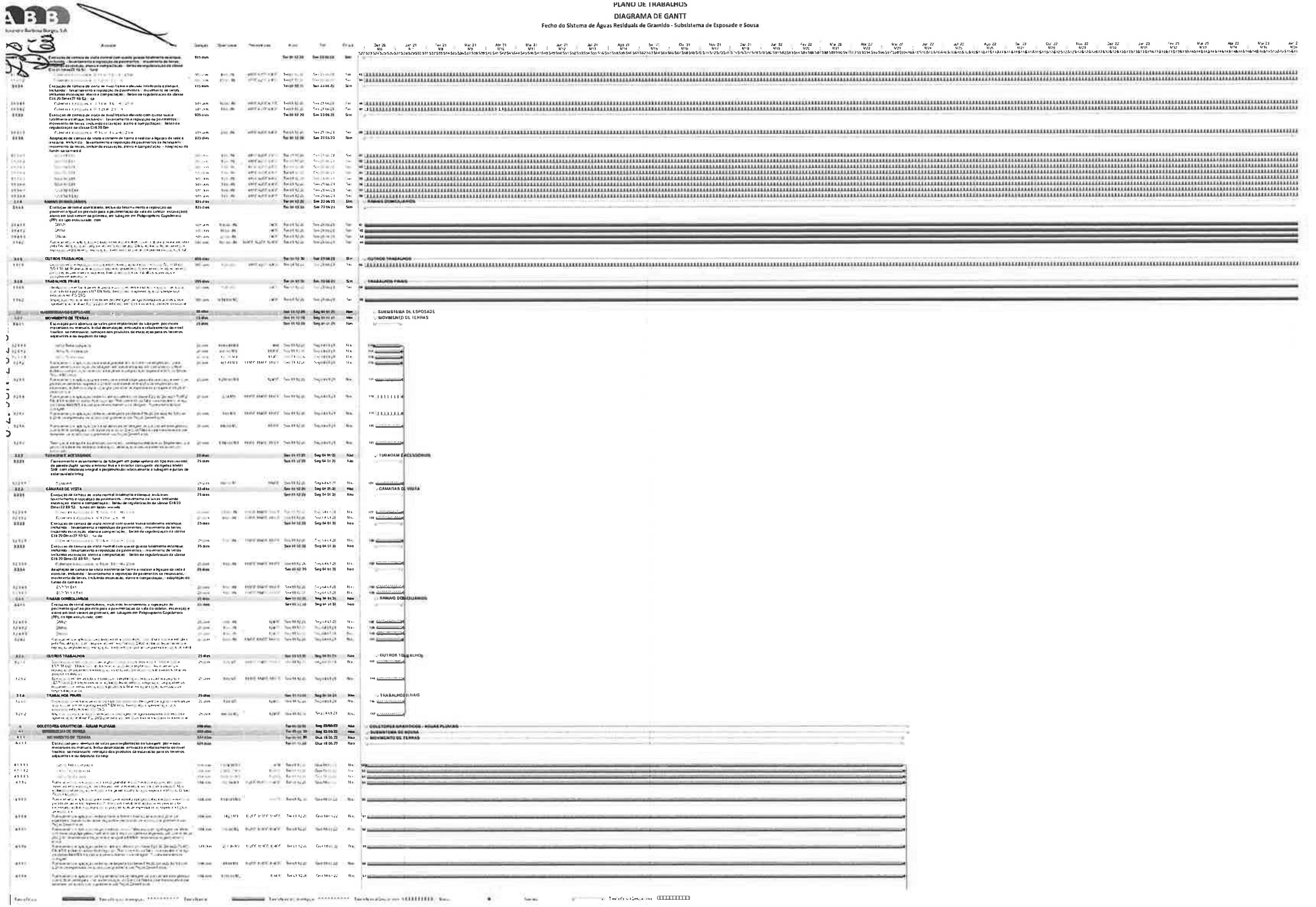
Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa



PLANO DE TRABALHOS

DIAGRAMA DE GANTT

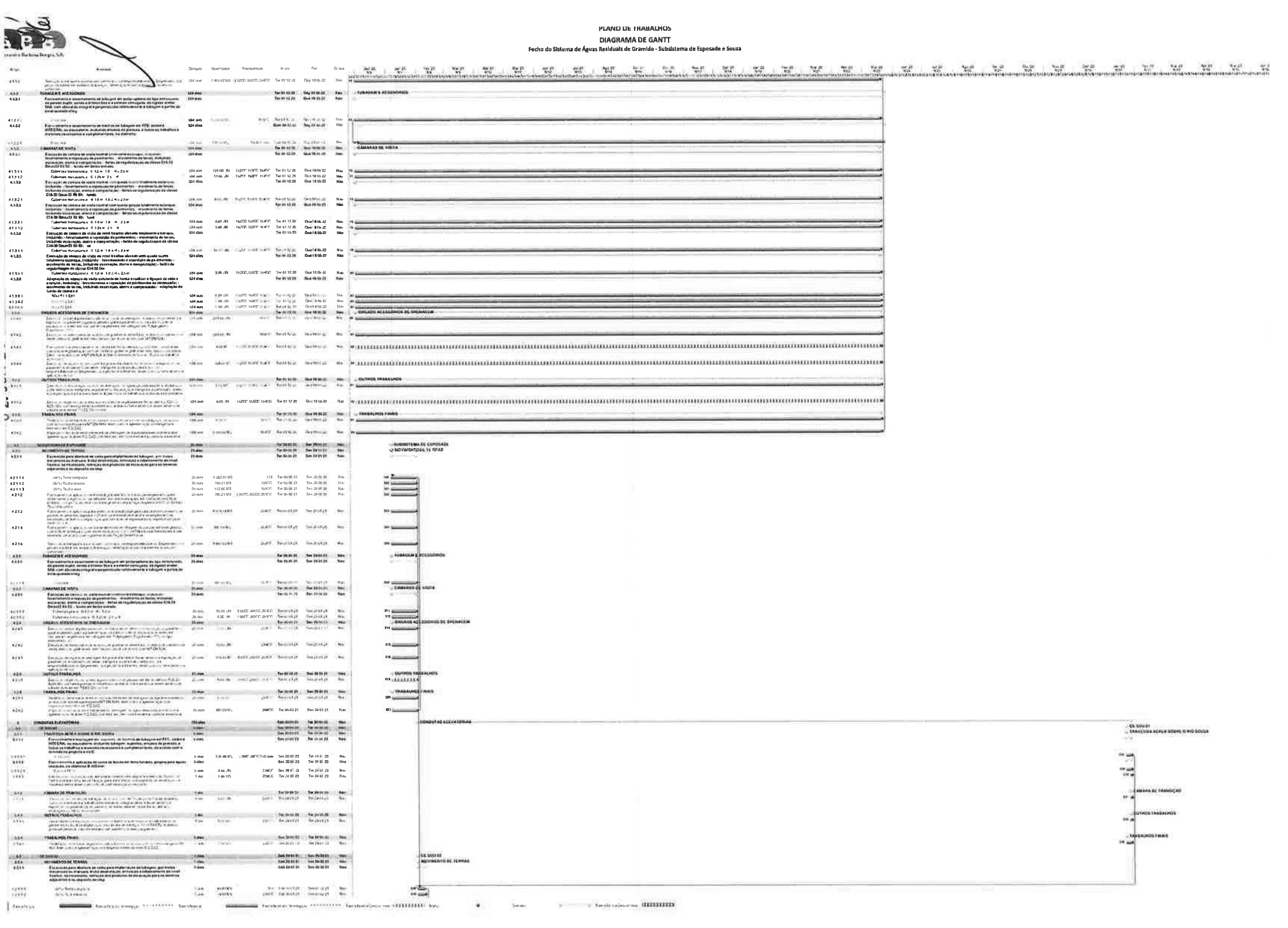
Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa



PLANO DE TRABALHOS

DIAGRAMA DE GANTT

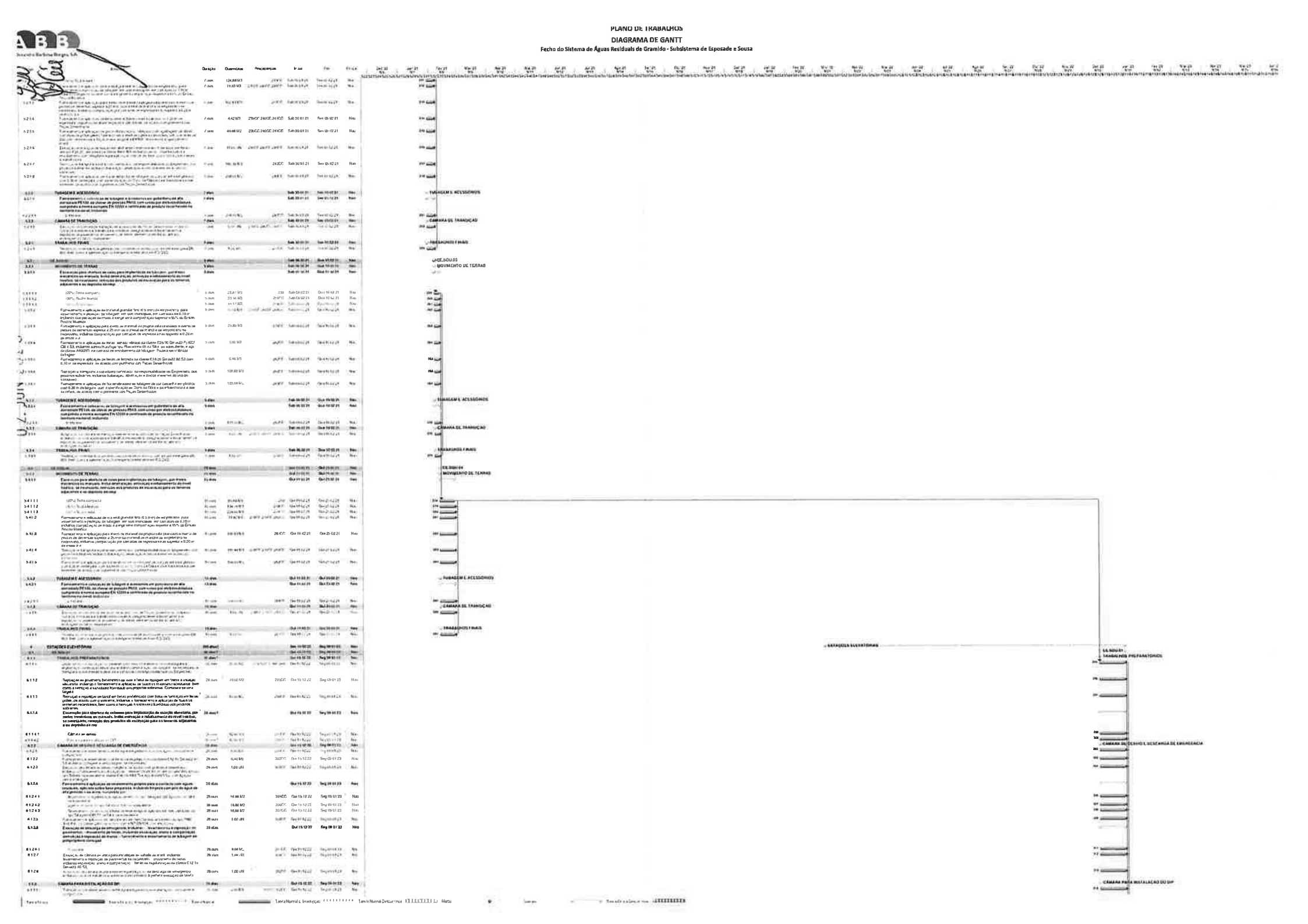
Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa



PLANO DE TRABALHOS

DIAGRAMA DE GANTT

Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa



ABB

Vasconcelos Barbosa Borges, S.A.

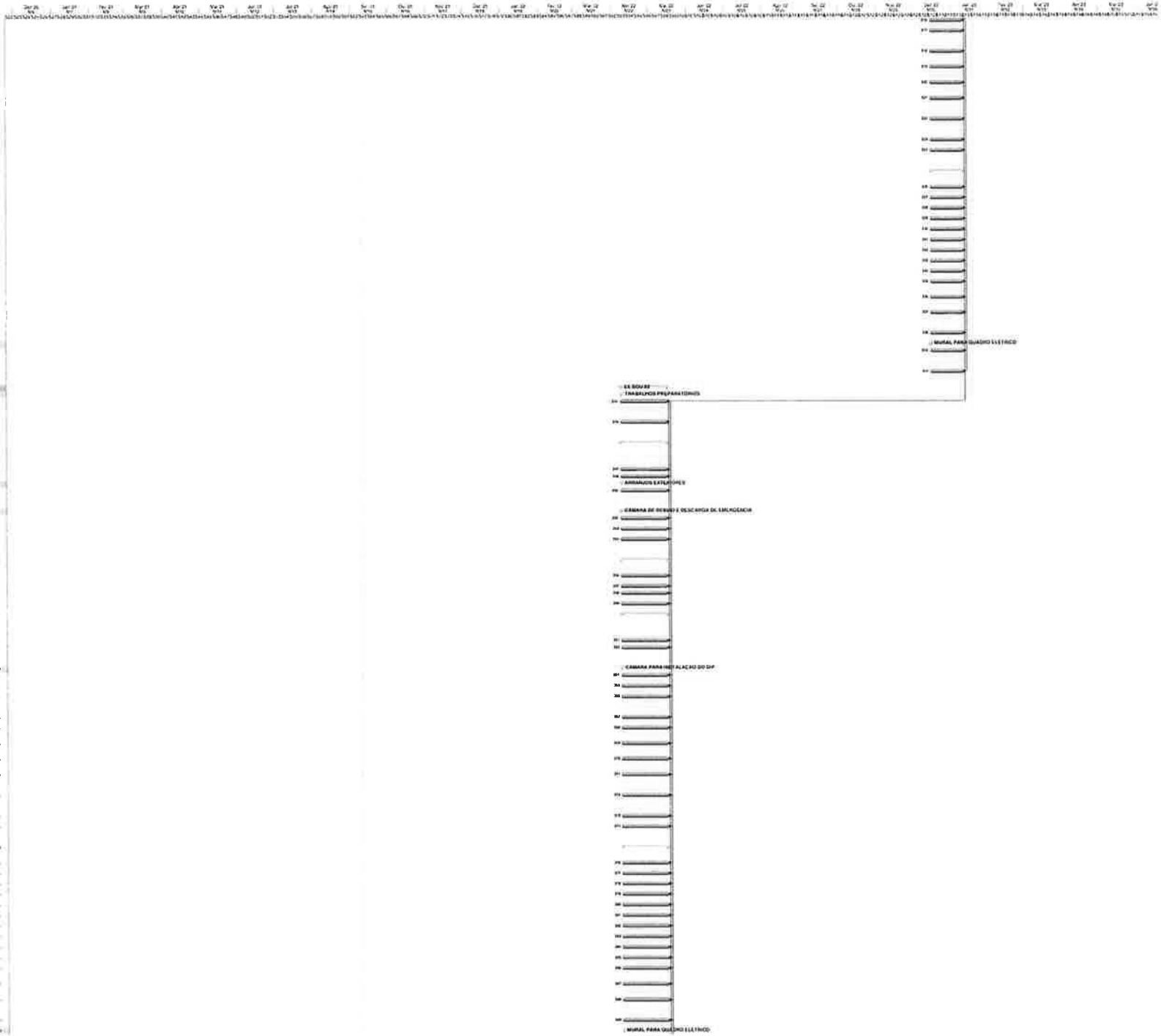
PLANO DE TRABALHOS

DIAGRAMA DE GANTT

Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa

02. JUN 2023

Artigo	Designação	Duração	Quantidade	Preço unitário	Início	Fim	Folga
6.1.3.4		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.5		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.6		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.7		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.8		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.9		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.10		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.11		26 dias			Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.11.1		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.11.2		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.11.3		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.11.4		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.12		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.13		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.14		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.15		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.16		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.17		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.18		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.3.19		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.4	MURAL PARA QUADRO ELÉTRICO	26 dias			Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.4.1		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.1.4.2		26 dias	1,00 UN	3	Qua 15/12/22	Seg 09/01/23	Não
6.2	ES SOU 02	37 dias			Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.1	TRABALHOS PREPARATIVOS	37 dias			Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.1.1		3 dias	0,00 UN	2547,7	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.1.2		3 dias	0,00 M2	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.2	ARRANJOS EXTERIORES	37 dias			Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.2.1	Escavação para abertura de caboucos para implantação de soleiras elevadoras, por meios mecânicos ou manuais, incluindo entivação e esgotamento se necessários, as movimentações necessárias dos produtos de escavação para as banquetas adjacentes, e as deposições de bota.	37 dias			Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.2.1.1		37 dias	12,60 M3	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.2.1.2		37 dias	42,00 M2	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.2.2	ARRANJOS EXTERIORES	37 dias			Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.2.2.1		37 dias	87,00 M2	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3	CAMARA DE DESINFECÇÃO E DESCARGA DE EMERGÊNCIA	37 dias			Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3.1		37 dias	1,00 M3	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3.2		37 dias	0,00 M3	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3.3		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3.4	Fornecimento e aplicação de revestimento pronto para a contacto com aguas residuais, após cura sobre bons progressos, e durante limpeza com pó e agua de alta pressão e no seco, composto por:	37 dias			Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3.4.1		37 dias	19,60 M2	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3.4.2		37 dias	19,60 M2	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3.4.3		37 dias	19,60 M2	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3.5		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3.6	Emissão de placagem em emplastro, endereço - levantamento e reposição de pavimentos, - drywall e de tetos. Incluindo escavação, aterro e compactação, demolições e impressão de drywall. - Tamponamento e assentamento de tubagem em polipropileno corrugado.	37 dias			Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3.6.1		37 dias	9,00 M2	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.3.7		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4	CAMARA PARA INSTALAÇÃO DO DIP	37 dias			Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.1		37 dias	3,00 M3	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.2		37 dias	0,00 M3	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.3		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.4		37 dias	6,00 M3	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.5		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.6		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.7		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.8		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.9		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.10		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.11		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.12	Fornecimento e aplicação de acessórios prontos para aguas residuais em aço inox, incluindo todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento:	37 dias			Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.12.1		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.12.2		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.12.3		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.12.4		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.13		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.14		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.15		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.16		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.17		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.18		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.19		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.20		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.21		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.4.22		37 dias	1,00 UN	3	Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não
6.2.5	MURAL PARA QUADRO ELÉTRICO	37 dias			Sex 08/04/22	Sab 14/05/22	Não

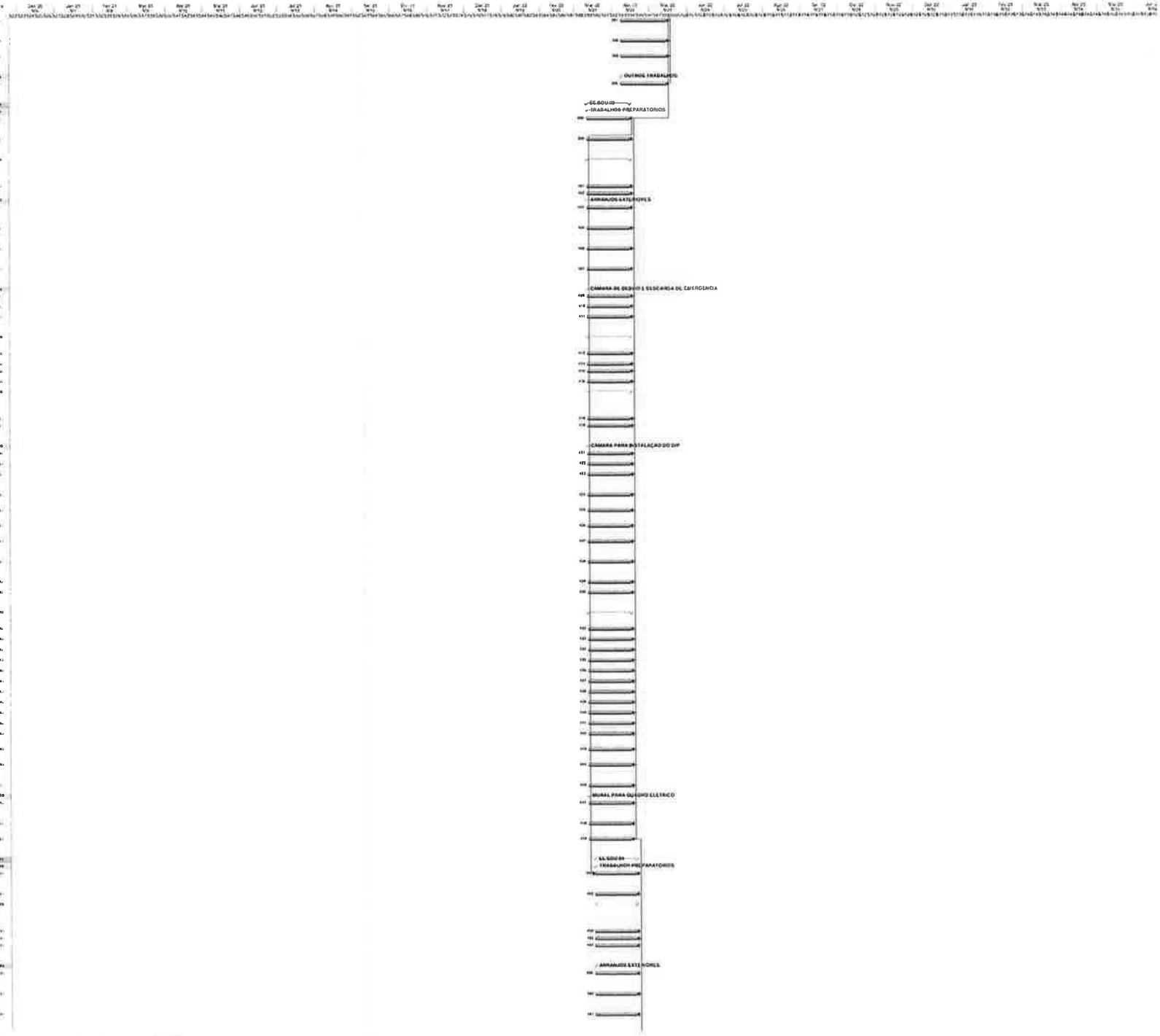


PLANO DE TRABALHOS

DIAGRAMA DE GANTT

Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa

Artigo	Designação	Duração	Quantidade	Preço unitário	Início	Fim	Precedências
6.5.4	**CÂMARA PARA INSTALAÇÃO DO DP**	62 dias			Sex 14/03/22	Qui 14/06/22	Não
6.5.4.1	Fornecimento e montagem de tubagem em aço inox AISI 304L para ligação à conduta elevatória existente, incluindo todos os acessórios necessários à sua perfeita funcionalidade	30 dias	2 000,00	4 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.2	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento de guilhotina em aço inox AISI 316, DN 200, para isolamento da câmara de descarga	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.3	Fornecimento e montagem de válvula de retenção de portinhola em aço inox AISI 316, DN 200, para prevenção de refluxos	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.4	Fornecimento e montagem de flange de adaptação em aço inox AISI 316, DN 200, para ligação entre tubagem e equipamentos	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.5	Fornecimento e montagem de junta de estanquidade em EPDM, DN 200, para vedação de flanges	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.6	Fornecimento e montagem de parafusos e porcas em aço inox AISI 316, DN 200, para fixação de flanges	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.7	Fornecimento e montagem de suporte de tubagem em aço inox AISI 316, DN 200, para apoio da tubagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.8	Fornecimento e montagem de braçadeira de fixação em aço inox AISI 316, DN 200, para suporte da tubagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.9	Fornecimento e montagem de anel de vedação em EPDM, DN 200, para estanquidade de juntas	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.10	Fornecimento e montagem de parafusos de ancoragem em aço inox AISI 316, DN 200, para fixação de equipamentos	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.11	Fornecimento e aplicação de acessórios próprios para ligação condutas em aço inox, incluindo todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento	30 dias			Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.11.1	Fornecimento e montagem de válvula DN50, para ligação a conduta em aço inox, incluindo todos os acessórios necessários	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.11.2	Fornecimento e montagem de válvula DN80, para ligação a conduta em aço inox, incluindo todos os acessórios necessários	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.11.3	Fornecimento e montagem de válvula DN100, para ligação a conduta em aço inox, incluindo todos os acessórios necessários	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.11.4	Fornecimento e montagem de válvula DN150, para ligação a conduta em aço inox, incluindo todos os acessórios necessários	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.12	Fornecimento e montagem de tubagem em aço inox AISI 316, DN 200, para ligação à conduta elevatória existente, incluindo todos os acessórios necessários à sua perfeita funcionalidade	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.13	Fornecimento e montagem de válvula de seccionamento de guilhotina em aço inox AISI 316, DN 200, para isolamento da câmara de descarga	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.14	Fornecimento e montagem de válvula de retenção de portinhola em aço inox AISI 316, DN 200, para prevenção de refluxos	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.15	Fornecimento e montagem de flange de adaptação em aço inox AISI 316, DN 200, para ligação entre tubagem e equipamentos	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.16	Fornecimento e montagem de junta de estanquidade em EPDM, DN 200, para vedação de flanges	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.17	Fornecimento e montagem de parafusos e porcas em aço inox AISI 316, DN 200, para fixação de flanges	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.18	Fornecimento e montagem de suporte de tubagem em aço inox AISI 316, DN 200, para apoio da tubagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.19	Fornecimento e montagem de braçadeira de fixação em aço inox AISI 316, DN 200, para suporte da tubagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.20	Fornecimento e montagem de anel de vedação em EPDM, DN 200, para estanquidade de juntas	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.4.21	Fornecimento e montagem de parafusos de ancoragem em aço inox AISI 316, DN 200, para fixação de equipamentos	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5	**MURAL PARA QUADRO ELÉTRICO**	55 dias			Ter 15/03/22	Qui 26/05/22	Não
6.5.5.1	Execução de muro de suporte em betão armado, com altura variável, para apoio de quadro elétrico, incluindo escavação, betão, armadura e cofragem	30 dias	1 200,00	4 800,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.2	Fornecimento e montagem de quadro elétrico em chapa de aço, com grau de proteção IP65, incluindo todos os componentes internos	30 dias	1 000,00	3 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.3	Execução de ligações elétricas ao quadro elétrico, incluindo cablagem, terminais e proteções	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.4	Fornecimento e montagem de sistema de iluminação interior para o quadro elétrico, incluindo luminárias e cablagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.5	Fornecimento e montagem de sistema de ventilação para o quadro elétrico, incluindo ventiladores e filtros	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.6	Execução de ligações à terra para o quadro elétrico, incluindo cabos, varetas e caixas de inspeção	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.7	Fornecimento e montagem de proteção contra sobretensões para o quadro elétrico, incluindo descarregadores e cablagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.8	Execução de testes e ensaios ao quadro elétrico, incluindo medições de isolamento e continuidade	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.9	Fornecimento e montagem de sistema de monitorização remota para o quadro elétrico, incluindo sensores e cablagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.10	Fornecimento e montagem de sistema de alarme para o quadro elétrico, incluindo sirenes e cablagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.11	Fornecimento e montagem de sistema de comunicação para o quadro elétrico, incluindo antenas e cablagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.12	Execução de muro de suporte em betão armado, com altura variável, para apoio de quadro elétrico, incluindo escavação, betão, armadura e cofragem	30 dias	1 200,00	4 800,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.13	Fornecimento e montagem de quadro elétrico em chapa de aço, com grau de proteção IP65, incluindo todos os componentes internos	30 dias	1 000,00	3 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.14	Execução de ligações elétricas ao quadro elétrico, incluindo cablagem, terminais e proteções	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.15	Fornecimento e montagem de sistema de iluminação interior para o quadro elétrico, incluindo luminárias e cablagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.16	Fornecimento e montagem de sistema de ventilação para o quadro elétrico, incluindo ventiladores e filtros	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.17	Execução de ligações à terra para o quadro elétrico, incluindo cabos, varetas e caixas de inspeção	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.18	Fornecimento e montagem de proteção contra sobretensões para o quadro elétrico, incluindo descarregadores e cablagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.19	Execução de testes e ensaios ao quadro elétrico, incluindo medições de isolamento e continuidade	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.20	Fornecimento e montagem de sistema de monitorização remota para o quadro elétrico, incluindo sensores e cablagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.21	Fornecimento e montagem de sistema de alarme para o quadro elétrico, incluindo sirenes e cablagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.5.5.22	Fornecimento e montagem de sistema de comunicação para o quadro elétrico, incluindo antenas e cablagem	30 dias	1 000,00	2 000,00 €	Sex 11/03/22	Qui 14/04/22	Não
6.6	**EE SOUSA**	15 dias			Qua 09/03/22	Seg 28/03/22	Não
6.6.1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS**	15 dias			Qua 09/03/22	Seg 28/03/22	Não
6.6.1.1	Limpeza e desmatação do terreno, incluindo remoção de vegetação, árvores e arbustos, com recurso a meios mecânicos ou manuais, e transporte dos resíduos para destino final	10 dias	500,00 m²	1 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.1.2	Demolição de edifícios, incluindo remoção de materiais, desmontagem de estruturas, corte de elementos e transporte dos resíduos para destino final	15 dias	800,00 m³	12 000,00 €	Qua 09/03/22	Seg 28/03/22	Não
6.6.1.3	Execução para abertura de valeta para implantação de tubagem elétrica, por meios mecânicos ou manuais, com escavação e reaterro com material local	15 dias			Qua 09/03/22	Seg 28/03/22	Não
6.6.1.3.1	Fornecimento e montagem de tubagem em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) DN 110 mm, para drenagem de águas residuais, incluindo todos os acessórios necessários à sua perfeita funcionalidade	14 dias	1 200,00 m	4 800,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.1.3.2	Fornecimento e montagem de tubagem em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) DN 160 mm, para drenagem de águas residuais, incluindo todos os acessórios necessários à sua perfeita funcionalidade	14 dias	800,00 m	4 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2	**ARRANJOS EXTERIORES**	14 dias			Qua 16/03/22	Seg 04/04/22	Não
6.6.2.1	Execução de pavimento em betão armado, incluindo fornecimento e aplicação de tela de impermeabilização, betão, armadura e cofragem, com acabamento de superfície afagado, para uma área de 1 200 m²	14 dias	1 200,00 m²	24 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.2	Fornecimento e aplicação de tela de impermeabilização em betão armado, com espessura de 4 mm, para uma área de 1 200 m²	14 dias	1 200,00 m²	12 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.3	Execução de muro de suporte em betão armado, com altura variável, para contenção de terras, incluindo escavação, betão, armadura e cofragem, com acabamento de superfície afagado	14 dias	1 200,00 m²	24 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.4	Fornecimento e montagem de tubagem em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) DN 110 mm, para drenagem de águas residuais, incluindo todos os acessórios necessários à sua perfeita funcionalidade	14 dias	1 200,00 m	4 800,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.5	Fornecimento e montagem de tubagem em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) DN 160 mm, para drenagem de águas residuais, incluindo todos os acessórios necessários à sua perfeita funcionalidade	14 dias	800,00 m	4 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.6	Execução de pavimento em betão armado, incluindo fornecimento e aplicação de tela de impermeabilização, betão, armadura e cofragem, com acabamento de superfície afagado, para uma área de 1 200 m²	14 dias	1 200,00 m²	24 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.7	Fornecimento e aplicação de tela de impermeabilização em betão armado, com espessura de 4 mm, para uma área de 1 200 m²	14 dias	1 200,00 m²	12 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.8	Execução de muro de suporte em betão armado, com altura variável, para contenção de terras, incluindo escavação, betão, armadura e cofragem, com acabamento de superfície afagado	14 dias	1 200,00 m²	24 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.9	Fornecimento e montagem de tubagem em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) DN 110 mm, para drenagem de águas residuais, incluindo todos os acessórios necessários à sua perfeita funcionalidade	14 dias	1 200,00 m	4 800,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.10	Fornecimento e montagem de tubagem em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) DN 160 mm, para drenagem de águas residuais, incluindo todos os acessórios necessários à sua perfeita funcionalidade	14 dias	800,00 m	4 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.11	Execução de pavimento em betão armado, incluindo fornecimento e aplicação de tela de impermeabilização, betão, armadura e cofragem, com acabamento de superfície afagado, para uma área de 1 200 m²	14 dias	1 200,00 m²	24 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.12	Fornecimento e aplicação de tela de impermeabilização em betão armado, com espessura de 4 mm, para uma área de 1 200 m²	14 dias	1 200,00 m²	12 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não
6.6.2.13	Execução de muro de suporte em betão armado, com altura variável, para contenção de terras, incluindo escavação, betão, armadura e cofragem, com acabamento de superfície afagado	14 dias	1 200,00 m²	24 000,00 €	Qua 09/03/22	Ter 22/03/22	Não



Mesquita e Barbosa Borges, S.A.

PLANO DE TRABALHOS

DIAGRAMA DE GANTT

Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa

Nome	Duração	Ocorrência	Trabalho	Início	Fim	Grupo
[illegible]	1 dia	100,0%	4h VOC	Seg 18/04/22	Seg 18/04/22	Não
6.5 CÂMARA DE DESCARGA DE EMERGÊNCIA	**24 dias**			**Qua 16/03/22**	**Seg 18/04/22**	**Não**
[illegible]	24 dias	100,0%	4h VOC	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.5.2	24 dias	0,40 M3	4h MT	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.5.3	24 dias	0,0... M...	4h MT	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.5.4	24 dias			Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.5.4.1	24 dias	17,50 M2	4h MT	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.5.4.2	24 dias	17,50 M2	4h MT	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.5.4.3	24 dias	17,50 M2	4h MT	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.5.5	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.5.6	24 dias			Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.5.6.1	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.5.7	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6 CÂMARA PARA INSTALAÇÃO DO DIP	**24 dias**			**Qua 16/03/22**	**Seg 18/04/22**	**Não**
6.4.6.1	24 dias	2,40 M3	4h MT, 4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.2	24 dias	0,40 M3	4h MT	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.3	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.4	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.5	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.6	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.7	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.8	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.9	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.10	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.11	**Fornecimento e aplicação de acessórios próprios para águas residuais em aço inox, incluindo todos os elementos metalomecânicos de seu perfeito funcionamento.**	**24 dias**		**Qua 16/03/22**	**Seg 18/04/22**	**Não**
6.4.6.11.1	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.11.2	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.11.3	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.11.4	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.12	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.13	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.14	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.15	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.16	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.17	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.18	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.19	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.20	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.6.21	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.7 MURAL PARA QUADRO ELÉTRICO	**24 dias**			**Qua 16/03/22**	**Seg 18/04/22**	**Não**
6.4.7.1	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.7.2	24 dias	100,0%	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.4.7.3	24 dias	20,00 M...	4h OF	Qua 16/03/22	Seg 18/04/22	Não
6.5 [illegible]	**24 dias**			**Ter 19/04/22**	**Ter 17/05/22**	**Não**
6.5.1 [illegible]	**4 dias**			**Ter 19/04/22**	**Qua 22/04/22**	**Não**
6.5.1.1	4 dias	50,00 M3	4h MT	Ter 19/04/22	Ter 19/04/22	Não
6.5.1.2	**Escavações para abertura de rebaixo para implantação da estação elevatória, por meios mecânicos ou manuais, inclui extração e rebaixamento do nível freático, se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e ou depósito de vale**	**3 dias**		**Qua 20/04/22**	**Sex 22/04/22**	**Não**
6.5.1.2.1	[illegible]	1 dia	13,50 M3	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.1.2.2	[illegible]	2 dias	44,50 M3	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.2 CÂMARA DE DESVIO E DESCARGA DE EMERGÊNCIA	**3 dias**			**Qua 20/04/22**	**Sex 22/04/22**	**Não**
6.5.2.1	1 dia	1,00 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.2.2	1 dia	0,40 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.2.3	1 dia	100,0%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.2.4	**Fornecimento e aplicação de revestimento próprio para o contacto com águas residuais, aplicado sobre base preparada, incluindo limpeza com jato de água de alta pressão e ou vapor, composto por:**	**3 dias**		**Qua 20/04/22**	**Sex 22/04/22**	**Não**
6.5.2.4.1	[illegible]	1 dia	17,50 M2	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.2.4.2	[illegible]	1 dia	17,50 M2	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.2.4.3	[illegible]	1 dia	17,50 M2	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.2.5	[illegible]	1 dia	100,0%	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.2.6	**Execução de cinta viga de envolvimento, incluindo: fornecimento e aplicação de pavimentos, movimento de terras, incluindo escavação, aterro e compactação; demolição e reposição de muros; fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno corrugado**	**1 dia**		**Qua 20/04/22**	**Qua 20/04/22**	**Não**
6.5.2.6.1	[illegible]	1 dia	0,40 M...	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.2.7	[illegible]	1 dia	1,00 M...	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3 CÂMARA PARA INSTALAÇÃO DO DIP	**10 dias**			**Sex 22/04/22**	**Qua 04/05/22**	**Não**
6.5.3.1	1 dia	2,40 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3.2	1 dia	0,40 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3.3	1 dia	1,00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3.4	1 dia	1,00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3.5	1 dia	1,00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3.6	1 dia	1,00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3.7	1 dia	1,00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3.8	1 dia	1,00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3.9	1 dia	1,00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3.10	1 dia	1,00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3.11	**Fornecimento e aplicação de acessórios próprios para águas residuais em aço inox, incluindo todos os elementos metalomecânicos de seu perfeito funcionamento**	**5 dias**		**Sex 22/04/22**	**Qua 27/04/22**	**Não**
6.5.3.11.1	5 dias	100,0%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não
6.5.3.11.2	5 dias	100,0%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Não

Tarefa

Tarefa manual

Tarefa somente duração

Marco

Resumo

Resumo manual

Resumo somente duração

ABB

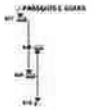
Visconde Barbosa Borges, S.A.

PLANO DE TRABALHOS

DIAGRAMA DE GANTT

Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa

	Artigos	Designação	Quantidade	Preço unitário	Total	Início	Fim	Dias úteis
6.3.9		1 Un	1.00 UN	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.10		1 Un	1.00 UN	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.11		1 Un	1.00 UN	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.12		1 Un	1.00 UN	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.13		1 Un	1.00 UN	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.14		1 Un	1.00 UN	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.15		1 Un	1.00 UN	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.16		1 Un	1.00 UN	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.17		1 Un	1.00 UN	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.18		1 Un	1.00 UN	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.19		1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.20		1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.4	**MURAL PARA QUADRO ELÉTRICO**	**2 dias**			**Sex 19/05/23**	**Seg 22/05/23**		**Não**
6.3.4.1		1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.4.2		1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.4.3		1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.3.5	**OUTROS TRABALHOS**	**1 dia**			**Ter 23/05/23**	**Ter 23/05/23**		**Não**
6.3.5.1		1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4	**02 CAMARA**	**21 dias**			**Qua 19/04/23**	**Qua 17/05/23**		**Não**
6.4.1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS**	**3 dias**			**Qua 19/04/23**	**Sex 21/04/23**		**Não**
6.4.1.1		1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.1.2	**Escavação para abertura de caboucos para implantação de poços elevatórios, por meios mecanicos ou manuais. Inclui entivação e reforçamento do mesmo inactivo se necessário, remoção dos produtos da escavação para os terrenos adjacentes e ou depósito de rcd.**	**3 dias**			**Qui 20/04/23**	**Sab 22/04/23**		**Não**
6.4.2								
6.4.2.1	Camara de areia	1 Un	16.20 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.2.2	Camara para [illegible]	2 Un	54.20 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.2.3	Fornecimento e aplicação de material para execução de protecção de cabo [illegible] 2 camadas de areia devidamente calibrada para [illegible]	1 Un	12.00 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3	**CAMARA DE DESBASTE DESCARGA DE EMERGÊNCIA**	**13 dias**			**Qua 03/05/23**	**Qua 03/05/23**		**Não**
6.4.2.1	Fornecimento e assentamento de tubo de queda para descarga de emergencia, em [illegible]	1 Un	1.00 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.2.2	Fornecimento e assentamento de tubo de queda para descarga de classe PN12 fo Dn ø22 ø0 [illegible]	1 Un	0.40 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.2.3	Escavação de camara de descarga, [illegible]	3 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.2.4	**Fornecimento e aplicação de revestimento protetor para o concreto com agua residuais, aplicado sobre base preparada, incluindo limpeza com jato de água de alta pressão e ou areia, composto por:**	**3 dias**			**Sex 27/01/23**	**Dom 29/01/23**		**Não**
6.4.2.4.1	Aplicação de regulador de [illegible]	1 Un	21.84 M2	[illegible]	Sex 27/01/23	Sex 27/01/23	[illegible]	[illegible]
6.4.2.4.2	[illegible]	1 Un	21.84 M2	[illegible]	Sab 28/01/23	Sab 28/01/23	[illegible]	[illegible]
6.4.2.4.3	Revestimento de proteção [illegible]	1 Un	21.84 M2	[illegible]	Dom 29/01/23	Dom 29/01/23	[illegible]	[illegible]
6.4.2.5	Fornecimento e aplicação de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	Seg 30/01/23	Seg 30/01/23	[illegible]	[illegible]
6.4.2.6	**Execução de descarga de emergencia, incluindo: - levantamento e reposição de pavimentos; - movimento de terras. Incluindo escavação, aterro e compactação; demolição e reposição de muros; - fornecimento e assentamento de tubagem em polipropileno em tubo[illegible]**	**1 dia**			**Ter 31/05/23**	**Ter 31/05/23**		**Não**
6.4.2.6.1	[illegible]	1 Un	0.00 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.2.7	Aplicação de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3	**CÂMARA PARA INSTALAÇÃO DO EIP**	**13 dias**			**Sex 12/05/23**	**Seg 15/05/23**		**Não**
6.4.3.1	Fornecimento e assentamento de tubo de queda para descarga de emergencia, em [illegible]	1 Un	1.00 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.2	Fornecimento e assentamento de tubo de queda para ø0 classe PN12 fo Dn ø22 ø0 [illegible]	1 Un	0.50 M3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.3	Fornecimento e colocação de elemento [illegible]	3 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.4	Fornecimento e aplicação de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.5	Fornecimento e aplicação de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.6	Fornecimento e aplicação de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.7	Fornecimento e assentamento de tubagem em [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.8	Fornecimento e aplicação de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.9	Fornecimento e aplicação de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.10	Fornecimento e aplicação de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.11	**Fornecimento e aplicação de sumidouro projetado para agua residuais em aço inox, incluindo todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento**	**1 dia**			**Dom 14/05/23**	**Dom 14/05/23**		**Não**
6.4.3.11.1	[illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.11.2	Válvula de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.11.3	Válvula de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.11.4	Medidor de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.12	Fornecimento e instalação de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.13	Fornecimento e assentamento de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.14	Fornecimento e assentamento de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.15	Fornecimento e assentamento de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.16	Fornecimento e assentamento de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.17	Fornecimento e assentamento de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.18	Fornecimento e assentamento de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.19	Fornecimento e aplicação de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.20	[illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.3.21	[illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.4	**MURAL PARA QUADRO ELÉTRICO**	**2 dias**			**Ter 16/05/23**	**Qua 17/05/23**		**Não**
6.4.4.1	[illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.4.2	Fornecimento e aplicação de [illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.4.3	[illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.5	**OUTROS TRABALHOS**	**1 dia**			**Sex 12/05/23**	**Sex 12/05/23**		**Não**
6.4.5.1	[illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.4.5.2	[illegible]	1 Un	1.00 UN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	**PASSEIOS E GUIAS**	**10 dias**			**Ter 02/05/23**	**Ter 23/05/23**		**Não**
7.1	[illegible]	5 dias	4.00E+00 M2	42	Ter 02/05/23	Sex 12/05/23		Não
7.2	[illegible]	5 dias	4.00E+00 M2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7.3	[illegible]	1 Un	#DIV/0! M2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7.4	[illegible]	1 Un	#DIV/0! M2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]



Data: 23/05/23 Tipo de tarefa: Tarefa Tarefa de resumo Tarefa manual Tarefa de resumo manual Marco Tarefa externa Progresso Prazo limite

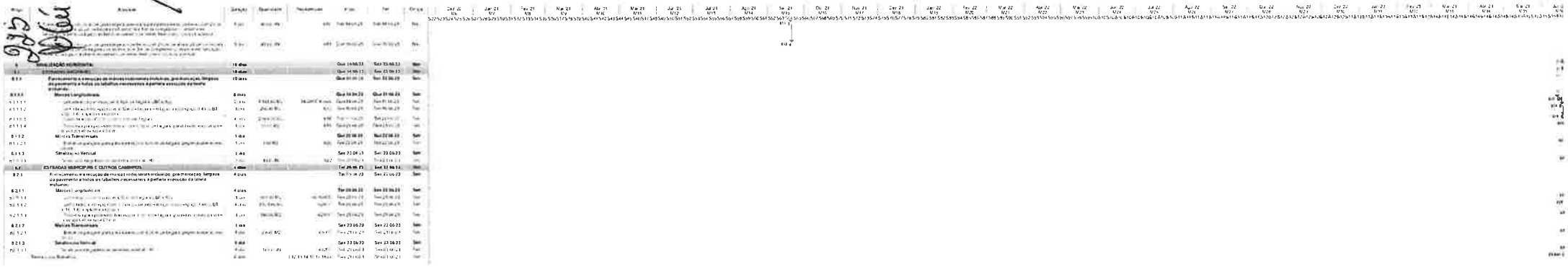
ABB

Alberto Barbosa Burgers, S.A.

PLANO DE TRABALHOS

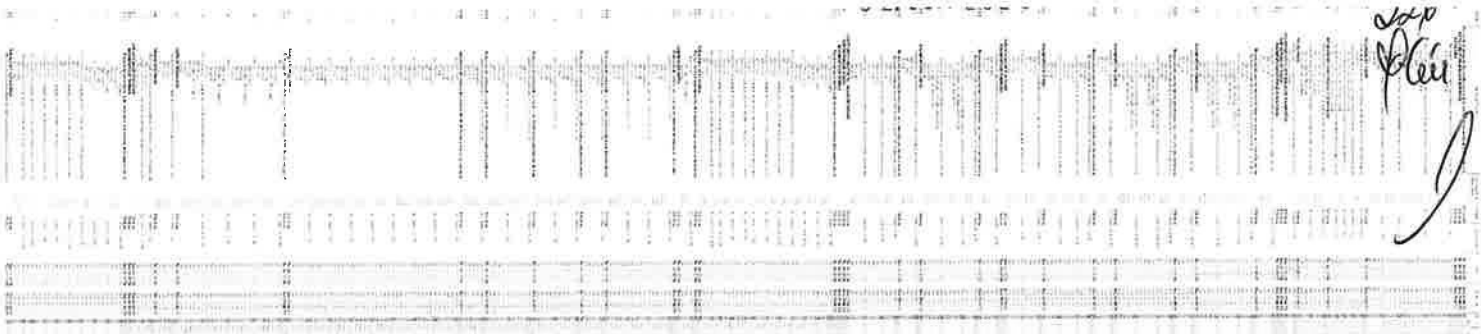
DIAGRAMA DE GANTT

Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa



Nº	Designação	Duração	Início	Fim
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	15 dias	Qua 14/06/23	Sex 30/06/23
4.1	CONTROLO QUALIDADE	10 dias	Qua 14/06/23	Sex 23/06/23
4.1.1	Fornecimento e execução de marcas rodoviárias incluindo, pré-marcação, limpeza do pavimento e todos os trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa incluindo:	10 dias	Qua 01/06/22	Ter 21/06/22
4.1.1.1	Marcas Longitudinais	8 dias	Qua 14/06/23	Qua 21/06/23
4.1.1.1.1	[illegible]	5 dias	[illegible]	[illegible]
4.1.1.1.2	[illegible]	8 dias	[illegible]	[illegible]
4.1.1.1.3	[illegible]	4 dias	[illegible]	[illegible]
4.1.1.1.4	[illegible]	8 dias	[illegible]	[illegible]
4.1.1.2	Marcas Transversais	1 dia	Qua 21/06/23	Qua 21/06/23
4.1.1.2.1	[illegible]	1 dia	[illegible]	[illegible]
4.1.1.3	Sinalização Vertical	1 dia	Sex 23/06/23	Sex 23/06/23
4.1.1.3.1	[illegible]	1 dia	[illegible]	[illegible]
4.2	ESTRADAS MUNICIPAIS E CENTROS CAMPINOS	4 dias	Ter 20/06/23	Sex 23/06/23
4.2.1	Fornecimento e execução de marcas rodoviárias incluindo, pré-marcação, limpeza do pavimento e todos os trabalhos necessários à perfeita execução da tarefa incluindo:	4 dias	Ter 20/06/23	Sex 23/06/23
4.2.1.1	Marcas Longitudinais	4 dias	Ter 20/06/23	Sex 23/06/23
4.2.1.1.1	[illegible]	3 dias	[illegible]	[illegible]
4.2.1.1.2	[illegible]	4 dias	[illegible]	[illegible]
4.2.1.1.3	[illegible]	1 dia	[illegible]	[illegible]
4.2.1.2	Marcas Transversais	1 dia	Sex 23/06/23	Sex 23/06/23
4.2.1.2.1	[illegible]	1 dia	[illegible]	[illegible]
4.2.1.3	Sinalização Vertical	1 dia	Sex 23/06/23	Sex 23/06/23
4.2.1.3.1	[illegible]	1 dia	[illegible]	[illegible]

07. JUN 2023



02. JUN 2023

02. JUN 2023

02. JUN 2023

02. JUN 2023

230

02. JUN 2023

221

02. JUN. 2023

02 JUN 2023

02. JUN 2023

02 JUIN 2023

02. JUN 2023

02. JUN 2023

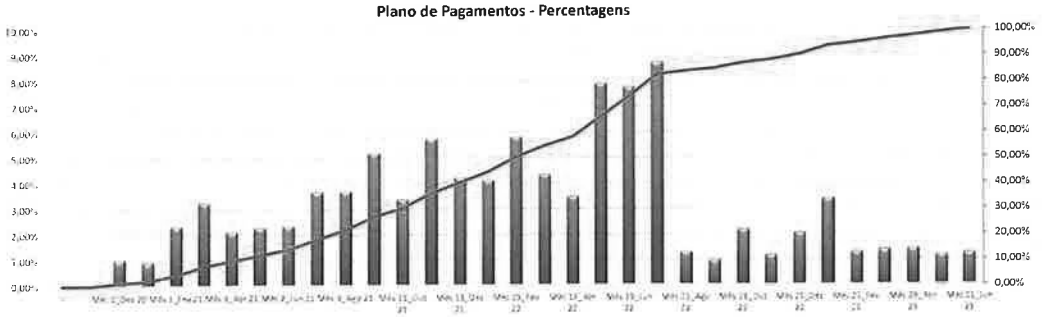
Alexandre Barbosa Borges, S.A.

PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

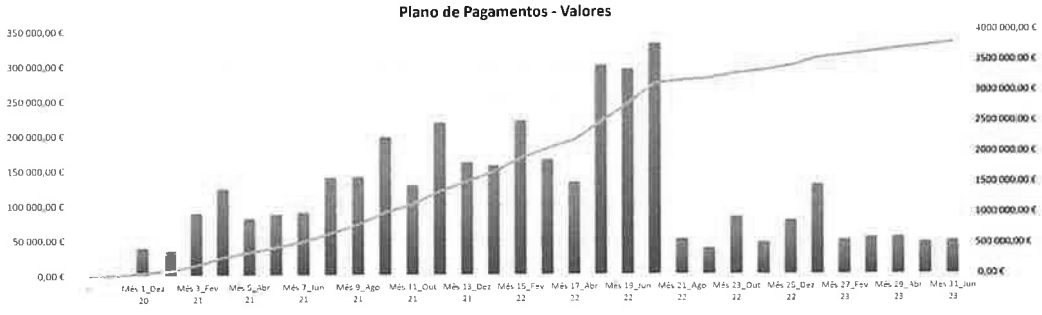
Fecha do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa

		Mês Construção	Mês Recebimento	Valor Mensal	Valor Acumulado	Valor Mensal (%)	Valor Acumulado (%)
Desde a consignação até Receção Provisória	Prazo de execução da empreitada	Mês 1_Dez 20	-				
		Mês 2_Jan 21	-				
		Mês 3_Fev 21	Mês 1_Dez 20	39 198,84 €	39 198,84 €	1,03%	1,03%
		Mês 4_Mar 21	Mês 2_Jan 21	35 351,33 €	74 550,17 €	0,93%	1,97%
		Mês 5_Abr 21	Mês 3_Fev 21	88 461,93 €	163 012,10 €	2,33%	4,30%
		Mês 6_Mai 21	Mês 4_Mar 21	123 381,87 €	286 393,97 €	3,26%	7,56%
		Mês 7_Jun 21	Mês 5_Abr 21	80 476,05 €	366 870,02 €	2,12%	9,68%
		Mês 8_Jul 21	Mês 6_Mai 21	86 946,78 €	453 816,80 €	2,29%	11,97%
		Mês 9_Ago 21	Mês 7_Jun 21	89 574,34 €	543 391,14 €	2,36%	14,34%
		Mês 10_Set 21	Mês 8_Jul 21	139 287,48 €	682 678,62 €	3,67%	18,01%
		Mês 11_Out 21	Mês 9_Ago 21	140 203,11 €	822 881,73 €	3,70%	21,71%
		Mês 12_Nov 21	Mês 10_Set 21	197 023,43 €	1 019 855,16 €	5,20%	26,91%
		Mês 13_Dez 21	Mês 11_Out 21	128 254,40 €	1 148 109,56 €	3,38%	30,30%
		Mês 14_Jan 22	Mês 12_Nov 21	217 634,45 €	1 365 744,01 €	5,74%	36,04%
		Mês 15_Fev 22	Mês 13_Dez 21	160 822,39 €	1 526 566,40 €	4,24%	40,28%
		Mês 16_Mar 22	Mês 14_Jan 22	156 181,04 €	1 682 747,44 €	4,12%	44,40%
		Mês 17_Abr 22	Mês 15_Fev 22	220 026,34 €	1 902 773,78 €	5,81%	50,21%
		Mês 18_Mai 22	Mês 16_Mar 22	164 546,54 €	2 067 320,32 €	4,34%	54,55%
		Mês 19_Jun 22	Mês 17_Abr 22	132 174,96 €	2 199 495,28 €	3,49%	58,04%
		Mês 20_Jul 22	Mês 18_Mai 22	298 847,39 €	2 498 342,67 €	7,89%	65,92%
		Mês 21_Ago 22	Mês 19_Jun 22	293 996,97 €	2 792 339,64 €	7,76%	73,68%
		Mês 22_Set 22	Mês 20_Jul 22	330 501,53 €	3 122 841,17 €	8,72%	82,40%
		Mês 23_Out 22	Mês 21_Ago 22	49 497,54 €	3 172 338,71 €	1,31%	83,71%
		Mês 24_Nov 22	Mês 22_Set 22	37 270,53 €	3 209 609,24 €	0,98%	84,69%
		Mês 25_Dez 22	Mês 23_Out 22	81 743,91 €	3 291 353,15 €	2,16%	86,85%
		Mês 26_Jan 23	Mês 24_Nov 22	45 467,13 €	3 336 820,28 €	1,20%	88,05%
		Mês 27_Fev 23	Mês 25_Dez 22	77 072,64 €	3 413 892,92 €	2,03%	90,08%
		Mês 28_Mar 23	Mês 26_Jan 23	128 329,52 €	3 542 222,44 €	3,39%	93,47%
		Mês 29_Abr 23	Mês 27_Fev 23	48 759,03 €	3 590 981,47 €	1,29%	94,76%
		Mês 30_Mai 23	Mês 28_Mar 23	52 354,68 €	3 643 336,15 €	1,38%	96,14%
		Mês 31_Jun 23	Mês 29_Abr 23	53 101,75 €	3 696 437,90 €	1,40%	97,54%
			Mês 30_Mai 23	45 624,52 €	3 742 062,42 €	1,20%	98,74%
			Mês 31_Jun 23	47 650,97 €	3 789 713,39 €	1,26%	100,00%

Plano de Pagamentos - Percentagens



Plano de Pagamentos - Valores



02. JUN 2023

238

Informação – 05, datado de 2022-05-30

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa

CGF

INFORMAÇÃO

De: Ricardo Belez, Eng.º C/C: André Vieira, Eng.º / Paulo Marques Eng.º

Data: 2022-05-30 Ref.ª.: F0407_Informacao_05_20220530 Nº. de Pág.: 2

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Empreitada de "Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Esposade e Sousa", Proc.º CMG 58/2020 – Pedido de Prorrogação de Prazo.

Ex.mos Srs.:

Os nossos respeitosos cumprimentos,

Na sequência da V/ solicitação, serve o presente para apresentar a N/ análise ao Pedido de Prorrogação de Prazo apresentado pela Entidade Executante da empreitada em epígrafe, a ABB - Alexandre Barbosa Borges SA., através do seu ofício com a Ref.ª GT0126/2022, datado de 13-05-2022.

Desde já informamos que **concordamos com o prazo solicitado de 271 dias**, uma vez que este advém do prazo considerado no plano de trabalhos apresentado para a execução dos trabalhos na Estrada Nacional 108, sendo este o caminho crítico dos trabalhos ainda em falta, e uma vez que os restantes prazos poderão ser absorvidos por este.

Consideramos importante referir que a entropia criada pelo atraso na aprovação dos trabalhos complementares referentes à conduta de abastecimento de água em SOU.03, trata-se de um prazo recuperável dentro do prazo estabelecido para o término da empreitada e correspondente prorrogação associada a este e, para além das razões apresentadas pela Entidade Executante, que são imputáveis ao Dono de Obra, existem ainda razões para o atraso que são imputáveis a esta, nomeadamente:

1. Atraso no início real dos trabalhos;
2. Atraso no início da construção das Estações Elevatórias;

3. Atraso no início da pintura de câmaras de visita.

No entanto, tal como já exposto, consideramos que estes atrasos serão absorvíveis pelo prazo de execução dos trabalhos na EN108.

Alertamos que o atraso na aprovação da intervenção na EN108 por parte das Infraestruturas de Portugal, irá causar atraso no prazo da empreitada na mesma proporção, pelo que é imperativa a resolução deste processo por parte do Município de Gondomar.

Relativamente ao Requerimento de Reposição do Equilíbrio Financeiro do Contrato, solicitado pela ABB nos termos do disposto nos artigos 282.º e 354.º do CCP, somos da opinião que este deverá ser decidido em sede própria, uma vez que o contrato apenas prevê, no seu Caderno de Encargos, a reposição do equilíbrio financeiro em dois casos específicos, nas suas cláusulas 8.ª e 20.ª. A Entidade Executante deverá apresentar os elementos de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos.

Deverá ser solicitado à Entidade Executante o Plano de Trabalhos em formato digital e/ou em dimensão física apropriada à sua correta leitura.

À V/ superior consideração para Aprovação,

(Ricardo Belez, Eng.º)

(Paulo Marques, Eng.º)

Assinado por: **ANTÓNIO ANDRÉ DA COSTA VIEIRA**
Num. de Identificação
Data: 2023.05.08 16:56:46+01'00'

02. JUN 2023

240
PGM

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
02 de junho de 2023

Declaração de Voto - Ponto 6

"Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – Novo plano de trabalhos, cronograma financeiro e prorrogação do prazo – Proposta

Esta empreitada foi adjudicada em junho 2021 com um prazo de execução de 18 meses.

Por razões imputáveis ao Dono da Obra, ou seja, da responsabilidade deste executivo, como reconhece a Fiscalização da Obra (atraso na obtenção da aprovação da intervenção na EN108 junto da Infraestruturas de Portugal, falta de consignação da totalidade dos terrenos objeto da empreitada e atraso na adjudicação de trabalhos complementares), não foi possível ao Adjudicatário concluir os trabalhos no prazo contratual.

Há agora a necessidade de voltar a prorrogar o prazo da empreitada em mais 106 dias!

Devido à derrapagem do prazo, só em revisões de preços (provisórias, pois ainda não está encerrada a Conta Final da empreitada), já se atingiu quase 800.000€ de custo para os Gondomarenses!!!

É chocante a falta de capacidade técnica, de rigor e de cultura de exigência na Gestão de Projetos e Empreitadas por parte do Município, do cuidadoso acautelamento das necessidades dos Empreendimentos/Projetos/Obras que promove, como reconhece a Fiscalização desta Obra.

Por estes motivos, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
Paula Mourão

02. JUN 2023

240

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 5 – *"Parque Urbano de Fânzeres – 2.ª Fase" – Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação do prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 6 – *Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – Novo plano de trabalhos, cronograma financeiro e prorrogação de prazo – Proposta*

Ponto 7 – *"Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova" – Prorrogação de prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro - Proposta*

Ponto 8 – *"Beneficiação da Estrada D. Miguel" – Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 14 – *Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com a área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Freguesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU, tal como tem acontecido, opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Mais acrescentou, no ponto 8 - Beneficiação da Estrada D. Miguel (Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato) – que o enorme atraso na conclusão da obra, a falta de marcação das faixas de rodagem, passeios e lugares de estacionamento retiram qualidade de vida às populações, colocando em causa a segurança de todos os que transitam (peões e automobilistas) nessa via.

Por fim, no ponto 14 (*Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Freguesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo – Proposta*), a CDU, dada a complexidade deste tipo de execução, não acompanha as desafetações de terrenos do domínio público.

Medas, 02 de Junho de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

02. JUN 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

"REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CONJUNTO HABITACIONAL DA GANDRA – S. PEDRO DA COVA" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO - PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

——Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Drª. Paula Moreira que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

——Abster-se a Vereadora Senhora Drª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

Despacho

Concordo. Envie-se para reunião de Câmara para aprovação.

Gondomar, 2 de Jun. de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco André Martins)

Refª Proc. Nº 175/20

Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova – aprovação da 2ª prorrogação de prazo e respetivo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustados

INFORMAÇÃO

Ex.mo Sr. Presidente,

Considerando que:

1. Por deliberação de Câmara de 04.03.2021, foi adjudicada a empreitada em assunto à firma António Simões & Simões, Lda pelo valor de 2.882.590,25€, para um prazo de execução de 500 dias;

2. Por deliberação de Câmara de 03.06.2022, por motivos de trabalhos complementares foi aprovada a 1ª prorrogação legal de prazo de 180 dias.

3. Por ofício, registado no Município sob o n.º 30755 de 12.05.2023 a adjudicatária requer nova prorrogação do prazo de execução da empreitada em 180 dias e apresenta plano de trabalhos ajustado;

4. Pelo Gestor do contrato e pelo Fiscal da Obra, foi emitido o parecer, datado de 16.05.2023, que se anexa, onde informa ser de conceder os 180 dias de prorrogação graciosa, sem direito a qualquer indeminização, ficando a nova data de conclusão da obra para 28 de novembro de 2023, bem como ser de aprovar o novo plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustado.

Á consideração de V.Ex.ª, para aprovação do ponto 4 da presente informação.

Gondomar, 29 de maio de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara
O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

02. JUN 2023

INFORMAÇÃO INTERNA

PARA: Eng.º Leonel Ramos

DATA: 16 de maio de 2023

ASSUNTO: **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** **PROC.** 175/2020

EMPREITADA: **Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética Conjunto Habitacional da Gandra S. Pedro da Cova – Gondomar**

ADJUDICATÁRIO: **António Simões & Simões, Ld.ª**

A presente comunicação, refere-se ao parecer da fiscalização relativo ao pedido de Prorrogação de Prazo da empreitada, "Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética Conjunto Habitacional da Gandra" - S. Pedro da Cova.

Trata-se da segunda Prorrogação de prazo a que a empreitada está sujeita, tendo a primeira, sido uma Prorrogação associada à Execução de Trabalhos Complementares, aprovados por deliberação de Câmara em 3 de junho de 2022.
Apresenta-se um resumo da empreitada, relativa aos **valores contratados, percentagens de trabalhos executados e Prazos de Obra:**

Valores Contratados:

Valor da adjudicação	2 882 590,25€
Valor dos Trabalhos Complementares n. º1 (TC1)	1 150 153,00€
Valor total de trabalhos contratualizados	4 032 743,25€

Percentagem de Trabalhos Executados:

	Valor dos trabalhos realizados	Percentagem de execução
Adjudicação	1 095 556,38€	38,01%
Trabalhos complementares	245 641,00€	21,31%
Total executado	1 341 206,38€	33,26%

Prazos de Empreitada:

Prazo de Execução inicial	500 dias
Prorrogação por realização de Trabalhos Complementares	180 dias
Suspensões de obra (1 e 2) por condições atmosféricas adversas	52 dias

Prazo do final da obra: **1 de junho de 2023**

Apesar de todas as notificações promovidas por parte da Fiscalização e Gestor de Contrato, a Entidade Executante não foi capaz de reorganizar os trabalhos previstos, nem providencial o ajustamento da mão-de-obra afeta à empreitada, verificando-se que é inviável a conclusão dos trabalhos no prazo de execução em vigor.

Perante os argumentos apresentados por parte da Entidade Executante considera-se que foram acautelados alguns dos aspetos evidenciados, nomeadamente no que diz respeito às condições climatéricas, que conduziram à suspensão dos trabalhos em dois momentos, por um período total de 52 dias.

Dada a complexidade da obra, confirma-se a existência de um conjunto de constrangimentos nas intervenções, quer em habitações privadas quer em algumas habitações municipais, que provocam atrasos no normal desenvolvimento dos trabalhos.

No entanto, verifica-se que existe um conjunto de trabalhos, que deveriam ter sido executados, nomeadamente:

- Reabilitação das caixilharias com a colocação dos apainelados interiores e estores.
- Reabilitação das coberturas, com a substituição da telha cerâmica e execução dos respetivos remates.

Tem sido reiteradamente solicitado ao Empreiteiro a sua execução, pelo que a obra apresenta na sua globalidade, uma reduzida taxa de execução e um desvio temporal assinalável.

Acresce ainda que a Empreitada em causa, se trata de uma Obra financiada, apenas os trabalhos executados até 30 de junho de 2023, poderão ser elegíveis e estando o Município condicionado à

devolução de todas as verbas recebidas, caso a empreitada não esteja concluída até 31 de dezembro de 2023

Anexa-se à presente Informação, o Plano de Trabalhos, Cronogramas Financeiros e Plano de Pagamentos atualizados, apresentados pelo Adjudicatário.

Perante o exposto, considera-se que é necessária a Prorrogação do Prazo de Execução da Empreitada, caso contrário será inexequível a finalização da mesma, propondo-se a concessão de uma **Prorrogação Graciosa pelo Prazo de 180 dias, sem direito a qualquer indemnização,** pelos motivos acima referidos, sendo a nova data para término da empreitada o dia **28 novembro 2023.**

À consideração superior,

Fiscal de Obra

(Bruno Vale, arq.º)

Gestor de Contrato

(Bárbara Mota Neves, arq.ª)

148

02. JUN 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg. Nº 30755
12/05/2023

Exmos. Senhores
Município de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

Reg C/AR

Vila Nova de Gaia, 30 de abril de 2023

Assunto: Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova - Gondomar - Pedido de Prorrogação

Exmos. Senhores,

Na sequência da diversa correspondência trocada quer por e-mail, quer por carta e registadas em reunião de obra, os trabalhos referentes à Reabilitação da Cobertura e Envolvente Vertical para Melhoria da Eficiência Energética e Reabilitação e Construção de Muros Envolventes – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova, Gondomar, desde cedo, se identificaram várias e permanentes limitações de frentes de trabalho, provocando um desajustamento ao inicialmente previsto, com inevitáveis custos de produção, que temos suportado.

Assim, na realidade dos trabalhos de demolições e levantamentos, verificam-se dificuldades de acesso nas casas particulares e camararias.

A reabilitação das fachadas, sofreram interrupções devido às referidas casas particulares, intervencionadas ou não intervencionadas, e criaram constrangimentos na execução destas tarefas, bem como as condições climáticas adversas que não permitiram a execução da reabilitação das coberturas.

O Plano de trabalhos contratual foi executado numa ótica de frentes de trabalho contínuo e sem qualquer tipo de limitações, no entanto, a obra sofreu uma forte alteração, que consequentemente originou atrasos.

02. JUN 2023

Face ao acima exposto, e considerando ultrapassado todos os constrangimentos e pendentes da obra, solicitamos **uma Prorrogação de 180** (cento e oitenta dias).

Aguardando as notícias de V. Exas., apresentamos os melhores cumprimentos,

António Simões & Simões, Lda. Rua S. Caetano nº333, Zona Industrial de Canelas, 4410 - 494 Canelas - VNG
Tel. 227169850 | Telm. 937563867 | e-mail: geral@ass.pt | NIPC: 504348221

Proposta: Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética - Conjunto Habitacional da Gandra - S. Pedro da Cova

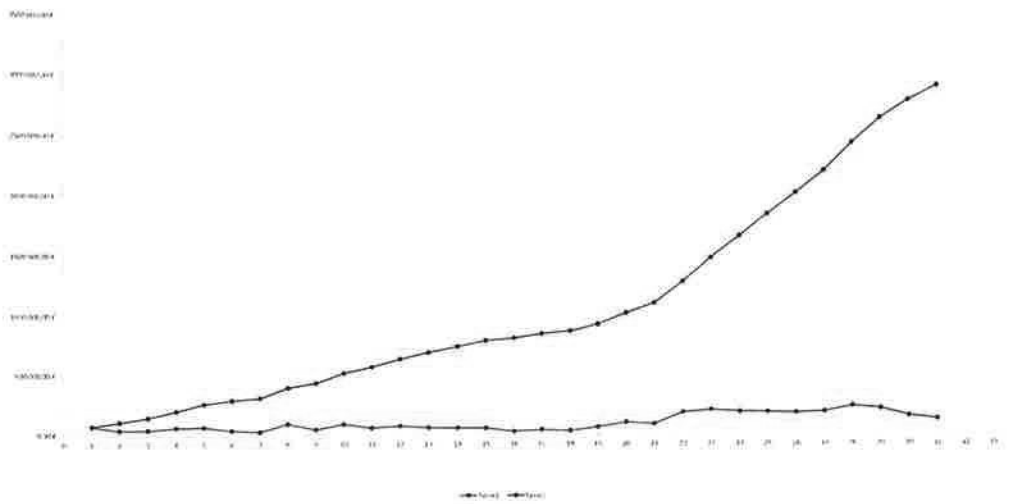
Data: maio/2023

Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos

Preço Total 2 882 590,25 €
Prazo da Obra
Periodicidade Faturação Mensal
Número de Autos 28

Plano de Pagamentos

MÊS	€ Faturado	€ Acumulado	% Faturado	% Acumulado
1	66 115,00 €	66 115,00 €	2%	2%
2	33 960,00 €	100 075,00 €	1%	3%
3	36 220,00 €	136 295,00 €	1%	5%
4	55 490,38 €	191 785,38 €	2%	7%
5	58 050,00 €	249 835,38 €	2%	9%
6	31 440,00 €	281 275,38 €	1%	10%
7	20 000,00 €	301 275,38 €	1%	10%
8	85 775,00 €	387 050,38 €	3%	13%
9	40 486,00 €	427 536,38 €	1%	15%
10	83 084,00 €	510 620,38 €	3%	18%
11	52 413,00 €	563 033,38 €	2%	20%
12	67 562,00 €	630 595,38 €	2%	22%
13	53 758,00 €	684 353,38 €	2%	24%
14	50 958,00 €	735 311,38 €	2%	26%
15	48 775,00 €	784 086,38 €	2%	27%
16	20 475,00 €	804 561,38 €	1%	28%
17	34 293,00 €	838 854,38 €	1%	29%
18	25 310,00 €	864 064,38 €	1%	30%
19	55 032,00 €	919 096,38 €	2%	32%
20	93 154,00 €	1 012 250,38 €	3%	35%
21	80 770,00 €	1 093 020,38 €	3%	38%
22	177 117,55 €	1 270 137,93 €	6%	44%
23	197 763,69 €	1 467 901,62 €	7%	51%
24	182 004,26 €	1 649 905,88 €	6%	57%
25	179 660,28 €	1 829 566,16 €	6%	63%
26	172 145,50 €	2 001 711,65 €	6%	69%
27	181 806,96 €	2 183 518,61 €	6%	76%
28	229 128,25 €	2 412 646,86 €	8%	84%
29	205 324,87 €	2 617 971,73 €	7%	91%
30	146 329,92 €	2 764 301,65 €	5%	96%
31	118 288,60 €	2 882 590,25 €	4%	100%
TOTAL	2 882 590,25 €		100%	



Cronograma Financeiro

Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética - Conjunto Habitacional da Gandra

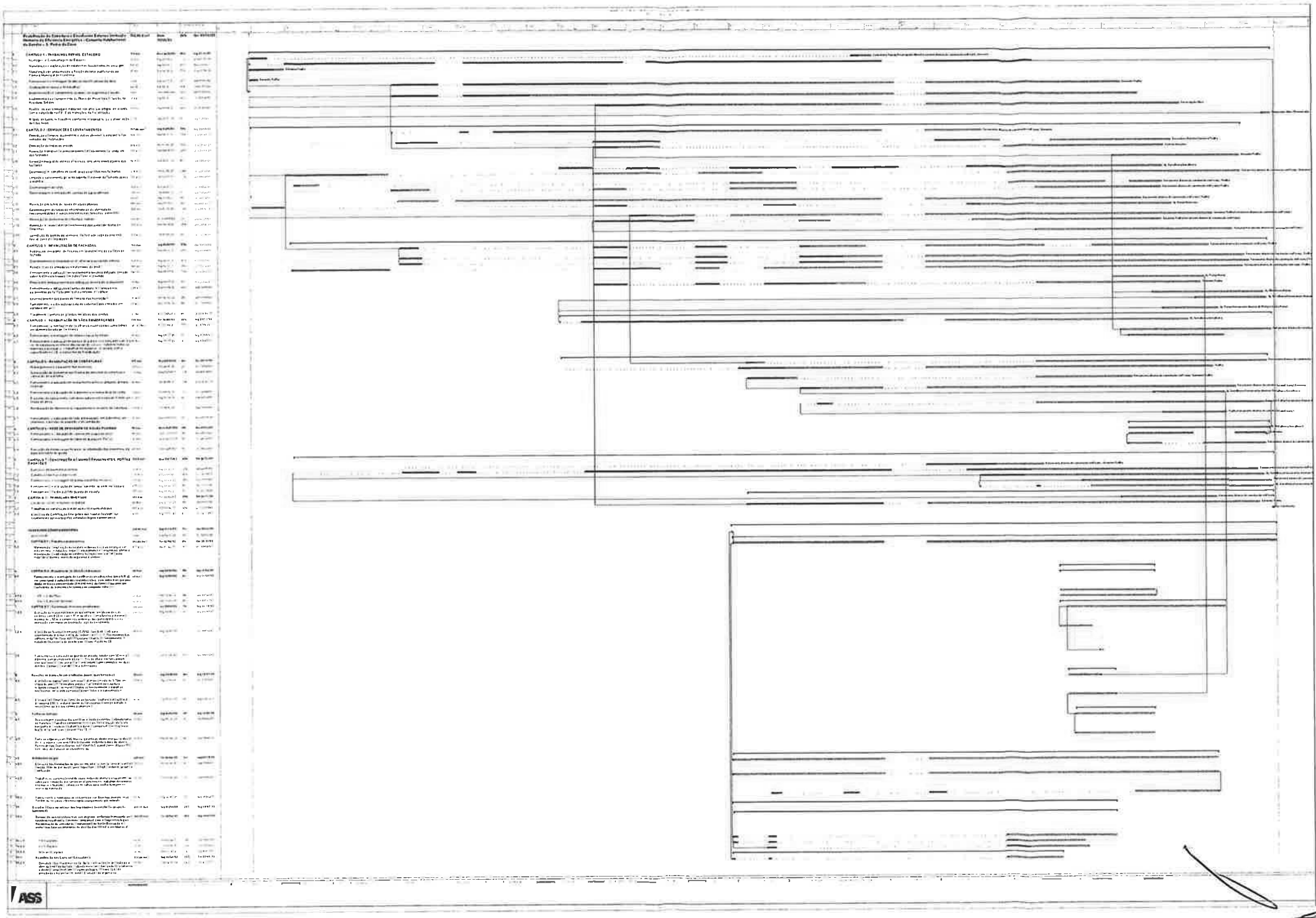
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	TOTAL
CAPITULO 1 - TRABALHOS GERAIS, ESTALEIRO	65 500,00 €	20 000,00 €	16 000,00 €	20 600,00 €	20 400,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 300,00 €	20 300,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	10 016,00 €	5 120,00 €	5 120,00 €	343 356,00 €
CAPITULO 2 - DEMOLIÇÕES E LEVANTAMENTOS	515,00 €	1 293,00 €	1 075,00 €	13 300,00 €	15 600,00 €	2 500,00 €		3 555,00 €	688,00 €	3 404,00 €	833,00 €	5 274,00 €	7 213,00 €	4 193,00 €	8 166,00 €	600,00 €	255,00 €	68 464,00 €
CAPITULO 3 - REABILITAÇÃO DE FACHADAS		7 272,00 €	6 300,00 €	970,38 €					3 718,00 €	1 800,00 €		3 713,00 €		3 690,00 €	9 248,00 €	3 785,00 €	19 838,00 €	60 334,38 €
CAPITULO 4 - REABILITAÇÃO DE VÃOS ENVIDRAÇADOS								56 970,00 €		39 870,00 €	16 500,00 €	23 550,00 €	8 470,00 €	9 700,00 €	8 130,00 €	6 120,00 €	4 800,00 €	174 060,00 €
CAPITULO 5 - REABILITAÇÃO DE COBERTURAS								600,00 €		1 450,00 €	800,00 €	800,00 €	5 225,00 €	2 750,00 €	4 960,00 €			16 585,00 €
CAPITULO 6 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		5 395,00 €	12 845,00 €	20 620,00 €	22 050,00 €	8 940,00 €		4 650,00 €	15 780,00 €	16 310,00 €	14 280,00 €	14 225,00 €	12 650,00 €	10 425,00 €	8 295,00 €	4 850,00 €	4 280,00 €	175 555,00 €
CAPITULO 7 - CONSTRUÇÃO DE MUROS ENVOLVENTES, PORTAS E PORTÕES													200,00 €	200,00 €				500,00 €
CAPITULO 8 - TRABALHOS DIVERSOS	100,00 €																	
TOTAL	66 115,00 €	33 960,00 €	36 220,00 €	55 490,38 €	58 050,00 €	31 440,00 €	20 000,00 €	85 775,00 €	40 486,00 €	83 084,00 €	52 413,00 €	67 562,00 €	53 758,00 €	50 958,00 €	48 775,00 €	20 475,00 €	34 293,00 €	

Cronograma Financeiro

Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética - Conjunto Habitacional da Gandra

	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	TOTAL
CAPITULO 1 - TRABALHOS GERAIS, ESTALEIRO	3 200,00 €	8 000,00 €	12 544,00 €		12 157,95 €	3 073,48 €	2 611,71 €	2 646,69 €	2 495,46 €	4 361,14 €	6 436,09 €	5 513,03 €	4 571,55 €	3 552,91 €	71 144,00 €
CAPITULO 2 - DEMOLIÇÕES E LEVANTAMENTOS		225,00 €	7 220,00 €	11 250,00 €	40 391,69 €	37 539,85 €	35 122,49 €	37 975,39 €	32 432,41 €	25 960,15 €	18 895,68 €	8 009,26 €	5 988,18 €		261 010,00 €
CAPITULO 3 - REABILITAÇÃO DE FACHADAS	16 370,00 €	25 370,00 €	36 680,00 €	39 220,00 €	53 876,75 €	56 569,71 €	47 928,96 €	34 449,52 €	34 448,35 €	40 028,79 €	44 932,59 €	51 332,79 €	39 219,05 €	33 052,13 €	553 478,62 €
CAPITULO 4 - REABILITAÇÃO DE VÃOS ENVIDRAÇADOS	5 640,00 €	18 960,00 €	23 120,00 €		30 323,46 €	33 712,72 €	30 323,46 €	33 712,72 €	32 582,96 €	35 631,35 €	41 490,15 €	17 795,13 €	11 952,18 €	6 800,87 €	324 045,00 €
CAPITULO 5 - REABILITAÇÃO DE COBERTURAS					23 291,27 €	33 693,72 €	33 [illegible] €	33 693,72 €	32 935,57 €	32 177,38 €	53 705,75 €	63 014,13 €	37 775,21 €	16 436,55 €	353 142,50 €
CAPITULO 6 - REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS										6 125,52 €	23 481,15 €	21 439,31 €	22 460,23 €	16 693,79 €	90 200,00 €
CAPITULO 7 - CONSTRUÇÃO DE MUROS ENVOLVENTES, PORTAS E PORTÕES		2 477,00 €	13 590,00 €	30 300,00 €	15 792,88 €	32 883,02 €	34 345,22 €	36 891,15 €	36 972,21 €	36 506,37 €	38 328 65 €	36 506,37 €	28 731,37 €	33 401,50 €	376 725,75 €
CAPITULO 8 - TRABALHOS DIVERSOS					1 283,56 €	291,19 €	253,21 €	291,19 €	278,53 €	1 016,25 €	1 878,15 €	1 714,87 €	632,16 €	6 350,85 €	13 990,00 €
TOTAL	25 310,00 €	55 032,00 €	93 154,00 €	80 770,00 €	177 117,55 €	197 763,69 €	182 004,26 €	179 660,28 €	172 145,50 €	181 806,96 €	229 128,25 €	205 324,87 €	146 329,92 €	118 288,60 €	2 882 590,25 €

02. JUN 2023



02. JUN 2023

Proposta: Conjunto Habitacional da Gandra - S. Pedro da Cova

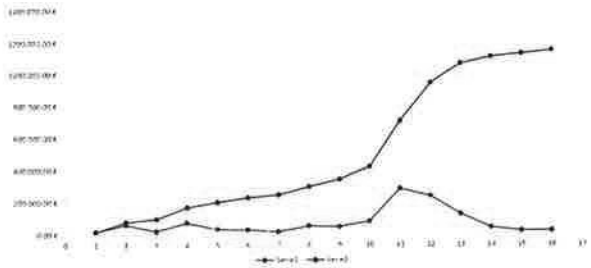
Data: Maio/2023

Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos

Preço Total	*1 150 153,00 €*
Prazo da Obra	*180 dias*
Periodicidade Faturação	*Mensal*
Número de Autos	*9*

Plano de Pagamentos

MÊS	*€ Faturado*	*Acumulado*	*% Faturado*	*Acumulado*
1	16 248,00 €	16 248,00 €	1%	1%
2	59 448,00 €	75 696,00 €	5%	7%
3	20 194,00 €	95 890,00 €	2%	8%
4	72 462,00 €	168 352,00 €	6%	15%
5	32 494,00 €	200 846,00 €	3%	17%
6	28 115,00 €	228 961,00 €	2%	20%
7	16 680,00 €	245 641,00 €	1%	21%
8	50 632,93 €	296 273,93 €	4%	26%
9	45 830,29 €	342 104,22 €	4%	30%
10	79 723,59 €	421 827,81 €	7%	37%
11	282 904,76 €	704 732,57 €	25%	61%
12	238 306,08 €	943 038,65 €	21%	82%
13	123 726,13 €	1 066 764,78 €	11%	93%
14	42 527,15 €	1 109 291,93 €	4%	96%
15	19 569,26 €	1 128 861,19 €	2%	98%
16	21 291,81 €	1 150 153,00 €	2%	100%
TOTAL	***1 150 153,00 €***		*100%*	



Cronograma Financeiro

Adaptação do Edifício na Travessa do Carvalhoso para uma Residência Universitária

		M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	TOTAL
1	CAPÍTULO 1 - TRABALHOS GERAIS. ESTALEIRO			9 984,00 €	5 120,00 €	3 200,00 €	12 800,00 €	6 400,00 €	12 214,53 €	8 351,07 €	8 619,29 €	9 845,38 €	9 514,22 €	7 616,53 €	6 954,22 €	7 285,38 €	7 285,38 €	115 200,00 €
4	CAPÍTULO 4 - REABILITAÇÃO DE VÃOS ENVIDRAÇADOS										25 384,59 €	70 859,80 €	67 638,90 €	29 390,71 €				193 254,00 €
7	PORTÕES										8 127,63 €	32 379,31 €	15 130,08 €	16 571,04 €	15 130,08 €	7 294,86 €		94 633,00 €
8	Remates de transição entre telhados (municipais/privados)										5 486,65 €	36 947,70 €	3 118,05 €					45 552,00 €
9	Portas Entrada											118 120,55 €	119 523,60 €	51 935,85 €				284 580,00 €
10	INSTALAÇÕES DE GÁS	8 575,00 €	46 244,00 €	10 210,00 €	67 342,00 €	29 294,00 €	15 315,00 €	2 712,00 €	12 389,29 €	14 469,38 €	12 389,79 €	11 416,32 €	16 442,85 €	18 212,00 €	20 442,85 €	4 989,02 €		290 444,00 €
11	Escadas e lajes no interior dos logradouros (medição em projeção horizontal)	7 673,00 €	13 204,00 €					7 568,00 €	26 018,61 €	23 009,84 €	19 735,64 €	8 336,10 €	6 938,38 €				14 006,43 €	126 490,00 €
	TOTAL	**16 248,00 €**	**59 448,00 €**	**20 194,00 €**	**72 462,00 €**	**32 494,00 €**	**28 115,00 €**	**16 680,00 €**	**50 632,93 €**	**45 830,29 €**	**79 723,59 €**	**282 904,76 €**	**238 306,08 €**	**123 726,13 €**	**42 527,15 €**	**19 569,26 €**	**21 291,81 €**	**1 150 153,00 €**

02. JUN 2023

02. JUN 2023

252

António Simões & Simões, Lda.

RESUMO PLANO DE PAGAMENTOS CONTRATUAL E COMPLEMENTARES

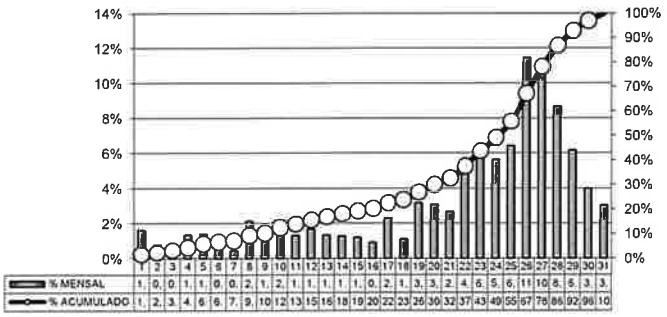
Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética - Conjunto Habitacional da Gandra - S. Pedro da Cova

	Valor Proposta
	4 032 743,25 €

MESES	VALORES MENSAIS		VALORES ACUMULADOS	
	%	Montante	%	Montante
1	1,64%	66 115,17 €	1,64%	66 115,17 €
2	0,84%	33 960,07 €	2,48%	100 075,24 €
3	0,90%	36 220,08 €	3,38%	136 295,32 €
4	1,38%	55 490,51 €	4,76%	191 785,82 €
5	1,44%	58 050,14 €	6,20%	249 835,96 €
6	0,78%	31 440,07 €	6,97%	281 276,03 €
7	0,50%	20 000,05 €	7,47%	301 276,08 €
8	2,13%	85 775,18 €	9,60%	387 051,26 €
9	1,00%	40 486,09 €	10,60%	427 537,35 €
10	2,06%	83 084,18 €	12,66%	510 621,53 €
11	1,30%	52 413,11 €	13,96%	563 034,64 €
12	1,68%	67 562,15 €	15,64%	630 596,78 €
13	1,33%	53 758,14 €	16,97%	684 354,92 €
14	1,26%	50 958,13 €	18,23%	735 313,05 €
15	1,21%	48 775,11 €	19,44%	784 088,16 €
16	0,91%	36 723,13 €	20,35%	820 811,29 €
17	2,32%	93 741,33 €	22,68%	914 552,61 €
18	1,13%	45 404,17 €	23,80%	959 956,78 €
19	3,16%	127 494,38 €	26,97%	1 087 451,16 €
20	3,12%	125 648,31 €	30,08%	1 213 099,47 €
21	2,70%	108 885,32 €	32,78%	1 321 984,79 €
22	4,81%	193 798,16 €	37,59%	1 515 782,95 €
23	6,16%	248 397,42 €	43,75%	1 764 180,37 €
24	5,65%	227 835,27 €	49,40%	1 992 015,64 €
25	6,43%	259 384,90 €	55,83%	2 251 400,54 €
26	11,44%	461 178,35 €	67,26%	2 712 578,90 €
27	10,85%	437 470,57 €	78,11%	3 150 049,47 €
28	8,70%	350 813,99 €	86,81%	3 500 863,45 €
29	6,17%	248 873,99 €	92,98%	3 749 737,45 €
30	3,97%	160 133,39 €	96,95%	3 909 870,83 €
31	3,05%	122 887,41 €	100,00%	4 032 758,25 €

Prazo de Execução = 940 dias, (NOVECENTOS E QUARENTA), incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data de consignação

CRONOGRAMA FINANCEIRO - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



Gondomar 17 de maio de 2023

02. JUN 2023

224

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
02 de junho de 2023

Declaração de Voto - Ponto 7

"Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical para Melhoria da Eficiência Energética - Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova" – Prorrogação de prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro - Proposta

Como o PSD anteviu, inclusivamente registando na reunião de câmara de 22/fev/2023, o prazo definido para execução desta obra (500 dias), acrescido da prorrogação então concedida (mais 180 dias) não se revelou suficiente.

A incapacidade de planeamento ostentada pela maioria torna-se demasiado constrangedora, senão vejamos:

- Prazo de obra estimado inicialmente: 365 dias / 12 meses

- Prazo de obra contratado: 500 dias / 17 meses

- Prazo de obra atualmente previsto: 860 dias / 29 meses **(72% mais que o prazo contratado e 236% mais do que o prazo inicialmente previsto)**

- Preço-base de concurso estimado inicialmente: 1.976.535,60€

- Preço da obra contratado: 2.566.586,92€ (devido a enormes quantidades de erros e omissões patentes nas peças disponibilizadas no concurso inicial)

- Preço da obra atualmente previsto: 4.032.743,25€ **(57% mais do que o preço contratado e mais de 200% do que o custo inicialmente previsto)**

Assinala-se ainda que esta obra foi adjudicada a uma empresa que apresentou um preço de mais de 850.000€ abaixo do valor base do concurso, o que deu origem a uma reclamação de outra empresa concorrente, mas que não mereceu acolhimento por parte do executivo.

Perante esta reiterada incapacidade de gestão do erário público, ao PSD não resta outra alternativa senão denunciar isso mesmo aos Gondomarenses e votar Contra.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
Paula Mourão

02. JUN 2023

255

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 5 – *"Parque Urbano de Fânzeres – 2.ª Fase" – Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação do prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 6 – *Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – Novo plano de trabalhos, cronograma financeiro e prorrogação de prazo – Proposta*

Ponto 7 – *"Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova" – Prorrogação de prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro - Proposta*

Ponto 8 – *"Beneficiação da Estrada D. Miguel" – Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 14 – *Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com a área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Freguesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU, tal como tem acontecido, opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Mais acrescentou, no ponto 8 - Beneficiação da Estrada D. Miguel (Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato) – que o enorme atraso na conclusão da obra, a falta de marcação das faixas de rodagem, passeios e lugares de estacionamento retiram qualidade de vida às populações, colocando em causa a segurança de todos os que transitam (peões e automobilistas) nessa via.

Por fim, no ponto 14 (*Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Freguesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo – Proposta*), a CDU, dada a complexidade deste tipo de execução, não acompanha as desafetações de terrenos do domínio público.

Medas, 02 de Junho de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

02. JUN 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

"BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D. MIGUEL" – TRABALHOS COMPLEMENTARES, SUSPENSÃO DA OBRA, PRORROGAÇÃO PRAZO, PLANO DE TRABALHOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E MINUTA DO CONTRATO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ----------

-------- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——— Votaram contra os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Soares, Dr. Paulo Jorge Soares e Dr.ª Paula Moreira que apresentaram as declarações de voto que adiante segue. ——— Absteve-se a Vereadora Senhora Dr.ª Cristina Coelho que apresentou a declaração de voto que adiante segue. ———

DESPACHO

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada, aprovação da prorrogação de prazo nos termos das informações e aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 30 de Maio de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Processo 184/2020: beneficiação da Estrada D. Miguel – aprovação dos Trabalhos Complementares n.º 1, suspensão da obra e 4ª prorrogação de prazo, novo plano de trabalhos e Cronograma Financeiro

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização dos trabalhos mencionados na informação em anexo, que não estavam incluídos no contrato original.

Este trabalho tem de, forçosamente, ser realizado na presente empreitada sob pena de se comprometer o decurso dos trabalhos.

Em face ao exposto, e nos termos do art.º 370 do CCP, submete-se à consideração superior a **adjudicação** dos referidos trabalhos, à firma Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., pelo valor de **806 360,19€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), correspondendo 480 118,69€ a valor dos trabalhos a cargo do dono de obra e 326 241,50€ a cargo da entidade executante, conforme discriminado em informação anexa.

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 30 de maio de 2023

O Diretor de Departamento

(Eng.º Leonel Ramos)

02. JUN 2023

258

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Para:	Exmo. Sr. Eng.º Leonel Ramos – Dir. Dep. Obras Municipais – C. M. Gondomar
De:	Diogo Silva e Paulo Lima
Data:	26/05/2023
Assunto:	***Empreitada "Beneficiação da Estrada D. Miguel" – proc. DOM 184/2020*** ***Trabalhos complementares / Suspensão da Obra / Prorrogação legal do prazo***
Adjudicatário	Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.
Adjudicação:	O valor da adjudicação é: 1.622.098,06€

Antecedente:
3ª Prorrogação de Prazo: conclusão prevista a 16 de março de 2023

O adjudicatário apresentou em janeiro de 2023 uma proposta de trabalhos complementares (Anexo 1) a qual foi encaminhada para o projetista para análise e parecer, nomeadamente, sobre os trabalhos respeitantes à intervenção no pavimento rodoviário e o porquê da sua não inclusão nos trabalhos contratuais.

Na sua resposta (Anexo 2), o projetista alude às "*diretrizes do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU)*" sob quais o projeto foi desenvolvido. Citando a descrição do referido programa preliminar: "*Requalificação de passeios, aumentado a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, aumentando a segurança e adaptação à mobilidade condicionada, introdução de elementos de conforto climático e de zonas de descanso, redimensionamento de iluminação publica, requalificação das travessias, alteração de paragens de TPU, mobiliário urbano e rampas.*"
Complementarmente, "*no programa preliminar... não se prescrevia a refundação do canal rodoviário, a reconsolidação da base e a respetiva pavimentação, já que intervenção se centrava em passeios e ciclovias. Por esta razão nunca se colocou a hipótese fundamentada de uma intervenção profunda no canal rodoviário porque não só implicaria um acréscimo na cabimentação orçamental e uma abordagem onde 70 a 80% do projeto (pelo menos) se direcionaria para o modo rodoviário e não para modos suaves, portanto, com impacto noutras infraestruturas, e muito significativo impacto orçamental, o que implicaria que rever os pressupostos de financiamento comunitário...*".
Quanto à intervenção mais profunda na via rodoviária o projetista afirma que "*...é útil ser reavaliado o estado do canal rodoviário e se ele estará em condições de garantir a sua função por um período de tempo satisfatório, tanto mais que está prevista uma intervenção superficial (betuminoso ´pinturas e sinalética) e, portanto, caso o município no curto medio prazo tenha que se ver compelido a intervir na reconstrução/reforço da base do pavimento do canal rodoviário, podemos facilmente perceber que existem verbas de empreitada que se duplicam com prejuízo do erário publico.*"..."*A atual empreitada prevê uma escariação do betuminoso atual e uma nova camada superficial de desgaste e respetivas pinturas, esse trabalho poderia ser complementado com uma nova base de fundação... que evitaria gastos repetidos numa fase posterior.*"

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Em conclusão, e passando a citar:

I. *O projeto previu a intervenção adequada ao pedido inicial, não podendo prever/antever uma intervenção mais profunda;*
II. *Estamos em total acordo com uma intervenção mais profunda, pois não compromete o projeto realizado e, claramente introduz benefícios ao erário publico, pois, uma posterior intervenção no canal rodoviário obrigará a repor trabalhos agora previsto o que numa perspetiva de racionalização de recursos deve ser objeto de reflexão.*

A Fiscalização entende que o estado do pavimento rodoviário apresenta, em algumas zonas, uma fissuração tal que, caso não seja realizada uma intervenção mais profunda, este não será capaz de garantir por um período satisfatório as suas funções e, consequentemente, compromete a obra realizada.
Julgamos que será um erro grosseiro a não realização desta intervenção nesta fase, uma vez que irá comprometer toda a intervenção superficial prevista, aumentando exponencialmente os custos para o erário público numa intervenção futura.
Na proposta apresentada pelo adjudicatário, os trabalhos de reforço do pavimento orçam no valor de 652.483,00€.
No entanto, entendemos que à data da realização do procedimento e após a consignação, o estado do pavimento betuminoso já apresentava as deficiências agora invocadas como a causa para a apresentação de trabalhos complementares. Deste modo, e de acordo com o artigo 378º do Contrato dos Códigos Públicos, na sua redação atual, dado que esta questão não foi levantada por nenhum dos concorrentes em fase de formação de contrato, e o adjudicatário não reclamou sobre a existência de erros e omissões 60 dias após a data de consignação, é responsável por suportar metade dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.
Assim, o valor correspondente aos trabalhos relativos ao reforço das camadas inferiores é 50% do valor reclamado, ou seja, 326.241,50€.

As tarefas não previstas na proposta apresentada, além da intervenção nas bases do canal rodoviário, decorrem de mais três situações distintas:

- A possibilidade de junto do local com número de polícia 1779, proceder-se à eliminação de um muro e um maciço em betão que se encontram fora de alinhamento, que representam uma barreira na circulação de peões obrigando estes a circular pela rodovia e interrompendo a baia de estacionamento existente a montante e jusante; este alinhamento permite a continuidade do passeio e baia de estacionamento e em simultâneo serão corrigidas as cotas de soleira do portão homem e acesso de garagem. O proprietário autoriza o corte para o alinhamento indicado nas peças desenhadas. Estes trabalhos orçam no valor de 34.452,69€;
- A necessidade de nos troços com malha urbana mais antiga, com cotas de soleira inferiores aos novos passeios, se prever a instalação de caneletes para recolha de águas pluviais e posterior encaminhamento

GONDOMAR
É Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

- A necessidade de nos troços com malha urbana mais antiga, com cotas de soleira inferiores aos novos passeios, se prever a instalação de caneletes para recolha de águas pluviais e posterior encaminhamento das mesmas. Paralelamente, os tubos de queda de alguns dos referidos edifícios, também serão encaminhados para o coletor de águas pluviais. Estes trabalhos orçam no valor de 36.315,00€;

- Rotunda sob Viaduto em cruzamento com a Rua Francisco Sá Carneiro
  Os trabalhos contratuais preveem a realização de uma placa giratória executada em sinalização horizontal.
  No entanto, dadas as infraestruturas instaladas já depois da elaboração do projeto de execução desta empreitada, torna-se necessário alterar as cotas do pavimento em toda a zona de intervenção. Paralelamente, julgamos que a criação de uma placa giratória física em lancis galgáveis de granito e interior em calçada a cubos do mesmo material, irá ter um efeito dissuasor nas velocidades excessivas e manobras perigosas que se verificam no local, e uma melhoria drástica na fluidez da circulação rodoviária.
  Estes trabalhos orçam no valor de 83.109,50€.

O fundamento da necessidade de realização de Trabalhos Complementares ocorreu em 9 de janeiro de 2023, pelo que se aplica a redação do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, introduzida pelo Decreto-Lei 78/2022, de 7 de novembro.

Apresenta-se em anexo mapas descriminados dos trabalhos propostos e orçados, com identificação das respetivas quantidades e preços unitários, onde são descriminados os trabalhos propostos.
O valor total dos trabalhos orça no total de 806.360,19€, correspondendo a 49,71% do valor contratual (1.622.098,06€).

Atendendo a que se verificam cumulativamente as condições referidas nas alíneas a), e b) do nº2, e no N.º 4 do artigo 370º do CCP, nomeadamente:
- Pelas razões invocadas no segundo e terceiro parágrafo da presente informação, ***são trabalhos cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a execução da obra***;
- ***Não seja viável por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes***. A entidade Executante já possui no local da empreitada, estaleiro, equipamentos, mão-de-obra e alguns dos materiais necessários a proceder à realização dos trabalhos complementares dentro da própria empreitada. Caso seja efetuado novo procedimento para a adjudicação destes trabalhos, é necessária a montagem de um novo estaleiro, o transporte de novos equipamentos, mão-de-obra e materiais, com os consequentes custos daí associados;
- ***Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável dos custos para o dono de obra***. Com a realização de um novo procedimento para a realização dos trabalhos propostos, implicaria um novo custo de

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

consideráveis para o Município. Assim, a manutenção do adjudicatário, não acarreta estes custos desnecessários, avultados e consideráveis;
- O preço destes trabalhos não excede 50% do valor contratual.

Vimos propor a aprovação de trabalhos complementares no valor de 806.360,19€ + IVA (oitocentos e seis mil euros trezentos e sessenta euros e dezanove cêntimos), correspondendo a 49,71% do valor contratual (1.622.098,06€).

AUTO DE SUSPENSÃO PARCIAL

Em virtude da proposta apresentada e da consulta ao projetista foram suspensos os trabalhos de pavimentação. Deste modo vimos apresentar para aprovação auto de suspensão parcial datado de 3 de março de 2023.

PRORROGAÇÃO LEGAL DO PRAZO

Em face do exposto, e devido ao volume dos trabalhos complementares, somos da opinião de conceder prorrogação legal de 108 dias.

Dado que se encontram ainda disponíveis 13 dias da 3ª prorrogação de prazo e se trata de uma tarefa crítica no desenvolvimento da empreitada, tendo consequência direta no prazo da obra, pelos motivos expostos e pelas consequências atrás mencionadas, consideramos como prazo final da empreitada o dia 30 de julho de 2023 (121 dias após a data desta informação).

À consideração de V. Ex.ª.

O Gestor de Contrato

JOSE DIOGO MOREIRA FERREIRA DA SILVA

Assinado de forma digital por JOSE DIOGO MOREIRA FERREIRA DA SILVA
Dados: 2023.05.29 11:05:43 +01'00'

(Eng. Diogo Silva)

O Fiscal de Obra

Assinado por: **PAULO FERNANDO LOPES LIMA**
Num. de Identificação:
Data: 2023.05.29 13:38:15+01'00'

(Eng.º Paulo Lima)

O Representante do adjudicatário

Concordo e tomei conhecimento

Assinado por: **Pedro José Gomes de Melo**
Num. de Identificação:
Data: 2023.05.29 16:11:09+01'00'

(Eng. Pedro Melo)

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

02. JUN 2023

262

AUTO DE SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, compareceram no local da empreitada "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D. MIGUEL", os Senhores: Fiscal de Obra, Eng. Paulo Lima, e como Gestor de Contrato, Eng.º Diogo Silva, como representantes desta Câmara, e como representante do empreiteiro, o Eng. Pedro Melo, a fim de procederem à suspensão dos trabalhos pavimentação rodoviária, uma vez que se aguarda a aprovação da proposta de trabalhos complementares apresentados pelo adjudicatário. E, não havendo mais nada a tratar, foi dada por findo o auto de suspensão de trabalhos e lavrado o presente auto que, depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.

(as) .....

(as) .....

(as) .....

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

D.O.M./Carla.martins

02. JUN 2023

Requalificação da Estrada D. Miguel

Parecer/informação

Exmos. Senhores,

Considerando o pedido efetuado para que a OVAL esclareça alguns aspetos relacionados com as opções de projeto relativas ao canal rodoviário na intervenção da Estrada de D. Miguel, atualmente em curso, cumpre-nos esclarecer os seguintes pontos:

a. O projeto foi desenvolvido no contexto das diretrizes do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU). A tipologia do projeto, tal como está explicitamente exarado no programa preliminar da requalificação da estrada da D. Miguel (fig.1), remete para uma intervenção dedicada à promoção dos modos suaves. Citando a descrição do referido programa preliminar: *"Requalificação de passeios, aumentado a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, aumentando a segurança e adaptação à mobilidade condicionada, introdução de elementos de conforto climático e de zonas de descanso, redimensionamento de iluminação publica, requalificação das travessias, alteração de paragens de TPU, mobiliário urbano e rampas."*

   Foi a este enunciado que, com muito gosto e entusiasmo, respondemos.

   Tipologia:
   O incremento dos modos suaves (bicicleta e pedonal), através da construção de ciclovias ou vias pedonais (excluindo as que tenham fins de lazer como objeto principal), podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas.

   Descrição:
   Requalificação de passeios, aumentando a sua largura útil, introduzindo novos pavimentos, aumentando a segurança e a adaptação à mobilidade condicionada, introdução de elementos de conforto climático e de zonas de descanso, redimensionamento da iluminação pública, requalificação das travessias, alteração das paragens de TPU, mobiliário urbano e rampas.

   Fig.1 - Imagem do texto contido o programa preliminar

b. No programa preliminar e consequentemente procedimento nunca foram alterados os objetivos específicos, logo, não se prescrevia a refundação do canal rodoviário, a reconsolidação da base e a respetiva pavimentação, já que intervenção se centrava em passeios e ciclovias. Por esta razão nunca se colocou a hipótese fundamentada de uma

intervenção profunda no canal rodoviário porque não só implicaria um acréscimo na cabimentação orçamental e uma abordagem onde 70 a 80% do projeto (pelo menos) se direcionaria para o modo rodoviário e não para modos suaves, portanto, com impacto noutras infraestruturas, e muito significativo impacto orçamental, o que implicaria que rever os pressupostos de financiamento comunitário (aumentando a quota de investimento municipal), bem como os parâmetros conducentes ao cumprimento dos objetivos definidos pelo município.

c. Nesse sentido, e mais especificamente, pelas razões supra não se previu em projeto o refazer/reforçar a base e/ou sub-base de pavimento, ou qualquer outra necessidade para servir o tráfego pesado. Caso houvesse esse intuito, quer na encomenda, quer no serviço prestado, ele teria de ter sido especificamente referido em sede de Estudo Prévio, o que também não ocorreu. Assinale-se também que na aprovação da fase de Projeto de Execução, na Revisão do Projeto, no procedimento de concurso de empreitada (duplo), nos esclarecimentos de concorrentes, etc, esta matéria não foi abordada.

d. Foi considerada em projeto, o refazer de toda a sub-base dos passeios e ciclovia, de forma a garantir e cumprir com a exigências de carga necessária; na área reservada à circulação automóvel a intervenção foi mais ligeira (no âmbito estrito do programa de concurso) e visava corresponder exclusivamente à reposição da superfície betuminosa do pavimento já que com os acertos de canais de ciclovia e passeios as pinturas existentes teriam que ser obrigatoriamente removidas e as nos pinturas e sinalética horizontal deveria ser feita sobre uma base betuminosa renovada decorrente da intervenção das referidas ciclovias e alargamento de passeios (fig.2).

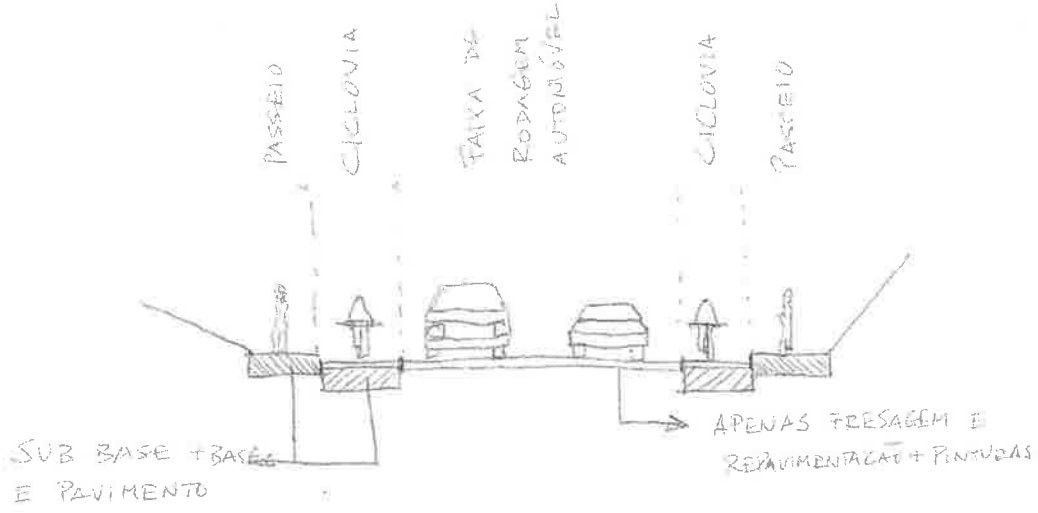


Fig.2 – Esquema das zonas de intervenção

e. Segundo informação prestada, a via teve a sua construção há cerca de 30 anos; a área reservada à circulação de veículos automóveis foi intervencionada com uma repavimentação mais superficial há cerca de 15 anos. E reconhecemos que, desde essa altura, o canal rodoviário não foi alvo de intervenção profunda na sua base.

f. Com o volume e cargas de tráfego que a estrada apresenta, e que, também segundo informação prestada, tem vindo a aumentar consideravelmente, o desgaste das sub-base e bases e do próprio pavimento é uma inevitabilidade e a sua qualidade está naturalmente comprometida, carecendo de intervenção mais profunda e que em momento algum podia estar prevista em projeto pelos motivos atrás explanados.

g. O processo e o projeto que a OVAL desenvolveu corresponde ao ano de 2019, tendo com o período pandémico avançado para obra com as contingências processuais e administrativas que o período pandémico ditou.

h. Quatro anos decorridos, e num contexto em que o trafego de mercadorias aumentou, nomeadamente naquele canal, constata-se que é util ser reavaliado o estado do canal rodoviário e se ele estará em condições de garantir a sua função por um período de tempo satisfatório, tanto mais que está prevista uma intervenção superficial (betuminoso ´pinturas e sinalética) e, portanto, caso o município no curto medio prazo tenha que se ver compelido a intervir na reconstrução/reforço da base do pavimento do canal rodoviário, podemos facilmente perceber que existem verbas de empreitada que se duplicam com prejuízo do erário publico.

i. A vantagem de decorrer a empreitada no local permitiu fazer, sem custos, rápidas pesquisas sobre o estado do pavimento nas zonas onde recentemente surgiram patologias visíveis, e no decorrer da assistência técnica foi obviamente assinalado que se a atual empreitada prevê uma escariação do betuminoso atual e uma nova camada superficial de desgaste e respetivas pinturas, esse trabalho poderia ser complementado com uma nova base de fundação, caso o município tenha condições financeiras para suportar essa verba integralmente já que ela estará fora do escopo de financiamento do programa comunitário, mas que evitaria gastos repetidos numa fase posterior.

02. JUN 2023

Assim, em conclusão:

i) O projeto previu a intervenção adequada ao pedido inicial, não podendo prever/antever uma intervenção mais profunda;

ii) Estamos em total acordo com uma intervenção mais profunda, pois não compromete o projeto realizado e, claramente introduz benefícios ao erário publico, pois, uma posterior intervenção no canal rodoviário obrigará a repor trabalhos agora previsto o que numa perspetiva de racionalização de recursos deve ser objeto de reflexão.

iii) Mais se sublinha que foram identificadas, no estudo apresentado, zonas mais degradadas (zonas vermelhas), zonas com menor degradação (zonas laranja) e zonas de valas existentes pavimentadas a cubo de granito. Após ponderação, somos da opinião que que as espessuras propostas neste estudo se adequam à via e carga de tráfego existente.

iv) Estamos completamente disponíveis para colaborar, se assim o entenderem, na procura e construção de uma solução que responda cabalmente aos problemas referidos e aos resultados pretendidos.

Com os melhores cumprimentos,

Matosinhos, 08 de maio de 2023

Avelino Oliveira

RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda. • Sede: Rua da Padreira n.º 2 – 4560-221 Marecos – Penafiel
E-mail: info@restradas.com • www.restradas.com • Tel.: 255 710 670 • Fax: 255 710 679 • Sociedade por Quotas • N.C. 503 451 541 • Capital Social 850.000,00 Euros •
Mat. Cons. Reg. Com. de Penafiel sob o n.º503 451 541 • PME excelência 99,2000,2001,2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014

RESTRADAS

CRONOGRAMA FINANCEIRO

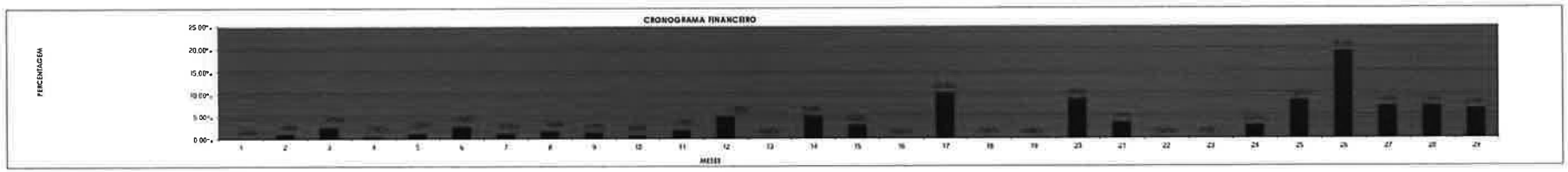
Empreitada

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D. MIGUEL

Cliente

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Designação	Mês																												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	
Total facturado																														
Facturação acumulada																														



Penafiel, 26 de maio de 2023

02. JUN 2023

02. JUN 2023

768

OBRA: BENEFICIAÇÃO ESTRADA D. MIGUEL

TIPO: TRABALHOS DE CONTRATO

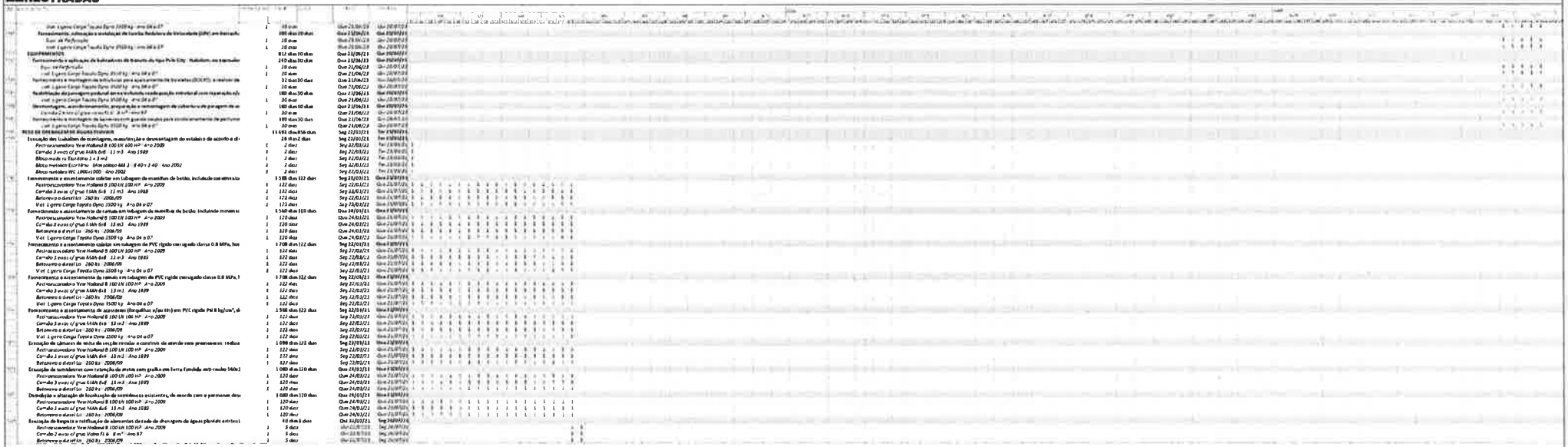
DOCUMENTO: PLANO DE EQUIPAMENTOS



02. JUN 2023

264

RESTRADAS



Sub Ligeiro Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	10 dias	Qua 21/06/23	Qui 29/06/23
Fornecimento, colocação e instalação de bomba Peristáltica Volumétrica (GPV) em Betão		180 dias 10 dias	Qua 13/06/23	Qui 29/06/23
Sub - de Perfuração	1	10 dias	Qua 21/06/23	Qui 29/06/23
Sub Ligeiro Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	10 dias	Qua 21/06/23	Qui 29/06/23
EQUIPAMENTOS		812 dias 10 dias	Qua 23/09/20	Qui 29/06/23
Fornecimento e aplicação de Substratos de transito do tipo Pole City - Rubidium, ou semelhan		240 dias 10 dias	Qua 13/06/23	Qua 28/06/23
Sub - de Perfuração	1	10 dias	Qua 21/06/23	Qui 29/06/23
Sub Ligeiro Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	10 dias	Qua 21/06/23	Qui 29/06/23
Fornecimento e montagem de estruturas para apoio amento de baterias (BOLTS), a motor de		31 dias 10 dias	Qua 21/06/23	Qua 26/07/23
Sub Ligeiro Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	10 dias	Qua 21/06/23	Qui 29/06/23
Reabilitação do pavimento pedonal em calçada à portuguesa, reabilitação estrutural com reparação e/o		180 dias 30 dias	Qua 13/06/23	Qua 28/06/23
Sub Ligeiro Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	30 dias	Qua 21/06/23	Qua 26/07/23
Desmontagem, acondicionamento, preparação e remontagem de cobertura de parapeito de ar		180 dias 10 dias	Qua 21/06/23	Qua 26/07/23
Condut 2 eixos c/ grua com fl.b - 8 m³ - Ano 97	1	30 dias	Qua 21/06/23	Qui 29/06/23
Fornecimento e instalação de balneários com guarda-roupa para acondicionamento de pertence		180 dias 30 dias	Qua 21/06/23	Qua 26/07/23
Sub Ligeiro Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	30 dias	Qua 21/06/23	Qui 29/06/23
REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		1 1 693 dias 8 5 dias	Seg 23/03/21	Ter 13/06/23
Execução das ligações de montagem, montagem e desmontagem do estaleiro de acesso e di-		18 dias 2 dias	Seg 23/03/21	Ter 13/06/23
Pesticarsumadora Yew Holland B 100 LN 100 HP - A~o 2009	1	1 dias	Seg 22/03/21	Ter 23/03/21
Camião 3 eixos c/ grua MAN 6x6 - 11 m3 - Ano 1989	1	1 dias	Seg 22/03/21	Ter 23/03/21
Bloco modelo Tarifário 1 x 1 m2	1	1 dias	Seg 22/03/21	Ter 23/03/21
Bloco metálico (carrinho - Montagem AA 1 - 2 40 x 2 40 - Ano 2001	1	1 dias	Seg 22/03/21	Ter 23/03/21
Bloco metálico WC 1000x1000 - Ano 2002	1	1 dias	Seg 22/03/21	Ter 23/03/21
Fornecimento e assentamento caleiro em tubagem de manilhas de betão, incluindo construção		1 588 dias 132 dias	Seg 23/03/21	Qua 29/06/22
Pesticarsumadora Yew Holland B 100 LN 100 HP - A~o 2009	1	132 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Camião 3 eixos c/ grua MAN 6x6 - 11 m3 - Ano 1988	1	132 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Betoneira diesel Lo - 250 lts - 2006/09	1	132 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Sub Ligeiro Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	132 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Fornecimento e assentamento de tubo em tubagem de manilhas de betão, incluindo movimen		1 560 dias 130 dias	Qua 24/03/21	Qua 27/07/22
Pesticarsumadora Yew Holland B 100 LN 100 HP - A~o 2009	1	130 dias	Qua 24/03/21	Qua 27/07/22
Camião 3 eixos c/ grua MAN 6x6 - 13 m3 - Ano 1999	1	130 dias	Qua 24/03/21	Qua 27/07/22
Betoneira diesel Lo - 250 lts - 2006/09	1	130 dias	Qua 24/03/21	Qua 27/07/22
Sub Ligeiro Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	130 dias	Qua 24/03/21	Qua 27/07/22
Fornecimento e assentamento de caixotes em tubagem de PVC rígido corrugado classe 0.8 MPa,		1 708 dias 122 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Pesticarsumadora Yew Holland B 100 LN 100 HP - A~o 2009	1	122 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Camião 3 eixos c/ grua MAN 6x6 - 13 m3 - Ano 1989	1	122 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Betoneira diesel Lo - 250 lts - 2006/09	1	122 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Sub Ligeiro Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	122 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Fornecimento e assentamento de tubagens (forquilha) e/ou tês) em PVC rígido PN 8 kg/cm², di		1 586 dias 123 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Pesticarsumadora Yew Holland B 100 LN 100 HP - A~o 2009	1	123 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Camião 3 eixos c/ grua MAN 6x6 - 13 m3 - Ano 1989	1	123 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Betoneira diesel Lo - 250 lts - 2006/09	1	123 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Sub Ligeiro Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	123 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Execução de câmaras de visita de ramal ou de rede com prumos ou radiais		1 098 dias 121 dias	Seg 23/03/21	Qua 29/06/22
Pesticarsumadora Yew Holland B 100 LN 100 HP - A~o 2009	1	122 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Camião 3 eixos c/ grua MAN 6x6 - 13 m3 - Ano 1989	1	122 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Betoneira diesel Lo - 250 lts - 2006/09	1	122 dias	Seg 22/03/21	Qua 29/06/22
Execução de tombadores com retenção de areias com grelha em ferro fundido anti-roubo (40x		1 080 dias 120 dias	Qua 24/03/21	Qua 28/06/22
Pesticarsumadora Yew Holland B 100 LN 100 HP - A~o 2009	1	120 dias	Qua 24/03/21	Qua 28/06/22
Camião 3 eixos c/ grua MAN 6x6 - 13 m3 - Ano 1989	1	120 dias	Qua 24/03/21	Qua 28/06/22
Betoneira diesel Lo - 250 lts - 2006/09	1	120 dias	Qua 24/03/21	Qua 28/06/22
Demolição e situação de localização de tombadores existentes, de acordo com a permanec dos		1 080 dias 120 dias	Qua 24/03/21	Qua 28/06/22
Pesticarsumadora Yew Holland B 100 LN 100 HP - A~o 2009	1	120 dias	Qua 24/03/21	Qua 28/06/22
Camião 3 eixos c/ grua MAN 6x6 - 13 m3 - Ano 1989	1	120 dias	Qua 24/03/21	Qua 28/06/22
Betoneira diesel Lo - 250 lts - 2006/09	1	120 dias	Qua 24/03/21	Qua 28/06/22
Execução de fregues e retificação de elementos da rede de drenagem de águas pluviais existent		40 dias 5 dias	Qui 22/07/21	Seg 26/07/21
Pesticarsumadora Yew Holland B 100 LN 100 HP - A~o 2009	1	5 dias	Qui 22/07/21	Seg 26/07/21
Camião 2 eixos c/ grua Volvo FL 6 - 8 m³ - Ano 97	1	5 dias	Qui 22/07/21	Seg 26/07/21
Betoneira diesel Lo - 250 lts - 2006/09	1	5 dias	Qui 22/07/21	Seg 26/07/21

02. JUN 2023

RESTRADAS

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D MIGUEL	11 241 dias 858 dias	Seg 22/01/21	Sex 27/01/23	
PLANO DE ESTALEIRO	5 390 dias 858 dias	Seg 22/01/21	Sex 27/01/23	
Estaleiro	5 390 dias 858 dias	Seg 22/01/21	Sex 27/01/23	
Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro da obra, durante a pe	4 308 dias 858 dias	Seg 22/01/21	Sex 27/01/23	
Montagem	16 dias 2 dias	Seg 22/01/21	Ter 23/01/21	
Eng.º Civ. - Director de Obra	1 2 dias	Seg 22/01/21	Ter 23/01/21	
Encarregado Geral	1 2 dias	Seg 22/01/21	Ter 23/01/21	
Manobrador	1 2 dias	Seg 22/01/21	Ter 23/01/21	
Motorista	1 2 dias	Seg 22/01/21	Ter 23/01/21	
Pedreiro	1 2 dias	Seg 22/01/21	Ter 23/01/21	
Servente / Ajudante	1 2 dias	Seg 22/01/21	Ter 23/01/21	
Manutenção	4 292 dias 856 dias	Qua 24/01/21	Qui 27/01/23	
Eng.º Civ. - Director de Obra	1 856 dias	Qua 24/01/21	Qui 27/01/23	
Encarregado Geral	1 856 dias	Qua 24/01/21	Qui 27/01/23	
Desmontagem	10 dias 2 dias	Qua 26/07/23	Qui 27/07/23	
Manobrador	1 2 dias	Qua 26/07/23	Qui 27/07/23	
Motorista	1 2 dias	Qua 26/07/23	Qui 27/07/23	
Pedreiro	2 1 dia	Qua 26/07/23	Qua 26/07/23	
Servente / Ajudante	2 1 dia	Qua 26/07/23	Qua 26/07/23	
Instalação de obra, com postos de trabalho, gruas para a zona de cais e equipamentos co	10 dias 10 dias	Qua 23/02/21	Ter 09/03/21	
Topógrafo	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Servente / Ajudante	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Oficial	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Abastecimento de água, transporte de tanque(s) água potável, abastecimento recorrente	10 dias 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Motorista	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Pedreiro	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Servente / Ajudante	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
10 conjuntos completos de EPI para visitas	10 dias 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Motorista	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Reposição dos taxas de realização de trabalhos consagrados com a remoção de Lados de objector	40 dias 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Motorista	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Pedreiro	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Servente / Ajudante	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Fornecimento e montagem de painel publicitário da anuncio de obra com identificação clara	40 dias 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Motorista	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Servente / Ajudante	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Oficial	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Fornecimento de planos de desvio do transito ao Dono de Obra para sua aprovação e respeito	10 dias 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Tecnico de Seguranca	1 10 dias	Qua 24/02/21	Ter 09/03/21	
Fornecimento e montagem de Placa informativa da Empreitada em conformidade com o model	40 dias 10 dias	Qua 13/01/21	Ter 09/03/21	
Motorista	1 10 mar	Qua 24/01/21	Ter 09/03/21	
Servente / Ajudante	1 10 mar	Qua 24/01/21	Ter 09/03/21	
Oficial	1 10 mar	Qua 24/01/21	Ter 09/03/21	
Aplicação do Plano de Segurança e Saude	816 dias 816 dias	Seg 22/02/21	Sex 27/01/23	
Tecnico de Seguranca, Qualidade e Ambiente	1 816 dias	Seg 22/02/21	Sex 27/01/23	
PLANO DE DEMOLIÇÕES	15 820 dias 136 dias	Seg 22/01/21	Ter 04/07/23	
Demolição de muros e respetivas fundações para implantação do novo eixo de projeto, incluindo b	1 360 dias 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Motorista	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Demolição de passeios de betão ou calçada, incluindo bases e respetivas fundação com espessur	2 040 dias 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 408 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Motorista	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Remoção de pavimento betuminoso existente, na altura integral - espessura média de 30cm ou	1 360 dias 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Motorista	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Demolição de sistemas de escolhas de águas pluviais, incluindo todos os materiais, equipamento	1 360 dias 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Motorista	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Escarificação de betuminosos de pavimento existente por equipamento de movimentação	1 360 dias 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Motorista	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Escarificação superficial de betuminosos de pavimento existente para criação de aderência para	1 360 dias 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Motorista	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Escarificação superficial de betuminosos de pavimento existente para remoção de pinturas de si	1 360 dias 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Motorista	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Remoção de baliza de gestão com todas as aplicações e definição de projeto, incluindo transporte a v	100 dias 10 dias	Qua 24/01/21	Ter 09/03/21	
Manobrador	1 10 dias	Qua 24/01/21	Ter 09/03/21	
Motorista	1 10 dias	Qua 24/01/21	Ter 09/03/21	
Pedreiro	2 60 dias	Qua 24/01/21	Ter 09/03/21	
Servente / Ajudante	2 60 dias	Qua 24/01/21	Ter 09/03/21	
Oficial	1 10 dias	Qua 24/01/21	Ter 09/03/21	
Remoção de rede de proteção conforme indicado no projeto, incluindo transporte a vazadouro	1 088 dias 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Tecnico de Seguranca	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Remoção de guarda corpos de segurança conforme indicado no projeto, incluindo transporte a v	1 088 dias 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Tecnico de Seguranca	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Remoção de lambedores de passeio conforme indicado no projeto, incluindo transporte a vazad	816 dias 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Tecnico de Seguranca	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Desmontagem e remoção de sinaleira vertical existente, com todos os trabalhos e materiais ne	1 104 dias 138 dias	Seg 22/01/21	Qui 27/01/23	
Tecnico de Seguranca	1 138 dias	Seg 22/01/21	Qui 27/01/23	
Manobrador	1 138 dias	Seg 22/01/21	Qui 27/01/23	
Pedreiro	2 276 dias	Seg 22/01/21	Qui 27/01/23	
Servente / Ajudante	2 276 dias	Seg 22/01/21	Qui 27/01/23	
Escarificação superficial de betuminosos de pavimento existente para remoção de pinturas de si	1 104 dias 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Motorista	1 136 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 272 dias	Qua 24/01/21	Ter 04/07/23	
ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL	10 191 dias 818 dias	Qua 26/01/21	Ter 24/01/23	
MOVIMENTOS DE TERRAS	1 298 dias 170 dias	Qua 26/01/21	Seg 24/01/22	
Escavação	1 088 dias 136 dias	Qua 26/01/21	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 136 dias	Qua 26/01/21	Ter 04/07/23	
Motorista	1 136 dias	Qua 26/01/21	Ter 04/07/23	
Pedreiro	1 272 dias	Qua 26/01/21	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 272 dias	Qua 26/01/21	Ter 04/07/23	
Aterro	210 dias 15 dias	Ter 23/01/24	Seg 24/01/22	
Manobrador	1 15 dias	Ter 23/01/22	Seg 24/01/22	
Motorista	1 15 dias	Ter 23/01/22	Seg 24/01/22	
Pedreiro	1 15 dias	Ter 23/01/22	Seg 24/01/22	
Servente / Ajudante	1 15 dias	Ter 23/01/22	Seg 24/01/22	
PAVIMENTOS	11 771 dias 119 dias	Ter 23/01/22	Ter 25/01/22	
TOUT VENANTS	490 dias 35 dias	Ter 23/01/22	Seg 24/01/22	
Manobrador	1 35 dias	Ter 23/01/22	Seg 24/01/22	
Motorista	1 35 dias	Ter 23/01/22	Seg 24/01/22	
Pedreiro	2 70 dias	Ter 23/01/22	Seg 24/01/22	
Servente / Ajudante	2 70 dias	Ter 23/01/22	Seg 24/01/22	
PAVIMENTOS BETUMINOSOS	10 949 dias 196 dias	Ter 23/01/22	Ter 25/01/22	
Manobrador	1 484 dias	Ter 23/01/22	Ter 25/01/22	
Motorista	4 1 936 dias	Ter 23/01/22	Ter 25/01/22	
Equipador de Betumnosos	4 1 936 dias	Ter 23/01/22	Ter 25/01/22	
Servente / Ajudante	2 968 dias	Ter 23/01/22	Ter 25/01/22	
Oficial	1 484 dias	Ter 23/01/22	Ter 25/01/22	
PAVIMENTOS EM BETONIES	1 540 dias 110 dias	Seg 24/01/22	Seg 24/01/22	
Motorista	1 360 dias	Seg 24/01/22	Seg 24/01/22	
Pedreiro	3 180 dias	Seg 24/01/22	Seg 24/01/22	
Servente / Ajudante	2 240 dias	Seg 24/01/22	Seg 24/01/22	
LAIOS EM BETÃO	1 935 dias 115 dias	Ter 25/01/22	Dom 24/01/24	
Manobrador	2 210 dias	Ter 25/01/22	Dom 24/01/24	
Motorista	2 210 dias	Ter 25/01/22	Dom 24/01/24	
Pedreiro	3 345 dias	Ter 25/01/22	Dom 24/01/24	
Servente / Ajudante	2 210 dias	Ter 25/01/22	Dom 24/01/24	
REDES DE TUBAGENS DE RESERVA PARA INFRAESTRUTURAS FUTURAS	1 800 dias 120 dias	Qua 24/01/23	Ter 04/07/23	
Abertura e fechamento de valas com 0,7m de profundidade abaixo da base do pavimento proj	1 500 dias 100 dias	Qua 24/01/23	Ter 04/07/23	
Manobrador	1 100 dias	Qua 24/01/23	Ter 04/07/23	
Motorista	1 100 dias	Qua 24/01/23	Ter 04/07/23	
Pedreiro	3 300 dias	Qua 24/01/23	Ter 04/07/23	
Servente / Ajudante	2 200 dias	Qua 24/01/23	Ter 04/07/23	
Fornecimento e montagem de tubo ranhurado em todos os seus meios de junções, com ligaçã	1 500 dias 120 dias	Qua 24/01/23	Ter 04/07/23	
Fornecedor	1 600 dias	Qua 24/01/23	Qui 27/07/23	

02. JUN 2023

9470

	Motorista	1	220 dias	Qua 24/03/21
	Pedreiro	3	100 dias	Qua 24/03/21
	Servente / Ajudante	2	200 dias	Qua 24/03/21
	Oficial	2	200 dias	Qua 24/03/21
	Operador de Cabos	2	200 dias	Qua 24/03/21
141	VEGETAÇÃO		1 320 dias 60 dias	Ter 29/03/22
142	Fornecimento e aplicação de terra vegetal numa camada de 0,30m, nas áreas de retvelo		780 dias 60 dias	Ter 29/03/22
	Manobrador	2	120 dias	Ter 29/03/22
	Motorista	1	60 dias	Ter 29/03/22
	Jardineiro	1	180 dias	Ter 29/03/22
	Servente / Ajudante	2	120 dias	Ter 29/03/22
	Oficial	1	60 dias	Ter 29/03/22
143	Implementação e fornecimento de hidrossemeadura (80% de Festuca Arundinacea e 20% d		540 dias 60 dias	Ter 29/03/22
	Manobrador	1	60 dias	Ter 29/03/22
	Jardineiro	3	180 dias	Ter 29/03/22
	Servente / Ajudante	2	120 dias	Ter 29/03/22
	Oficial	1	60 dias	Ter 29/03/22
144	SINALÉTICA E EQUIPAMENTOS		2 152 dias 10 dias	Qua 23/06/21
145	SISTEMA SEMÁFORICO		105 dias 15 dias	Qua 23/06/21
	Tecnico de Segurança	1	15 dias	Qua 21/06/23
	Motorista	1	15 dias	Qua 21/06/23
	Servente / Ajudante	3	30 dias	Qua 21/06/23
	Oficial	2	30 dias	Qua 21/06/23
146	RELOCALIZAÇÃO DE SINALÉTICA VERTICAL E SINALIZAÇÃO		105 dias 15 dias	Qua 23/06/21
147	Ajustamento e relocalização de sinais verticais existentes, incluindo a remoção e reposição e materiais afetados		105 dias 15 dias	Qua 23/06/21
	Tecnico de Segurança	1	15 dias	Qua 21/06/23
	Motorista	1	15 dias	Qua 21/06/23
	Servente / Ajudante	2	30 dias	Qua 21/06/23
	Oficial	2	30 dias	Qua 21/06/23
148	Sinalização Horizontal		330 dias 10 dias	Qua 23/06/21
	Tecnico de Segurança	2	60 dias	Qua 21/06/23
	Motorista	1	30 dias	Qua 21/06/23
	Servente / Ajudante	2	60 dias	Qua 21/06/23
	Oficial	3	90 dias	Qua 21/06/23
149	Sinalização Vertical		1 050 dias 30 dias	Qua 23/06/21
150	Fornecimento e colocação de sinalização vertical retroefletora de dimensões normais de 60cm		210 dias 30 dias	Qua 23/06/21
	Tecnico de Segurança	1	30 dias	Qua 21/06/23
	Motorista	1	30 dias	Qua 21/06/23
	Servente / Ajudante	2	60 dias	Qua 21/06/23
	Oficial	3	90 dias	Qua 21/06/23
151	Fornecimento e colocação de postes metálicos galvanizados preparados para		840 dias 10 dias	Qua 23/06/21
	Tecnico de Segurança	1	30 dias	Qua 21/06/23
	Motorista	1	30 dias	Qua 21/06/23
	Servente / Ajudante	2	60 dias	Qua 21/06/23
	Oficial	2	60 dias	Qua 21/06/23
152	LRV e Pictogramas diversos		540 dias 10 dias	Qua 23/06/21
153	Execução de elevação de pavimento existente com a carga de agregado britado de granulometri		180 dias 10 dias	Qua 23/06/21
	Manobrador	1	10 dias	Qua 21/06/23
	Motorista	1	10 dias	Qua 21/06/23
	Pedreiro	1	10 dias	Qua 21/06/23
	Espalhador de Betumosos	2	60 dias	Qua 21/06/23
	Servente / Ajudante	2	60 dias	Qua 21/06/23
154	Fornecimento, colocação e instalação de Lomba Redutora de Velocidade (LRV) em betuão		180 dias 10 dias	Qua 23/06/21
	Tecnico de Segurança	1	10 dias	Qua 21/06/23
	Servente / Ajudante	1	10 dias	Qua 21/06/23
	Oficial	2	60 dias	Qua 21/06/23
155	EQUIPAMENTOS		810 dias 10 dias	Qua 23/06/21
156	Fornecimento e aplicação de Balizadores de bâtucos do tipo Pele City Holddem, ou equivalen		240 dias 10 dias	Qua 23/06/21
	Técnico de Segurança	1	30 dias	Qua 21/06/23
	Motorista	1	30 dias	Qua 21/06/23
	Servente / Ajudante	2	60 dias	Qua 21/06/23
	Oficial	2	60 dias	Qua 21/06/23
157	Fornecimento e montagem de estruturas para suportamento de bicicletas (DOCKS) a realizar de		12 dias 10 dias	Qua 23/06/21
	Servente / Ajudante	2	1 dia	Qua 21/06/23
	Oficial	2	1 dia	Qua 21/06/23
158	Realização de passagem pedonal ao nível onde reordenação interna de sem separação ajú		180 dias 10 dias	Qua 23/06/21
	Motorista	1	10 dias	Qua 21/06/23
	Servidor / Soldador	1	10 dias	Qua 21/06/23
	Servente / Ajudante	1	10 dias	Qua 21/06/23
	Oficial	2	60 dias	Qua 21/06/23
159	Sinalização, acondicionamento, preparação e remoção de sobrefaixa de perigos de ac		180 dias 10 dias	Qua 23/06/21
	Sinaleiro	2	60 dias	Qua 21/06/23
	Servente / Ajudante	1	10 dias	Qua 21/06/23
	Oficial	2	60 dias	Qua 21/06/23
160	Fornecimento e montagem de barreiras com guarda corpos para condicionamento de pertuno		180 dias 10 dias	Qua 23/06/21
	Tecnico de Segurança	1	30 dias	Qua 21/06/23
	Servente / Ajudante	2	60 dias	Qua 21/06/23
	Oficial	2	60 dias	Qua 21/06/23
161	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		11 193 dias 856 dias	Seg 22/03/21
162	Execução dos trabalhos de montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro de acordo c/		26 dias 2 dias	Seg 22/03/21
	Eng.º Civil - Diretor de Obra	1	2 dias	Seg 22/03/21
	Encarregado Geral	1	2 dias	Seg 22/03/21
	Manobrador	1	2 dias	Seg 22/03/21
	Motorista	1	2 dias	Seg 22/03/21
	Pedreiro	2	4 dias	Seg 22/03/21
	Servente / Ajudante	2	4 dias	Seg 22/03/21
163	Fornecimento dos Telas Finais da construção, de todos os projetos especialidades em formato		90 dias 5 dias	Sex 23/07/21
	Eng.º Civil - Diretor de Obra	1	5 dias	Sex 23/07/21
	Topografo - Portugal	1	5 dias	Sex 23/07/21
	Encarregado Geral	1	5 dias	Sex 23/07/21
	Servente / Ajudante	1	5 dias	Sex 23/07/21
164	Fornecimento e assentamento coletor em tubagem de manilhas de betão, incluindo movimento		1 584 dias 132 dias	Seg 22/03/21
	Manobrador	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Motorista	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Pedreiro	2	264 dias	Seg 22/03/21
	Servente / Ajudante	2	264 dias	Seg 22/03/21
	Oficial	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Montagem de tubos	2	264 dias	Seg 22/03/21
165	Fornecimento e assentamento de ramais em tubagem de manilhas de betão, incluindo movimento		1 560 dias 120 dias	Qua 24/03/21
	Manobrador	1	120 dias	Qua 24/03/21
	Motorista	1	120 dias	Qua 24/03/21
	Pedreiro	2	240 dias	Qua 24/03/21
	Servente / Ajudante	2	240 dias	Qua 24/03/21
	Oficial	1	120 dias	Qua 24/03/21
	Montagem de tubos	2	240 dias	Qua 24/03/21
166	Fornecimento e assentamento coletor em tubagem de PVC rígido corrugado classe 8 kN/m, incl		1 716 dias 132 dias	Seg 22/03/21
	Manobrador	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Motorista	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Pedreiro	2	264 dias	Seg 22/03/21
	Servente / Ajudante	2	264 dias	Seg 22/03/21
	Oficial	2	264 dias	Seg 22/03/21
	Montador de tubos	2	264 dias	Seg 22/03/21
167	Fornecimento e aumentamento de ramais em tubagem de PVC rígido corrugado classe 8 kN/m, incl		1 716 dias 132 dias	Seg 22/03/21
	Manobrador	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Motorista	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Pedreiro	2	264 dias	Seg 22/03/21
	Servente / Ajudante	2	264 dias	Seg 22/03/21
	Oficial	2	264 dias	Seg 22/03/21
	Montador de tubos	2	264 dias	Seg 22/03/21
168	Fornecimento e assentamento de acessorios (Boquilhas e/ou tês) em PVC rígido PN 6 kgf/cm², d		1 584 dias 132 dias	Seg 22/03/21
	Manobrador	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Motorista	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Pedreiro	2	264 dias	Seg 22/03/21
	Servente / Ajudante	2	264 dias	Seg 22/03/21
	Oficial	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Montador de tubos	2	264 dias	Seg 22/03/21
169	Execução de caimaes de visita de ramificação circular e construt de anel em varias geometrias, inclusiv		1 098 dias 132 dias	Seg 22/03/21
	Manobrador	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Motorista	1	132 dias	Seg 22/03/21
	Pedreiro	2	264 dias	Seg 22/03/21
	Servente / Ajudante	2	264 dias	Seg 22/03/21
170	Escavação de valetões com inclinação de taludes com grelha em ferro fundido anti-roubo 560x		1 080 dias 120 dias	Qua 24/03/21
	Manobrador	1	120 dias	Qua 24/03/21
	Motorista	1	120 dias	Qua 24/03/21
	Pedreiro	2	240 dias	Qua 24/03/21
	Servente / Ajudante	2	240 dias	Qua 24/03/21
171	Demolição e afastação de localização de sumidouros existentes, de acordo com o permissor do u		1 080 dias 120 dias	Qua 24/03/21
	Manobrador	1	120 dias	Qua 24/03/21
	Motorista	1	120 dias	Qua 24/03/21
	Pedreiro	2	240 dias	Qua 24/03/21
	Servente / Ajudante	2	240 dias	Qua 24/03/21
172	Execução de limpeza e retirada de elementos da rede de drenagem de águas pluviais existent		10 dias 5 dias	Seg 22/03/21
	Manobrador	1	5 dias	Qua 22/03/21
	Motorista	1	5 dias	Qua 22/03/21
	Pedreiro	2	10 dias	Qua 22/03/21
	Servente / Ajudante	1	5 dias	Qua 22/03/21

02. JUN 2023

02. JUN 2023

OBRA: BENEFICIAÇÃO ESTRADA D. MIGUEL

TIPO: TRABALHOS DE CONTRATO

DOCUMENTO: PLANO DE PAGAMENTOS

EMPRESA CERTIFICADA
eic ISO 9001
certificação acreditada IPAC
excelência
Empreitadas
PME
Cliente

PLANO DE PAGAMENTOS

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D. MIGUEL

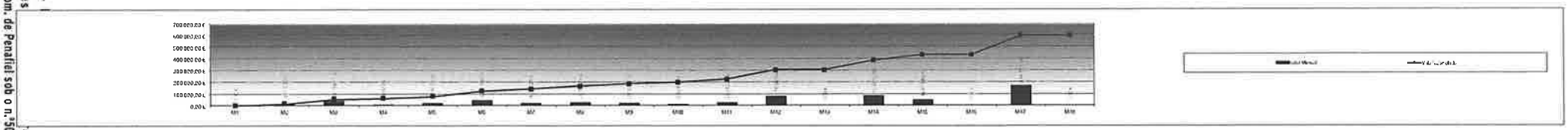
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

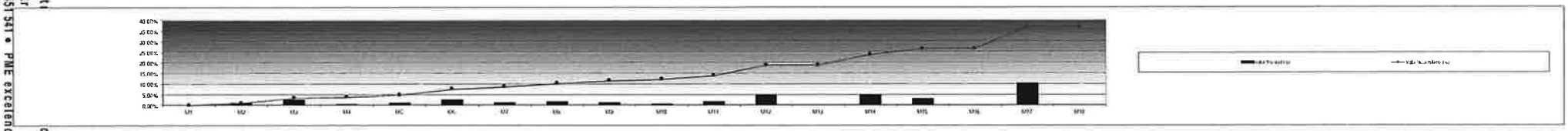
RESTRADAS

883 21

	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29
valor Mensal	0.00 €	16 518.32 €	39 756.11 €	6 408.70 €	17 291.06 €	42 719.81 €	18 197.09 €	25 263.74 €	20 109.81 €	10 788.70 €	28 282.25 €	79 345.04 €	0.00 €	81 629.25 €	46 879.55 €	0.00 €	134 716.64 €	0.00 €	0.00 €	141 537.80 €	55 297.49 €	0.00 €	0.00 €	45 916.87 €	135 656.01 €	313 633.42 €	114 247.00 €	114 000.00 €	104 527.74 €
valor Mensal (%)	0.00%	1.00%	2.40%	0.40%	1.04%	2.60%	1.12%	1.56%	1.24%	0.67%	1.74%	4.89%	0.00%	5.04%	2.89%	0.00%	10.15%	0.00%	0.00%	8.73%	3.41%	0.00%	0.00%	2.79%	8.36%	19.34%	7.04%	7.03%	6.44%
Valor acumulado	0.00 €	16 518.32 €	56 274.43 €	62 683.13 €	79 974.19 €	122 694.00 €	140 891.09 €	166 177.05 €	186 286.86 €	197 074.56 €	225 356.81 €	304 703.85 €	304 703.85 €	386 333.10 €	433 292.96 €	433 292.96 €	597 981.60 €	597 981.60 €	597 981.60 €	739 519.40 €	794 816.89 €	794 816.89 €	794 816.89 €	840 035.36 €	975 691.37 €	1 289 324.99 €	1 403 571.99 €	1 517 571.99 €	1 622 099.73 €
Valor acumulado (%)	0.00%	1.00%	3.47%	3.86%	4.93%	7.56%	8.68%	10.24%	11.48%	12.15%	13.89%	18.78%	18.78%	23.81%	26.71%	26.71%	36.86%	36.86%	36.86%	45.59%	49.00%	49.00%	49.00%	51.79%	60.15%	79.48%	86.52%	93.56%	100.00%

TOTAL



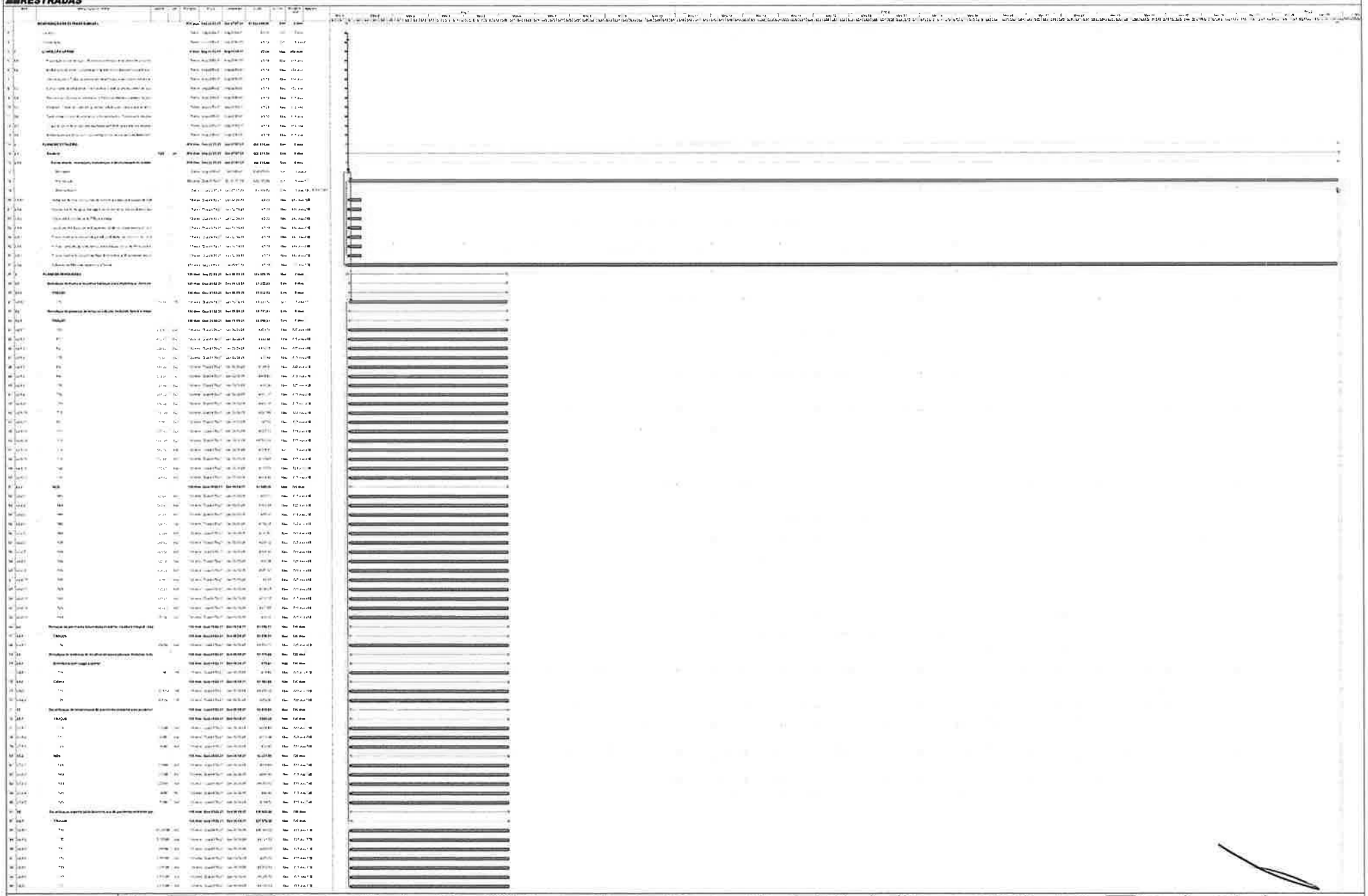


Penafiel 26 de maio de 2023

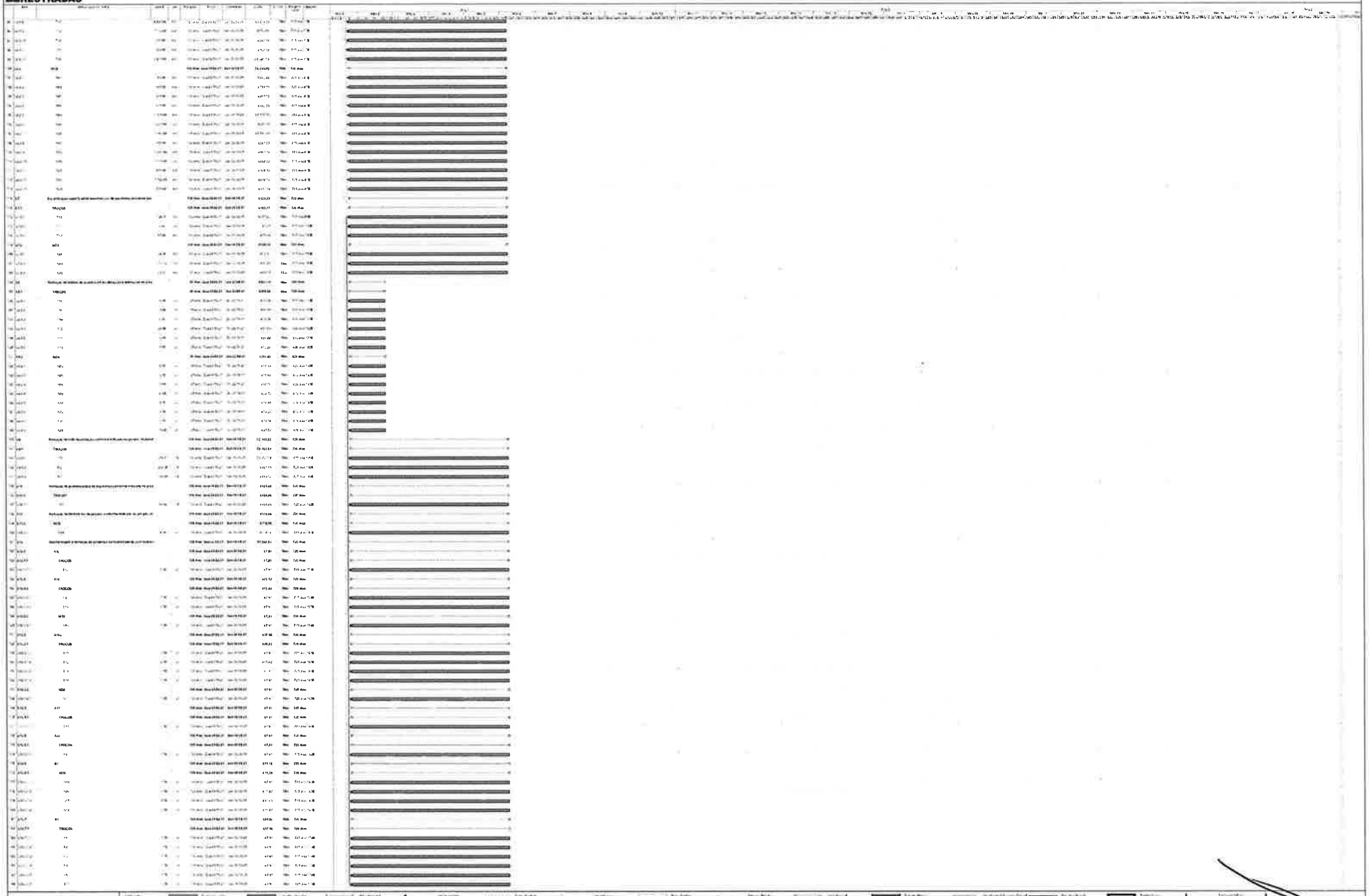
Fernanda Ferreira de Melo
(sócia gerente)

02. JUN 2023

Mat. Cons. Reg. Com. de Penafiel sob o n.º 503 451 541 • PME excelência 99,2000,2001,2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014
da. • Sede: Rua da Pedreira n.º 2 – 4560-221 Marecos – Penafiel
710 670 • Fax: 255 710 679 • Sociedade por Quotas • N.C. 503 451 541 • Capital Social 850.000,00 Euros •



02. JUN 2023

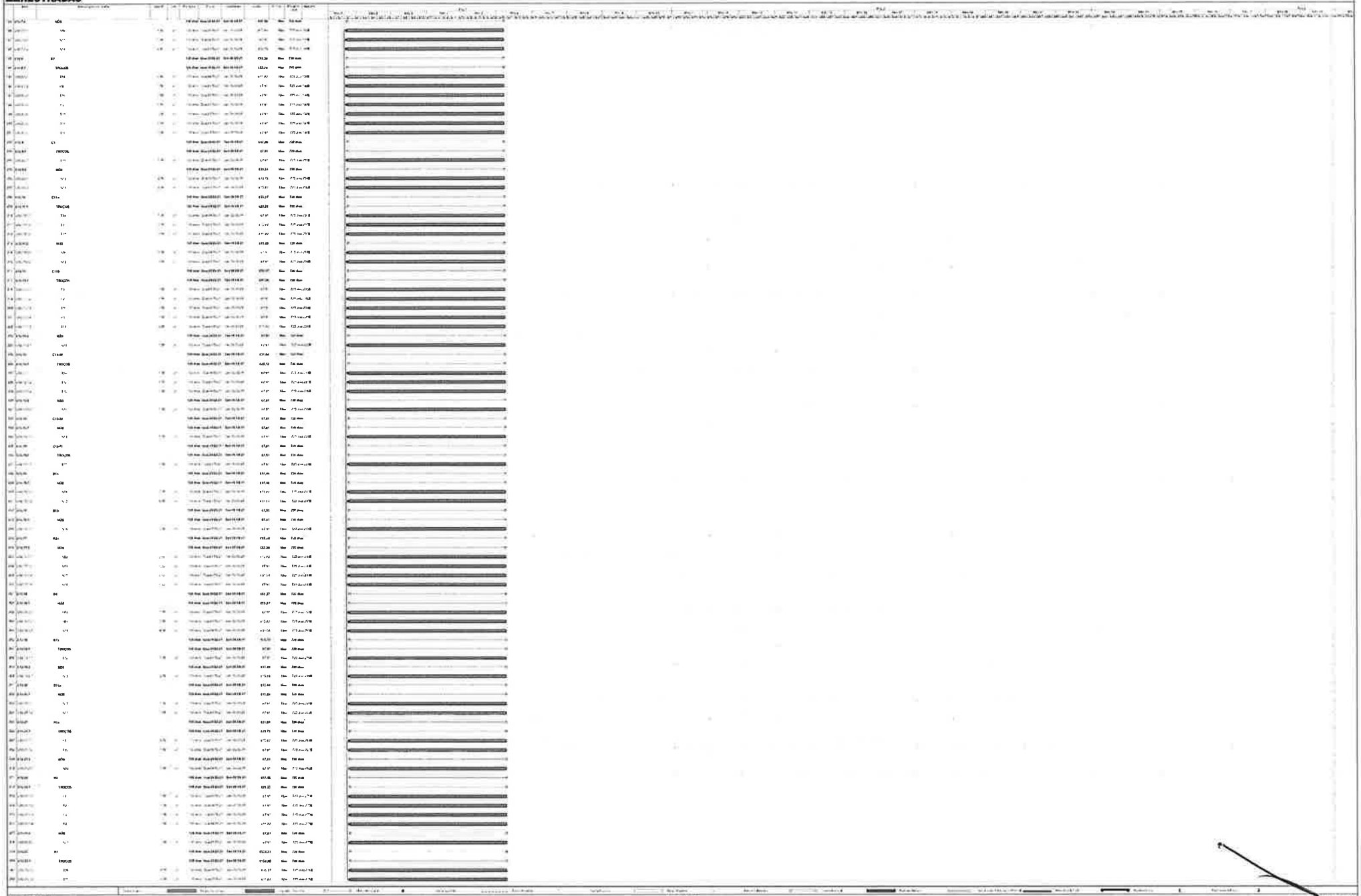


02. JUN 2023

276

RESTRADAS

PLANO DE TRABALHOS



OBRA N.º: 883.21
CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

Página 1 de 31

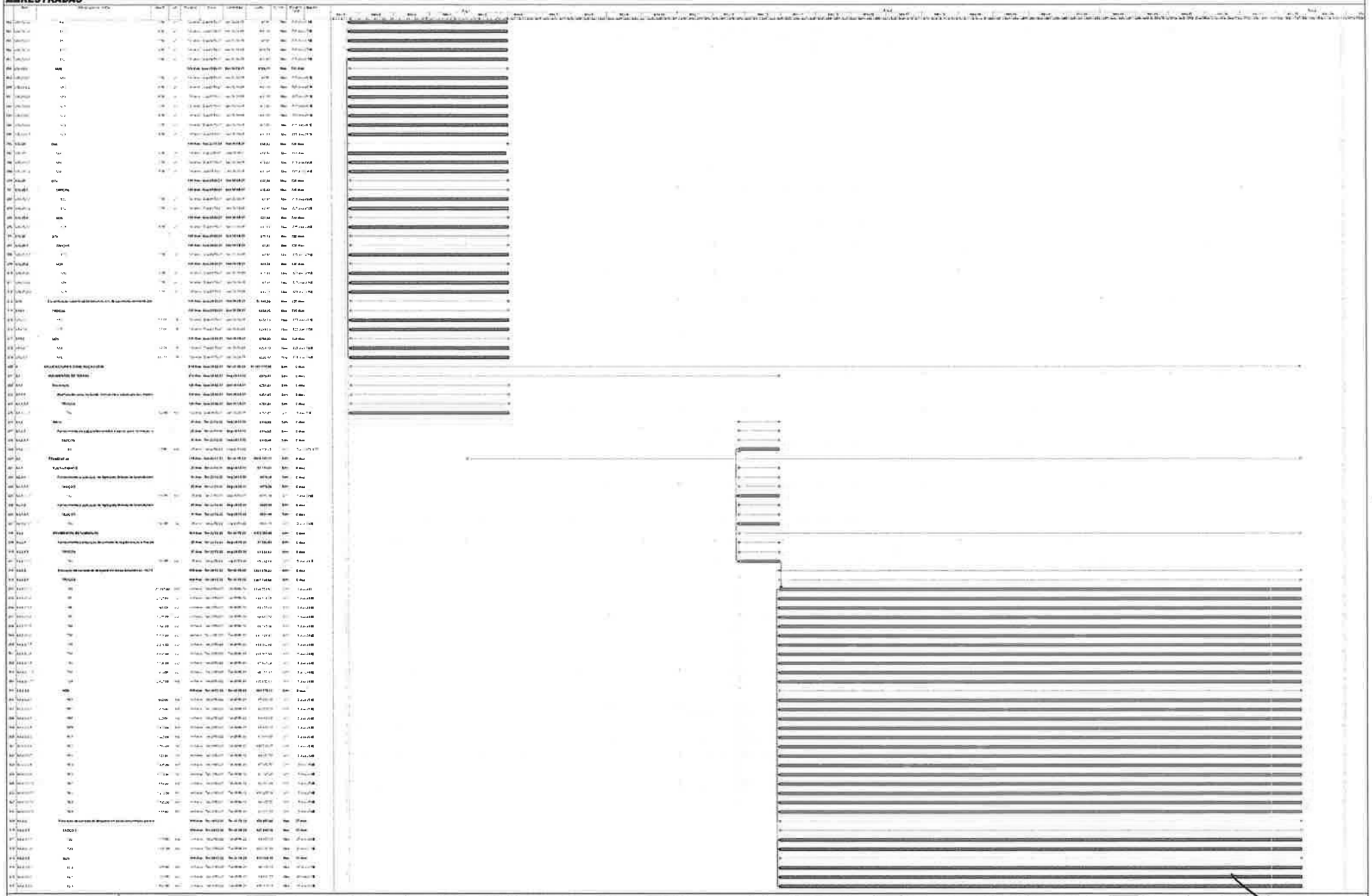
Penafiel, 2 de março de 2023

02. JUN 2023

477

RESTRADAS

PLANO DE TRABALHOS



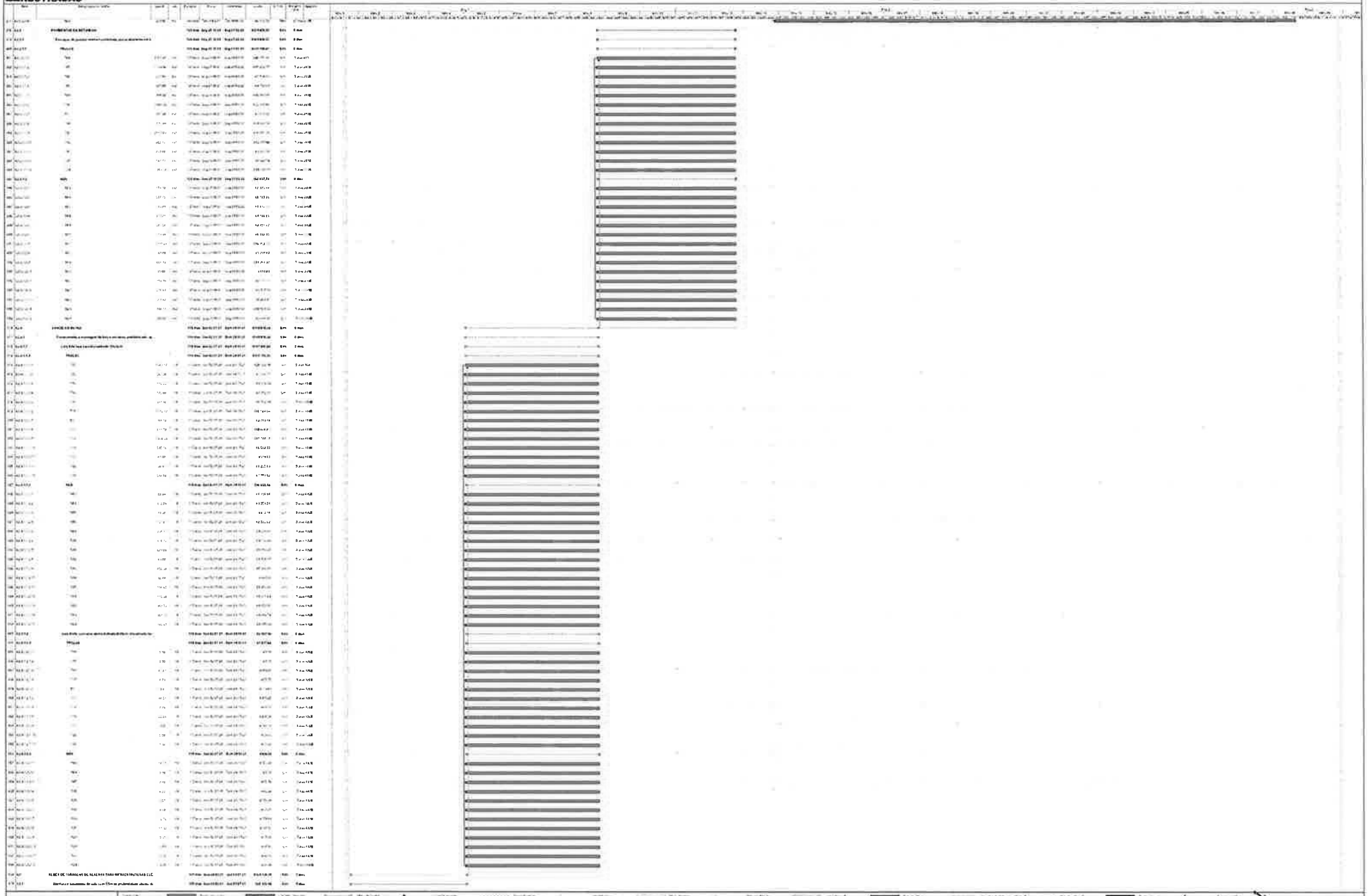
OBRA N.º: 083/21

CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

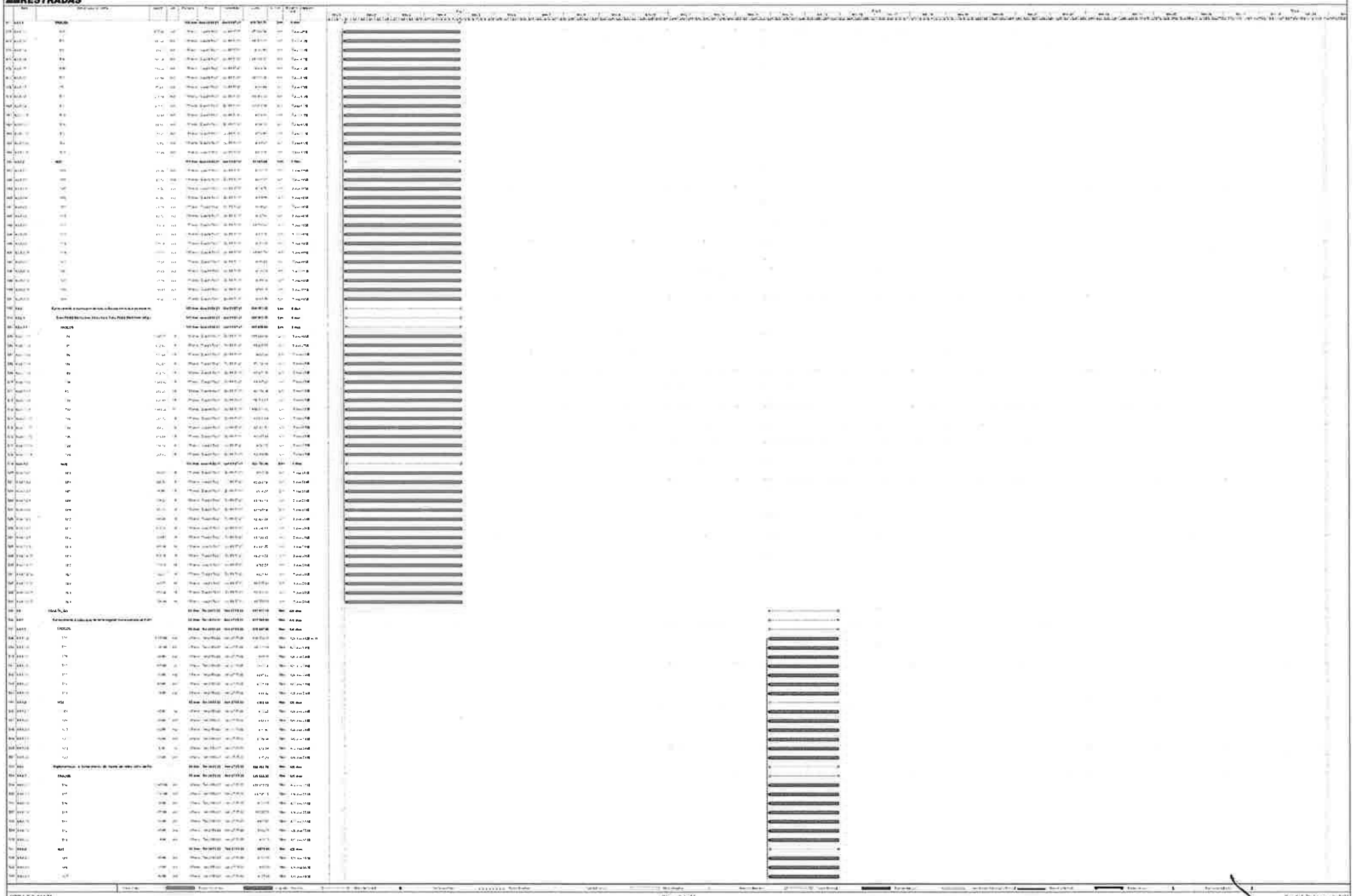
Página 8 de 10

Penafiel, 26 de maio de 2023

02 JUN 2023



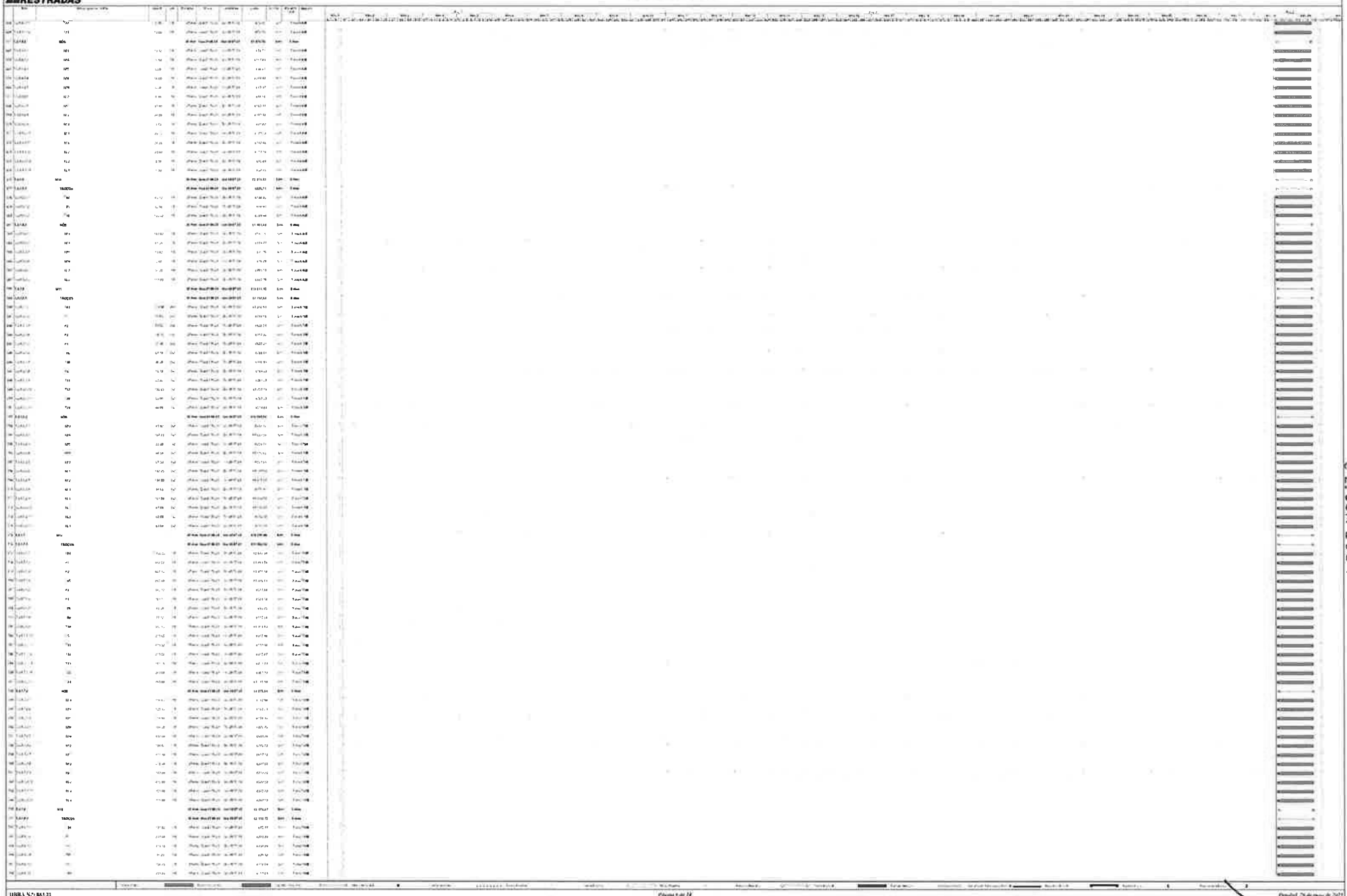
02. JUN 2023



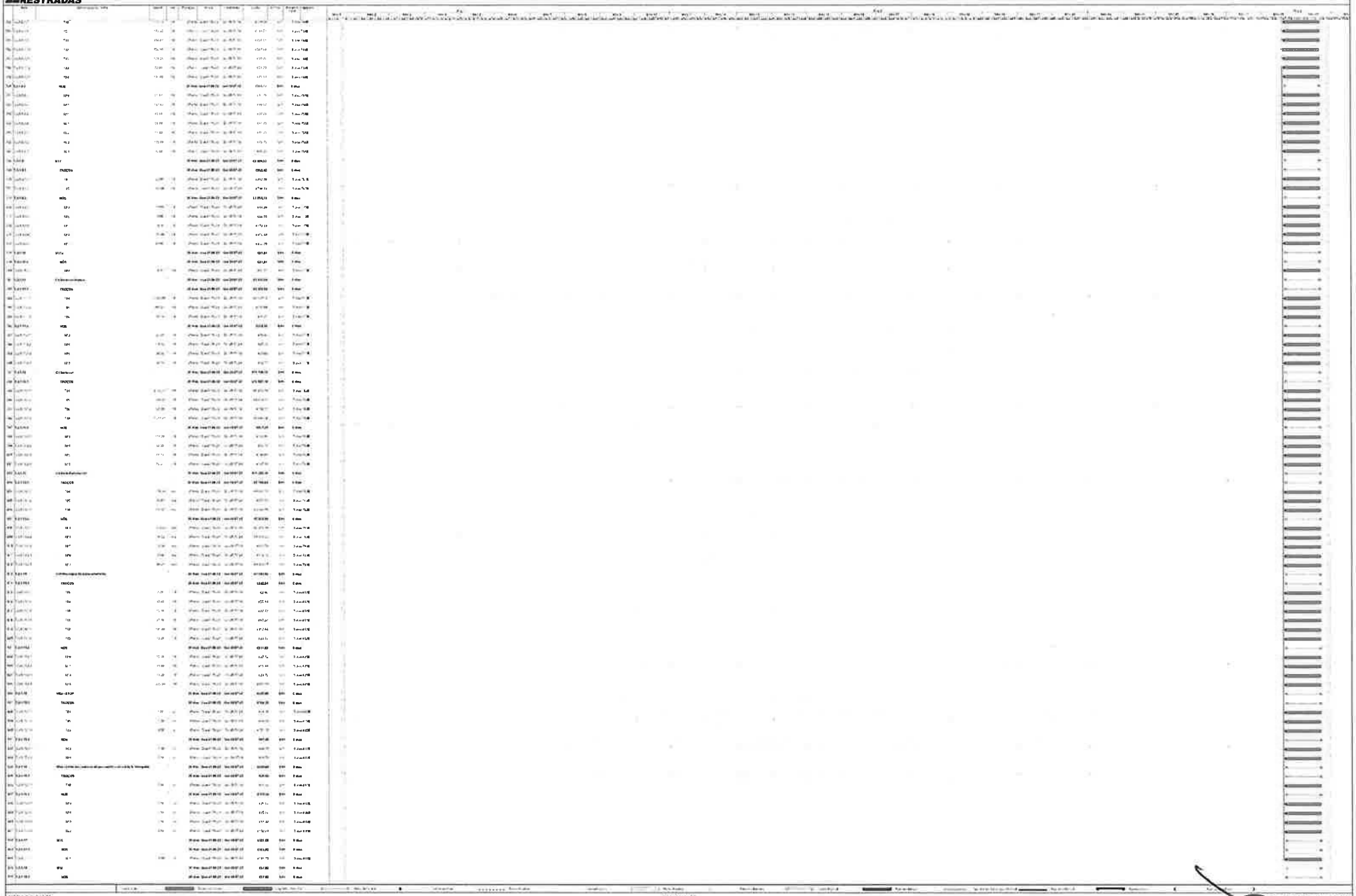
02. JUN 2023



02 JUN 2023



02 JUN 2023

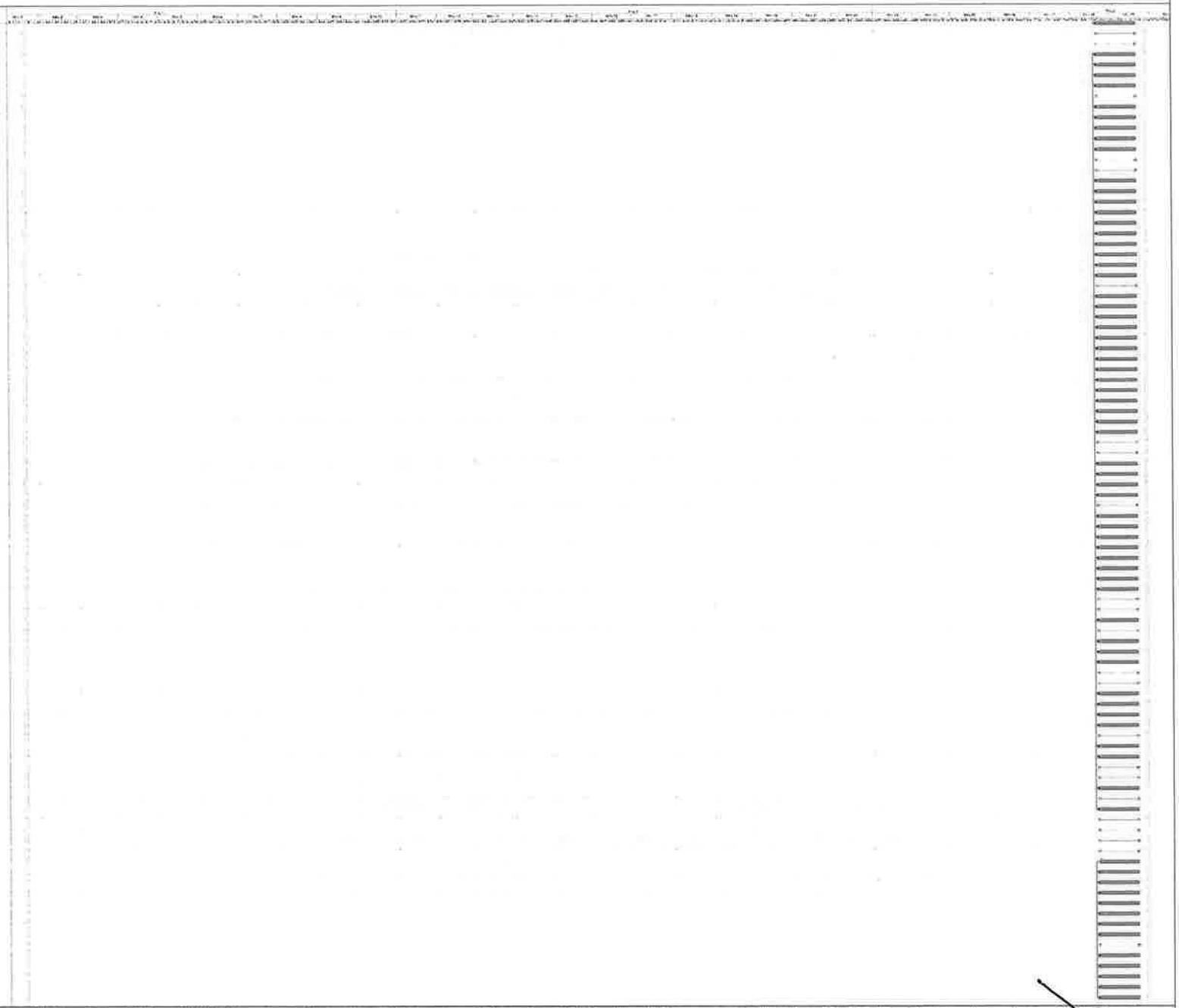


CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

02. JUN 2023

RESTRADAS

PLANO DE TRABALHOS

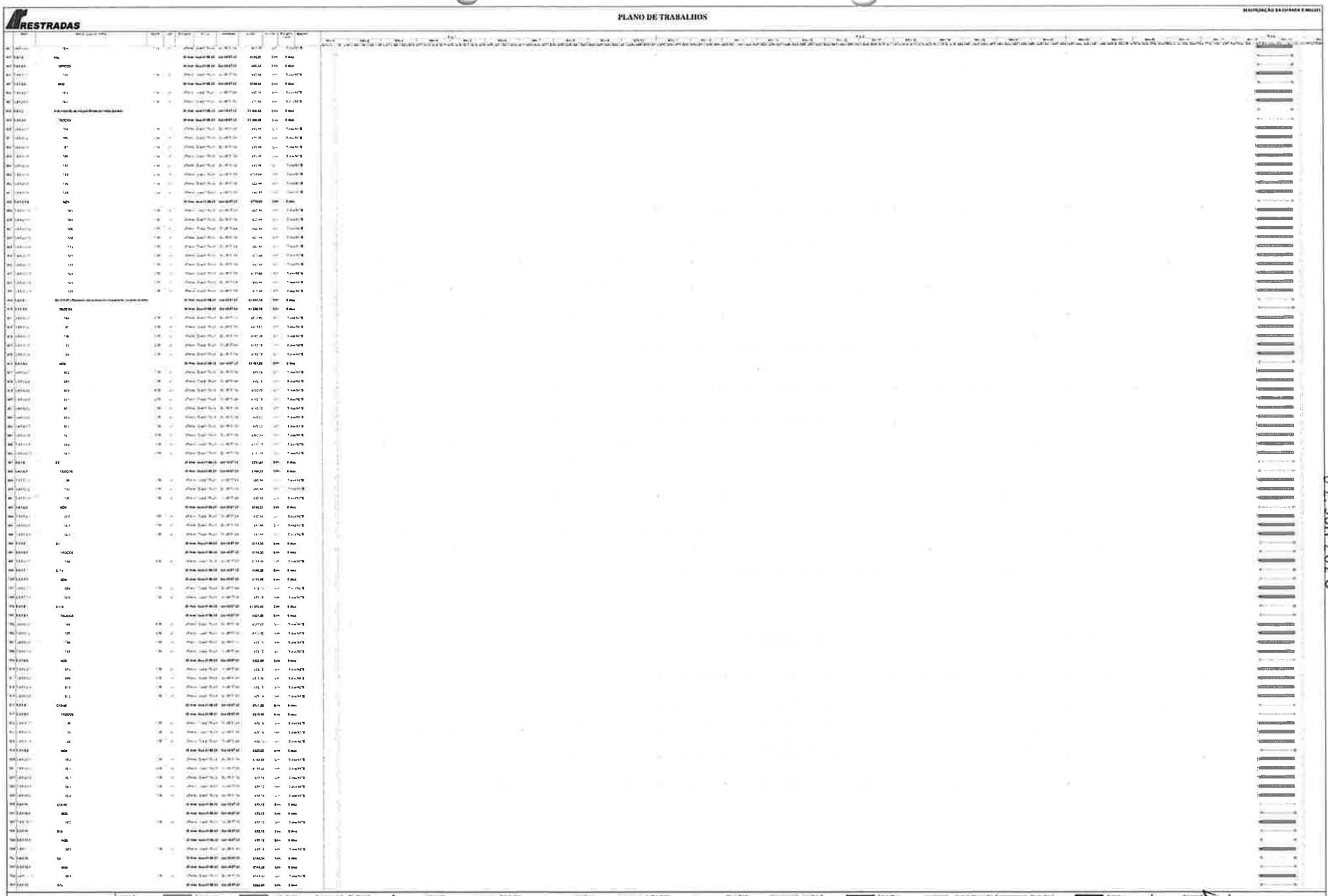


OBRA Nº: 09/23

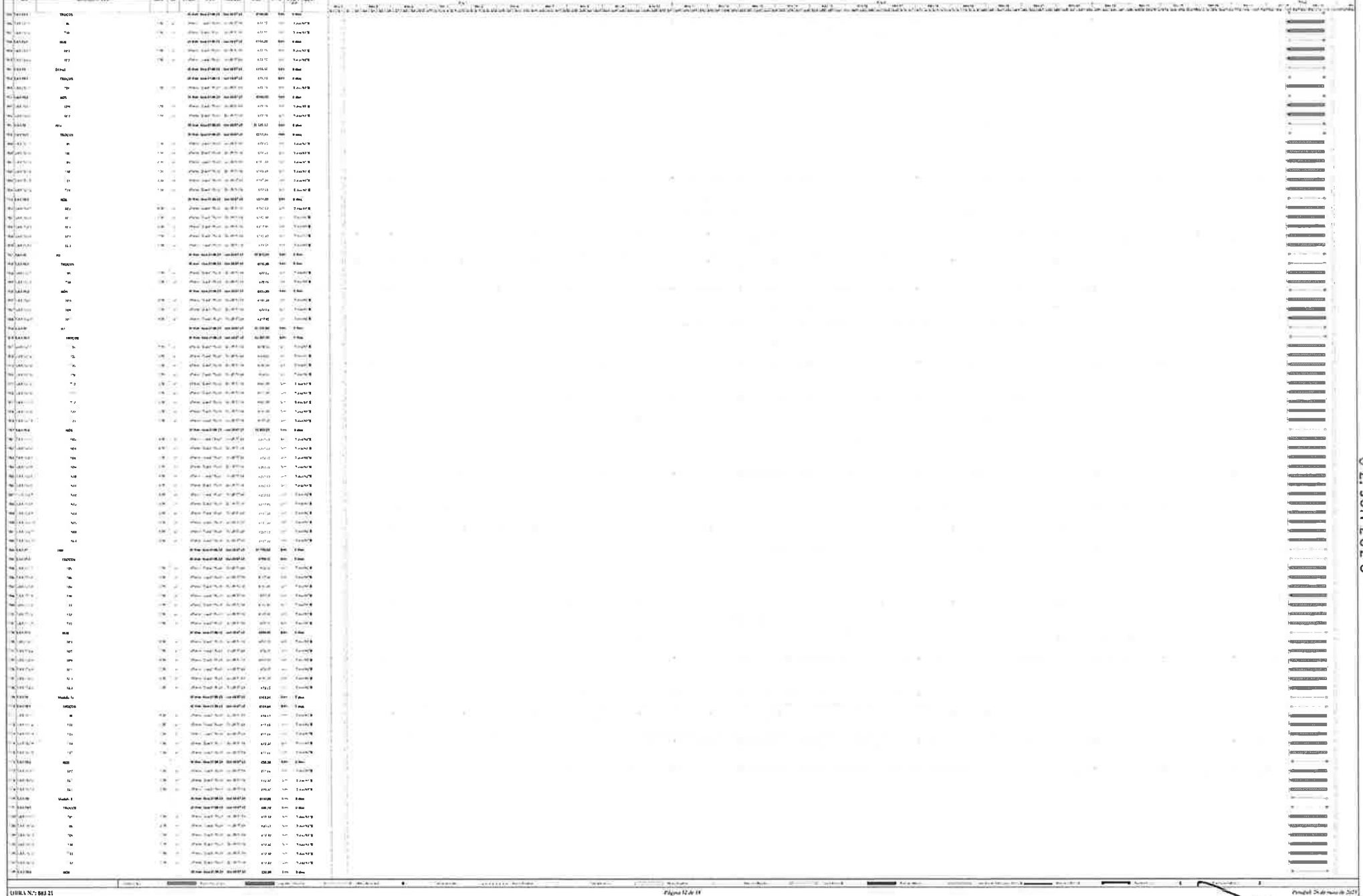
CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

Penafiel, 2 de junho de 2023

02. JUN 2023



02 JUN 2023



02. JUN 2023



02. JUN 2023



02. JUN 2023

02. JUN 2023

389

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Empreitada:

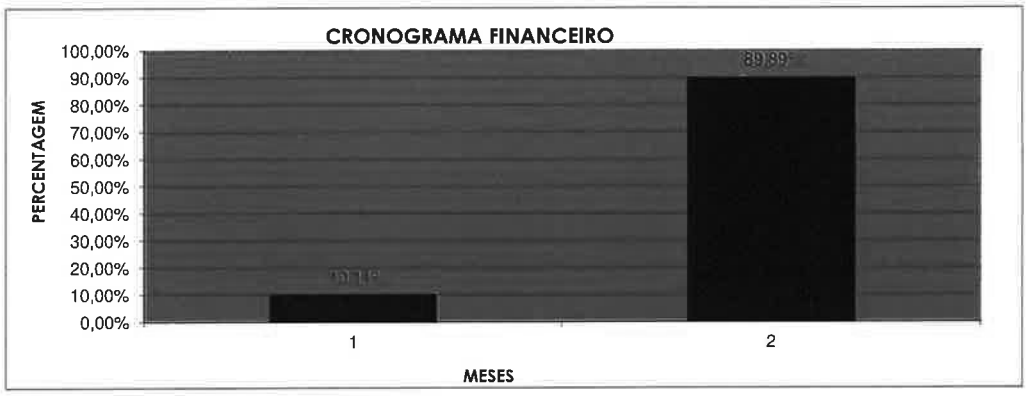
OBRA 883.21 - TRABALHOS NÃO PREVISTOS
PAVIMENTAÇÕES NA ESTRADA D MIGUEL

Cliente:

MUNICIPIO DE GONDOMAR

OBRA: 883.21

Designação	Mês		TOTAL
	1	2	
OBRA 883.21 - TRABALHOS NÃO PREVISTOS	81 559,82	724 800,37	806 360,19
Total facturado	**81 559,82 €**	**724 800,37 €**	**806 360,19**
Facturação acumulada	**81 559,82 €**	**806 360,19 €**	



Penafiel, 26 de maio de 2023

Fernando Ferreira de Melo
(sócio gerente)

RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda. • Sede: Rua da Pedreira n.º 2 – 4560-221 Marecos – Penafiel
E-mail: info@restradas.com • www.restradas.com • Tel.: 255 710 670 • Fax: 255 710 679 • Sociedade por Quotas • N.C. 503 451 541 • Capital Social 850.000,00 Euros •
Mat. Cons. Reg. Com. de Penafiel sob o n.º503 451 541 • PME excelência 99,2000,2001,2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014

RESTRADAS

CRONOGRAMA FINANCEIRO - Trabalhos Não Previstos

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D.MIGUEL

ID	Item	Nome da Tarefa	Custo Total	M1	M2
1		**BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D.MIGUEL - Trabalhos Não Previstos**	**€806 360,19**	81 559,82 €	724 800,38 €
4		**DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO (MORADIA Nº 1779)**	**€34 452,69**	34 452,69 €	
5	**1**	**Demolições**	**€4 552,01**	4 552,01 €	
6	1.1	Vedação provisória com paineis de rede metálica	€250,00	250,00 €	
7	1.2	Remoção de portões e vedação metálica com o devido encaminhamento a vazadouro.	€350,00	350,00 €	
8	1.3	Demolição de muro frontal de vedação (e sua fundação), com uma altura máxima de 2,60 m e comprimento de 23,00 m, adjacent	€1 908,83	1 908,83 €	
9	1.4	Demolição de muro lateral de vedação (e sua fundação), em alvenaria de pedra, com uma altura máxima de 2,6 m e compriment	€67,18	67,18 €	
10	1.5	Remoção no exterior do muro de vedação, de vegetação e patamar com uma altura máxima de 0,90 m, comprimento de 20,00 m	€1 976,00	1 976,00 €	
11	**2**	**Movimentos de Terras**	**€296,10**	296,10 €	
12	2.1	Escavação numa largura de 0,5 m e comprimento comprimento necessário à execução de lintel de fundação para a execução do n	€296,10	296,10 €	
13	**3**	**Construção de fundação e muros**	**€13 276,66**	13 276,66 €	
14	3.1	Execução de lintel de fundação em betão C20/25 armado com as dimensões de 0,40 m largura e 0,30 m altura incluindo armadura	€753,41	753,41 €	
15	3.2	Pintura betuminosa do lintel de fundação com duas demãos	€223,25	223,25 €	
16	3.3	Execução de pilaretes em betão armado com secção de 0,25x0,25 e uma altura de cerca de 2,20 m, armadura com 4 Ø 12 mm, es	€500,00	500,00 €	
17	3.4	Execução de muro em cantaria de granito amarelo, dupla face, com 25 cm de espessura (idêntico ao muro lateral existente),com a	€11 800,00	11 800,00 €	
18	**4**	**Portões**	**€3 250,00**	3 250,00 €	
19	4.1	Fornecimento e colocação de portão de correr, manual, chapeado em ambas as faces, com 4,0 m de comprimento e 2,0 m de altu	€2 500,00	2 500,00 €	
20	4.12	Fornecimento e colocação de portão de homem, manual, chapeado em ambas as faces, com 1,1 m de comprimento e 2,0 m de al	€750,00	750,00 €	
21	5	Execução de muro em cantaria de granito amarelo, na rampa de acesso.	€8 216,22	8 216,22 €	
22	6	Fornecimento e colocação de Pilares em granito 30x30 cm e 250cm altura 4,00	€2 544,00	2 544,00 €	
23	7	Fornecimento e colocação de soleiras em granito amarelo com 4 cm espessura e 33 cm largura, incluindo fundação em betão	€475,30	475,30 €	
24	8	Corte e picagem de pedra em muro existente	€1 842,40	1 842,40 €	
25		**Trabalhos não previstos de drenagem nas entradas das habitações**	**€36 315,00**	36 315,00 €	
26	1	Fornecimento e aplicação de caneletes, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários	€9 000,00	9 000,00 €	
27	2	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 75, incluindo abertura e fecho de vala	€11 400,00	11 400,00 €	
28	3	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 90, incluindo abertura e fecho de vala	€1 620,00	1 620,00 €	
29	4	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 110, incluindo abertura e fecho de vala	€6 030,00	6 030,00 €	
30	5	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial emPVC 125, incluindo abertura e fecho de vala	€360,00	360,00 €	
31	6	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 160, incluindo abertura e fecho de vala	€1 785,00	1 785,00 €	
32	7	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 200, incluindo abertura e fecho de vala	€6 120,00	6 120,00 €	
33		**Trabalhos não previstos na rotunda por baixo do viaduto**	**€83 109,50**	10 792,13 €	72 317,38 €
34	1	Corte com serra mecânica de pavimento betuminoso, nas zonas a intervencionar, inclui todos os trabalhos necessários	€2 185,50	1 639,13 €	546,38 €
35	2	Levantamento de pavimento betuminoso na espessura existente com recurso a fresagem ou demolição do mesmo com meios mecâ	€6 780,00	5 085,00 €	1 695,00 €
36	3	Escavação das camadas inferiores para fundo de caixa numa espessura até 40cm, incluindo o seu transporte até destino final licencia	€5 424,00	4 068,00 €	1 356,00 €
37	4	Regularização do fundo de caixa, incluindo rega e compactação	€1 977,50		1 977,50 €
38	5	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em subbase numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compacta	€4 746,00		4 746,00 €
39	6	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em base numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compactação	€5 028,50		5 028,50 €
40	7	Fornecimento e execução de camada de regularização e macadame betuminoso, AC20 Bin 35/50, com espessura de 0.10m, incluind	€23 504,00		23 504,00 €
41	8	Prenchimento nas zonas fundas do betuminoso existente, com macadame betuminoso AC20, incluindo rega de colagem	€17 336,00		17 336,00 €
42	9	Fornecimento e aplicação de lancil em granito azul curvo, com a largura de 0,50m, incluindo a fundação em betão	€16 128,00		16 128,00 €
43		**Pavimentações**	**€652 483,00**		652 483,00 €
44	1	Corte com serra mecânica de pavimento betuminoso, nas zonas a intervencionar, inclui todos os trabalhos necessários	€18 283,00		18 283,00 €
45	2	Levantamento de pavimento betuminoso na espessura existente com recurso a fresagem ou demolição do mesmo com meios meca	€90 600,00		90 600,00 €
46	3	Escavação das camadas inferiores para fundo de caixa numaespessura até 40cm, incluindo o seu transporte até destino final licencia	€72 480,00		72 480,00 €
47	4	Regularização do fundo de caixa, incluindo rega e compactação	€26 425,00		26 425,00 €

OBRA N.º: 883.21

PRAZO:

Penafiel, 26 de maio de 2023

CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

02. JUN 2023

RESTRADAS

CRONOGRAMA FINANCEIRO - Trabalhos Não Previstos

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D.MIGUEL

ID	Item	Nome da Tarefa	Custo Total	M1	M2
48	5	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em subbase numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compacti	€63 420,00		63 420,00 €
49	6	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em base numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compactaçã	€67 195,00		67 195,00 €
50	7	Fornecimento e execução de camada de regularização e macadame betuminoso, AC20 Bin 35/50, com espessura de 0.10m, incluind	€314 080,00		314 080,00 €

02. JUN 2023

OBRA N.º: 883.21

PRAZO:

Penafiel, 26 de maio de 2023

CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

ID	Nome da Tarefa	Efectivos / dia	Trabalho	Duração	Início	Conclusão	M1 S-1	M1 S1	M1 S2	M1 S3	M1 S4	M2 S5	M2 S6	M2 S7	M2 S8
1	***BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D.MIGUEL - Trabalhos Não Previstos***		**2 476 dias**	**57 dias**	**Qui 01/06/23**	**Qui 27/07/23**									
4	**DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO (MORADIA Nº 1779)**		**364 dias**	**17 dias**	**Qui 01/06/23**	**Sáb 17/06/23**									
5	**Demolições**		**24 dias**	**2 dias**	**Qui 01/06/23**	**Sex 02/06/23**									
	Escavadora rotação total CAT 320 BL 125 HP - Ano 2005	*1*	*2 dias*		*Qui 01/06/23*	*Sex 02/06/23*	1								
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	*1*	*2 dias*		*Qui 01/06/23*	*Sex 02/06/23*	1								
	Camião 2 eixos c/ grua Volvo FL 6 - 8 m³ - Ano 97	*1*	*2 dias*		*Qui 01/06/23*	*Sex 02/06/23*	1								
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*2 dias*		*Qui 01/06/23*	*Sex 02/06/23*	1								
	Ferramenta diversa	*1*	*2 dias*		*Qui 01/06/23*	*Sex 02/06/23*	1								
11	**Movimentos de Terras**		**14 dias**	**2 dias**	**Sáb 03/06/23**	**Dom 04/06/23**									
	Escavadora rotação total CAT 320 BL 125 HP - Ano 2005	*1*	*2 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Dom 04/06/23*	1								
	Camião 2 eixos c/ grua Volvo FL 6 - 8 m³ - Ano 97	*1*	*2 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Dom 04/06/23*	1								
	Ferramenta diversa	*1*	*2 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Dom 04/06/23*	1								
13	**Construção de fundação e muros**		**176 dias**	**11 dias**	**Sáb 03/06/23**	**Ter 13/06/23**									
	Escavadora rotação total CAT 320 BL 125 HP - Ano 2005	*1*	*11 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	1	1	1						
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	*1*	*11 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	1	1	1						
	Camião 2 eixos c/ grua Volvo FL 6 - 8 m³ - Ano 97	*1*	*11 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	1	1	1						
	Saltão de compactação AMMANN ADS - 70 - 75 kg - Ano 2008/09	*1*	*11 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	1	1	1						
	Betoneira a diesel Lis - 260 lts - 2006/09	*1*	*11 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	1	1	1						
	Entivação, Escoramento e Cofragem	*1*	*11 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	1	1	1						
	Andaime de trolha	*1*	*11 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	1	1	1						
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*11 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	1	1	1						
	Ferramenta diversa	*1*	*11 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	1	1	1						
18	**Portões**		**10 dias**	**2 dias**	**Sex 16/06/23**	**Sáb 17/06/23**									
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*2 dias*		*Sex 16/06/23*	*Sáb 17/06/23*			1						
	Ferramenta diversa	*1*	*2 dias*		*Sex 16/06/23*	*Sáb 17/06/23*			1						
21	Execução de muro em cantaria de granito amarelo, na rampa de acesso.		50 dias	5 dias	Sex 09/06/23	Ter 13/06/23									
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Saltão de compactação AMMANN ADS - 70 - 75 kg - Ano 2008/09	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Betoneira a diesel Lis - 260 lts - 2006/09	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Ferramenta diversa	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
22	Fornecimento e colocação de Pilares em granito 30x30 cm e 250cm altura 4,00		55 dias	5 dias	Sex 09/06/23	Ter 13/06/23									
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Camião 2 eixos c/ grua Volvo FL 6 - 8 m³ - Ano 97	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Saltão de compactação AMMANN ADS - 70 - 75 kg - Ano 2008/09	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Betoneira a diesel Lis - 260 lts - 2006/09	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Ferramenta diversa	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
23	Fornecimento e colocação de soleiras em granito amarelo com 4 cm espessura e 33 cm largura, in		10 dias	2 dias	Qua 14/06/23	Qui 15/06/23									
	Betoneira a diesel Lis - 260 lts - 2006/09	*1*	*2 dias*		*Qua 14/06/23*	*Qui 15/06/23*			1						
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*2 dias*		*Qua 14/06/23*	*Qui 15/06/23*			1						
	Ferramenta diversa	*1*	*2 dias*		*Qua 14/06/23*	*Qui 15/06/23*			1						
24	Corte e picagem de pedra em muro existente		25 dias	5 dias	Sex 09/06/23	Ter 13/06/23									
	Andaime de trolha	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Ferramenta diversa	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
25	**Trabalhos não previstos de drenagem nas entradas das habitações**		**360 dias**	**20 dias**	**Qui 08/06/23**	**Ter 27/06/23**									

02. JUN 2023

ID	Nome da Tarefa	Efectivos / dia	Trabalho	Duração	Início	Conclusão	S-1	S1	M1 S2	S3	S4	M2 S5	S6	S7	S8
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	*1*	*20 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		1	1	1	1				
	Camião 3 eixos c/ grua MAN 6x6 - 13 m3 - Ano 1989	*1*	*20 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		1	1	1	1				
	Saltão de compactação AMMANN ADS - 70 - 75 kg - Ano 2008/09	*1*	*20 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		1	1	1	1				
	Betoneira a diesel Lis - 260 lts - 2006/09	*1*	*20 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		1	1	1	1				
	Equip. Canalizador	*1*	*20 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		1	1	1	1				
	Entivação, Escoramento e Cofragem	*1*	*20 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		1	1	1	1				
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*20 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		1	1	1	1				
33	**Trabalhos não previstos na rotunda por baixo do viaduto**		**512 dias**	**15 dias**	**Qua 28/06/23**	**Qua 12/07/23**									
34	Corte com serra mecânica de pavimento betuminoso, nas zonas a intervencionar, inclui todos os t		24 dias	4 dias	Qua 28/06/23	Sáb 01/07/23									
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Camião 2 eixos c/ grua Volvo FL 6 - 8 m³ - Ano 97	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Máq. cortar pavimentos Cedina CF-350 S - 50 cm de corte - Ano 2006	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Ferramenta diversa	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
35	Levantamento de pavimento betuminoso na espessura existente com recurso a fresagem ou dem		44 dias	4 dias	Qua 28/06/23	Sáb 01/07/23									
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Fresadora de pavimentos WIRTTGEN W 130 F Larg. Corte 1,30m - Ano 2007	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Ferramenta diversa	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
36	Escavação das camadas inferiores para fundo de caixa numa espessura até 40cm, incluindo o seu t		64 dias	4 dias	Qua 28/06/23	Sáb 01/07/23									
	Escavadora rotação total CAT 320 BL 125 HP - Ano 2005	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Tractor Agrícola New Holland T4030 - 70 HP - Ano 2009	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Cisterna p/ água Reboal 5000 lts - Ano 98 a 05	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Cilindro de rolos AMMANN AV 23 - 2.5 ton - Ano 2000	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
37	Regularização do fundo de caixa, incluindo rega e compactação		57 dias	3 dias	Qui 06/07/23	Sáb 08/07/23									
	Escavadora rotação total CAT 320 BL 125 HP - Ano 2005	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Tractor Agrícola New Holland T4030 - 70 HP - Ano 2009	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Cisterna p/ água Reboal 5000 lts - Ano 98 a 05	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Vassoura Hidráulica Mechanical Bruch - Ano 2006	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Cisterna p/ emulsões Jotex c/ espalhador automatico 10.000 lts - Ano 2009	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Cilindro de rolos AMMANN AV 23 - 2.5 ton - Ano 2000	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
38	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em subbase numa espessura de 20cm, inclu		64 dias	4 dias	Qui 06/07/23	Dom 09/07/23									
	Escavadora rotação total CAT 320 BL 125 HP - Ano 2005	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Tractor Agrícola New Holland T4030 - 70 HP - Ano 2009	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			

02. JUN 2023

ID	Nome da Tarefa	Efectivos / dia	Trabalho	Duração	Inicio	Conclusão	M1 S-1	M1 S1	M1 S2	M1 S3	M1 S4	M2 S5	M2 S6	M2 S7	M2 S8
	Cisterna p/ água Reboal 5000 lts - Ano 98 a 05	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Cilindro de rolos AMMANN AV 23 - 2.5 ton - Ano 2000	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
39	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em base numa espessura de 20cm, incluind		60 dias	4 dias	Qui 06/07/23	Dom 09/07/23									
	Escavadora rotação total CAT 320 BL 125 HP - Ano 2005	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Tractor Agrícola New Holland T4030 - 70 HP - Ano 2009	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Cisterna p/ água Reboal 5000 lts - Ano 98 a 05	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Cilindro de rolos AMMANN AV 23 - 2.5 ton - Ano 2000	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*4 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						1			
40	Fornecimento e execução de camada de regularização e macadame betuminoso, AC20 Bin 35/50,		84 dias	4 dias	Dom 09/07/23	Qua 12/07/23									
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	*1*	*4 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						1	1		
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	*2*	*8 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						2	2		
	Tractor Agrícola New Holland T4030 - 70 HP - Ano 2009	*1*	*4 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						1	1		
	Cisterna p/ água Reboal 5000 lts - Ano 98 a 05	*1*	*4 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						1	1		
	Vassoura Hidráulica Mechanical Bruch - Ano 2006	*1*	*4 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						1	1		
	Espalhadora Betuminosos Vogele 2,50 - 4,75 - 6,50 m - Ano 2008	*1*	*4 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						1	1		
	Cisterna p/ emulsões Alberto Marinho 10.000 lts	*1*	*4 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						1	1		
	Cilindro de rolos AMMANN AV 23 - 2.5 ton - Ano 2000	*1*	*4 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						1	1		
	Cilindro de pneus HAMM GRW 15 - 11,6 ton - Ano 2000	*1*	*4 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						1	1		
	Compressor Atlas Copco XAS 65 Dd 3.7 m3/min - Ano 96	*1*	*4 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						1	1		
41	Prenchimento nas zonas fundas do betuminoso existente, com macadame betuminoso AC20, incl		63 dias	3 dias	Qui 06/07/23	Sáb 08/07/23									
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	*2*	*6 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
	Tractor Agrícola New Holland T4030 - 70 HP - Ano 2009	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Cisterna p/ água Reboal 5000 lts - Ano 98 a 05	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Vassoura Hidráulica Mechanical Bruch - Ano 2006	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Espalhadora Betuminosos Vogele 2,50 - 4,75 - 6,50 m - Ano 2008	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Cisterna p/ emulsões Alberto Marinho 10.000 lts	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Cilindro de rolos AMMANN AV 23 - 2.5 ton - Ano 2000	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Cilindro de pneus HAMM GRW 15 - 11,6 ton - Ano 2000	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Compressor Atlas Copco XAS 65 Dd 3.7 m3/min - Ano 96	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
42	Fornecimento e aplicação de lancil em granito azul curvo, com a largura de 0,50m, incluindo a fun		52 dias	4 dias	Dom 02/07/23	Qua 05/07/23									
	Camião 2 eixos c/ grua Volvo FL 6 - 8 m³ - Ano 97	*1*	*4 dias*		*Dom 02/07/23*	*Qua 05/07/23*					1	1			
	Betoneira a diesel Lis - 260 lts - 2006/09	*1*	*4 dias*		*Dom 02/07/23*	*Qua 05/07/23*					1	1			
	Pega Lancis Pequeno - Ano 2005	*1*	*4 dias*		*Dom 02/07/23*	*Qua 05/07/23*					1	1			
	Equip. Apoio às Obras	*1*	*4 dias*		*Dom 02/07/23*	*Qua 05/07/23*					1	1			
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*4 dias*		*Dom 02/07/23*	*Qua 05/07/23*					1	1			
	Ferramenta diversa	*1*	*4 dias*		*Dom 02/07/23*	*Qua 05/07/23*					1	1			
43	**Pavimentações**		**1 240 dias**	**25 dias**	**Seg 03/07/23**	**Qui 27/07/23**									
44	Corte com serra mecânica de pavimento betuminoso, nas zonas a intervencionar, inclui todos os t		30 dias	6 dias	Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23									
	Máq. cortar pavimentos Cedina CF-350 S - 50 cm de corte - Ano 2006	*1*	*6 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	*1*	*6 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Ferramenta diverso	*1*	*6 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			

02. JUN 2023

PLANO DE EQUIPAMENTO - Trabalhos Não Previstos

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D.MIGUEL

RESTRADAS

ID	Nome da Tarefa	Efectivos / dia	Trabalho	Duração	Início	Conclusão	M1 S-1	M1 S1	M1 S2	M1 S3	M1 S4	M2 S5	M2 S6	M2 S7	M2 S8
45	Levantamento de pavimento betuminoso na espessura existente com recurso a fresagem ou dem		60 dias	6 dias	Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23									
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
	Fresadora de pavimentos WIRTTGEN W 130 F Larg. Corte 1,30m - Ano 2007	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
	Ferramenta diversa	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
46	Escavação das camadas inferiores para fundo de caixa numaespessura até 40cm, incluindo o seu t		96 dias	6 dias	Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23									
	Escavadora rotação total CAT 320 BL 125 HP - Ano 2005	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
	Tractor Agrícola New Holland T4030 - 70 HP - Ano 2009	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
	Cisterna p/ água Reboal 5000 lts - Ano 98 a 05	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
	Cilindro de rolos AMMANN AV 23 - 2.5 ton - Ano 2000	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	6 dias		Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23						1			
47	Regularização do fundo de caixa, incluindo rega e compactação		216 dias	12 dias	Dom 09/07/23	Qui 20/07/23									
	Escavadora rotação total CAT 320 BL 125 HP - Ano 2005	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Tractor Agrícola New Holland T4030 - 70 HP - Ano 2009	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Cisterna p/ água Reboal 5000 lts - Ano 98 a 05	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Cisterna p/ emulsões Jotex c/ espalhador automatico 10.000 lts - Ano 2009	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Cilindro de rolos AMMANN AV 23 - 2.5 ton - Ano 2000	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
48	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em subbase numa espessura de 20cm, inclu		192 dias	12 dias	Dom 09/07/23	Qui 20/07/23									
	Escavadora rotação total CAT 320 BL 125 HP - Ano 2005	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Tractor Agrícola New Holland T4030 - 70 HP - Ano 2009	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Cisterna p/ água Reboal 5000 lts - Ano 98 a 05	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Cilindro de rolos AMMANN AV 23 - 2.5 ton - Ano 2000	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	12 dias		Dom 09/07/23	Qui 20/07/23						1	1	1	
49	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em base numa espessura de 20cm, incluind		272 dias	16 dias	Dom 09/07/23	Seg 24/07/23									
	Escavadora rotação total CAT 320 BL 125 HP - Ano 2005	1	16 dias		Dom 09/07/23	Seg 24/07/23						1	1	1	1
	Rectroescavadora New Holland B 100 LN 100 HP - Ano 2009	1	16 dias		Dom 09/07/23	Seg 24/07/23						1	1	1	1
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	1	16 dias		Dom 09/07/23	Seg 24/07/23						1	1	1	1
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	1	16 dias		Dom 09/07/23	Seg 24/07/23						1	1	1	1
	Tractor Agrícola New Holland T4030 - 70 HP - Ano 2009	1	16 dias		Dom 09/07/23	Seg 24/07/23						1	1	1	1
	Cisterna p/ água Reboal 5000 lts - Ano 98 a 05	1	16 dias		Dom 09/07/23	Seg 24/07/23						1	1	1	1
	Cilindro de rolos AMMANN AV 23 - 2.5 ton - Ano 2000	1	16 dias		Dom 09/07/23	Seg 24/07/23						1	1	1	1
	Viat. Ligeira Carga Toyota Dyna 3500 kg - Ano 04 a 07	1	16 dias		Dom 09/07/23	Seg 24/07/23						1	1	1	1
	Ferramenta diversa	1	16 dias		Dom 09/07/23	Seg 24/07/23						1	1	1	1
50	Fornecimento e execução de camada de regularização e macadame betuminoso, AC20 Bin 35/50,		374 dias	17 dias	Ter 11/07/23	Qui 27/07/23									
	Mini carregadora c/ vassoura hidráulica BobCat 753 - Ano 2003	1	17 dias		Ter 11/07/23	Qui 27/07/23							1	1	1

02. JUN 2023

OBRA N.º: 883.21

CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

PRAZO:

Penafiel, 26 de maio de 2023

RESTRADAS

PLANO DE EQUIPAMENTO - Trabalhos Não Previstos

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D.MIGUEL

ID	Nome da Tarefa	Efectivos / dia	Trabalho	Duração	Início	Conclusão	M1 S-1	M1 S1	M1 S2	M1 S3	M1 S4	M1 S5	M2 S6	M2 S7	M2 S8
	Camião 4 eixos / 3 difer. MAN - Ano 2008	*2*	*34 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							2	2	2
	Tractor Agrícola New Holland T4030 - 70 HP - Ano 2009	*1*	*17 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							1	1	1
	Cisterna p/ água Reboal 5000 lts - Ano 98 a 05	*1*	*17 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							1	1	1
	Vassoura Hidráulica Mechanical Bruch - Ano 2006	*1*	*17 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							1	1	1
	Espalhadora Betuminosos Vogele 2,50 - 4,75 - 6,50 m - Ano 2008	*1*	*17 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							1	1	1
	Cisterna p/ emulsões Alberto Marinho 10.000 lts	*1*	*17 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							1	1	1
	Cilindro de rolos AMMANN AV 23 - 2.5 ton - Ano 2000	*1*	*17 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							1	1	1
	Cilindro de pneus HAMM GRW 15 - 11,6 ton - Ano 2000	*1*	*17 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							1	1	1
	Compressor Atlas Copco XAS 65 Dd 3.7 m3/min - Ano 96	*1*	*17 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							1	1	1

02. JUN 2023

OBRA N.º: 883.21

CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

PRAZO:

Penafiel, 26 de maio de 2023

RESTRADAS

PLANO DE MÃO DE OBRA - Trabalhos Não Previstos

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D.MIGUEL

ID	Nome da Tarefa	Efectivos / dia	Trabalho	Duração	Início	Conclusão	S-1	S1	M1 S2	S3	S4	S5	M2 S6	S7	S8
1	***BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D.MIGUEL - Trabalhos Não Previstos***		**2 476 dias**	**57 dias**	**Qui 01/06/23**	**Qui 27/07/23**									
4	**DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO (MORADIA Nº 1779)**		**364 dias**	**17 dias**	**Qui 01/06/23**	**Sáb 17/06/23**									
5	**Demolições**		**24 dias**	**2 dias**	**Qui 01/06/23**	**Sex 02/06/23**									
	Manobrador	*1*	*2 dias*		*Qui 01/06/23*	*Sex 02/06/23*	1								
	Motorista	*2*	*4 dias*		*Qui 01/06/23*	*Sex 02/06/23*	2								
	Pedreiro	*2*	*4 dias*		*Qui 01/06/23*	*Sex 02/06/23*	2								
	Servente / Ajudante	*2*	*4 dias*		*Qui 01/06/23*	*Sex 02/06/23*	2								
11	**Movimentos de Terras**		**14 dias**	**2 dias**	**Sáb 03/06/23**	**Dom 04/06/23**									
	Manobrador	*1*	*2 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Dom 04/06/23*	1								
	Motorista	*1*	*2 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Dom 04/06/23*	1								
	Pedreiro	*1*	*2 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Dom 04/06/23*	1								
	Servente / Ajudante	*1*	*2 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Dom 04/06/23*	1								
13	**Construção de fundação e muros**		**176 dias**	**11 dias**	**Sáb 03/06/23**	**Ter 13/06/23**									
	Manobrador	*1*	*11 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	1	1	1						
	Motorista	*2*	*22 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	2	2	2						
	Pedreiro	*2*	*22 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	2	2	2						
	Servente / Ajudante	*2*	*22 dias*		*Sáb 03/06/23*	*Ter 13/06/23*	2	2	2						
18	**Portões**		**10 dias**	**2 dias**	**Sex 16/06/23**	**Sáb 17/06/23**									
	Motorista	*1*	*2 dias*		*Sex 16/06/23*	*Sáb 17/06/23*			1						
	Serralheiro / Soldador	*1*	*2 dias*		*Sex 16/06/23*	*Sáb 17/06/23*			1						
	Servente / Ajudante	*1*	*2 dias*		*Sex 16/06/23*	*Sáb 17/06/23*			1						
21	Execução de muro em cantaria de granito amarelo, na rampa de acesso.		50 dias	5 dias	Sex 09/06/23	Ter 13/06/23									
	Manobrador	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Motorista	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Pedreiro	*2*	*10 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		2	2						
	Servente / Ajudante	*2*	*10 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		2	2						
22	Fornecimento e colocação de Pilares em granito 30x30 cm e 250cm altura 4,00		55 dias	5 dias	Sex 09/06/23	Ter 13/06/23									
	Manobrador	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Motorista	*2*	*10 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		2	2						
	Pedreiro	*2*	*10 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		2	2						
	Servente / Ajudante	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
23	Fornecimento e colocação de soleiras em granito amarelo com 4 cm espessura e 33 cm largura, in		10 dias	2 dias	Qua 14/06/23	Qui 15/06/23									
	Pedreiro	*1*	*2 dias*		*Qua 14/06/23*	*Qui 15/06/23*			1						
	Servente / Ajudante	*1*	*2 dias*		*Qua 14/06/23*	*Qui 15/06/23*			1						
24	Corte e picagem de pedra em muro existente		25 dias	5 dias	Sex 09/06/23	Ter 13/06/23									
	Pedreiro	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
	Servente / Ajudante	*1*	*5 dias*		*Sex 09/06/23*	*Ter 13/06/23*		1	1						
25	**Trabalhos não previstos de drenagem nas entradas das habitações**		**360 dias**	**20 dias**	**Qui 08/06/23**	**Ter 27/06/23**									
	Manobrador	*1*	*20 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		1	1	1	1				
	Motorista	*2*	*40 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		2	2	2	2				
	Pedreiro	*2*	*40 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		2	2	2	2				
	Canalizador	*1*	*20 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		1	1	1	1				
	Servente / Ajudante	*2*	*40 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		2	2	2	2				
	Oficial	*2*	*40 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		2	2	2	2				
	Montador de tubos	*1*	*20 dias*		*Qui 08/06/23*	*Ter 27/06/23*		1	1	1	1				

02. JUN 2023

OBRA N.º: 883.21

CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

PRAZO:

Penafiel, 26 de maio de 2023

RESTRADAS

PLANO DE MÃO DE OBRA - Trabalhos Não Previstos

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D.MIGUEL

ID	Nome da Tarefa	Efectivos / dia	Trabalho	Duração	Início	Conclusão	M1 S-1	M1 S1	M1 S2	M1 S3	M1 S4	M2 S5	M2 S6	M2 S7	M2 S8
33	**Trabalhos não previstos na rotunda por baixo do viaduto**		**512 dias**	**15 dias**	**Qua 28/06/23**	**Qua 12/07/23**									
34	Corte com serra mecânica de pavimento betuminoso, nas zonas a intervencionar, inclui todos os t		24 dias	4 dias	Qua 28/06/23	Sáb 01/07/23									
	Pedreiro	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Servente / Ajudante	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
35	Levantamento de pavimento betuminoso na espessura existente com recurso a fresagem ou dem		44 dias	4 dias	Qua 28/06/23	Sáb 01/07/23									
	Manobrador	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Motorista	*1*	*4 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					1				
	Pedreiro	*2*	*8 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					2				
	Servente / Ajudante	*2*	*8 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					2				
36	Escavação das camadas inferiores para fundo de caixa numa espessura até 40cm, incluindo o seu t		64 dias	4 dias	Qua 28/06/23	Sáb 01/07/23									
	Manobrador	*2*	*8 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					2				
	Motorista	*2*	*8 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					2				
	Pedreiro	*2*	*8 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					2				
	Servente / Ajudante	*2*	*8 dias*		*Qua 28/06/23*	*Sáb 01/07/23*					2				
37	Regularização do fundo de caixa, incluindo rega e compactação		57 dias	3 dias	Qui 06/07/23	Sáb 08/07/23									
	Manobrador	*2*	*6 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
	Motorista	*2*	*6 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
	Pedreiro	*2*	*6 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
	Espalhador de Betuminosos	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Servente / Ajudante	*2*	*6 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
38	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em subbase numa espessura de 20cm, inclu		64 dias	4 dias	Qui 06/07/23	Dom 09/07/23									
	Manobrador	*2*	*8 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						2			
	Motorista	*2*	*8 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						2			
	Pedreiro	*2*	*8 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						2			
	Servente / Ajudante	*2*	*8 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						2			
39	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em base numa espessura de 20cm, incluind		60 dias	4 dias	Qui 06/07/23	Dom 09/07/23									
	Manobrador	*2*	*8 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						2			
	Motorista	*2*	*8 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						2			
	Pedreiro	*2*	*8 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						2			
	Servente / Ajudante	*2*	*8 dias*		*Qui 06/07/23*	*Dom 09/07/23*						2			
40	Fornecimento e execução de camada de regularização e macadame betuminoso, AC20 Bin 35/50,		84 dias	4 dias	Dom 09/07/23	Qua 12/07/23									
	Manobrador	*1*	*4 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						1	1		
	Motorista	*3*	*12 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						3	3		
	Espalhador de Betuminosos	*4*	*16 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						4	4		
	Servente / Ajudante	*2*	*8 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qua 12/07/23*						2	2		
41	Prenchimento nas zonas fundas do betuminoso existente, com macadame betuminoso AC20, incl		63 dias	3 dias	Qui 06/07/23	Sáb 08/07/23									
	Manobrador	*1*	*3 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Motorista	*3*	*9 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						3			
	Espalhador de Betuminosos	*4*	*12 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						4			
	Servente / Ajudante	*2*	*6 dias*		*Qui 06/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
42	Fornecimento e aplicação de lancil em granito azul curvo, com a largura de 0,50m, incluindo a fun		52 dias	4 dias	Dom 02/07/23	Qua 05/07/23									
	Manobrador	*1*	*4 dias*		*Dom 02/07/23*	*Qua 05/07/23*					1	1			
	Motorista	*2*	*8 dias*		*Dom 02/07/23*	*Qua 05/07/23*					2	2			
	Pedreiro	*2*	*8 dias*		*Dom 02/07/23*	*Qua 05/07/23*					2	2			
	Servente / Ajudante	*2*	*8 dias*		*Dom 02/07/23*	*Qua 05/07/23*					2	2			

02. JUN 2023

OBRA N.º: 883.21

CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

PRAZO:

Penafiel, 26 de maio de 2023

RESTRADAS

PLANO DE MÃO DE OBRA - Trabalhos Não Previstos

BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D.MIGUEL

ID	Nome da Tarefa	Efectivos / dia	Trabalho	Duração	Início	Conclusão	M1 S-1	M1 S1	M1 S2	M1 S3	M1 S4	M2 S5	M2 S6	M2 S7	M2 S8
43	**Pavimentações**		**1 240 dias**	**25 dias**	**Seg 03/07/23**	**Qui 27/07/23**									
44	Corte com serra mecânica de pavimento betuminoso, nas zonas a intervencionar, inclui todos os t		30 dias	6 dias	Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23									
	Pedreiro	*1*	*6 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Servente / Ajudante	*1*	*6 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
45	Levantamento de pavimento betuminoso na espessura existente com recurso a fresagem ou dem		60 dias	6 dias	Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23									
	Manobrador	*1*	*6 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Motorista	*2*	*12 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
	Pedreiro	*1*	*6 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						1			
	Servente / Ajudante	*2*	*12 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
46	Escavação das camadas inferiores para fundo de caixa numaespessura até 40cm, incluindo o seu t		96 dias	6 dias	Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23									
	Manobrador	*2*	*12 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
	Motorista	*2*	*12 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
	Pedreiro	*2*	*12 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
	Servente / Ajudante	*2*	*12 dias*		*Seg 03/07/23*	*Sáb 08/07/23*						2			
47	Regularização do fundo de caixa, incluindo rega e compactação		216 dias	12 dias	Dom 09/07/23	Qui 20/07/23									
	Manobrador	*2*	*24 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qui 20/07/23*						2	2	2	
	Motorista	*2*	*24 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qui 20/07/23*						2	2	2	
	Pedreiro	*2*	*24 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qui 20/07/23*						2	2	2	
	Espalhador de Betuminosos	*1*	*12 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qui 20/07/23*						1	1	1	
	Servente / Ajudante	*2*	*24 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qui 20/07/23*						2	2	2	
48	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em subbase numa espessura de 20cm, inclu		192 dias	12 dias	Dom 09/07/23	Qui 20/07/23									
	Manobrador	*2*	*24 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qui 20/07/23*						2	2	2	
	Motorista	*2*	*24 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qui 20/07/23*						2	2	2	
	Pedreiro	*2*	*24 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qui 20/07/23*						2	2	2	
	Servente / Ajudante	*2*	*24 dias*		*Dom 09/07/23*	*Qui 20/07/23*						2	2	2	
49	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em base numa espessura de 20cm, incluind		272 dias	16 dias	Dom 09/07/23	Seg 24/07/23									
	Manobrador	*2*	*32 dias*		*Dom 09/07/23*	*Seg 24/07/23*						2	2	2	2
	Motorista	*2*	*32 dias*		*Dom 09/07/23*	*Seg 24/07/23*						2	2	2	2
	Pedreiro	*2*	*32 dias*		*Dom 09/07/23*	*Seg 24/07/23*						2	2	2	2
	Servente / Ajudante	*2*	*32 dias*		*Dom 09/07/23*	*Seg 24/07/23*						2	2	2	2
50	Fornecimento e execução de camada de regularização e macadame betuminoso, AC20 Bin 35/50,		374 dias	17 dias	Ter 11/07/23	Qui 27/07/23									
	Manobrador	*2*	*34 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							2	2	2
	Motorista	*3*	*51 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							3	3	3
	Espalhador de Betuminosos	*4*	*68 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							4	4	4
	Servente / Ajudante	*2*	*34 dias*		*Ter 11/07/23*	*Qui 27/07/23*							2	2	2

02. JUN 2023

OBRA N.º: 883.21

CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

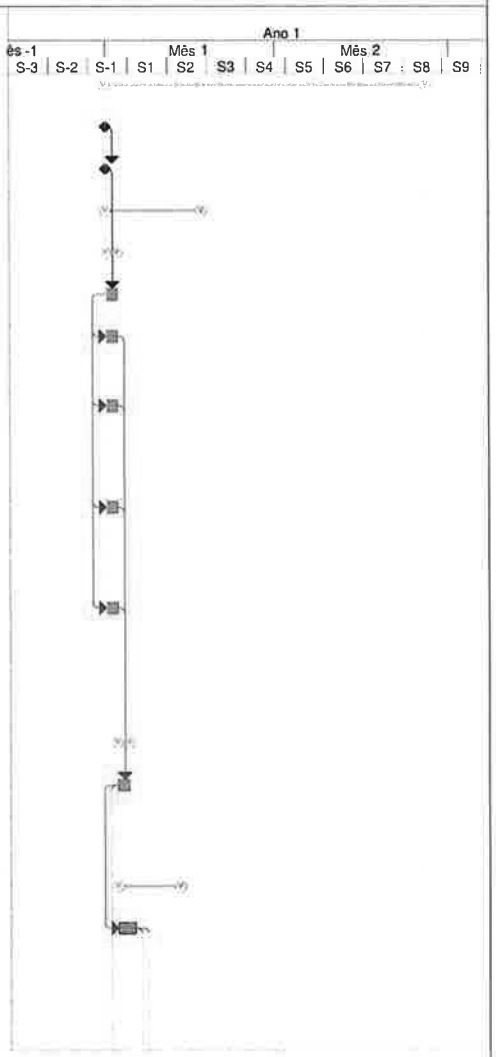
PRAZO:

Penafiel, 26 de maio de 2023

RESTRADAS

PLANO DE TRABALHOS - Trabalhos Não previstos

	Item	Designação da Tarefa	Quant.	Un	Duração	Início	Conclusão	Custo	Crítica	Margem Total	Ligações
1		**BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA D.MIGUEL - Trabalhos Não Previstos**			**57 dias**	**Qui 01/06/23**	**Qui 27/07/23**	**€806 360,19**	**Sim**	**0 dias**	
2		Contrato			0 dias	Qui 01/06/23	Qui 01/06/23	€0,00	Sim	0 dias	
3		Consignação			0 dias	Qui 01/06/23	Qui 01/06/23	€0,00	Sim	0 dias	2
4		**DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO (MORADIA Nº 1779)**			**17 dias**	**Qui 01/06/23**	**Sáb 17/06/23**	**€34 452,69**	**Sim**	**0 dias**	
5	**1**	**Demolições**			**2 dias**	**Qui 01/06/23**	**Sex 02/06/23**	**€4 552,01**	**Sim**	**0 dias**	
6	1.1	Vedação provisória com painéis de rede metálica	1,00	vg	2 dias	Qui 01/06/23	Sex 02/06/23	€250,00	Sim	0 dias	3
7	1.2	Remoção de portões e vedação metálica com o devido encaminhamento a vazadouro.	1,00	vg	2 dias	Qui 01/06/23	Sex 02/06/23	€350,00	Sim	0 dias	6II
8	1.3	Demolição de muro frontal de vedação (e sua fundação), com uma altura máxima de 2,60 m e comprimento de 23,00 m, adjacente à Estrada de D. Migue, incluindo encaminhamento dos produtos da demolição a vazadouro	1,00	vg	2 dias	Qui 01/06/23	Sex 02/06/23	€1 908,83	Sim	0 dias	6II
9	1.4	Demolição de muro lateral de vedação (e sua fundação), em alvenaria de pedra, com uma altura máxima de 2,6 m e comprimento de 1,70 m, incluindo encaminhamento dos produtos da demolição a vazadouro.	1,00	vg	2 dias	Qui 01/06/23	Sex 02/06/23	€67,18	Sim	0 dias	6II
10	1.5	Remoção no exterior do muro de vedação, de vegetação e patamar com uma altura máxima de 0,90 m, comprimento de 20,00 m e largura máxima de 1,55 m, até à cota de pavimento da Estrada de D. Miguel, incluindo encaminhamento dos produtos da demolição a vazado	1,00	vg	2 dias	Qui 01/06/23	Sex 02/06/23	€1 976,00	Sim	0 dias	6II
11	**2**	**Movimentos de Terras**			**2 dias**	**Sáb 03/06/23**	**Dom 04/06/23**	**€296,10**	**Sim**	**0 dias**	
12	2.1	Escavação numa largura de 0,5 m e comprimento comprimento necessário à execução de lintel de fundação para a execução do novo alinhamento de muro, incluindo encaminhamento dos produtos da demolição a vazadouro	23,50	ml	2 dias	Sáb 03/06/23	Dom 04/06/23	€296,10	Sim	0 dias	7;8;9;10
13	**3**	**Construção de fundação e muros**			**11 dias**	**Sáb 03/06/23**	**Ter 13/06/23**	**€13 276,66**	**Não**	**40 dias**	
14	3.1	Execução de lintel de fundação em betão C20/25 armado com as dimensões de 0,40 m largura e 0,30 m altura incluindo armadura longitudinal com 3 Ø 10 mm na camada superior e inferior, estribados com Ø 6 // 300 mm , para apoio do muro de cantaria, incluindo	23,50	ml	3 dias	Sáb 03/06/23	Seg 05/06/23	€753,41	Não	40 dias	12II



PRAZO:

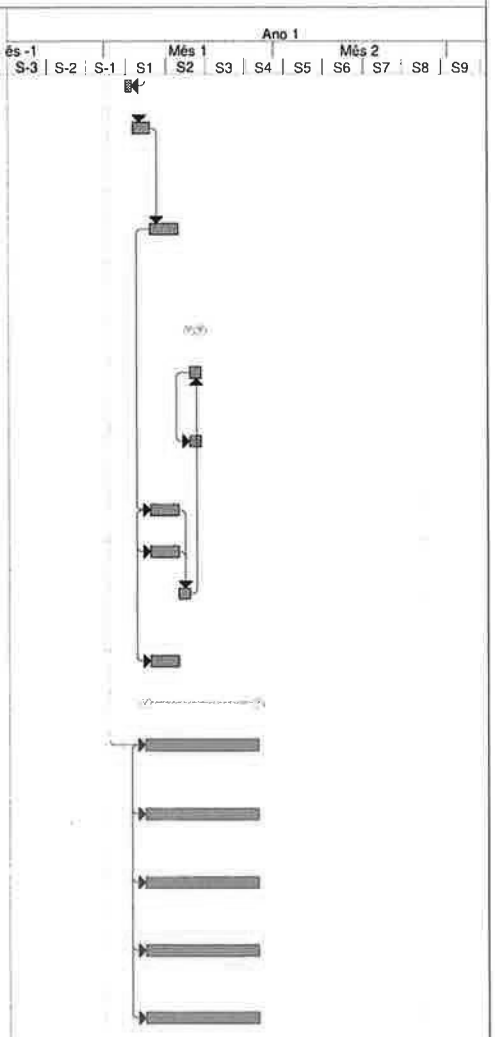
Tarefa crítica — Tarefa repartida — Resumo Inactivo — Resumo Manual
Tarefa não crítica — Tarefa Inactiva — Tarefa Manual — Apenas início
Capítulo / Resumo — Tarefa Inactiva — Apenas-duração — Apenas-conclusão
Marco temporal — Marco Inactivo — Resumo da Agregação Manual

02. JUN 2023

RESTRADAS

PLANO DE TRABALHOS - Trabalhos Não previstos

	Item	Designação da Tarefa	Quant.	Un	Duração	Início	Conclusão	Custo	Crítica	Margem Total	Ligações
15	3.2	Pintura betuminosa do lintel de fundação com duas demãos	23,50	ml	1 dia	Seg 05/06/23	Seg 05/06/23	€223,25	Não	52 dias	14CC
16	3.3	Execução de pilaretes em betão armado com secção de 0,25x0,25 e uma altura de cerca de 2,20 m, armadura com 4 Ø 12 mm, estribados com Ø 6 // 300 mm, para remate do muro de cantaria	5,00	un	3 dias	Ter 06/06/23	Qui 08/06/23	€500,00	Não	40 dias	14
17	3.4	Execução de muro em cantaria de granito amarelo, dupla face, com 25 cm de espessura (idêntico ao muro lateral existente),com altura útil de 2,00 m e comprimento de 18,50 m	1,00	vg	5 dias	Sex 09/06/23	Ter 13/06/23	€11 800,00	Não	40 dias	16
18	4	**Portões**			**2 dias**	**Sex 16/06/23**	**Sáb 17/06/23**	**€3 250,00**	**Não**	**40 dias**	
19	4.1	Fornecimento e colocação de portão de correr, manual, chapeado em ambas as faces, com 4,0 m de comprimento e 2,0 m de altura	1,00	un	2 dias	Sex 16/06/23	Sáb 17/06/23	€2 500,00	Não	40 dias	23
20	4.12	Fornecimento e colocação de portão de homem, manual, chapeado em ambas as faces, com 1,1 m de comprimento e 2,0 m de altura	1,00	un	2 dias	Sex 16/06/23	Sáb 17/06/23	€750,00	Não	40 dias	19II
21	5	Execução de muro em cantaria de granito amarelo, na rampa de acesso.	1,00	vg	5 dias	Sex 09/06/23	Ter 13/06/23	€8 216,22	Não	40 dias	17II
22	6	Fornecimento e colocação de Pilares em granito 30x30 cm e 250cm altura 4,00	4,00	un	5 dias	Sex 09/06/23	Ter 13/06/23	€2 544,00	Não	40 dias	21II
23	7	Fornecimento e colocação de soleiras em granito amarelo com 4 cm espessura e 33 cm largura, incluindo fundação em betão	4,80	ml	2 dias	Qua 14/06/23	Qui 15/06/23	€475,30	Não	40 dias	21;22
24	8	Corte e picagem de pedra em muro existente	1,00	vg	5 dias	Sex 09/06/23	Ter 13/06/23	€1 842,40	Não	44 dias	21II
25		**Trabalhos não previstos de drenagem nas entradas das habitações**			**20 dias**	**Qui 08/06/23**	**Ter 27/06/23**	**€36 315,00**	**Sim**	**0 dias**	
26	1	Fornecimento e aplicação de caneletes, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários	225,00	ml	20 dias	Qui 08/06/23	Ter 27/06/23	€9 000,00	Sim	0 dias	12II+5 dias
27	2	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 75, incluindo abertura e fecho de vala	456,00	ml	20 dias	Qui 08/06/23	Ter 27/06/23	€11 400,00	Sim	0 dias	26II
28	3	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 90, incluindo abertura e fecho de vala	60,00	ml	20 dias	Qui 08/06/23	Ter 27/06/23	€1 620,00	Sim	0 dias	26II
29	4	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 110, incluindo abertura e fecho de vala	201,00	ml	20 dias	Qui 08/06/23	Ter 27/06/23	€6 030,00	Sim	0 dias	26II
30	5	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial emPVC 125, incluindo abertura e fecho de vala	12,00	ml	20 dias	Qui 08/06/23	Ter 27/06/23	€360,00	Sim	0 dias	26II



PRAZO:

Tarefa crítica	Tarefa repartida	Resumo Inactivo	Resumo Manual		
Tarefa não crítica	Tarefa Inactiva	Tarefa Manual	Apenas início		
Capítulo / Resumo	Tarefa Inactiva	Apenas-duração	Apenas-conclusão		
Marco temporal	Marco Inactivo	Resumo da Agregação Manual			

OBRA N.º: 883.21

Penafiel, 26 de maio de 2023

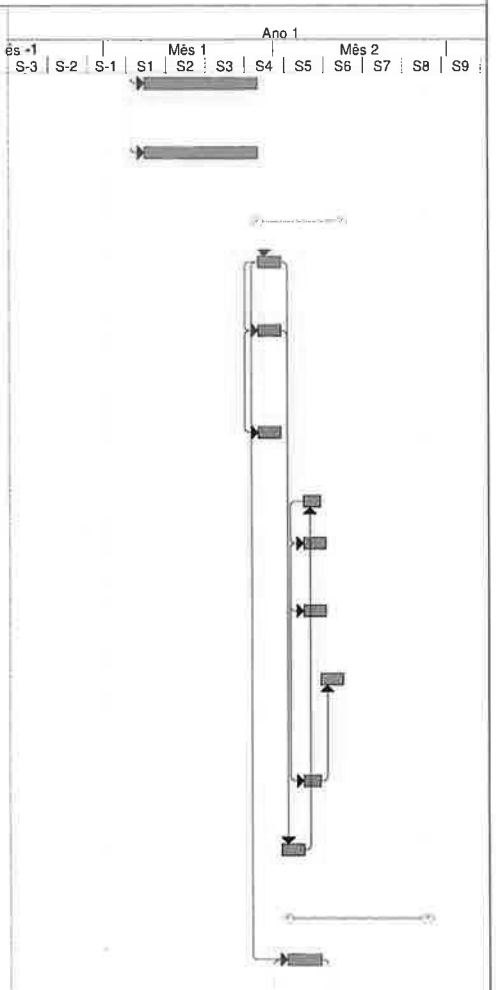
CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

02. JUN 2023

PLANO DE TRABALHOS - Trabalhos Não previstos

RESTRADAS

	Item	Designação da Tarefa	Quant.	Un	Duração	Início	Conclusão	Custo	Crítica	Margem Total	Ligações
31	6	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 160, incluindo abertura e fecho de vala	51,00	ml	20 dias	Qui 08/06/23	Ter 27/06/23	€1 785,00	Sim	0 dias	26II
32	7	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 200, incluindo abertura e fecho de vala	153,00	ml	20 dias	Qui 08/06/23	Ter 27/06/23	€6 120,00	Sim	0 dias	26II
33		**Trabalhos não previstos na rotunda por baixo do viaduto**			**15 dias**	**Qua 28/06/23**	**Qua 12/07/23**	**€83 109,50**	**Sim**	**0 dias**	
34	1	Corte com serra mecânica de pavimento betuminoso, nas zonas a intervencionar, inclui todos os trabalhos necessários	465,00	ml	4 dias	Qua 28/06/23	Sáb 01/07/23	€2 185,50	Sim	0 dias	25
35	2	Levantamento de pavimento betuminoso na espessura existente com recurso a fresagem ou demolição do mesmo com meios mecânicos, incluido o seu transporte a destino final licenciado	1 130,00	m2	4 dias	Qua 28/06/23	Sáb 01/07/23	€6 780,00	Não	15 dias	34II
36	3	Escavação das camadas inferiores para fundo de caixa numa espessura até 40cm, incluindo o seu transporte até destino final licenciado	1 130,00	m2	4 dias	Qua 28/06/23	Sáb 01/07/23	€5 424,00	Não	26 dias	35II
37	4	Regularização do fundo de caixa, incluindo rega e compactação	1 130,00	m2	3 dias	Qui 06/07/23	Sáb 08/07/23	€1 977,50	Não	15 dias	42
38	5	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em subbase numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compactação e rega	1 130,00	m2	4 dias	Qui 06/07/23	Dom 09/07/23	€4 746,00	Não	15 dias	37II
39	6	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em base numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compactação e rega	1 130,00	m2	4 dias	Qui 06/07/23	Dom 09/07/23	€5 028,50	Não	18 dias	38II
40	7	Fornecimento e execução de camada de regularização e macadame betuminoso, AC20 Bin 35/50, com espessura de 0.10m, incluindo regas de impregnação e todos os trabalhos inerentes.	1 130,00	m2	4 dias	Dom 09/07/23	Qua 12/07/23	€23 504,00	Não	15 dias	41
41	8	Prenchimento nas zonas fundas do betuminoso existente, com macadame betuminoso AC20, incluindo rega de colagem	197,00	ton	3 dias	Qui 06/07/23	Sáb 08/07/23	€17 336,00	Não	15 dias	38II
42	9	Fornecimento e aplicação de lancil em granito azul curvo, com a largura de 0,50m, incluindo a fundação em betão	96,00	ml	4 dias	Dom 02/07/23	Qua 05/07/23	€16 128,00	Não	15 dias	34,35
43		**Pavimentações**			**25 dias**	**Seg 03/07/23**	**Qui 27/07/23**	**€652 483,00**	**Sim**	**0 dias**	
44	1	Corte com serra mecânica de pavimento betuminoso, nas zonas a intervencionar, inclui todos os trabalhos necessários	3 890,00	ml	6 dias	Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23	€18 283,00	Sim	0 dias	34II+5 dias



Tarefa crítica — Tarefa repartida — Resumo Inactivo — Resumo Manual
Tarefa não crítica — Tarefa Inactiva — Tarefa Manual — Apenas início
Capítulo / Resumo — Tarefa Inactiva — Apenas-duração — Apenas-conclusão
Marco temporal — Marco Inactivo — Resumo da Agregação Manual

PRAZO:

OBRA N.º: 883.21

CLIENTE: Câmara Municipal de Gondomar

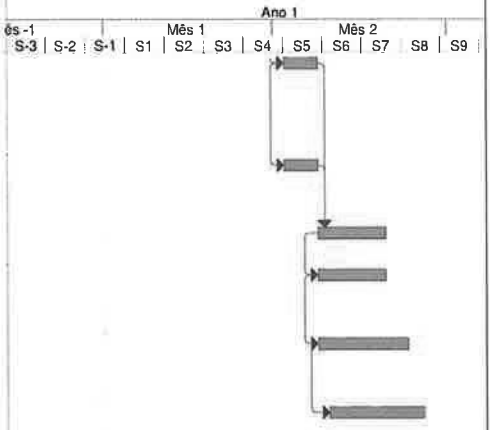
Penafiel, 26 de maio de 2023

02. JUN 2023

RESTRADAS

PLANO DE TRABALHOS - Trabalhos Não previstos

	Item	Designação da Tarefa	Quant.	Un	Duração	Início	Conclusão	Custo	Crítica	Margem Total	Ligações
45	2	Levantamento de pavimento betuminoso na espessura existente com recurso a fresagem ou demolição do mesmo com meios mecânicos, incluido o seu transporte a destino final licenciado	15 100,00	m2	6 dias	Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23	€90 600,00	Sim	0 dias	44II
46	3	Escavação das camadas inferiores para fundo de caixa numaespessura até 40cm, incluindo o seu transporte até destino final licenciado	15 100,00	m2	6 dias	Seg 03/07/23	Sáb 08/07/23	€72 480,00	Sim	0 dias	45II
47	4	Regularização do fundo de caixa, incluindo rega e compactação	15 100,00	m2	12 dias	Dom 09/07/23	Qui 20/07/23	€26 425,00	Sim	0 dias	44;45;46
48	5	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em subbase numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compactação e rega	15 100,00	m2	12 dias	Dom 09/07/23	Qui 20/07/23	€63 420,00	Sim	0 dias	47II
49	6	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em base numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compactação e rega	15 100,00	m2	16 dias	Dom 09/07/23	Seg 24/07/23	€67 195,00	Sim	0 dias	48II
50	7	Fornecimento e execução de camada de regularização e macadame betuminoso, AC20 Bin 35/50, com espessura de 0.10m, incluindo regas de impregnação e todos os trabalhos inerentes.	15 100,00	m2	17 dias	Ter 11/07/23	Qui 27/07/23	€314 080,00	Sim	0 dias	49II+2 dias



02. JUN 2023

PRAZO:

Tarefa crítica	Tarefa repartida	Resumo Inactivo	Resumo Manual		
Tarefa não crítica	Tarefa Inactiva	Tarefa Manual	Apenas início		
Capítulo / Resumo	Tarefa Inactiva	Apenas-duração	Apenas-conclusão		
Marco temporal	Marco Inactivo	Resumo da Agregação Manual			

02. JUN 2023

304

RESTRADAS

F 02_00

Obra: OBRA 883.21 - Trabalhos Não Previstos
Pavimentações na Estrada D Miguel

Cliente: MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Proc. nº:

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Quant.	Un.	P. Unit.	Total
	DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO (MORADIA Nº 1779)				
1	Demolições				
1.1	Vedação provisória com paineis de rede metálica	1,00	vg	250,00 €	250,00 €
1.2	Remoção de portões e vedação metálica com o devido encaminhamento a vazadouro.	1,00	vg	350,00 €	350,00 €
1.3	Demolição de muro frontal de vedação (e sua fundação), com uma altura máxima de 2,60 m e comprimento de 23,00 m, adjacente à Estrada de D. Migue, incluindo encaminhamento dos produtos da demolição a vazadouro	1,00	vg	1 908,83 €	1 908,83 €
1.4	Demolição de muro lateral de vedação (e sua fundação), em alvenaria de pedra, com uma altura máxima de 2,6 m e comprimento de 1,70 m, incluindo encaminhamento dos produtos da demolição a vazadouro.	1,00	vg	67,18 €	67,18 €
1.5	Remoção no exterior do muro de vedação, de vegetação e patamar com uma altura máxima de 0,90 m, comprimento de 20,00 m e largura máxima de 1,55 m, até à cota de pavimento da Estrada de D. Miguel, incluindo encaminhamento dos produtos da demolição a vazadouro	1,00	vg	1 976,00 €	1 976,00 €
2	Movimentos de Terras				
2.1	Escavação numa largura de 0,5 m e comprimento comprimento necessário à execução de lintel de fundação para a execução do novo alinhamento de muro, incluindo encaminhamento dos produtos da demolição a vazadouro	23,50	ml	12,60 €	296,10 €
3	Construção de fundação e muros				
3.1	Execução de lintel de fundação em betão C20/25 armado com as dimensões de 0,40 m largura e 0,30 m altura incluindo armadura longitudinal com 3 Ø 10 mm na camada superior e inferior, estribados com Ø 6 // 300 mm , para apoio do muro de cantaria, incluindo confragem e descofragem, e betão de limpeza	23,50	ml	32,06 €	753,41 €
3.2	Pintura betuminosa do lintel de fundação com duas demãos	23,50	ml	9,50 €	223,25 €
3.3	Execução de pilaretes em betão armado com secção de 0,25x0,25 e uma altura de cerca de 2,20 m, armadura com 4 Ø 12 mm, estribados com Ø 6 // 300 mm, para remate do muro de cantaria	5,00	un	100,00 €	500,00 €
3.4	Execução de muro em cantaria de granito amarelo, dupla face, com 25 cm de espessura (idêntico ao muro lateral existente),com altura útil de 2,00 m e comprimento de 18,50 m	1,00	vg	11 800,00 €	11 800,00 €
4	Portões				
4.1	Fornecimento e colocação de portão de correr, manual, chapeado em ambas as faces, com 4,0 m de comprimento e 2,0 m de altura	1,00	un	2 500,00 €	2 500,00 €
4.12	Fornecimento e colocação de portão de homem, manual, chapeado em ambas as faces, com 1,1 m de comprimento e 2,0 m de altura	1,00	un	750,00 €	750,00 €

Alvará de Construção 23918 EMPRESA CERTIFICADA eiC ISO 9001 certificação acreditada IQC PME excelência'14

RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.• Sede: Rua da Pedreira n.º 2 – 4560-221 Marecos – Penafiel
E-mail: info@restradas.com • www.restradas.com • Tel.: 255 710 670 • Fax: 255 710 679 • Sociedade por Quotas • N.C. 503 451 541 • Capital Social 850.000,00 Euros •
Mat. Cons. Reg. Com. de Penafiel sob o n.º503 451 541 • PME excelência 99,2000,2001,2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Quant.	Un.	P. Unit.	Total
5	Execução de muro em cantaria de granito amarelo, na rampa de acesso	1,00	vg	8 216,22 €	8 216,22 €
6	Fornecimento e colocação de Pilares em granito 30x30 cm e 250cm altura 4,00	4,00	un	636,00 €	2 544,00 €
7	Fornecimento e colocação de soleiras em granito amarelo com 4 cm espessura e 33 cm largura, incluindo fundação em betão	4,80	ml	99,02 €	475,30 €
8	Corte e picagem de pedra em muro existente	1,00	vg	1 842,40 €	1 842,40 €
	Trabalhos não previstos de drenagem nas entradas das habitações				
1	Fornecimento e aplicação de caneletes, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários	225,00	ml	40,00 €	9 000,00 €
2	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 75, incluindo abertura e fecho de vala	456,00	ml	25,00 €	11 400,00 €
3	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 90, incluindo abertura e fecho de vala	60,00		27,00 €	1 620,00 €
4	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 110, incluindo abertura e fecho de vala	201,00		30,00 €	6 030,00 €
5	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 125, incluindo abertura e fecho de vala	12,00		30,00 €	360,00 €
6	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 160, incluindo abertura e fecho de vala	51,00		35,00 €	1 785,00 €
7	Fornecimento e aplicação de tubagem de drenagem pluvial em PVC 200, incluindo abertura e fecho de vala	153,00		40,00 €	6 120,00 €
	Trabalhos não previstos na rotunda por baixo do viaduto				
1	Corte com serra mecânica de pavimento betuminoso, nas zonas a intervencionar, inclui todos os trabalhos necessários	465,00	ml	4,70 €	2 185,50 €
2	Levantamento de pavimento betuminoso na espessura existente com recurso a fresagem ou demolição do mesmo com meios mecânicos, incluido o seu transporte a destino final licenciado	1 130,00	m2	6,00 €	6 780,00 €

EMPRESA CERTIFICADA eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC PME excelência 14
Alvará de Construção 23919
RESTRADAS - Revitalização de Estradas do Norte, Lda. • Sede: Rua da Pedreira n.º 2 - 4560-221 Marecos - Penafiel
E-mail: info@restradas.com • www.restradas.com • Tel.: 255 710 670 • Fax: 255 710 679 • Sociedade por Quotas • N.C. 503 451 541 • Capital Social 850.000,00 Euros •
Mat. Cons. Reg. Com. de Penafiel sob o n.º503 451 541 • PME excelência 99,2000,2001,2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Quant.	Un.	P. Unit.	Total
3	Escavação das camadas inferiores para fundo de caixa numa espessura até 40cm, incluindo o seu transporte até destino final licenciado	1 130,00	m2	4,80 €	5 424,00 €
4	Regularização do fundo de caixa, incluindo rega e compactação	1 130,00	m2	1,75 €	1 977,50 €
5	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em sub-base numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compactação e rega	1 130,00	m2	4,20 €	4 746,00 €
6	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em base numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compactação e rega	1 130,00	m2	4,45 €	5 028,50 €
7	Fornecimento e execução de camada de regularização e macadame betuminoso, AC20 Bin 35/50, com espessura de 0,10m, incluindo regas de impregnação e todos os trabalhos inerentes.	1 130,00	m2	20,80 €	23 504,00 €
8	Prenchimento nas zonas fundas do betuminoso existente, com macadame betuminoso AC20, incluindo rega de colagem	197,00	ton	88,00 €	17 336,00 €
9	Fornecimento e aplicação de lancil em granito azul curvo, com a largura de 0,50m, incluindo a fundação em betão	96,00	ml	168,00 €	16 128,00 €
	Pavimentações				
1	Corte com serra mecânica de pavimento betuminoso, nas zonas a intervencionar, inclui todos os trabalhos necessários	3 890,00	ml	4,70 €	18 283,00 €
2	Levantamento de pavimento betuminoso na espessura existente com recurso a fresagem ou demolição do mesmo com meios mecânicos, incluido o seu transporte a destino final licenciado	15 100,00	m2	6,00 €	90 600,00 €
3	Escavação das camadas inferiores para fundo de caixa numa espessura até 40cm, incluindo o seu transporte até destino final licenciado	15 100,00	m2	4,80 €	72 480,00 €
4	Regularização do fundo de caixa, incluindo rega e compactação	15 100,00	m2	1,75 €	26 425,00 €
5	Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em sub-base numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compactação e rega	15 100,00	m2	4,20 €	63 420,00 €

EMPRESA CERTIFICADA eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC PME excelência'14

RESTRADAS - Revitalização de Estradas do Norte, Lda. • Sede: Rua da Pedreira n.º 2 - 4560-221 Marecos - Penafiel
E-mail: info@restradas.com • www.restradas.com • Tel.: 255 710 670 • Fax: 255 710 679 • Sociedade por Quotas • N.C. 503 451 541 • Capital Social 850.000,00 Euros •
Mat. Cons. Reg. Com. de Penafiel sob o n.º503 451 541 • PME excelência 99,2000,2001,2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014

02. JUN 2023

RESTRADAS

Obra: OBRA 883.21 - Trabalhos Não Previstos — **F 02_00**

Pavimentações na Estrada D Miguel

Cliente: MUNICÍPIO DE GONDOMAR — *Proc. nº:*

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	Quant.	Un.	P. Unit.	Total
6	*Fornecimento e aplicação de camada em tout-venant em base numa espessura de 20cm, incluindo a sua regularização, compactação e rega*	15 100,00	m2	4,45 €	67 195,00 €
7	*Fornecimento e execução de camada de regularização e macadame betuminoso, AC20 Bin 35/50, com espessura de 0,10m, incluindo regas de impregnação e todos os trabalhos inerentes.*	15 100,00	m2	20,80 €	314 080,00 €

Validade da Proposta: 30 dias
Ao valor acrescenta o IVA à taxa legal em vigor

Total Final: **806 360,19 €**

Penafiel, 15 de maio de 2023

EMPRESA CERTIFICADA eic ISO 9001 certificação acreditada IPAC — Alvará de Construção 27919 — PME excelência'14

RESTRADAS - Revitalização de Estradas do Norte, Lda.• Sede: Rua da Pedreira n.º 2 - 4560-221 Marecos - Penafiel
E-mail: info@restradas.com • www.restradas.com • Tel.: 255 710 670 • Fax: 255 710 679 • Sociedade por Quotas • N.C. 503 451 541 • Capital Social 850.000,00 Euros •
Mat. Cons. Reg. Com. de Penafiel sob o n.º503 451 541 • PME excelência 99,2000,2001,2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014

02. JUN 2023

308

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Procº nº 14/21

Adicional nº 1

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

RESTRADAS – REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA., com sede na Rua da Pedreira, número 2, Município de Penafiel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **503.451.541**, titular do alvará de construção número **23919-PUB**, aqui representada pelo gerente, **Fernando Ferreira de Melo,** com domicílio profissional na Rua da Pedreira, número 2, Município de Penafiel, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em -- de -------- de -----, válida até --- de ---------- de ----- e verificada em -- de ------ de 2023, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 7 de janeiro de 2021, foi adjudicada a Empreitada de ***Beneficiação da Estrada D. Miguel***, pelo preço de **um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e noventa e nove euros e vinte e três cêntimos**, cujo contrato foi outorgado em 28 de janeiro de 2021, sob o número 14/21 e visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de fevereiro de 2021, no âmbito do processo n.º 204/2021;

- A autorização dos trabalhos complementares e a aprovação da minuta do contrato foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, de -- de -------- de 2023, correspondendo o valor de **cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e sete euros e dezanove cêntimos** a trabalhos complementares e **seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três euros** a trabalhos de suprimento de erros e omissões;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --.--.--.--.--, com o número sequencial de compromisso -----.

Formaliza-se, nos termos do artigo 375º do CCP, a execução dos trabalhos acima referidos, nos seguintes termos:

PRIMEIRA:

(Objeto)

1- O empreiteiro obriga-se perante o dono da obra, a executar os trabalhos autorizados nos termos do despacho do Presidente da Câmara acima identificada e no âmbito da Empreitada de ***Beneficiação da Estrada D. Miguel***, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2- Os trabalhos objeto deste contrato serão executados com toda a solidez e perfeição, de acordo com o caderno de encargos da obra inicial, que se encontra arquivado junto ao processo número 14/21 do Departamento Jurídico, e demais documentos que dele fazem parte integrante, considerando-se os seus termos como aqui inteiramente reproduzidos.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos complementares são no valor total de **oitocentos e seis mil, trezentos e sessenta euros e dezanove centimos.**

2- Pelos trabalhos complementares não previstos o segundo outorgante receberá o preço de **cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e sete euros e dezanove cêntimos**.

3- Os trabalhos complementares resultantes de suprimento de erros e omissões no valor de **seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três euros,** serão pagos da seguinte forma:

- O primeiro outorgante pagará 50% do valor, a que corresponde o preço de **trezentos e vinte seis mil, duzentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos**;
- O segundo outorgante suportará 50% do valor, a que corresponde o preço de **trezentos e vinte seis mil, duzentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos**.

4- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com o auto de medição de trabalhos, após terem sido devidamente conferidos pelos Serviços Técnicos das Obras Municipas desta Câmara Municipal.

TERCEIRA:

(Prazo)

O prazo para a realização dos trabalhos será diluido no prazo da empreitada.

QUARTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----------, com o número de operação número ----------, emitido pelo ---------- ----------, em -- de ---- de 2023, com sede em ----------, na ----------, número --, no valor de ----------, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-15 – Grandes Reparações de Estradas**, prevista no Despacho nº 22 637/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 5 de Novembro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- Foi designado o Eng.º José Diogo Ferreira da Silva, a desempenhar funções de Chefe da Divisão de Gestão de Obrass, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ---------- de 2023;

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de --------, em -- de ---------- de 2023;

d) Certidão permanente do registo comercial;

e) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ---------- de 2023;

f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em -- de ---------- de 2023.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dr. Marco Martins

Segundo Outorgante
RESTRADAS – REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA
Fernando Ferreira de Melo

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTRATO: D.MIGUEL-TR.COMPL.Nº.1/2023

N.Seq.: **75417**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: D.MIGUEL-TR.COMPL.Nº.1/2023

Contrato:

Entidade: 13123 Restradas-Revitalizaçao de Estradas do Norte Ldª

NIF: 503451541

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 23 Ano 2023
15 OBRAS MUNICIPAIS
2022/14 CONST.BEN.ARRUAMENTOS - UNIÃO FREG. FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA
Acc.: 5 Estrada Dom Miguel

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
01/06/2023	5133	508 925,82				508 925,82		MGD 22085 - TR. COMPLEM.Nº.1 EMPREIT. BENEF. ESTRADA D.MIGUEL - Pº. 184/20

02. JUN 2023

3/4

02. JUN 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
02 de junho de 2023

Declaração de Voto - Ponto 8

"Beneficiação da Estrada D. Miguel" – Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta

Num exemplo paradigmático e bem demonstrativo da incapacidade da atual maioria PS para gerir adequadamente as Obras Públicas no concelho de Gondomar, onde se verificam constantes desvios aos prazos e aos custos, resultando claro prejuízo para o erário público e para os Gondomarenses, o PSD, em coerência com os mais elementares princípios que deveriam nortear a gestão autárquica, encara a presente proposta como alarmante e lamentável,

Como se pode constatar com a patente reclamação e protesto dos Gondomarenses de todos os quadrantes em matéria da má gestão municipal das Obras Públicas, esta proposta da maioria PS corrobora o cenário das recorrentes prorrogações das Obras Municipais em Gondomar, pretendendo-se agora a aprovação da **4ª Prorrogação de Prazo** desta obra **(acréscimo de 116,44% do prazo contratado)** e **49,71% de trabalhos complementares** (806.360,19€, dos quais 326.241,50€ serão suportados pelo Construtor, por não os ter reclamado/apresentado em tempo útil!).

Veja-se que, inicialmente, esta maioria PS decidiu lançar uma obra que previa intervir essencialmente na zona de passeios pedonais e ciclovia, com ligeira intervenção no canal rodoviário (escariação do betuminoso, pinturas e sinalética) e, no decurso da obra, após o alerta da Fiscalização para as más condições do pavimento rodoviário (aparentemente a Câmara desconhecia essas condições...pasme-se!), optou este executivo por intervir mais profundamente na base de fundação do canal rodoviário.

Assim, em sucessivos flagrantes erros de avaliação e planeamento, acabaram por ocorrer trabalhos a mais, associados ainda a ajustes que realizaram no traçado da circulação pedonal, ajustes na rede de águas pluviais e na introdução de uma placa giratória física sob o viaduto em cruzamento com a Rua Francisco Sá Carneiro,

Isto é, a esta notória incapacidade de gerir adequadamente as Obras Públicas no concelho de Gondomar, seguramente está associada uma inépcia, desconhecimento, falta de capacidade técnica e de cultura de exigência, por parte do da maioria PS.

O PSD opõe-se à forma como estes Projetos/Obras são conduzidos, com elevados custos para o erário público, pelo que vota Contra.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
Paula Mourão

02. JUN 2023

305

CDU **Coligação Democrática Unitária**

PCP-PEV

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 5 – *"Parque Urbano de Fânzeres – 2.ª Fase" – Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação do prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 6 – *Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – Novo plano de trabalhos, cronograma financeiro e prorrogação de prazo – Proposta*

Ponto 7 – *"Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova" – Prorrogação de prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro - Proposta*

Ponto 8 – *"Beneficiação da Estrada D. Miguel" – Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 14 – *Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com a área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Freguesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU, tal como tem acontecido, opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Mais acrescentou, no ponto 8 - Beneficiação da Estrada D. Miguel (Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato) – que o enorme atraso na conclusão da obra, a falta de marcação das faixas de rodagem, passeios e lugares de estacionamento retiram qualidade de vida às populações, colocando em causa a segurança de todos os que transitam (peões e automobilistas) nessa via.

Por fim, no ponto 14 (*Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Freguesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo – Proposta*), a CDU, dada a complexidade deste tipo de execução, não acompanha as desafetações de terrenos do domínio público.

Medas, 02 de Junho de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR
É Cultura
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DANOS CAUSADOS EM PEÇA DE VESTUÁRIO NUM CONTENTOR DE RECOLHA DE RESÍDUOS, JUNTO AO PINGO DOCE, EM S. PEDRO DA COVA, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE JOÃO MÁRIO CARDEANO TEIXEIRA PINHEIRO – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. — — Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.ª Paula Moura. —

PROPOSTA

O requerente João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro veio solicitar o ressarcimento dos danos causados em casaco, em virtude de se ter encostado ao encaixe de tração do contentor de recolha de resíduos diferenciados, junto ao Pingo Doce de S. Pedro da Cova, no dia 4 de janeiro de 2023.

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pelo interessado.

No sentido de garantir a participação do interessado na formação da decisão que viesse a ser tomada, foi cumprido o direito de audição nos termos do artigo 121º do CPA.

Por aquele Departamento foram emitidos os Pareceres Jurídicos nºs 28/2023, 40/2023 e 103/2023, que se encontram anexos a esta proposta, dela fazendo parte integrante, para os quais nos remetemos e aqui damos por integralmente reproduzidos, onde se conclui pelo indeferimento da pretensão formulada.

Assim, nos termos e fundamentos dos referidos pareceres, **proponho que a Câmara Municipal delibere indeferir o peticionado pelo requerente**.

Gondomar, 30 de maio de 2023

O Presidente da Câmara,

(Marco Martins, Dr.)

02. JUN 2023

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

PARECER N.º 103/2023

MGD: 1118 – 06/01/2023
ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Ressarcimento por Dano causado em Casaco
REQUERENTE: João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro

O PEDIDO

O requerente João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu casaco em virtude de o *"(...) contentor de recolha de resíduos diferenciados que está a ocupar a quase totalidade da via pedonal, obrigou-me a desviar de uma pessoa que vinha em sentido contrário e fez com que o meu ombro roçasse no encaixe de tracção do mesmo, que por meu azar estava impregnado de uma massa lubrificante(...)".*

I – OS FACTOS

1. No dia 5 de janeiro de 2023, pelas 22.40h João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro apresentou requerimento a fim de ser ressarcido dos danos causados no seu casaco nos seguintes termos: *"(...) na passada quarta-feira cerca das 14:30h quando me dirigi ao supermercado Pingo-Doce em S. Pedro da Cova! O contentor de recolha de resíduos diferenciados que está a ocupar a quase totalidade da via pedonal, obrigou-me a desviar de uma pessoa que vinha em sentido contrário e fez com que o meu ombro roçasse no encaixe de tracção do mesmo, que por meu azar estava impregnado de uma massa lubrificante e viscosa como é possível verificar nas imagens em anexo. Apenas pretendo ser recerssido do dano causado, no meu casaco que mesmo depois de lavado ficou inutilizado."*

2. Analisado o requerimento à luz do Parecer Jurídico n.º 28/2023, constatou-se que o mesmo não se encontrava em conformidade face ás disposições conjugadas dos artigos 102.º e 68.º ambos do Código de Procedimento Administrativo (adiante CPA), não podendo o procedimento administrativo prosseguir sem que estas desconformidades sejam supridas. Para tal, foi o requerente notificado por oficio n.º 4902 datado de 28.02.2023, para que no prazo de 10 dias úteis, indicasse o valor total do prejuízo obtido na sua esfera jurídica, através de documentos comprovativos, bem como outros meios de prova da ocorrência, designadamente testemunhal.

3. Tendo-se o requerente pronunciado, por correio eletrónico datado de 02.03.2023, nos seguintes termos "O pedido de ressarcimento deve-se ao facto de por incúria ou falta de cuidado por parte dos

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

funcionários que ali colocaram o referido contentor e facilmente confirmado nas fotos em anexo, eu ter ficado sem um casaco, que me custou: **€ 168 € (cento e sessenta e oito euros)** e que terei o maior prazer em o entregar a estes serviços uma vez que de nada serve no estado em que ficou!", sem no entanto juntar qualquer documento comprovativo desse valor, nem tão pouco, prova testemunhal do ocorrido.

4. Procedendo-se à análise dos pressupostos da Responsabilidade Civil Extracontratual, conforme Parecer Jurídico n.º 40/2023, concluindo-se pela não verificação cumulativa dos mesmos, foi o requerente notificado por ofício nº 7327 de 31.03.2023, da intenção de indeferimento, com prazo para audiência escrita, nos termos de art.º 121-º do CPA.

5. Em sede de resposta, o requerente indica como testemunhas dos factos alegados o Senhor José Mário Pereira Silva e o Senhor António Rui Monteiro Guerra e refere novamente não ter documento comprovativo do valor do Casaco, *"disponibilizando-me a entregá-la nos serviços deste Município, ficando ao critério de V. Exas o departamento ao qual me posso dirigir, a fim da referida peça de vestuário seja avaliada a por quem entenderem conveniente e por forma a confirmarem a veracidade do valor que peticiono.*

6. Notificadas para inquirição as testemunhas indicadas, compareceu para inquirição, no dia 10.05.2023, a testemunha José Mário Pereira Nogueira da Silva, residente na , S. Pedro da Cova, cujo auto de inquirição se anexa a este MGD.

7. Em inquirição a testemunha, sobre a ocorrência e os factos alegados pelo requerente, a mesma referiu sobre o dia, hora e local *"que os factos aconteceram logo no início do ano entre dia 3 e dia 4, na parte da tarde, início da tarde, perto da rotunda à beira do Supermercado Pingo Doce, lembro-me que estava à espera de um vizinho meu que tinha idos às compras no supermercado"* também afirmou não ter presenciado o incidente *dizendo "não vi a embarrar no contentor (..) mas vi o Sr. João a mostrar o casaco a umas pessoas e sai do carro para ver"* e quanto ao dano causado afirmou *"é um casaco de couro, acho que castanho, um casaco grosso de inverno" e que "ficou cheio de massa consistente do engate do contentor (aquilo não saiu ficou estragado".*

Isto Posto

II – ANÁLISE JURÍDICA

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

8. Cabe ao Município de Gondomar a apreciação da verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública.

9. Sendo que a responsabilidade civil extracontratual do MG por danos resultantes do exercício da função administrativa deverá ser equacionada de acordo o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.

10. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[1] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: **facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano**, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

11. O **facto** consiste numa ação (ou omissão) praticada por órgãos ou agentes. A conduta do agente constitui facto positivo (ou ação), quando viole um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de outra pessoa, que é titular do correspondente direito absoluto, mas também um facto negativo (ou omissão) que pode ocasionar danos[2].

12. Quanto **à ilicitude** estabelece o n.º 1, do artigo 9º da Lei 67/2007 que *"Consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos."*. Quer isto dizer a que a ilicitude implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses.

13. Contudo, não basta que se verifique uma violação ilícita, é necessário que se tenha agido com culpa. Esta, segundo o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte[3], traduz-se num juízo de censura sobre o comportamento ativo ou omissivo do titular de órgão ou de agente, que em resultado dessa conduta não corresponda ao que é exigível e esperada de um agente típico, normal, zeloso e cumpridor, nas circunstâncias do caso concreto. A Lei 67/2007, faz uma previsão de culpa leve para a prática de atos jurídicos (artigo 10º, n.º 2) e para incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10º, n.º 3).

[1] Acórdão STA de 3.07.2007, processo n.º 0443/2007
[2] In Direito das Obrigações, Mário Júlio de Almeida Costa, 9ª edição.
[3] Acórdão de 13.11.2020 proc. 1571/13.7BEPRT

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

14. O **dano** traduz-se no prejuízo causado pelo facto ilícito. Quer isto dizer, que o dano ou prejuízo é toda a ofensa de bens ou interesses alheios protegidos pela ordem jurídica.

15. Por fim, exige-se um **nexo de causalidade**, em que o facto é causa do dano. Para tal, vigora entre nós a teoria da causalidade adequada, patente nos artigos 483º e 563º do CC, em que o comportamento deve ser causa adequada do dano.

16. O nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidade.

17. Assim, analisado o exposto nas declarações prestadas, afigura-se-nos, no que é declarado que a testemunha viu o requerente a mostrar o casaco, de facto, com a "massa consistente do contentor do lixo", contudo não presenciou o incidente, não precisou exatamente o dia e hora, bem como não viu como o Senhor João foi embater no dito contentor.

18. Tendo ainda em conta as informações obtidas em sede de instrução de procedimento administrativo, julgamos não ser possível aferir a **verificação cumulativa** dos pressupostos da aplicação da responsabilidade civil extracontratual, uma vez que o requerente não faz prova concreta do dano, da ilicitude, da culpa, bem como do nexo de causalidade entre facto ilícito e o dano reportado.

CONCLUSÃO:

Face a factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, s.m.o, não se afigura possível aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual do Município de Gondomar, porquanto quer das informações prestadas, quer das declarações da testemunha, em sede de instrução do procedimento administrativo, o requerente não faz prova concreta do dano, da ilicitude, da culpa, bem como do nexo de causalidade entre facto ilícito e o dano reportado.

Deste modo não estando coligidos no processo todos os requisitos da lei (Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas), acrescidos da verificação dos pressupostos

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

cumulativos do art.º 483.º do Código Civil, o Município de Gondomar não deve dar seguimento à pretensão do requerente, devendo o mesmo, ser notificado do **indeferimento do peticionado.**

A ser aceite o presente parecer, remete-se minuta de proposta a ser presente em reunião de Câmara.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 24/05/2023

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ

Assinado de forma digital por ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ
Dados: 2023.05.24 15:52:59 +01'00'

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

PARECER N.º 40/2023

MGD: 1118 – 06/01/2023
ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Ressarcimento por Dano causado em Casaco
REQUERENTE: João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro

O PEDIDO

O requerente João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu casaco em virtude de o *"(...) contentor de recolha de resíduos diferenciados que está a ocupar a quase totalidade da via pedonal, obrigou-me a desviar de uma pessoa que vinha em sentido contrário e fez com que o meu ombro roçasse no encaixe de tracção do mesmo, que por meu azar estava impregnado de uma massa lubrificante(...)".*

I – OS FACTOS

1. No dia 5 de janeiro de 2023, pelas 22.40h João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro apresentou requerimento a fim de ser ressarcido nos seguintes termos:
   "Digniss. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
   Fui informado no balcão único de atendimento ao munícepe que toda a correspondência deveria ser endereçada a V. Exa e como sei que deverá ter o seu precioso tempo direcionado para outros assuntos, vou tentar resumir a bizarra situação que comigo ocorreu na passada quarta-feira cerca das 14:30h quando me dirigí ao supermercado Pingo-Doce em S. Pedro da Cova!
   O contentor de recolha de resíduos diferenciados que está a ocupar a quase totalidade da via pedonal, obrigou-me a desviar de uma pessoa que vinha em sentido contrário e fez com que o meu ombro roçasse no encaixe de tracção do mesmo, que por meu azar estava impregnado de uma massa lubrificante e viscosa como é possível verificar nas imagens em anexo.
   Apenas pretendo ser recerssido do dano causado, no meu casaco que mesmo depois de lavado ficou inutilizado."
2. Juntou fotografias do casaco e do contentor de recolha de resíduos referenciado.
3. O requerente refere apenas que pretende ser ressarcido do dano causado, não apresentando o pedido, em termos claros e precisos, isto é o montante total dos danos/prejuízos.
4. Não indica testemunhas.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Sucede que,

5. Analisado o requerimento à luz do Parecer Jurídico n.º 28/2023, constatou-se que o mesmo não se encontrava em conformidade face ás disposições conjugadas dos artigos 102.º e 68.º ambos do Código de Procedimento Administrativo (adiante CPA), não podendo o procedimento administrativo prosseguir sem que estas desconformidades sejam supridas. Para tal, foi o requerente notificado por oficio n.º 4902 datado de 28.02.2023, para que no prazo de 10 dias úteis, indicasse o valor total do prejuízo obtido na sua esfera jurídica, através de documentos comprovativos, bem como outros meios de prova da ocorrência, designadamente testemunhal.

6. Tendo-se o requerente pronunciado, por correio eletrónico datado de 02.03.2023, nos seguintes termos "O pedido de ressarcimento deve-se ao facto de por incúria ou falta de cuidado por parte dos funcionários que ali colocaram o referido contentor e facilmente confirmado nas fotos em anexo, eu ter ficado sem um casaco, que me custou: **€ 168 € (cento e sessenta e oito euros)** e que terei o maior prazer em o entregar a estes serviços uma vez que de nada serve no estado em que ficou!", sem no entanto juntar qualquer documento comprovativo desse valor, nem tão pouco, prova testemunhal do ocorrido.

Neste seguimento

II – ANÁLISE JURÍDICA

7. Cabe ao Município de Gondomar a apreciação da verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública.

8. Sendo que a responsabilidade civil extracontratual do MG por danos resultantes do exercício da função administrativa deverá ser equacionada de acordo o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.

9. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[1] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: **facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano**, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

[1] Acórdão STA de 3.07.2007, processo n.º 0443/2007

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

10. O **facto** consiste numa ação (ou omissão) praticada por órgãos ou agentes. A conduta do agente constitui facto positivo (ou ação), quando viole um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de outra pessoa, que é titular do correspondente direito absoluto, mas também um facto negativo (ou omissão) que pode ocasionar danos[2].

11. Quanto **à ilicitude** estabelece o n.º 1, do artigo 9º da Lei 67/2007 que *"Consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos."*. Quer isto dizer a que a ilicitude implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses.

12. Contudo, não basta que se verifique uma violação ilícita, é necessário que se tenha agido com culpa. Esta, segundo o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte[3], traduz-se num juízo de censura sobre o comportamento ativo ou omissivo do titular de órgão ou de agente, que em resultado dessa conduta não corresponda ao que é exigível e esperada de um agente típico, normal, zeloso e cumpridor, nas circunstâncias do caso concreto. A Lei 67/2007, faz uma previsão de culpa leve para a prática de atos jurídicos (artigo 10º, n.º 2) e para incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10º, n.º 3).

13. O **dano** traduz-se no prejuízo causado pelo facto ilícito. Quer isto dizer, que o dano ou prejuízo é toda a ofensa de bens ou interesses alheios protegidos pela ordem jurídica.

14. Por fim, exige-se um **nexo de causalidade**, em que o facto é causa do dano. Para tal, vigora entre nós a teoria da causalidade adequada, patente nos artigos 483º e 563º do CC, em que o comportamento deve ser causa adequada do dano.

15. O nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidade.

16. De acordo com as informações prestadas pelo requerente não foram disponibilizados elementos suficientes que nos permitam aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação da

[2] In Direito das Obrigações, Mário Júlio de Almeida Costa, 9ª edição.
[3] Acórdão de 13.11.2020 proc. 1571/13.7BEPRT

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

responsabilidade civil extracontratual, uma vez que o mesmo não conseguiu fazer prova concreta do dano, da ilicitude bem como da causalidade entre o facto ilícito e o dano reportado.

17. Se assim for considerado, deve o requerente ser notificado da intenção de indeferimento, em cumprimento do art.º 121.º do CPA, procedendo-se à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão.

CONCLUSÃO:

O requerente João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu casaco em virtude de o"(...) contentor de recolha de resíduos diferenciados que está a ocupar a quase totalidade da via pedonal, obrigou-me a desviar de uma pessoa que vinha em sentido contrário e fez com que o meu ombro roçasse no encaixe de tracção do mesmo, que por meu azar estava impregnado de uma massa lubrificante(...)".

Analisado o requerimento à luz do Parecer Jurídico n.º 28/2023, constatou-se que o mesmo não se encontrava em conformidade face ás disposições conjugadas dos artigos 102.º e 68.º ambos do Código de Procedimento Administrativo (adiante CPA), não podendo o procedimento administrativo prosseguir sem que estas desconformidades sejam supridas.

Para tal, foi o requerente notificado por oficio n.º 4902 datado de 28.02.2023, para que no prazo de 10 dias úteis, indicasse o valor total do prejuízo obtido na sua esfera jurídica, através de documentos comprovativos, bem como outros meios de prova da ocorrência, designadamente testemunhal.

Pronunciando-se o requerente por correio eletrónico datado de 02.03.2023, indicando o valor de **168 € (cento e sessenta e oito euros)**, sem, no entanto, juntar qualquer documento comprovativo desse valor, nem tão pouco, prova testemunhal do ocorrido.

Face a factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, s.m.o, não se afigura possível aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual do MG.

Se assim for considerado, deve o requerente ser notificado da intenção de indeferimento, em cumprimento do art.º 121.º do CPA, procedendo-se à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 10/03/2023

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ

Assinado de forma digital por ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ
Dados: 2023.03.10 15:15:09 Z

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

PARECER N.º 28/2023

MGD: 1118 – 06/01/2023
ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Ressarcimento por Dano causado em Casaco
REQUERENTE: João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro

O PEDIDO

O requerente João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu casaco em virtude de o *"(...) contentor de recolha de resíduos diferenciados que está a ocupar a quase totalidade da via pedonal, obrigou-me a desviar de uma pessoa que vinha em sentido contrário e fez com que o meu ombro roçasse no encaixe de tracção do mesmo, que por meu azar estava impregnado de uma massa lubrificante(...)".*

I – OS FACTOS

1. No dia 5 de janeiro de 2023, pelas 22.40h João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro apresentou requerimento a fim de ser ressarcido nos seguintes termos:
   "Digniss. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
   Fui informado no balcão único de atendimento ao munícepe que toda a correspondência deveria ser endereçada a V. Exa e como sei que deverá ter o seu precioso tempo direcionado para outros assuntos, vou tentar resumir a bizarra situação que comigo ocorreu na passada quarta-feira cerca das 14:30h quando me dirigí ao supermercado Pingo-Doce em S. Pedro da Cova!
   O contentor de recolha de resíduos diferenciados que está a ocupar a quase totalidade da via pedonal, obrigou-me a desviar de uma pessoa que vinha em sentido contrário e fez com que o meu ombro roçasse no encaixe de tracção do mesmo, que por meu azar estava impregnado de uma massa lubrificante e viscosa como é possível verificar nas imagens em anexo.
   Apenas pretendo ser recerssido do dano causado, no meu casaco que mesmo depois de lavado ficou inutilizado."
2. Juntou fotografias do casaco e do contentor de recolha de resíduos referenciado.
3. O requerente refere apenas que pretende ser ressarcido do dano causado, não apresentando **o pedido, em termos claros e precisos, isto é o montante total dos danos/prejuízos.**
4. Não indica testemunhas.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

5. Por informação da DDA "o contentor de recolha de resíduos referenciado, pertence ao Município de Gondomar" (Cfr. Mov 5).

Isto posto,

II – ANÁLISE JURÍDICA

6. Os procedimentos administrativos[1] podem ser desencadeados pelos particulares, mediante requerimento dirigido ao órgão de Administração Pública, do qual devem constar os requisitos estabelecidos no artigo 102º do Código de Procedimento Administrativo (adiante CPA). Para além disso, dever-se-á atender ao disposto no artigo 68º do CPA, visto que o requerimento deve ser apresentado por quem tem legitimidade para iniciar e intervir no procedimento[2].

7. Dispõe o artigo 102º do CPA que o requerimento inicial do interessado deve conter os seguintes elementos:

a) A designação do órgão administrativo a que se dirige;
b) A identificação do requerente, pela indicação do nome, domicílio, bem como, se possível, dos números de identificação civil e identificação fiscal;
c) A exposição dos factos em que se baseia o pedido e, quando tal seja possível ao requerente, os respetivos fundamentos de direito;
d) A indicação do pedido, em termos claros e precisos;
e) A data e a assinatura do requerente, ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar;
f) A indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;
g) A indicação do número de telefax ou telefone ou a identificação da sua caixa postal eletrónica, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 63.º.

8. Aponta o n.º 1 do artigo 68º do CPA que têm "*legitimidade para iniciar o procedimento ou para nele se constituírem como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as*

[1] Nos termos do artigo 1, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo é definido como a "*sucessão ordenada de atos e formalidades relativos à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da Administração Pública*".
[2] Fernanda Oliveira e José Eduardo Figueiredo Dias in *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*, p. 209 e 210. ISBN:978-972-40-5951-8.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins."

9. Por seu turno, indica o n.º 1 do artigo 108º do CPA, relativamente às deficiências do requerimento inicial que se *"o requerimento inicial não satisfizer o disposto no artigo 102.º, o requerente é convidado a suprir as deficiências existentes."*.

10. No entanto, sem prejuízo das deficiências constatadas, dispõe o n.º 2 do mencionado artigo que *"devem os órgãos e agentes administrativos procurar suprir oficiosamente as deficiências dos requerimentos, de modo a evitar que os interessados sofram prejuízos por virtude de simples irregularidades ou de mera imperfeição na formulação dos seus pedidos"*.

Assim,

11. Face às normas invocadas somos da opinião que a requerente deverá ser notificada a fim de suprir as deficiências constatadas no seu requerimento, para o efeito deverá **indicar o pedido, em termos claros e precisos, isto é, o montante total dos danos/prejuízos comprovados**, poderá ainda juntar **outros meios de prova** que considere adequados para a boa decisão do processo pelo órgão da Administração Pública, designadamente testemunhal caso exista, através do nome completo, morada e contatos eletrónico/telefónico.

CONCLUSÃO:

O requerente João Mário Cardeano Teixeira Pinheiro vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu casaco em virtude de o "(...) contentor de recolha de resíduos diferenciados que está a ocupar a quase totalidade da via pedonal, obrigou-me a desviar de uma pessoa que vinha em sentido contrário e fez com que o meu ombro roçasse no encaixe de tracção do mesmo, que por meu azar estava impregnado de uma massa lubrificante(...)".

Analisado o requerimento constatou-se que o mesmo não se encontra em conformidade face às disposições conjugadas dos artigos 102º e 68.º ambas do CPA, não podendo o procedimento administrativo prosseguir sem que estas desconformidades sejam supridas.

Para tal, ao abrigo do art.º 108 do CPA a requerente deverá ser notificada a fim de suprir as deficiências constatadas no seu requerimento, para o efeito deverá **indicar o pedido, em termos claros e precisos, isto é, o**

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

montante total dos danos/prejuízos comprovados, poderá ainda juntar outros meios de prova que considere adequados para a boa decisão do processo pelo órgão da Administração Pública, designadamente testemunhal caso exista, através do nome completo, morada e contatos eletrónico/telefónico.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 14/02/2023

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ

Assinado de forma digital por ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ
Dados: 2023.02.14 08:52:16 Z

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

331

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA ESTRADA D. MIGUEL, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE ANTÓNIO RICARDO BATISTA QUEIRÓS – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ——Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares e Dr.ª Paula Moura.

PROPOSTA

O requerente António Ricardo Batista Queirós vem solicitar o ressarcimento dos danos causados no seu veículo, com a matrícula , marca BMW, modelo 346K, provocados por uma queda de *"(...) um sinal provisório de trânsito, ali colocado, das obras da Rede Gaz (...)"*, de acordo com a participação junta lavrada pela Polícia de Segurança Pública, ocorrido no dia 4 de abril de 2022, pelas 11:20h, na Estrada Dom Miguel, no valor de 300€ + IVA (trezentos euros mais IVA).

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pelo interessado.

No sentido de garantir a participação do interessado na formação da decisão que viesse a ser tomada, foi cumprido o direito de audição nos termos do artigo 121º do CPA.

Por aquele Departamento foram emitidos os Pareceres Jurídicos nºs 262/2022 e 15/2023, que se encontram anexos a esta proposta, dela fazendo parte integrante, para os quais nos remetemos e aqui damos por integralmente reproduzidos, onde se conclui pelo indeferimento da pretensão formulada.

Assim, nos termos e fundamentos dos referidos pareceres, **proponho que a Câmara Municipal delibere indeferir o peticionado pelo requerente**.

Gondomar, 5 de Jun de 2023

O Presidente da Câmara,

(Marco Martins, Dr.)

02. JUN 2023

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

PARECER N.º 15/2023

MGD 23438 de 21.04.2022

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Estrada Dom Miguel

REQUERENTE: António Ricardo Batista Queirós

O PEDIDO

António Ricardo Batista Queirós apresentou requerimento a solicitar indemnização por danos causados no seu veículo, com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido na Estrada Dom Miguel, no dia 04 de abril de 2022, pelas 11:20h, devido à queda de um sinal provisório de trânsito contra a sua viatura, ali colocado, na sequência das obras levadas a cabo pela empresa Rede Gaz, no valor de 300€ + IVA.

I – OS FACTOS

1. António Ricardo Batista Queirós apresentou requerimento a solicitar indemnização por danos causados no seu veículo, com a matrícula , marca BMW, modelo 346K, em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 04 de abril de 2022, pelas 11:20h, na Estrada Dom Miguel.

2. Os danos devem-se à queda de ***"(...) um sinal provisório de trânsito, ali colocado, das obras da Rede Gaz (...)"***, de acordo com a participação junta lavrada pela Polícia de Segurança Pública.

3. Os danos reportam-se ao capot e para-choques da viatura, que orçam o valor de 300€ + IVA (trezentos euros mais IVA), conforme orçamento de reparação emitido pela JM Gazoo, com a identificação do veículo acidentado e em nome do requerente.

4. Em 25 de maio de 2022, a Divisão de Gestão de Obras, notificou a empresa REN Portgás, para se pronunciar sobre o peticionado pelo requerente, desconhecendo-se até ao momento qualquer pronuncia.

5. Tendo em conta que na Estrada Dom Miguel, decorre a empreitada de "Beneficiação da Estrada D. Miguel", em que é adjudicatária a RESTRADAS - REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

(adiante Restradas), foi igualmente notificada, no dia 16 de agosto de 2022, para se pronunciar sobre o requerido, veio em resposta no dia 30 de agosto de 2022, informar o seguinte:

- *De facto a Restradas, Revitalização de Estradas do Norte Lda, leva a efeito a Empreitada de Beneficiação da Estrada D. Miguel em Gondomar*
- *Nesta Empreitada a "tarefa" Instalação de **Rede de Gás**, não está incluída, não faz parte, do Contrato em apreço.*
- *O Reclamante anexou à carta (manuscrita) em que descreve a ocorrência uma comunicação impressa (participação) à P.S.P. – Esquadra de Gondomar, que não está assinada, nem pelo Autuante, nem pelo Reclamante.*
- *Na data indicada pelo Reclamante, era Encarregado da Obra o Sr. António Sousa (desde já nomeado como testemunha, com domicílio profissional na sede desta Empresa), a quem não foi transmitida, descrita ou participada, qualquer ocorrência.*
- *Nestes termos, perante a factualidade demonstrada, a Restradas, Revitalização de Estradas do Norte Lda, declina qualquer responsabilidade nos danos descritos pelo Reclamante – Sr. António Queirós.*

6. Ora, decorre da leitura da referida pronuncia que a empresa Restradas declina qualquer responsabilidade.

7. Importa referir, que no local do alegado acidente existem antecedentes, tendo-se apurado anteriormente, que "*a obra de colocação de Gás é da responsabilidade da REN Portgás e o número de processo que autorizou os trabalhos é o MGD 27163/21.*"

8. Na sequência do parecer jurídico n.º 262/2022, o requerente foi notificado no dia 20 de dezembro de 2022, em cumprimento do disposto no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, da intenção de indeferimento do peticionado, uma vez que a colocação do sinal provisório de trânsito no local, se deveu às obras realizadas pela empresa Rede Gás, tal como resulta da participação lavrada pela Polícia de Segurança Pública, pelo que foi possível concluir que o facto (queda do sinal provisório) não foi gerado por qualquer ação ou omissão deste Município, e consequentemente, é afastada a sua culpa, ilicitude e nexo de causalidade entre o facto e dano.

9. Volvido o prazo de 10 dias úteis que foi concedido ao requerente, para querendo, usar do direito de resposta, o mesmo não se pronunciou.

Isto posto,

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

II – ANÁLISE JURÍDICA

10. Cabe ao Município de Gondomar (adiante MG) a apreciação da verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública.

11. A responsabilidade civil extracontratual do MG por danos resultantes do exercício da função administrativa deverá ser equacionada de acordo o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.

12. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[1] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, a saber: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

13. O facto consiste numa ação (ou omissão) praticada por órgãos ou agentes. A conduta do agente constitui facto positivo (ou ação), quando viole um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de outra pessoa, que é titular do correspondente direito absoluto, mas também um facto negativo (ou omissão) que pode ocasionar danos[2].

14. Quanto à ilicitude estabelece o n.º 1, do artigo 9º da Lei 67/2007 que "*Consideram-se ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.*". Quer isto dizer a que a ilicitude implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses.

[1] Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 03/07/2007, no processo n.º 0443/2007.
[2] Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 511.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

15. No entanto, não basta que se verifique uma violação ilícita, é necessário que se tenha agido com culpa. Esta, segundo o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte[3], traduz-se num juízo de censura sobre o comportamento ativo ou omissivo do titular de órgão ou de agente, que em resultado dessa conduta não corresponda ao que é exigível e esperada de um agente típico, normal, zeloso e cumpridor, nas circunstâncias do caso concreto. A Lei 67/2007, faz uma previsão de culpa leve para a prática de atos jurídicos (artigo 10º, n.º 2) e para incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10º, n.º 3).

16. O dano traduz-se no prejuízo causado pelo facto ilícito. Quer isto dizer, que o dano ou prejuízo é toda a ofensa de bens ou interesses alheios protegidos pela ordem jurídica[4].

17. Por fim, exige-se um nexo de causalidade, em que o facto é causa do dano. Para tal, vigora entre nós a teoria da causalidade adequada, patente nos artigos 483º e 563º do CC, em que o comportamento deve ser causa adequada do dano. Por outras palavras, o nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidade.

18. Tendo em conta que é referido na participação lavrada pela Polícia de Segurança Pública, que o sinal provisório de trânsito colocado no local, se devem às obras realizadas pela empresa Rede Gás, é possível concluir que o facto (queda do sinal provisório) não foi gerado por qualquer ação ou omissão deste Município, pelo que consequentemente, é afastada a sua culpa, ilicitude e nexo de causalidade entre o facto e dano.

19. Desta forma, este Município não é competente para apreciar o pedido formulado pelo requerente, sendo que este deverá peticionar os alegados danos junto da empresa que indicou ser a responsável pela colocação do sinal provisório de trânsito, Rede Gás.

20. Assim sendo, o requerente foi notificado da intenção de indeferimento, em cumprimento do disposto no artigo 121.º do CPA, procedendo-se à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão.

[3] Acórdão de 13.11.2020, proferido no processo 01571/13.7BEPRT.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DJ/Sandra.Silva

21. O requerente não se pronunciou, pelo que deverá ser notificado do **indeferimento do peticionado**.

CONCLUSÃO

António Ricardo Batista Queirós apresentou requerimento a solicitar indemnização por danos causados no seu veículo, com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido na Estrada Dom Miguel, no dia 04 de abril de 2022, pelas 11:20h, devido à queda de um sinal provisório de trânsito contra a sua viatura, ali colocado, na sequência das obras levadas a cabo pela empresa Rede Gaz, no valor de 300€ + IVA.

A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[5] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, a saber: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, somos de parecer que não é possível aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual da Autarquia, designadamente pelos motivos expostos nos pontos 18 a 21 do presente parecer.

Pelo exposto, somos de opinião que o requerente deve ser notificado do **indeferimento do peticionado**.

A ser aceite o presente parecer, remete-se proposta para ser presente a deliberação de Câmara.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 26/01/2023

A Técnica Superior,

Assinado por: **Sandra Filipa Ribeiro da Silva**
Data: 2023.01.26 16:21:41+00'00'

[4] Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 542.
[5] Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 03/07/2007, no processo n.º 0443/2007.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

PARECER N.º 262/2022

MGD 23438 de 21.04.2022

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Estrada Dom Miguel

REQUERENTE: António Ricardo Batista Queirós

O PEDIDO

António Ricardo Batista Queirós apresentou requerimento a solicitar indemnização por danos causados no seu veículo, com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido na Estrada Dom Miguel, no dia 04 de abril de 2022, pelas 11:20h, devido à queda de um sinal provisório de trânsito contra a sua viatura, ali colocado, na sequência das obras levadas a cabo pela empresa Rede Gaz, no valor de 300€ + IVA.

I – OS FACTOS

1. António Ricardo Batista Queirós apresentou requerimento a solicitar indemnização por danos causados no seu veículo, com a matrícula , marca BMW, modelo 346K, em virtude de um alegado acidente ocorrido no dia 04 de abril de 2022, pelas 11:20h, na Estrada Dom Miguel.

2. Os danos devem-se à queda de ***"(...) um sinal provisório de trânsito, ali colocado, das obras da Rede Gaz (...)"***, de acordo com a participação junta lavrada pela Polícia de Segurança Pública.

3. Os danos reportam-se ao capot e para-choques da viatura, que orçam o valor de 300€ + IVA (trezentos euros mais IVA), conforme orçamento de reparação emitido pela JM Gazoo, com a identificação do veículo acidentado e em nome do requerente.

4. Em 25 de maio de 2022, a Divisão de Gestão de Obras, notificou a empresa REN Portgás, para se pronunciar sobre o peticionado pelo requerente, desconhecendo-se até ao momento qualquer pronuncia.

5. Tendo em conta que na Estrada Dom Miguel, decorre a empreitada de "Beneficiação da Estrada D. Miguel", em que é adjudicatária a RESTRADAS - REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

(adiante Restradas), foi igualmente notificada, no dia 16 de agosto de 2022, para se pronunciar sobre o requerido, veio em resposta no dia 30 de agosto de 2022, informar o seguinte:

- *De facto a Restradas, Revitalização de Estradas do Norte Lda, leva a efeito a Empreitada de Beneficiação da Estrada D. Miguel em Gondomar*
- *Nesta Empreitada a "tarefa" Instalação de **Rede de Gás**, não está incluída, não faz parte, do Contrato em apreço.*
- *O Reclamante anexou à carta (manuscrita) em que descreve a ocorrência uma comunicação impressa (participação) à P.S.P. – Esquadra de Gondomar, que não está assinada, nem pelo Autuante, nem pelo Reclamante.*
- *Na data indicada pelo Reclamante, era Encarregado da Obra o Sr. António Sousa (desde já nomeado como testemunha, com domicílio profissional na sede desta Empresa), a quem não foi transmitida, descrita ou participada, qualquer ocorrência.*
- *Nestes termos, perante a factualidade demonstrada, a Restradas, Revitalização de Estradas do Norte Lda, declina qualquer responsabilidade nos danos descritos pelo Reclamante – Sr. António Queirós.*

6. Ora, decorre da leitura da referida pronuncia que a empresa Restradas declina qualquer responsabilidade.

7. Importa referir, que no local do alegado acidente existem antecedentes, tendo-se apurado anteriormente, que "*a obra de colocação de Gás é da responsabilidade da REN Portgás e o número de processo que autorizou os trabalhos é o MGD 27163/21.*"

Isto posto,

II – ANÁLISE JURÍDICA

8. Dispõe o artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa, aprovado pelo Decreto de 10 de Abril de 1976, que "*O Estado e as demais entidades públicas são civilmente responsáveis, em forma solidária com os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, por acções ou omissões praticadas no exercício das suas funções e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias ou prejuízo para outrem.*".

9. Quer isto dizer, que o Estado e a entidades públicas, os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, deverão ser responsabilizados sempre que se verifique, no âmbito do desenvolvimento das

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

suas atribuições, uma violação, por ação ou por omissão, de normas jurídicas ou regras técnicas da qual resultem danos para os particulares.

10. Esta responsabilidade deverá ser equacionada de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.

11. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[1] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, a saber: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

12. O facto consiste numa ação (ou omissão) praticada por órgãos ou agentes. A conduta do agente constitui facto positivo (ou ação), quando viole um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de outra pessoa, que é titular do correspondente direito absoluto, mas também um facto negativo (ou omissão) que pode ocasionar danos[2].

13. Quanto à ilicitude estabelece o n.º 1, do artigo 9º da Lei 67/2007 que "*Consideram-se ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.*". Quer isto dizer a que a ilicitude implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses.

14. No entanto, não basta que se verifique uma violação ilícita, é necessário que se tenha agido com culpa. Esta, segundo o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte[3], traduz-se num juízo de censura sobre o comportamento ativo ou omissivo do titular de órgão ou de agente, que em resultado dessa conduta não corresponda ao que é exigível e esperada de um agente típico, normal, zeloso e cumpridor, nas circunstâncias do caso concreto. A Lei 67/2007, faz uma previsão de culpa

[1] Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 03/07/2007, no processo n.º 0443/2007.
[2] Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 511.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

leve para a prática de atos jurídicos (artigo 10º, n.º 2) e para incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10º, n.º 3).

15. O dano traduz-se no prejuízo causado pelo facto ilícito. Quer isto dizer, que o dano ou prejuízo é toda a ofensa de bens ou interesses alheios protegidos pela ordem jurídica[4].

16. Por fim, exige-se um nexo de causalidade, em que o facto é causa do dano. Para tal, vigora entre nós a teoria da causalidade adequada, patente nos artigos 483º e 563º do CC, em que o comportamento deve ser causa adequada do dano. Por outras palavras, o nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidade.

17. Tendo em conta que é referido na participação lavrada pela Polícia de Segurança Pública, que o sinal provisório de trânsito colocado no local, se devem às obras realizadas pela empresa Rede Gás, é possível concluir que o facto (queda do sinal provisório) não foi gerado por qualquer ação ou omissão deste Município, pelo que consequentemente, é afastada a sua culpa, ilicitude e nexo de causalidade entre o facto e dano.

18. Desta forma, este Município não é competente para apreciar o pedido formulado pelo requerente, sendo que este deverá peticionar os alegados danos junto da empresa que indicou ser a responsável pela colocação do sinal provisório de trânsito, Rede Gás.

19. Assim sendo, deve o requerente ser notificado da intenção de indeferimento, em cumprimento do disposto no artigo 121.º do CPA, procedendo-se à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão.

CONCLUSÃO

António Ricardo Batista Queirós apresentou requerimento a solicitar indemnização por danos causados no seu veículo, com a matrícula , em virtude de um alegado acidente ocorrido na Estrada Dom

[3] Acórdão de 13.11.2020, proferido no processo 01571/13.7BEPRT.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

02. JUN 2023

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

Miguel, no dia 04 de abril de 2022, pelas 11:20h, devido à queda de um sinal provisório de trânsito contra a sua viatura, ali colocado, na sequência das obras levadas a cabo pela empresa Rede Gaz, no valor de 300€ + IVA.

A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[5] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483.º do Código Civil (doravante CC), para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, a saber: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

Tendo em conta que é referido na participação lavrada pela Polícia de Segurança Pública, que o sinal provisório de trânsito colocado no local, se devem às obras realizadas pela empresa Rede Gás, é possível concluir que o facto (queda do sinal provisório) não foi gerado por qualquer ação ou omissão deste Município, pelo que consequentemente, é afastada a sua culpa, ilicitude e nexo de causalidade entre o facto e dano.

Desta forma, este Município não é competente para apreciar o pedido formulado pelo requerente, sendo que este deverá peticionar os alegados danos junto da empresa que indicou ser a responsável pela colocação do sinal provisório de trânsito, Rede Gás.

Assim sendo, deve o requerente ser notificado da intenção de indeferimento, em cumprimento do disposto no artigo 121.º do CPA, procedendo-se à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.
DJ 06/12/2022

A Técnica Superior,

Assinado por: **Sandra Filipa Ribeiro da Silva**
Num. de Identificação:
Data: 2022.12.06 12:08:02+00'00'

[4] Mário Júlio de Almeida Costa, in Direito das Obrigações, ISBN: 972-40-158-3, 9.ª Edição, p. 542.
[5] Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 03/07/2007, no processo n.º 0443/2007.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

02. JUN 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA RUA DE TARDARIZ, EM S. PEDRO DA COVA, NA FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE TERESA ESPERANÇA MOREIRA GOMES LOPES DA SILVA – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO ----------

------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Abreu, Dr. Paulo Diogo Tavares e Drª. Paula Moreira.

02. JUN 2023

344

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

A requerente Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva vem solicitar o ressarcimento dos danos causados na sua viatura com a matrícula , em virtude de alegado acidente ocorrido no dia 20.11.22, pelas 22.40h na rua de Tardariz, S. Pedro da Cova "*devido à existência de 2 buracos de grande dimensão não sinalizados*". Os danos totalizam o valor de **139 € (cento e trinta e nove euros).**

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pela interessada.

No sentido de garantir a participação da interessada na formação da decisão que viesse a ser tomada, foi cumprido o direito de audição nos termos do artigo 121º do CPA, tendo sido a requerente notificada no dia 03.04.2023, da intenção de indeferimento do peticionado, ao qual a mesma não se pronunciou.

Por aquele Departamento foram emitidos os Pareceres Jurídicos nºs 26/2023, 44/2023 e 98/2023, que se encontram anexos a esta proposta, dela fazendo parte integrante, para os quais nos remetemos e aqui damos por integralmente reproduzidos, onde se conclui pelo indeferimento da pretensão formulada.

Assim, nos termos e fundamentos dos referidos pareceres, **proponho que a Câmara Municipal delibere indeferir o peticionado pelo requerente**.

Gondomar, 32 de Jun de 2023

O Presidente da Câmara,

(Marco Martins, Dr.)

02. JUN 2023

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

PARECER N.º 98/2023

MGD: 72631 – 30/11/2022
ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua de Tardariz, S. Pedro da Cova
REQUERENTE: Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva.

O PEDIDO

A requerente Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva vem solicitar o ressarcimento dos danos causados na sua viatura com a matrícula , no montante de **139 € (cento e trinta e nove euros)**, em virtude de alegado acidente ocorrido no dia 20.11.22, pelas 22.40h na rua de Tardariz, S. Pedro da Cova devido à existência de 2 buracos de grande dimensão não sinalizados.

I – OS FACTOS

1. No dia 30 de novembro de 2022, pelas 10.44 h, por correio eletrónico, Teresa Silva apresentou requerimento a fim de ser ressarcida por danos causados em veículo automóvel, nos seguintes termos:
   "Venho por este meio fazer o pedido de indemnização de uma ocorrência no passado dia 20-11-2022 pelas 22h40m na Rua de Tardariz em S. Pedro da Cova.
   Junto envio auto da policia, fatura da reparação e NIB de conta."

2. De forma a avaliar o peticionado em sede de instrução do procedimento administrativo, foi a Junta de Freguesia instada para se pronunciar sobre o requerido, através de oficio n.º 4905 de 28.02.2023, conforme o parecer jurídico n.º 26/2023 emitido.

3. Em sede de pronúncia, a UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FÂNZERES E SÃO PEDRO DA COVA comunicou no dia 03.03.2023 *"A Junta de Freguesia, foi contactada pela Proteção Civil de Gondomar, no dia 20/11/2022 pelas 22H30, para que fosse sinalizar dois buracos existentes na Rua de Tardariz, em frente ao n.º 1155 e que teriam provocado um sinistro. A sinalização foi efetuada pelos serviços da Junta de Freguesia no dia 20/11, ás 22h40 (que o efetuaram no imediato momento do seu conhecimento) e no âmbito da delegação de competências, procedeu-se à reparação dos buracos no dia 22/11/2022, de manhã, conforme folha de serviço que se remete em anexo. Assim remeto para os devidos efeitos"*, sem, no entanto, se pronunciar sobre o eventual ressarcimento dos danos.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

4. À luz do Parecer Jurídico n.º 44/2023, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi feita a apreciação da verificação cumulativa dos requisitos previstos no art.º 483.º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de actos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, considerou-se não estarem reunidos no processo todos os requisitos daquele regime legal, acrescidos da verificação dos pressupostos cumulativos do art.º 483.º do Código Civil.

5. No seguimento, foi a requerente notificada no dia 03.04.2023, em cumprimento do disposto no art.º 121.º do CPA, da intenção de indeferimento do peticionado, anexando o referido parecer do qual constam os fundamentos de facto e de direito do acto administrativo a praticar (decisão), designadamente, a falta de prova entre o Nexo de Causalidade entre o facto ilícito e o dano, isto é, o requerente não fez prova de que o estrago na sua viatura automóvel tivesse sido provocado pelos buracos na via pública ainda que não estivessem sinalizados, uma vez que na falta de prova testemunhal, o Auto de Ocorrência por si só, não fez prova, nomeadamente, se a condução do condutor do veículo estava adequada ao piso molhado, às condições de visibilidade, dada a hora de ocorrência do acidente , tanto mais que aquando da chegada ao local das autoridades policiais a viatura já não se encontrava imobilizada no local.

6. Volvido o prazo de 10 dias úteis, concedido à requerente, para pretendendo, usar o direito de resposta, a mesma não se pronunciou.

Face ao exposto:

II – ANÁLISE JURÍDICA

7. A apreciação da verificação cumulativa dos requisitos previstos no art.º 483.º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de actos de gestão pública, cabe ao Município de Gondomar.

8. Sendo que, a responsabilidade civil extracontratual do Município por danos resultantes do exercício da função administrativa deverá ser analisada de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não se encontre previsto em lei especial.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

9. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[1] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

10. À luz do Parecer Jurídico n.º 44/2023, que aqui se dá por integralmente reproduzido, foi feita a apreciação da verificação cumulativa dos requisitos previstos no art.º 483.º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de actos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, considerou-se não estarem reunidos no processo todos os requisitos daquele regime legal, acrescidos da verificação dos pressupostos cumulativos do art.º 483.º do Código Civil.

11. Designadamente, dados suficientes para provar o Nexo de Causalidade entre o facto ilícito e o dano, isto é, o requerente não fez prova de que o estrago na sua viatura automóvel tivesse sido provocado pelos buracos na via pública ainda que não estivessem sinalizados, uma vez que na falta de prova testemunhal, o Auto de Ocorrência por si só não fez prova, designadamente se a condução do condutor do veículo estava adequada ao piso molhado, às condições de visibilidade, dada a hora de ocorrência do acidente , tanto mais que aquando da chegada ao local das autoridades policiais a viatura já não se encontrava imobilizada no local.

12. Não conseguindo, a requerente, provar que o facto ilícito tenha sido causa provável e adequada ao dano sofrido na sua viatura automóvel.

13. Destarte, foi a requerente notificada no dia 03.04.2023, em cumprimento do disposto no art.º 121.º do CPA, da intenção de indeferimento do peticionado, anexando o referido parecer do qual constam os fundamentos de facto e de direito do acto administrativo a praticar (decisão).

14. A requerente não se pronunciou, pelo que deverá ser notificada do indeferimento do peticionado.

CONCLUSÃO:

A requerente Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva vem solicitar o ressarcimento dos danos causados na sua viatura com a matrícula , no montante de **139 € (cento e trinta e nove euros),** em

[1] Acórdão STA, de 03.07.2007, proc. n.º 0443/2007

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

virtude de alegado acidente ocorrido no dia 20.11.22, pelas 22.40h na rua de Tardariz, S. Pedro da Cova devido à existência de 2 buracos de grande dimensão não sinalizados.

A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[2] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos pressupostos previstos no art.º 483.º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência e responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de actos de gestão pública, a saber: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

Em face da factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, consideramos não ser possível aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual da Autarquia, conforme exposto nos articulados 21 a 25 deste parecer.

Designadamente, dados suficientes para provar o Nexo de Causalidade entre o facto ilícito e o dano, isto é, o requerente não fez prova de que o estrago na sua viatura automóvel tivesse sido provocado pelos buracos na via pública ainda que não estivessem sinalizados, uma vez que na falta de prova testemunhal, o Auto de Ocorrência por si só não fez prova, designadamente se a condução do condutor do veículo estava adequada ao piso molhado, às condições de visibilidade, dada a hora de ocorrência do acidente , tanto mais que aquando da chegada ao local das autoridades policiais a viatura já não se encontrava imobilizada no local.

Não conseguindo, a requerente, provar que o facto ilícito tenha sido causa provável e adequada ao dano sofrido na sua viatura automóvel.

Destarte, tendo sido a requerente notificada no dia 03.04.2023, em cumprimento do disposto no art.º 121.º do CPA, da intenção de indeferimento do peticionado, anexando o referido parecer do qual constam os fundamentos de facto e de direito do acto administrativo a praticar (decisão), a mesma não se pronunciou, pelo que, somos da opinião que a requerente deve ser notificada do **indeferimento do peticionado.**

A ser aceite o presente parecer, remete-se proposta para ser presente a deliberação de Câmara.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 16/05/2023

[2] Acórdão STA, de 03/07/2007, no processo n.º 0443/2007.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ

Assinado de forma digital por ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ
Dados: 2023.05.16 16:51:28 +01'00'

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500
F. 224 660 566

geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

PARECER N.º 44/2023

MGD: 72631 – 30/11/2022
ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua de Tardariz, S. Pedro da Cova
REQUERENTE: Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva.

O PEDIDO

A requerente Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva vem solicitar o ressarcimento dos danos causados na sua viatura com a matrícula , em virtude de alegado acidente ocorrido no dia 20.11.22, pelas 22.40h na rua de Tardariz, S. Pedro da Cova devido à existência de 2 buracos de grande dimensão não sinalizados.

I – OS FACTOS

1. No dia 30 de novembro de 2022, pelas 10.44 h, por correio eletrónico, Teresa Silva apresentou requerimento a fim de ser ressarcida por danos causados em veículo automóvel, nos seguintes termos:

   "Venho por este meio fazer o pedido de indemnização de uma ocorrência no passado dia 20-11-2022 pelas 22h40m na Rua de Tardariz em S. Pedro da Cova.
   Junto envio auto da policia, fatura da reparação e NIB de conta."

2. Juntou:

a) **Participação de Acidente de Viação** sob a referência NPAV 00253/2022, elaborada pela Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial do Porto e subscrita pelo Guarda, número 2140788, Paulo Renato da Silva Coelho do Posto Territorial de Fânzeres.

Da Participação consta:

- Data/ Hora do acidente: dia 20 de novembro de 2022 pelas 22.40h;
- Local do acidente – Rua de Tardariz, S. Pedro da Cova.
- Identificação do veículo – marca BMW, matrícula
- Identificação do proprietário – Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva, residente na Rua de Dom Miguel – Sousa, n.º 250, Foz do Sousa
- Identificação do condutor – Vasco Silva Neves, residente na Rua de Dom Miguel – Sousa, n.º 250, Foz do Sousa

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

- Descrição do acidente - por declarações do condutor *"vim a circular na rua de Tardariz no sentido Covilhã- D. Miguel quando não consegui desviar de dois buracos de grande dimensão tendo embatido com a roda frontal direita provocando o rebentamento do pneu e danos na jante"*

- Outras informações constantes na participação: *"o buraco na via não se encontra sinalizado. Proteção Civil de Gondomar informada. No local compareceu piquete da Polícia Municipal de Gondomar que ajudou a sinalizar o obstáculo até á chegada da proteção civil para solucionar a situação"*.

b) **Fatura de reparação** emitido por Shark Design Customs de Ricardo Cardoso, NIF 232014671 e datado de 22.11.2022 no valor de 139€ (cento e trinta e nove euros) em nome de Teresa Silva e com identificação da matrícula.

c) **Comprovativo da entidade bancária** Millenium BCP com indicação de NIB de conta em nome de Teresa Esperança G Lopes Silva

3. Da participação não consta qualquer registo fotográfico.

4. Pela Divisão Operacional de Administração Direta do Departamento de Obras Municipais, em 19 de dezembro de 2022, foi prestada a seguinte informação: *"Após deslocação ao Local, constata-se existirem 2 buracos, sendo um deles perimetral às torneiras de corte da infraestrutura de abastecimento de água da empresa Águas de Gondomar (...)"*

5. Solicitada a pronúncia, a sociedade Águas de Gondomar, SA, por correio eletrónico de 22.12.2022, informou "(...) *esta empresa não realizou qualquer intervenção no local, pelo que somos totalmente alheios à situação de degradação do pavimento evidenciada nas fotos e, por maioria de razão, no sinistro ocorrido. Podemos ainda informar que da parte da Infraestruturas de Portugal, enquanto entidade a quem compete a gestão desta estrada nacional, também não recebemos qualquer solicitação de intervenção para este local."*

6. Solicitado esclarecimento, pelo Núcleo de Património foi dito *"A Rua de Tardariz em S. Pedro da Cova está afeta ao domínio publico municipal, sendo a sua gestão da responsabilidade do município."*

7. De forma a avaliar o peticionado em sede de instrução do procedimento administrativo, foi a Junta de Freguesia instada para se pronunciar sobre o requerido, através de oficio n.º 4905 de 28.02.2023, conforme o parecer jurídico n.º 26/2023 emitido.

8. Em sede de pronúncia, a UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FÂNZERES E SÃO PEDRO DA COVA comunicou no dia 03.03.2023 *"A Junta de Freguesia, foi contactada pela Proteção Civil de Gondomar, no dia 20/11/2022*

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

pelas 22H30, para que fosse sinalizar dois buracos existentes na Rua de Tardariz, em frente ao n.º 1155 e que teriam provocado um sinistro. A sinalização foi efetuada pelos serviços da Junta de Freguesia no dia 20/11, ás 22h40 (que o efetuaram no imediato momento do seu conhecimento) e no âmbito da delegação de competências, procedeu-se à reparação dos buracos no dia 22/11/2022, de manhã, conforme folha de serviço que se remete em anexo. Assim remeto para os devidos efeitos", sem, no entanto, se pronunciar sobre o eventual ressarcimento dos danos.

Face ao exposto:

II – ANÁLISE JURÍDICA

9. Considerando os factos expostos, somos de parecer que apesar da delegação de competências na Junta de Freguesia, via Contrato Interadministrativo, deverá este Município apreciar a verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483º do Código Civil (adiante CC), para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

10. Pelo que, o artigo 7, n.º 1 do referido regime estabelece que *"O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, [...] no exercício da função administrativa e por causa desse exercício"*. No âmbito do nº 3 da mesma disposição legal, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço.

11. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência[1] e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.

12. O **facto** consiste numa ação (ou omissão) praticada por órgãos ou agentes. A conduta do agente constitui facto positivo (ou ação), quando viole um dever jurídico de não intromissão na esfera

[1] Acórdão STA, de 03.07.2007, proc. n.º 0443/2007

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

jurídica de outra pessoa, que é titular do correspondente direito absoluto, mas também um facto negativo (ou omissão) que pode ocasionar danos[2].

13. Quanto à **ilicitude** estabelece o n.º 1, do artigo 9º da Lei 67/2007 que *"Consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.". Quer isto dizer a que a ilicitude implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses.*

14. No entanto, não basta que se verifique uma violação ilícita, é necessário que se tenha agido com culpa. Esta, segundo o acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte[3],, traduz-se num juízo de censura sobre o comportamento ativo ou omissivo do titular de órgão ou de agente, que em resultado dessa conduta não corresponda ao que é exigível e esperada de um agente típico, normal, zeloso e cumpridor, nas circunstâncias do caso concreto. A Lei 67/2007, faz uma previsão de culpa leve para a prática de atos jurídicos (artigo 10º, n.º 2) e para incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10º, n.º 3).

15. O **dano** traduz-se no prejuízo causado pelo facto ilícito. Quer isto dizer, que o dano ou prejuízo é toda a ofensa de bens ou interesses alheios protegidos pela ordem jurídica[4].

16. Por fim, exige-se um **nexo de causalidade**, em que o facto é causa do dano. Para tal, vigora entre nós a teoria da causalidade adequada, patente nos artigos 483º e 563º do CC, em que o comportamento deve ser causa adequada do dano. Por outras palavras, o nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidade.

17. Conforme cita o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 14.03.2019, o art.º 536.º do CC, consagra a teoria da causalidade adequada, na sua vertente negativa, segundo a qual *"não basta que o evento tenha produzido (naturalística ou mecanicamente) certo efeito para que este, do ponto de vista*

[2] Mário Júlio de Almeida Costa in Direito das Obrigações - 9ª Edição, pág. 511.
[3] Acórdão de 13.11.2020 proferido no proc. 01571/13.7BEPRT.
[4] Mário Júlio de Almeida Costa in Direito das Obrigações - 9ª Edição, pág. 542.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

jurídico, se possa considerar causado ou provocado por ele, para tanto é necessário ainda que o evento danoso seja causa provável, como quem diz adequada desse efeito".

18. *"subsiste o nexo de causalidade adequada quando o facto ilícito não produz ele mesmo o dano, mas é causa adequada de outro facto que o produz, na medida em que este facto posterior tiver sido especialmente favorecido por aquele primeiro facto ou seja provável, segundo o curso normal dos acontecimentos".*[5]

19. Neste seguimento, considerando o articulado factual e informações obtidas em sede de instrução do procedimento podemos aferir concretamente do Facto (2 buracos na via pública), da Ilicitude (uma vez que os mesmos não se encontravam sinalizados) e do Dano (dano na viatura do requerente).

20. Contudo, não temos dados suficientes para provar o Nexo de Causalidade entre o facto ilícito e o dano, isto é, o requerente não fez prova de que o estrago na sua viatura automóvel tivesse sido provocado pelos buracos na via pública ainda que não estivessem sinalizados, uma vez que na falta de prova testemunhal, o Auto de Ocorrência por si só não fez prova, designadamente se a condução do condutor do veículo estava adequada ao piso molhado, às condições de visibilidade, dada a hora de ocorrência do acidente , tanto mais que aquando da chegada ao local das autoridades policiais a viatura já não se encontrava imobilizada no local.

21. Não conseguindo, a requerente, provar que o facto ilícito tenha sido causa provável e adequada ao dano sofrido na sua viatura automóvel.

22. Pelo exposto de acordo com o articulado factual e seu enquadramento jurídico, s.m.o, consideramos não estarem reunidos no processo, todos os requisitos da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho que aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, acrescidos da verificação dos pressupostos cumulativos do art.º 483.º do Código Civil.

23. A ser aceite o presente parecer, deve ser indeferido o peticionado pela requerente, devendo a mesma ser notificada da intenção de indeferimento, em cumprimento do art.º 121.º do CPA, procedendo-se à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão.

[5] Acórdão STA de 16.05.2006.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GONDOMAR é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

02. JUN 2023

CONCLUSÃO:

A requerente Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva vem solicitar o ressarcimento dos danos causados na sua viatura com a matrícula , no montante de **139 € (cento e trinta e nove euros),** em virtude de alegado acidente ocorrido no dia 20.11.22, pelas 22.40h na rua de Tardariz, S. Pedro da Cova devido à existência de 2 buracos de grande dimensão não sinalizados.

Pelo exposto de acordo com o articulado factual e seu enquadramento jurídico, s.m.o, consideramos não estarem reunidos no processo, todos os requisitos da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho que aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, acrescidos da verificação dos pressupostos cumulativos do art.º 483.º do Código Civil, designadamente pelos motivos vertidos nos pontos 19 a 21 deste parecer.

A ser aceite o presente parecer, deve ser indeferido o peticionado pela requerente, devendo a mesma ser notificada da intenção de indeferimento, em cumprimento do art.º 121.º do CPA, procedendo-se à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 14/03/2023

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ

Assinado de forma digital por ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ
Dados: 2023.03.14 11:28:01 Z

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

PARECER N.º 26/2023

MGD: 72631 – 30/11/2022
ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua de Tardariz, S. Pedro da Cova
REQUERENTE: Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva.

O PEDIDO

A requerente Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva vem solicitar o ressarcimento dos danos causados na sua viatura com a matrícula , em virtude de alegado acidente ocorrido no dia 20.11.22, pelas 22.40h na rua de Tardariz, S. Pedro da Cova devido à existência de 2 buracos de grande dimensão não sinalizados.

I – OS FACTOS

1. No dia 30 de novembro de 2022, pelas 10.44 h, por correio eletrónico, Teresa Silva apresentou requerimento a fim de ser ressarcida por danos causados em veículo automóvel, nos seguintes termos:

   "Venho por este meio fazer o pedido de indemnização de uma ocorrência no passado dia 20-11-2022 pelas 22h40m na Rua de Tardariz em S. Pedro da Cova.
   Junto envio auto da policia, fatura da reparação e NIB de conta."

2. Juntou:

a) **Participação de Acidente de Viação** sob a referência NPAV 00253/2022, elaborada pela Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial do Porto e subscrita pelo Guarda, número 2140788, Paulo Renato da Silva Coelho do Posto Territorial de Fânzeres.

Da Participação consta:

- Data/ Hora do acidente: dia 20 de novembro de 2022 pelas 22.40h;
- Local do acidente – Rua de Tardariz, S. Pedro da Cova.
- Identificação do veículo – marca BMW, matrícula
- Identificação do proprietário – Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva, residente , Foz do Sousa
-Identificação do condutor – Vasco Silva Neves, residente na , Foz do Sousa

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

- Descrição do acidente - por declarações do condutor *"vim a circular na rua de Tardariz no sentido Covilhã- D. Miguel quando não consegui desviar de dois buracos de grande dimensão tendo embatido com a roda frontal direita provocando o rebentamento do pneu e danos na jante"*

- Outras informações constantes na participação: *"o buraco na via não se encontra sinalizado. Proteção Civil de Gondomar informada. No local compareceu piquete da Polícia Municipal de Gondomar que ajudou a sinalizar o obstáculo até á chegada da proteção civil para solucionar a situação".*

b) **Fatura de reparação** emitido por Shark Design Customs de Ricardo Cardoso, NIF e datado de 22.11.2022 no valor de 139€ (cento e trinta e nove euros) em nome de Teresa Silva e com identificação da matrícula.

c) **Comprovativo da entidade bancária** Millenium BCP com indicação de NIB de conta em nome de

3. Da participação não consta qualquer registo fotográfico.

4. Pela Divisão Operacional de Administração Direta do Departamento de Obras Municipais, em 19 de dezembro de 2022, foi prestada a seguinte informação: *"Após deslocação ao Local, constata-se existirem 2 buracos, sendo um deles perimetral às torneiras de corte da infraestrutura de abastecimento de água da empresa Águas de Gondomar (...)"*

5. Solicitada a pronúncia, a sociedade Águas de Gondomar, SA, por correio eletrónico de 22.12.2022, informou "(...) e*sta empresa não realizou qualquer intervenção no local, pelo que somos totalmente alheios à situação de degradação do pavimento evidenciada nas fotos e, por maioria de razão, no sinistro ocorrido. Podemos ainda informar que da parte da Infraestruturas de Portugal, enquanto entidade a quem compete a gestão desta estrada nacional, também não recebemos qualquer solicitação de intervenção para este local."*

6. Solicitado esclarecimento, pelo Núcleo de Património foi dito "*A Rua de Tardariz em S. Pedro da Cova está afeta ao domínio publico municipal, sendo a sua gestão da responsabilidade do município."*

Face ao exposto:

II – ANÁLISE JURÍDICA

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

7. Os procedimentos administrativos[1] podem ser desencadeados pelos particulares mediante requerimento dirigido ao órgão de Administração Pública, do qual devem constar os requisitos estabelecidos no art.º 102º do Código de Procedimento Administrativo (adiante CPA), e dever-se-á atender ao disposto no art.º 68.º do CPA quanto à legitimidade para iniciar e intervir no processo.[2]

8. Desta forma, analisado o requerimento, verificou-se que o mesmo se encontra em conformidade face às disposições conjugadas dos artigos 102.º e 68.º do CPA.

9. Dia 11 de janeiro de 2018, foi outorgado entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova um **Contrato Interadministrativo** (doravante designado CI) que teve por objeto *"a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação procede, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro"*.

10. Decorre das Cláusulas 27.ª e 28.ª do CI que compete à Junta de Freguesia proceder à *"sinalização de situações de perigo detetados na via pública, tais como buracos, aluimentos, tampas soltas, postes e muros caídos e outros similares"*.

11. Sendo ainda competência da referida Junta, de acordo com o disposto nas Cláusulas 29.ª e 30.ª proceder à reparação de pequenos buracos no pavimento das vias municipais em pavimento a cubo ou em tapete a asfalto, considerando-se por pequeno buraco aquele que tenha uma dimensão média até 5 metros quadrados.

12. Fernanda Oliveira e Figueiredo Dias[3] referem: a lei atribui às pessoas coletivas públicas a realização de determinados fins ou interesses e para a prossecução dos mesmos também lhes atribui um conjunto de poderes funcionais para os alcançar. Ao conjunto de fins ou interesses designam-se por "Atribuições" ao conjunto de poderes funcionais designam-se por "Competências".

13. Da competência atribuída a órgão administrativo, estatui o art.º 36 do CPA que a mesma *"é definida por lei ou por regulamento e é irrenunciável e inalienável, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes, à suplência e à substituição.*

[1] Nos termos do artigo 1, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo é definido como a "sucessão ordenada de atos e formalidades relativos à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da Administração Pública".
[2] De acordo com o Art.º 68 n.º 1 CPA têm "legitimidade para iniciar o procedimento ou para nele se constituírem como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

14. A este respeito, analisemos o teor do Acórdão STA processo n.º 045171 de 20.06.2000:

" I - As atribuições são os fins de interesse coletivo a prosseguir pela pessoa coletiva de direito público.
II - As atribuições são conferidas por lei e só por lei podem ser alteradas.
III - A competência é o complexo de poderes funcionais conferido ao órgão da pessoa coletiva, com vista à realização das atribuições desta.
IV - A competência é definida por lei ou regulamento e é irrenunciável e inalienável, mas o seu exercício pode ser, permitido pelo órgão originariamente competente a outro órgão, mediante ato de delegação.
V - A delegação não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei ou regulamento a confere e tão só o seu exercício é autorizado ao órgão delegado.
VI - A permanência da competência no órgão a que por lei ou regulamento foi conferida justifica que este disponha, sobre os atos do delegado praticados no exercício da delegação, do poder de superintendência, que se desdobra nos poderes de avocar casos concretos compreendidos no âmbito da delegação, de revogar atos praticados no seu exercício, de revogar a delegação e de emitir diretivas ou instruções vinculativas sobre o modo como os poderes delegados devem ser exercidos.
VII - Não obstante a delegação de poderes pela câmara municipal, o município mantém as atribuições que por lei lhe foram conferidas e é responsável pela sua prossecução.
VIII - A câmara delegante continua, em virtude do poder de superintendência, a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela junta delegada.

15. Deste modo, pese embora, ter existido por meio da outorga do CI, uma descentralização de competências do Município na Junta de Freguesia, nos termos do disposto no referido art.º 36 do CPA, e Jurisprudência STA, a competência é irrenunciável e inalienável. Querendo isto dizer que a competência continua a pertencer, apesar da delegação, ao órgão delegante, mas apenas o seu exercício passa a ser feito pelo órgão delegado.

16. Assim, somos de opinião que, independentemente da concreta delegação da competência, deverá este Município apreciar a verificação cumulativa dos pressupostos previstos no artigo 483º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

17. Sendo que no art.º 7, n.º 1 do referido regime se disciplina que *"O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, (...) no exercício da função administrativa e por causa desse exercício"*, e no n.º 3 do mesmo preceito *"O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto*

tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins."

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço".

18. Pelo exposto por forma a avaliar o peticionado, e em sede de instrução do procedimento administrativo, deverá ser **instada a Junta de Freguesia para se pronunciar** sobre o requerido, podendo a mesma indemnizar diretamente o lesado, se se verificarem os respetivos pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato interadministrativo.

19. Caso a Junta de Freguesia não assuma a responsabilidade pelos danos invocados pela requerente, prestados que sejam os esclarecimentos necessários à avaliação da situação em concreto (existência da causa dos danos, medidas preventivas e corretivas adotadas, testemunhas, informações internas sobre a ocorrência, etc.), deverá o Município pronunciar-se quanto à existência de danos na esfera jurídica do particular, decorrentes da prática de atos de gestão pública, considerando que continua, em virtude do poder de superintendência, a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela junta de freguesia, sem prejuízo de posteriormente pedir o ressarcimento da quantia paga à freguesia e da existência de consequências por incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nos CI (cláusula 5.ª).

20. Com a outorga do CI existiu uma assunção de competências pela Junta de Freguesia, com a inerente obrigação de prática de atos necessários ao seu correto exercício, que ao não ser cumprido deverá ser apreciado em sede de responsabilidade contratual.

CONCLUSÃO:

A requerente Teresa Esperança Moreira Gomes Lopes da Silva vem solicitar o ressarcimento dos danos causados na sua viatura com a matrícula , em virtude de alegado acidente ocorrido no dia 20.11.22, pelas 22.40h na rua de Tardariz, S. Pedro da Cova devido à existência de 2 buracos de grande dimensão não sinalizados, **no montante de 139 €** (cento e trinta e nove euros).

Não obstante ter existido uma descentralização de competências via contratual (delegação de competências), do Município de Gondomar na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, considerando que a delegação de competências não transfere a competência, que se mantém no órgão a que

[3] Noções Fundamentais de Direito Administrativo, (ISBN:978-972-40-5951-8).

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

lei a confere (MG) mas apenas o seu exercício, somos de parecer que Município mantém as suas atribuições, que por lei lhe foram conferidas, sendo responsável pela sua prossecução.

Nesse seguimento deverá o Município de Gondomar apreciar a verificação cumulativa dos requisitos previstos no art.º 483 do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, nos termos do regime aprovado pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro na sua redação atual.

No sentido de avaliar o peticionado, e em sede de instrução do procedimento administrativo, deverá ser **instada a Junta de Freguesia para se pronunciar** sobre o requerido, podendo a mesma indemnizar diretamente o lesado, se se verificarem os respetivos pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida nesse contrato.

Caso a Junta de Freguesia não assuma a responsabilidade pelos danos invocados pela requerente, prestados que sejam os esclarecimentos necessários à avaliação da situação em concreto (existência da causa dos danos, medidas preventivas e corretivas adotadas, testemunhas, informações internas sobre a ocorrência, entre outros), caberá ao Município a pronúncia quanto à existência de danos na esfera jurídica do particular, decorrentes da prática de atos de gestão pública, uma vez que no exercício do poder de superintendência, continua a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela junta de Freguesia, sem prejuízo, de posteriormente pedir o ressarcimento e avaliar a existência de consequências por incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nos CI. (Cláusula 5ª).

Com a outorga do CI existiu uma assunção de competências pela Junta de Freguesia, com a inerente obrigação de prática de atos necessários ao seu correto exercício, que ao não ser cumprido deverá ser apreciado em sede de responsabilidade contratual.

Salvo melhor opinião, este é o nosso parecer.

DJ 10/02/2023

A Técnica Superior,

ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ

Assinado de forma digital por ORQUÍDEA MANUEL GONÇALVES MANAHÚ
Dados: 2023.02.10 12:11:29 Z

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

362

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR

FESTAS EM HONRA DE S. BENTO DAS PÊRAS E S. CRISTOVÃO DE RIO TINTO - REALIZAÇÃO, COMISSÃO DE FESTAS E ATRIBUIÇÃO DE APOIO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. --------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

02. JUN 2023

363

PROPOSTA

As Festas em Honra de S. Bento das Pêras e S. Cristovão de Rio Tinto, que se realizam na cidade de Rio Tinto, no próximo mês de julho, assumem um caráter histórico-cultural de relevante interesse, contribuindo para a preservação da identidade local. Possuem um papel fulcral na salvaguarda das tradições, usos e costumes dos Gondomarenses, assim como, também, na divulgação dos valores religiosos e culturais.

Na certeza de que estas festividades, que decorrerão durante o mês de julho, vão cumprir os objetivos invocados, proporcionando momentos de grande entretenimento a todos os munícipes, bem como a todos os romeiros que visitam a cidade de Rio Tinto e o município de Gondomar nesse período;

Considerando ainda, as competências da Câmara Municipal definidas na *alínea u) do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;*

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

1. Realizar as Festas de S. Bento das Pêras e S. Cristovão de Rio Tinto, no ano de 2023;
2. Integrar a Comissão de Festas destas festividades, para o ano de 2023, que será constituída pelas seguintes entidades:
   a) Câmara Municipal de Gondomar, representada pelo Sr. Vice-Presidente e Vereador da Cultura, Dr. Luís Filipe de Araújo;
   b) Junta de Freguesia de Rio Tinto, representada pelo Sr. Presidente desta Junta de Freguesia, Nuno Fonseca; e
   c) Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Cristovão de Rio Tinto, representada pelo Sr. Padre Vítor Ramos;
3. Atribuir um apoio de 21.000,00€ (vinte e um mil euros), à Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Cristovão de Rio Tinto, **NIF 501 382 836**, destinado a fazer face às despesas com a iluminação das ruas e fogo de artifício, bem como para apoio ao respetivo programa cultural.

Paços do Concelho, 29 de maio de 2023.

Por Delegação do Presidente da Câmara[1]
O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO
Ref.ª S.CRISTÓVÃO SBENT
S. Req. CULTURA
C. Custos
Orç.º/PPI 18040701
2022/38.5
N.º 51583
9/22467

[1] Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.

N.º SEQ. COMPROMISSO
75396 9/22470

364

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS – CONSULTA PÚBLICA - PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. —— Abstiveram-se os Vereadores (as) Senhores(as) Sr. Jorge Azevedo, Dr. Paulo Jorge Tavares e Srª Paula Moura.

P/ PELOURO

PROPOSTA

Considerando que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 16 de dezembro de 2022, deliberou aprovar o início do procedimento e participação procedimental para alteração do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar;

Considerando que não foram constituídos interessados no procedimento nem foram apresentados quaisquer contributos/sugestões.

Foi, então, elaborado o projeto de alterações quer à parte normativa quer da tabela de taxas, designadamente o regime de isenções e reduções de taxas, foram fixadas novas taxas em cumprimento de novas disposições legais e para novos equipamentos municipais, efetuada nova sistematização de alguns capítulos da tabela e fixadas taxas únicas para apreciação de pedidos de licenciamento e de comunicações prévias, de forma a simplificar procedimentos de submissão on line.

Atendendo a que compete à Câmara Municipal a elaboração e submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, nos termos do disposto na alínea k) do nº. 1 do artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Proponho

Que se submeta à apreciação da Câmara Municipal o projeto de alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças, que se anexa e se dá como integralmente reproduzido, para ser submetido a consulta pública, por prazo não inferior a 30 dias úteis, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

Gondomar, ___ de maio de 2023

A Vereadora do Atendimento Municipal,

NA AUSÊNCIA DA
JUNTADO NA,
30. MAI. 2023

(Dra. Maria Aurora Vieira)

REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

DO

MUNICIPIO DE GONDOMAR

Nota Justificativa

Considerando a deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua reunião realizada em 7 de dezembro de 2022, que aprovou novas delimitações e alterações das áreas de reabilitação urbana (ARU) já existentes para o concelho de Gondomar, tornou-se necessário rever o regulamento de taxas e licenças em vigor, de forma a conformar as disposições regulamentares existentes.

Assim, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 16 de dezembro de 2022, deliberou aprovar o início do procedimento e participação procedimental para alteração do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.

Foi, então, elaborado o projeto de alterações quer à parte normativa quer da tabela de taxas, de forma a conformar as disposições regulamentares e da tabela de taxas existentes, com as alterações legais, entretanto introduzidas, bem como adaptá-las à realidade atual, dado o tempo decorrido desde a última alteração em 2021.

Designadamente, foram introduzidas alterações ao regime normativo da isenção de taxas, bem como foram criadas taxas de apreciação únicas para diversos procedimentos de licenciamento e de comunicações prévias, de modo a simplificar o procedimento dos pedidos submetidos on line. Foram criadas taxas novas, fruto de novas disposições legais ou de equipamentos municipais novos. Foi feita uma nova sistematização de alguns capítulos da Tabela de Taxas.

CAPÍTULO I

Parte geral

...

Artigo 5º

Atualização

1. (...)
2. Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal e a prevista no artigo X da tabela de taxas (wcs.)

Artigo 6º

(...)

CAPÍTULO II

Relação jurídico-tributária

(...)

Artigo 12º

Isenções e reduções da taxa

1. (...)
   a) (...)
   b) (...)
   c) (...)
      i) Desenvolvam a sua atividade na área territorial do Município;
      ii) A atividade desenvolvida seja conexa com o seu objeto social e se destine à prossecução de fins de relevante interesse público municipal, conforme com as atribuições do Município;
      iii) Comprovem, através da junção da última nota de liquidação, que, face ao valor apurado de IRC, não houve lugar ao pagamento.
   d) (...)
   e) (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

Artigo 13º

Isenções e reduções de taxas no âmbito das Piscinas Municipais

1. As escolas e associações que prossigam fins não lucrativos estão isentas do pagamento de taxas, no âmbito das atividades aquáticas, desde que abrangidas por projetos, protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados com a Câmara Municipal de Gondomar.

2. (...)

3. (...)

4. Aos titulares do cartão Jovem Municipal será aplicável a taxa prevista para os utilizadores das piscinas municipais entre os 13 e os 17 anos de idade prevista na Tabela de Taxas.

5. (...)

6. (...)

7. (...)

Artigo 15º

Isenções e reduções de taxas em matéria de urbanismo

1. Estão isentas do pagamento de taxas previstas em matérias de urbanização e edificação:

a) As pessoas coletivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

b) Os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, em caso de operações urbanísticas destinadas à sua habitação própria e permanente, excetuando as operações de loteamentos, na condição de a manter por um período de 10 anos (condição a fixar no título da autorização de utilização).

c) As pessoas com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, reconhecida em atestado multiusos, em caso de operações urbanísticas relacionadas com a sua própria habitação própria e permanente, excetuando as operações de loteamentos, na condição de a manter por um período de 10 anos (condição a fixar no título da autorização de utilização).

d) A emissão de certidão relativa à regularização de moradas ou residência de pessoas singulares ou sede de pessoas coletivas que resultem de uma ação da Câmara Municipal decorrente de uma alteração de toponímia.

2. Podem estar isentas do pagamento de taxas:

a) As ações de reabilitação urbana de edifícios ou frações existentes, localizados em ARU, exceto em caso de legalizações e construções inseridas em loteamento com aumento de área de construção, não se aplicando à taxa municipal de urbanização e compensações.

b) As associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, para intervenção na área do Município, e quando as pretensões visem a prossecução dos fins das entidades requerentes, aferidos em presença dos respetivos estatutos, mediante pedido devidamente fundamentado e/ou por contratualização.

c) Nas situações previstas no nº 3 do artigo 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), quando os encargos suportados pelo requerente na realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, forem, comprovadamente, superiores ao valor das taxas devidas, mediante parecer dos serviços competentes.

3. As taxas podem ser reduzidas:

a) Até 50%, em caso de entidades que na área do Município prossigam fins de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentado, e de pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, devidamente fundamentada e instruída nos termos da legislação em vigor.

b) De 25% a 80%, a definir em função da operação urbanística, da atividade desenvolvida e das repercussões económicas ao nível do Município, em caso de pessoas singulares ou coletivas que realizem operações urbanísticas potenciadoras da manutenção/criação de emprego ou dinamizadoras do tecido empresarial em função das suas características/especificidades ou da inovação ou envergadura da operação/investimento realizado, desde que tais atividades tenham reflexo no concelho.

c) Em 25%, as taxas previstas na Tabela de Taxas anexa a este Regulamento para operações urbanísticas destinadas a atividades ligadas ao Turismo, Ambiente, Agricultura e Pecuária.

d) Em 10%, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de Gondomar, no primeiro ano após o início da atividade, devendo a mesma manter-se em funcionamento, nessas condições, por um período mínimo de 5 anos.

e) Nas situações previstas no nº 3 do artigo 25º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, o requerente terá com a realização das infraestruturas urbanísticas que venham a beneficiar terceiros, mediante parecer dos serviços competentes.

4. A edificação e reabilitação urbana de habitação acessível, habitação a custos controlados e/ou habitação social, pode ficar dispensada do pagamento da taxa municipal de urbanização e/ou compensação, e restantes taxas relativas às operações urbanísticas, desde que enquadradas nos respetivos regimes jurídicos aplicáveis.

5. As isenções e reduções previstas nos números anteriores não se aplicam às taxas de apreciação previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente regulamento, para cada procedimento.

6. Os benefícios aqui previstos, devem ser comprovados através de documento idóneo, a apresentar anualmente, durante o mês de dezembro, sendo que o incumprimento das condições de atribuição obriga a restituir o valor respetivo, nos termos gerais de direito

7. Em situações excecionais, nomeadamente decorrentes de catástrofe ou acidente natural, por razões ponderosas de natureza social ou de relevante interesse coletivo, pode a Câmara Municipal deliberar conceder, mediante pedido devidamente fundamentado, isenções ou reduções não expressamente previstas neste artigo.

Artigo 21º

Momento do pagamento

1.Não pode ser praticado nenhum ato ou facto sujeito a pagamento sem prévio recebimento das respetivas taxas e outras receitas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos.

2.A prática ou utilização do ato ou facto sem o prévio pagamento, para além de estar sujeito a tributação, constitui contraordenação punível nos termos do presente Regulamento.

3.Nos casos de deferimento tácito é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática do ato expresso.

4. A desistência do pedido por motivo imputável ao requerente não dá lugar ao reembolso das quantias pagas.

Artigo 22º

Pagamento voluntário

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (anterior n.º 6)
6. (anterior n.º 7)
7. (anterior n.º 8)

Artigo 27º

Cobrança Coerciva

1. (...)
2. A verificação da situação descrita no número anterior implica ainda, para além da coima respetiva, a remoção coerciva do facto, quando aplicável, a expensas do infrator, caso em que este será notificado para, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, efetuar o levantamento dos materiais removidos, sob pena de pagamento das despesas inerentes ao armazenamento.
3. (...)
4. (...)

CAPÍTULO III

Emissão, renovação e cessação de alvarás

Artigo 30º

Alvarás Renováveis

1. Sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, a validade dos alvarás anuais tem como regra geral o seu termo a 31 de dezembro de cada ano civil, renovando-se automaticamente por iguais períodos até ser denunciado por qualquer das partes, nos termos deste regulamento.

2. Sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, a validade dos alvarás mensais tem como regra geral o seu termo no último dia do mês a que respeitar, renovando-se automaticamente por iguais períodos até ser denunciado por qualquer das partes, nos termos deste regulamento.
3. (atual n.º 2)
4. (atual nº 3)
5. O não pagamento voluntário dos alvarás renováveis implica a sua não renovação para o período imediatamente seguinte, salvo manifestação expressa em contrário e desde que demonstrado o pagamento dos valores em dívida.

Artigo 32º

Cessação dos Alvarás

Sem prejuízo do disposto em lei especial, os alvarás emitidos cessam:

a) A pedido expresso dos seus titulares, que, nos alvarás anuais, tem que ser apresentado com uma antecedência de 30 dias e nos mensais de 15 dias sobre o seu termo;
b) (...)
c) (...)

CAPÍTULO IV

Infrações

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 41º

(Revogado)

02. JUN 2023

373

ANEXO

TABELA DE TAXAS

Artº.	Designação	Valor (Euros) 2023
	CAPÍTULO I	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	(...)	
9º	Fotocópia não autenticada de documentos arquivados	
	1 - (...)	
	c) revogada	
	e) revogada	
	g) revogada	
	2 - (...)	
10º	Plantas topográficas de localização de formato A4	6,00 €
11º	Plantas topográficas de localização de formato A3	12,00 €
12º	Plantas topográficas de localização de formato superior a A3	90,00 €
13º	Pelo fornecimento dos documentos referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º em formato digital, as taxas são reduzidas em 50%	
14º	Pelo fornecimento de documentos em suportes de armazenamento, acresce:	
Observação	*Revogada*	
15º	Revogado	
18º	Revogado	
19º	Revogado	
20º	Revogado	
Observação	*(...)*	
Observação	*As taxas constantes dos artigos 4º, 5º e 7º serão pagas no momento da apresentação do requerimento.*	
Observação	*A todos os pedidos enquadráveis nos artigos 4º a 9º, se efetuados com caráter de urgência (resposta no prazo de 3 dias úteis), acresce 50% do valor previsto.*	
	CAPÍTULO II	
	ANIMAIS	
	(...)	
	(...)	
	CAPÍTULO III	
	HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR	
	(...)	
26º	Revogado	
27º	(...)	
	CAPÍTULO IV	
	UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL	
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º n.º 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro; n.º1 e n.º 3 do artº. 3º do D.L. 555/99, de 16 de junho e Decreto-Lei nº. 48/2011, de 1 de abril, todos na sua atual redação; Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, todos na sua atual redação.	
	Secção I	
	Ocupação do espaço aéreo do domínio público	
	(...)	
	Secção II	
	Ocupação do espaço público com mobiliário urbano	
	(...)	

02. JUN 2023

	Secção III	
	Construções ou instalações no solo ou subsolo	
34º	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta secção, por cada	40,00 €
XX	Emissão da licença para depósitos subterrâneos com exceção dos destinados a bombas abastecedoras, por m2 ou fração e por ano	35,00 €
XX	Emissão de licença para pavilhões, quiosques e similares, por m2 ou fração e por mês.	10,00 €
XX	Emissão de licença para construções ou instalações provisórias ou para o exercício de comércio ou indústria:	
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €
XX	Emissão de licença para construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio não sedentário:	
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	b) Por semana e por m2 ou fração	12,00 €
	c) Por mês e por m2 ou fração	35,00 €
XX	Emissão de licença para construções ou instalações provisórias, destinadas à instalação de divertimentos manuais e/ou elétricos.	
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €
XX	Emissão de licença para unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário	
	a) Por dia e por m2 ou fração	3,50 €
	b) Por semana e por m2 ou fração	12,00 €
	c) Por mês e por m2 ou fração	26,00 €
XX	Emissão de licença para cabine ou posto telefónico, por ano	35,00 €
XX	Emissão de licença para circos, teatros ambulantes e similares, por dia e por m2 ou fração	0,20 €
XX	Emissão de licença para pistas de automóveis, carrosséis e similares destinados a adultos ou mistos (adultos/crianças).	
	a) Por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €
XX	Emissão de licença para pistas de automóveis, carrosséis e similares destinados exclusivamente a crianças.	
	a) Por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	b) Por mês e por m2 ou fração	6,00 €
XX	Emissão de licença para outras ocupações ou instalações especiais, não incluídas nos números anteriores, por m2 ou fração e por ano	9,00 €
	Secção IV	
	Ocupações diversas	
	(...)	
	Secção V	
	Outras ocupações do domínio público	
	(...)	
	Secção VI	
	Ocupação do espaço público para festividades e outros eventos análogos	
52º	Emissão de licença para intalações provisórias por motivo de festividades e outros eventos, destinadas ao comércio, por dia e por m2 ou fração	1,00 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
53º	(...)	(...)
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	b) Revogada	
54º	Emissão de licença para instalação de unidades móveis de restauração ou bebidas, por dia e por m2 ou fração	2,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
55º	Emissão de licença para instalação de unidades amovíveis de restauração ou bebidas, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
56º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias de tômbolas	35,00 €
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m2 ou fração	3,00 €
	b) Revogada	
57º	Emissão de licença para instalação de divertimento itinerante familiar (tais como pistas de automóveis, carrosséis e similares), por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	

	b) Revogada	
58º	Emissão de licença para instalação de divertimento itinerante radical, não abrangido pelo artigo anterior, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
59º	Emissão de licença para instalação de divertimento itinerante infantil, por dia e por m2 ou fração	0,50 €
	a) Revogada	
	b) Revogada	
60º	Outras ocupação da via pública para realização de eventos sem fins lucrativos com caracter cultural, social, desportivo ou recreativo, desde que se integrem no âmbito das finalidades estatutárias das respetivas entidades - por m2 ou fração	
	a) Por dia	0,25 €
	b) Por semana	1,50 €
	c) Por mês	5,00 €
	Secção VII	
	Ocupação em praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no dominio público do Estado	
	Lei 50/2018, de 16 de agosto, e DL 97/2018, de 27 de novembro, todos na sua atual redação	
XX	Pedido de Informação Prévia sobre a possibilidade de utilização dos recursos hídricos (é devida a taxa prevista no artigo 10º da portaria 1450/2007, de 12 de novembro, de acordo com o previsto no artigo 11º do DL 226-A/2007)	
61º	(...)	(...)
62º	Emissão de licença para instalação de equipamentos e apoios de praia ou similares, infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, por m2 / mês	5,60 €
XX	Emissão de licença para venda ambulante, tipo "saco às costas", no areal (por mês)	35,00 €
Observação	*Sempre que haja ocupação do domínio público hídrico, aos valores indicados acresce (por metro quadrado de área ocupada) a taxa de recursos hídricos (TRH) criada pela Lei 58/2005 de 29/12 e concretizada pelo artigo 10º do DL 97/2008, de 11 de junho, salvo se for fixado, até ao termo do mês de novembro, outro valor.*	
	Secção VIII	
	Averbamentos	
63º	Averbamento de titularidade, por processo	35,00 €
	Secção IX	
	Licenciamento Zero	
	Revogada por que inserida em Capítulo próprio	
	CAPÍTULO V	
	OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PÚBLICA	
	(...)	
	Secção I	
	Ocupação do espaço público por motivo de obras particulares	
	(...)	
	Secção II	
	(...)	
	Secção III	
	Prorrogação de licença de ocupação do espaço público	
74º	Pela prorrogação da validade da licença de ocupação do espaço público por motivo de obras (máximo de 3):	
	a) (...)	
	CAPÍTULO VI	
	TRÂNSITO	
	(...)	
	Secção I	
	Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros . Transporte em Táxi	
	(...)	
	Secção II	
	Estacionamento privativo	
	(...)	
	CAPITULO VII	
	PARCÓMETROS	
	(...)	
	Zonas de estacionamento de duração limitada na área do Município de Gondomar	
81º	**(...)**	

376

	1. (...)	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,80 €
	2. (...)	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,60 €
82º	(...)	
	a) Pela emissão do cartão de residente / comerciante	15,00 €
	b) Acresce, pelo 1º carro e por ano	25,00 €
	c) Acresce, pelo 2º. carro e por ano	100,00 €
83º	**Off Street, Parque Praça do Cidadão (das 08:00h às 20:00h de segunda a sexta feira)**	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,65 €
83º	**1-Off Street, Parque Praça do Cidadão (das 08:00h às 20:00h de segunda a sexta feira)**	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,60 €
	2- Off Street, Parque Mercado Areosa (Rio Tinto) (das 08:00h às 20:00h de segunda a sexta feira e sábados das 08:30h às 13:30h)	
	a) Taxa horária (cobrada em frações de 15 minutos)	0,60 €
Observações	*Revogadas*	
	CAPÍTULO VIII	
	PUBLICIDADE	
	(...)	
	Secção I	
	Publicidade em geral	
84º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade previstos nesta Secção	40,00 €
XX	Emissão da licença para publicidade em:	
	a) anúncios luminosos, iluminados ou semelhantes, por m2 ou fração e por ano.	40,00 €
	b) anúncios não luminosos por m2 ou fração e por ano.	30,00 €
	c) frisos luminosos, quando sejam complementares de reclamos e não entram na sua medição, por metro linear ou fração e por ano.	15,00 €
87º	Emissão de licença para publicidade em lonas	
	a) Por m2 ou fração e por mês	3,00 €
	b) por m2 ou fração e por ano	30,00 €
XX	Emissão da licença para publicidade corrida (display), anúncios eletrónicos ou computorizados, sistema vídeo e similares, por m2 da área do dispositivo ou fração e por ano:	
	a) No local onde o anunciante exerce a atividade;	40,00 €
	b) Fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	80,00 €
XX	Emissão da licença para publicidade em bandeiras comerciais, por cada uma e por ano.	30,00 €
XX	Emissão de licença para pendões, tabuletas ou bandeirolas:	
	a) Por cada e por mês	3,00 €
	b) Por cada e por ano.	30,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade em placas, chapas, letras soltas ou símbolos e semelhantes	
	a) Por mês, por m2 ou fração	3,00 €
	b) Por ano, por m2 ou fração	30,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram	
	a) Para exposição de jornais, revistas ou livros - por m2 ou fração e por ano;	10,00 €
	b) Para exposição de outros artigos ou objetos - por m2 ou fração e por ano.	50,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissões diretas, com fins publicitários na/ou para a via pública:	
	a) Por semana;	30,00 €
	b) Por mês;	120,00 €
	c) Por ano.	1 250,00 €
XX	Emissão de licença de placas de proibição de afixação de anúncios, por cada e por ano.	15,00 €
	Secção II	
	Publicidade móvel	
XX	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta Secção	45,00 €
XX	Emissão da licença para publicidade em transportes coletivos, no exterior ou visível do exterior, por m2, por anúncio ou reclamo e por ano	25,00 €
XX	Emissão da licença para publicidade em táxis, no exterior ou visível do exterior.	

	a) Por painel tipo, por viatura e por ano;	80,00 €
	b) Por m2 ou fração, por viatura e por ano	50,00 €
XX	Emissão da licença para inscrições em veículos, quando utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária:	
	a) Por veículo, por m2 ou fração e por dia;	10,00 €
	b) Por veículo, por m2 ou fração e por mês.	75,00 €
XX	Emissão da licença para exibição transitória de publicidade em viaturas, meios aéreos ou por qualquer outra forma	
	a) Por cada anúncio ou reclamo, por dia;	10,00 €
	b) Por cada anúncio ou reclamo, por mês.	80,00 €
	Secção III	
	Painéis, molduras, mupis, direcionadores e semelhantes	
XX	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta Secção	75,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade fixa/estática	
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	10,00 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	6,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade rotativa ou computorizada.	
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	15,00 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	10,00 €
XX	Emissão de licença para publicidade em bandeirolas	
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública;	15,00 €
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública.	12,00 €
XX	Emissão de licença para direcionadores	
	a) Por m2 ou fração e por ano, ocupando a via pública;	45,00 €
	b) Por m2 ou fração e por ano, não ocupando a via pública.	25,00 €
	Secção IV	
	Cartazes (de papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, onde não haja indicativo de ser proibido aquela fixação	
	(...)	
	Secção V	
	Averbamentos/Alterações	
109º	Averbamento de titularidade, por processo	25,00 €
	CAPÍTULO IX	
	LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS	
	(...)	
	Secção I	
	(...)	
	Secção II	
	Revogada por que inserida em Capítulo próprio	
	CAPÍTULO X	
	MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES	
	(...)	
	CAPÍTULO XI	
	AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
	(...)	
	Outros serviços e prestações diversas	
117º	Recolha de águas residuais domésticas	
	a) (...)	
	b) (...)	
XXX	Utilização de sanitários automáticos	0,50 €
	CAPÍTULO XII	
	QUINTA DO PASSAL	
	Art. 20º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. b) do art. 6º n.º 1 da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro	

	2- Revogado	
123º	Revogado	
124º	Revogado	
	CAPÍTULO XIII	
	POLUIÇÃO SONORA	
	(...)	
	CAPÍTULO XIV	
	POLICIA MUNICIPAL	
	(...)	
	CAPÍTULO XV	
	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)	
	Secção I	
	Secção II	
	(...)	
	Secção III	
	(...)	
	CAPÍTULO XVI	
	ATIVIDADES DIVERSAS	
	(...)	
143º	Revogado por que inserido em Capítulo próprio	
147º	Revogado por que inserido em Capítulo próprio	
148º	Revogado por que inserido em Capítulo próprio	
	CAPÍTULO NOVO	
	EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRO TIPO DE JOGOS	
	DL 422/89, de 02 de dezembro, Lei 50/2018, de 16 de agosto e DL 98/2018, de 27 de novembro, nas atuais redações	
XXX	Autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outros jogos quando organizadas por entidades com fins lucrativos	600,00 €
	Acresce ao valor da taxa: a) Despesas de deslocação, quando necessária, do funcionário da autarquia ao local da diligência e de regresso ao local de trabalho, calculadas ao valor do subsidio de transporte em automóvel próprio, em vigor na Administração Pública e de ajudas de custo, quando devidas, b) Custos com remuneração por trabalho extraordinário ou em dia de descanso que sejam devidas, se a deslocação se realizar fora do horário de trabalho ou se se estender para além do mesmo.	
Observação	*A apresentação de pedido de autorização está sujeita ao pagamento imediato de 10% da taxa supra referida.*	
	CAPÍTULO XVII	
	USO DO FOGO	
	(...)	
	CAPÍTULO XVIII	
	MERCADOS E FEIRAS	
	(...)	
	Secção I	
	Mercados	
151º	Ocupação Efetiva:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m2 e por mês	3,00 €
	b) Por bancas, por cada e por mês.	20,00 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por loja, por m2 e por mês	6,00 €
	b) Por bancas, por cada e por mês.	35,00 €
152º	Ocupação acidental:	

	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	5,00 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	1,00 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Por banca e por dia	10,00 €
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	1,50 €
153º	Arrecadação em armazém ou depósitos comuns dos mercados:	
	1. Sem consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m2 e por dia	3,00 €
	b) Ocupação por m2 e por semana	15,00 €
	c) Ocupação por m2 e por mês.	37,50 €
	2. Com consumo de energia elétrica	
	a) Ocupação por m2 e por dia	2,00 €
	b) Ocupação por m2 e por semana	14,00 €
	c) Ocupação por m2 e por mês	21,00 €
	Secção II	
	Feiras	
154º	1. Ocupação de banca	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	6,00 €
	a) Por mês	10,00 €
	b) Por semestre	45,00 €
	c) Por ano	75,00 €
155º	Lugares de Terrado, por m2 ou fração	
	1. Com consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	6,00 €
	a) Por mês	2,50 €
	b) Por semestre	13,00 €
	c) Por ano	25,00 €
	2. Sem consumo de energia elétrica	
	No momento da celebração do contrato, a que acresce:	6,00 €
	a) Por mês	2,00 €
	b) Por semestre	10,00 €
	c) Por ano	19,00 €
156º	(...)	
157º	(...)	
158º	(...)	
	CAPÍTULO XIX	
	URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)	
	(...)	
	Secção I	
	(...)	
Obervação	*Revogada*	
	Secção II	
	(...)	
	Secção III	
	(..)	
167º	(...)	
	a) Por cada m2 de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou alterados a partir de 100 m2 até 750 m2	2,30 €
	b) Por cada m2 de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou alterados com area superior a 750 m2	2,70 €
	c) (anterior alínea b)	
	d) (anterior alínea c)	
	e) (anterior alínea d)	
	f) (anterior alínea e)	

02. JUN 2023

	g (anterior alínea f)	
	h) (anterior alínea g)	
Observação	*Revogada*	
169º	(...)	
Observação	*Revogada*	
	Secção IV	
	(...)	
175º	**(...)**	
	a) Por cada unidade de ocupação a mais	22,50 €
	b) (...)	
Observação	*Revogada*	
	Secção V	
	(...)	
	Secção VI	
	(...)	
185º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução (com area edificavel - área de construção)	200,00 €
XXX	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia sem area edificavel / remodelação de terrenos	75,00 €
186º	Revogado	
187º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 185º.	60.00 €
188º	Revogado	
189º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para loteamentos e de pedidos de alteração de loteamentos com títulos emitidos	200.00 €
XXX	Apreciação de pedidos de alteração de loteamentos com títulos emitidos	110,00 €
190º	Revogado	
191º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 189º e artº XXX (seguinte)	60,00 €
192º	Revogado	
193º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para obras de urbanização	200,00 €
194º	Apreciação de alterações ao pedido referido no número anterior, com título já emitido	127,10 €
195º	Apreciação de pedido de autorização de utilização	70,00 €
196º	Revogado	
197º	Apreciação de pedido de alteração do uso	70,00 €
198º	Apreciação de pedido de operação de destaque de parcela e de compropriedade	70,00 €
199º	Apreciação de outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores	30,00 €
XXX	Apreciação de projetos de especialidades: arranjos exteriores (domínio público), resíduos sólidos e águas pluviais (por cada especialidade)	30,00 €
200º	Apreciação de pedidos de prorrogação de emissão de alvará e/ou de prazo de execução de obra	30,00 €
XXX	Apreciação de pedidos de informação simples no ambito do RJUE, PMOTS, PEOT e de processos existentes, bem como outros pedidos similares	40,75 €
Observação	*Revogada*	
201º	Apreciação de pedido de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios (antenas).	250,00 €
XXX	Apreciação de pedidos para instalação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (prestação de serviços)	400,00 €
	Secção VII	
	(...)	
202º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução/pedido de emissão de declaração de renovação do parecer do pedido de informação prévia	150,00 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do artº 14º nº 2 do RJUE	200.00 €
203º	Apreciação de pedido de informação prévia para loteamentos e alteraçoes aos loteamentos	200,00 €
	a) Aos pedidos feitos no âmbito do artº 14º nº 2 do RJUE	300,00 €
204º	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de urbanização ou outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores.	100,00 €
	Secção VIII	
	(...)	
Observações	*(...)*	
	Revogada	
	Secção IX	
	(...)	
211º	(...)	

02. JUN 2023

	a) Revogada	
212º	Apreciação de alterações e retificações propostas ao pedido inicial e subsequentes	44,45 €
213º	(...)	
	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por fração	20,00 €
	Secção X	
	(...)	
219º	Revogado por que inserido em outra Secção	
	Secção XI	
	(...)	
	Secção XII	
	(...)	
	Secção XIII	
	(...)	
	Secção XIV	
	(...)	
	CAPÍTULO XX	
	ALOJAMENTO LOCAL	
	(...)	
256º	(...)	
257º	Revogado por que inserido em Capítulo próprio	
	CAPÍTULO XXI	
	BALCÃO ÚNICO ELETRÓNICO	
XXX	Atendimento mediado, por cada formalidade	12,00 €
	Secção I	
	Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (D.L. 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual)	
XXX	Pela submissão de mera comunicação prévia para	
	a) instalação de estabelecimento / acesso à atividade, por cada	90,00 €
	b) alteração de titularidade	30,00 €
	c) alteração significativa das condições de exercício da atividade	90,00 €
XXX	Pela autorização para instalação de estabelecimentos com dispensa de requisitos	120,00 €
XXX	Pela submissão da mera comunicação prévia para acesso à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária	60,00 €
Observação	*Ao valor indicado neste artigo, acrescem, caso se verifique, as taxas devidas pela efetiva ocupação do espaço público*	
	Secção II	
	Alojamento local (DL 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual)	
Observação	*Caso se verifique, só é devida a taxa de atendimento mediado.*	
	Secção III	
	Espetáculos de natureza artística (artigo 5º nº1 do DL 23/2014 de 14 de fevereiro)	
XXX	Pela submissão da mera comunicação prévia	
	a) com antecedência inferior a 8 dias	20,00 €
	b) com antecedência igual ou superior a 8 dias	15,00 €
	c) de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	15,00 €
	Secção IV	
	Ocupação do Espaço Público (DL 48/2011, de 1 de abril, na redação atual)	
XXX	Ocupação do Espaço Público, por cada submissão:	
	a) Mera comunicação prévia	25,00 €
	b) Pedido de autorização	35,00 €
	c) Alteração de dados comunicados	6,00 €
Observação	*Acrescem aos valores indicados as taxas pela efetiva ocupação do espaço público constantes desta Tabela.*	
	Secção V	
	Outras formalidades	
XXX	Outras formalidades a submeter no Balcão Único Eletrónico não especialmente previstas neste Capítulo, por cada	25,00 €
	CAPÍTULO XXII	

02. JUN 2023

	PISCINAS MUNICIPAIS	
	(...)	
	Secção I	
	Utilizadores de Programas (Natação/Hidroginástica/Natação Terapêutica)	
	Secção II	
	(...)	
267º	(...)	
	2 - Regime de hidromassagem:	
	a) Até aos 12 anos/por utilização	3,80 €
	b) Dos 13 aos 17 anos /por utilização	4,50 €
	c) A partir dos 18 anos/por utilização	5,80 €
	d) (...)	
270º	**Atividades Aquáticas - Pessoas Singulares - Mês – Hidroterapia com circuito de Hidromassagem.**	
	1 - (...)	
	2 - (...)	
	3- (...)	
	Secção III	
	(...)	
272º	(...)	
	1 - Até aos 12 anos:	
	a) (...)	
	b) (...)	
	c) 3 aulas / semana	21,00 €
	d) 4 aulas/semana	25,00 €
	e) 5 aulas/semana	29,00 €
	2 - (...)	
	3 - (...)	
	Secção IV	
	Atividades Aquafitness/Aquáticas Terapêuticas	
XXX	Aquafitness (Hidrobike; Aqua Trainning e outras similares) - Mês	
	1- A partir dos 15 anos	
	a) 1 aula/semana	17,30 €
	b) 2 aulas/semana	26,15 €
	c) 3 aulas/semana	30,15 €
XXX	Aula livre de Aquafitness aplicável a utentes inscritos (condicionada à existência de vaga)	
	1- A partir dos 15 anos	5,00 €
XXX	Atividades Aquáticas Terapêuticas (Hidroterapia, Natação Grávidas, outras similares)- Mês	
	1- A partir dos 15 anos	
	a) 1 aula/semana	21,00 €
	b) 2 aulas/semana	33,00 €
	c) 3 aulas/semana	42,00 €
	Secção XX	
	Outras taxas	
XXX	O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês da frequência. Pode ainda ser efetuado até ao dia 10 do mês da frequência acrescido de taxa adicional. A partir do dia 11, considera-se que o aluno desistiu, podendo a vaga ser preenchida	3,15 €
278º	(...)	
279º	(...)	
280º	(...)	
XXX	AQUATRACK-Festa de aniversário na piscina (mínimo 15 crianças/máximo 30, com inscrição obrigatória), por criança	6,50 €
XXX	AQUATRACK-Individual (com data/hora programada, com inscrição obrigatória), por criança	6,50 €
XXX	Serviços terapêuticos - Sessão 50 minutos	35,00 €
Observações	(...)	
	(...)	
	Revogada	

02. JUN 2023

	CAPÍTULO XXIII	
	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	
	(...)	
	CAPÍTULO XXIV	
	CASAS DA JUVENTUDE DE GONDOMAR	
	(...)	
	CAPÍTULO XXV	
	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	
	(...)	
	CAPÍTULO XXVI	
	BIBLIOTECA MUNICIPAL	
	(...)	
	CAPÍTULO XXVII	
	PAVILHÃO MULTIUSOS	
	(...)	
	CAPÍTULO XXVIII	
	EDIFICIO GOLDPARK	
328º	**1 - Auditório (ocupação ≤ 35 pessoas)**	
	a) 1/2 dia	59,15 €
	b) dia	118,30 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	177,45 €
	d) Feriados / por cada dia	177,45 €
	2 - Auditório (ocupação > 35 pessoas)	
	a) 1/2 dia	118,30 €
	b) dia	236,60 €
	c) Sábados e domingos / por cada dia	354,90 €
	d) Feriados / por cada dia	354,90 €
	CAPÍTULO NOVO	
	UTILIZAÇÃO DE TÁXI BOAT (FLUVIAL)	
XXX	Travessias entre Marina de Melres/Lomba, por pessoa	1,00 €
Observação	*Crianças até 12 anos, gratuito*	

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DAS TAXAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O presente estudo visa dar cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, designadamente proceder à fundamentação económica e financeira das Taxas Municipais.

A. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL) foi aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2007.

As taxas cobradas pelo Município Gondomar inserem-se no âmbito do seu poder tributário e a sua criação, mediante regulamento aprovado pelo Órgão Deliberativo, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas atividades das Autarquias ou resultantes da realização de investimentos municipais, designadamente:

- Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- Concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- Gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- Gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- Prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- Atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- Atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
- Atividades de promoção do desenvolvimento local.

O artigo 17.º do aludido diploma prevê a revogação das taxas atualmente existentes no início do segundo ano financeiro subsequente à sua entrada em vigor, ou seja, a partir de 1 de Janeiro de 2009, a não ser que

os regulamentos então vigentes se conformem com a disciplina aprovada pelo novo regime, ou sejam alterados em conformidade com o mesmo.

O artigo 53.º da Lei n.º 54-A/2008 (Orçamento de Estado para 2009), de 31 de Dezembro, altera o aludido artigo 17.º da Lei n.º53-E/2006, de 29 de Dezembro, alargando o período transitório para 1 de Janeiro de 2010, sem prejuízo da entrada em vigor do RGTAL, conforme anteriormente se aludiu, ter acontecido a 1 de Janeiro de 2007, pelo que o mesmo se aplica, sob pena de nulidade, às taxas que desde aquela data venham a ser fixadas.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL) da:

a) Prestação concreta de um serviço público local;
b) Utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou
c) Remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares.

O elemento distintivo entre taxa e imposto é a existência ou não de sinalagma.

O RGTAL reforça a necessidade da verificação deste sinalagma, determinando expressamente que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular" (BAP) conforme alude o artigo 4.º. Mais refere que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações. A proporcionalidade imposta, quando seja utilizado um critério de desincentivo, revela-se como um princípio da proibição de excesso, impondo um razoável controlo da relação de adequação da medida com o fim a que se destina.

Esquematicamente:

$$\text{Valor das taxas} <= \frac{\text{Custo da atividade pública local}}{\text{Benefício auferido pelo particular}}$$

Entendem-se externalidades como as atividades que envolvem a imposição involuntária de efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de os impedir.

Quando os efeitos provocados pelas atividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas.

As externalidades envolvem uma imposição involuntária.

Dispõe a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado conforme e referiu pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível.

Quando esta comparação com atividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o CAPL.

O CAPL está presente na formulação do indexante de todas as taxas, mesmo naquelas que são fixadas, maioritariamente, em função do BAP ou numa perspetiva de desincentivo visando a modulação e regulação de comportamentos.

A presente adenda à tabela de taxas tem como propósito a conformação da mesma com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril.

<table>
<tr><td>No sentido clássico, as taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTAL):</td><td>Valor da Taxa calculado em função do:</td></tr>
<tr><td>Da prestação concreta de um serviço público local;</td><td rowspan="3">O valor das Taxas deve ser menor ou igual ao Custo da atividade pública local ou Benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.</td></tr>
<tr><td>Da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias; ou</td></tr>
<tr><td>De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares</td></tr>
</table>

O valor fixado de cada taxa poderá o resultado da seguinte função:

CAPL (custo da atividade pública local)	BAP (benefício auferido pelo particular)	Desincentivo

Custos diretos, indiretos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos	E/OU	Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado	E/OU	Como forma de modular/regular comportamentos

Assim, cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da atividade pública local (CAPL) compreendendo os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo Município. O CAPL consubstancia, em regra, a componente fixa da contrapartida, correspondendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores concernentes à perspetiva do BAP ou desincentivo.

Na delimitação do CAPL foram arrolados os custos diretos. Em conformidade com o supra aludido foi conduzido um exaustivo arrolamento dos fatores "produtivos" que concorrem direta e indiretamente para a formulação de prestações tributáveis no sentido de apurar o CAPL.

Entenderam-se como fatores "produtivos" a mão-de-obra direta, o mobiliário e hardware e outros custos diretos necessários à execução de prestações tributáveis.

Os custos de liquidação e cobrança das taxas têm uma moldura fixa e são comuns a todas elas pelo que foi estimado um procedimento padrão para estas tarefas.

Atendendo à natureza e etimologia das taxas fixadas são possíveis de estabelecer, em nosso entender, duas tipologias:

- Tipo I - Taxas administrativas, taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico (ex. análises de pretensões de Munícipes e emissão das respetivas licenças);
- Tipo II - Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado municipal, em que se verifica um aproveitamento especial e individualizado destes cuja tangibilidade económica seja possível.

B. ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Passamos a descrever a fórmula de cálculo utilizada para cada uma das tipologias descritas.

TIPO I - TAXAS ADMINISTRATIVAS, TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO CONCRETA DE UM SERVIÇO PÚBLICO LOCAL, OU ATINENTES À REMOÇÃO DE UM OBSTÁCULO JURÍDICO

Para cada prestação tributável, foram mapeadas as várias atividades e tarefas e identificados os equipamentos (mobiliário e hardware) e a mão-de-obra necessária reduzindo a intervenção/utilização/consumo a minutos.

O valor do Indexante CAPL é apurado, por taxa, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CAPLI = (CMH_{GP} \times MC_{GP}) + (CKV \times KM) + CENX + CCET + CLCE + CPS + CIND$$

O CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL DAS TAXAS DO TIPO I (CAPLI) CORRESPONDE AO SOMATÓRIO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA CONCRETIZAR AS TAREFAS INERENTES À SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO, DO CUSTO DAS DESLOCAÇÕES, DO CUSTO DO ENXOVAL AFETO A CADA COLABORADOR, DO CUSTO DA CONSULTA A ENTIDADES TERCEIRAS (QUANDO A ELAS HOUVER LUGAR), DOS CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E EXPEDIENTE (QUANDO APLICÁVEL), DO CUSTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS EXTERNOS (QUANDO A ELES SE RECORRA) E AINDA COM CUSTOS INDIRETOS (RATEADOS POR CADA TAXA EM FUNÇÃO DE CHAVES DE REPARTIÇÃO).

Em que:

A. CMH_{GP} - É o custo médio do minuto/homem por grupo de pessoal calculado recorrendo à seguinte fórmula:

CMH_{GP}= (Remunerações e encargos (1))/(Trabalho anual em horas gp (2))/60

(1) Resulta da soma das remunerações e dos encargos com estas por grupo de pessoal.

(2) Resulta da seguinte fórmula 52 x (n-y), em que:

- 52 é o número de semanas do ano;
- n – Nº de horas de trabalho semanais (assume-se as 35 horas semanais como sendo o valor padrão);
- y – Nº de horas de trabalho perdidas em média por semana (feriados, férias, % média de faltas por atestado médico – Foi tido em conta o absentismo médio por Grupo de Pessoal constante do Balanço Social do exercício de 2007).

B.MC_{GP} - São os minutos/homem "consumidos" nas tarefas e atividades que concorrem diretamente para a concretização de uma prestação tributável.

No mapeamento dos fatores produtivos foi subsidiariamente assumido o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro, que determina que para efeito do apuramento dos custos de suporte à fixação dos preços, os mesmos "são medidos em situação de eficiência produtiva ..."O que significa que os fatores

produtivos deverão ser mapeados numa perspetiva de otimização, ou seja, que os mesmos estão combinados da melhor forma possível sem dispêndios desnecessários.

C. CKV - É custo Km/Viatura calculado por recurso à seguinte fórmula:

CKV= (∑Custos (1a6))/(Km médios percorridos por ano)

Em que:

(1) Amortização correspondente;
(2) Custo associado aos pneus;
(3) Despesas com combustível;
(4) Manutenções e reparações ocorridas;
(5) Custo do seguro;
(6) Outros custos

Sempre que numa prestação tributável seja necessária a utilização de viaturas para a sua concretização, designadamente em sede de vistorias e demais deslocações, foi definido um percurso médio em Km e em Minutos e, bem assim, foi tipificada a composição da equipa ajustada por prestação tributável, visando criar uma justiça relativa para todos os Munícipes independente da localização da pretensão no espaço do Concelho.

A. CCET - É o custo inerente à consulta a entidades terceiras quando a elas houver lugar (ex. CCDR, EP,...) . Este valor foi incorporado nas prestações tributáveis em que esta atividade é recorrente, padronizando-se um valor que corresponde à atividade administrativa necessária e ao custo de expediente;
B. CENX - Resulta da soma das amortizações anuais dos equipamentos e hardware, à disposição de cada colaborador e que fazem parte do enxoval de equipamentos, e dos artigos de economato de que este necessita para a prossecução das tarefas que lhe estão cometidas em sede de prestações tributáveis.
C. CLCE – Corresponde aos custos de liquidação, cobrança e expediente comuns a todas as taxas;
D. CPs – São os custos com prestadores de serviços externos (pessoas coletivas ou singulares) cuja intervenção concorre diretamente para a concretização de prestações tributáveis (ex. Taxa de inspeção a ascensores, em que a vistoria é, em regra, concretizada por entidade terceira subcontratada para o efeito);
E. CInd - Corresponde aos custos indiretos rateados por cada taxa, designadamente:

F. Custos de elaboração e revisão dos Instrumentos Municipais de Ordenamento e Planeamento do Território - assumindo-se uma vida útil de 10 anos;
   a. Custos anuais das licenças de software específico de suporte ao licenciamento;
   b. Custos anuais do atendimento (front-office) indiferenciado por domínio ou sector;
   c. Outros custos indiretos com particular relação com a prestação tributável.

TIPO II - TAXAS INERENTES À UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO

No que concerne às taxas inerentes à utilização de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado, entendeu-se que o indexante CAPL seria apurado por recurso à seguinte fórmula:

$$CAPL_{II} = CAPL_{I} + CUC$$

O CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL DAS TAXAS DO TIPO II ($CAPL_{II}$) CORRESPONDE AO SOMATÓRIO DAS TAXAS DO TIPO I (CAPLI) COM O CUSTO POR UNIDADE DE OCUPAÇÃO OU CONSUMO (CUC).

Em que:

A. $CAPL_{I}$ – É o Custo da Atividade Pública Local apurado nos termos do descrito para as taxas do Tipo I, quando existam;

B. CUC – Corresponde ao custo por unidade de ocupação, utilização ou consumo, calculado por recurso à seguinte fórmula:

CUC=((CFunc+Reint+CMR+CP+OC))/CPR

Em que:

1) CFUNC - Integram os custos de funcionamento, designadamente encargos das instalações;
2) REINT - Reintegrações das infraestruturas, bens móveis e veículos;
3) CMR - Custos de manutenção e de reparação dos equipamentos e infraestruturas;
4) CP - Custos com Pessoal;
5) OC - Outros custos;
6) CPR - Corresponde à capacidade em Unidades de Ocupação (ex. m2, metro linear), Utilização (ex. hora, dia, mês,...) ou Consumo, para as quais o equipamento foi concebido.

Consta do anexo I o detalhe, por taxa, a fundamentação económica e financeira em conformidade com a alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas para as taxas do Tipo I e II.

C. CONSIDERANDOS SOBRE OS DOMÍNIOS E PRESTAÇÕES TRIBUTÁVEIS

Tecemos, de seguida, alguns considerandos sobre os domínios com prestações tributáveis agora alterados e alguns dos pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respetivas taxas.

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS - CERTIDÕES, FOTOCÓPIAS E OUTROS DOCUMENTOS INERENTES AO ACESSO À INFORMAÇÃO NA POSSE DO MUNICÍPIO

O acesso dos cidadãos aos documentos administrativos está consagrado no n.º 2 do artigo 268.º da Constituição da República Portuguesa cuja regulamentação está densificada na Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, em concordância com os princípios da publicidade, da transparência, da igualdade, da justiça e da imparcialidade.

Em conformidade com o artigo 3.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, considera-se documento administrativo qualquer suporte de informação sob forma escrita, visual, sonora, eletrónica ou outra forma material, na posse do Município.

O acesso aos documentos administrativos exerce-se através dos seguintes meios, conforme opção do requerente:

a) Consulta gratuita, efetuada nos serviços que os detêm;
b) Reprodução por fotocópia ou por qualquer meio técnico, designadamente visual, sonoro ou eletrónico;
c) Certidão.

A reprodução prevista na alínea b) do parágrafo anterior faz-se num exemplar, sujeito a pagamento, pelo requerente, da taxa fixada, que deve corresponder à soma dos encargos

proporcionais com a utilização de máquinas e ferramentas e dos custos dos materiais usados e do serviço prestado, sem que, porém, ultrapasse o valor médio praticado no mercado por serviço correspondente.

Nesta conformidade, para as taxas desta natureza foi considerado o custo da contrapartida (CAPL) entendido como o custo dos materiais consumidos e da mão-de-obra utilizada e, quando aplicável foram tidos como referencial os valores praticados no mercado para prestações idênticas consubstanciando estes a demonstração do Benefício Auferido pelo Particular (BAP).

MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

A taxa prevista tem por contrapartida a apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias e aplica-se sempre que seja utilizada este tipo de permissão administrativa (mera comunicação prévia) independentemente da natureza da pretensão.

LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Compreende-se nesta epígrafe as prestações tributáveis concernentes a Condução de Veículos, Feiras, Recintos de espetáculos e Divertimentos Públicos, Exercício da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (Táxis), Exploração de Máquinas Automáticas, Elétricas e Eletromecânicas de Diversão, Exercício das Atividades Transferidas para as Autarquias, Vistorias Sanitárias e Inspeções a Ascensores.

Como suporte à fundamentação do valor das taxas fixadas em contrapartida dos atos e licenciamentos referidos foi tido em conta, sobretudo, o custo da contrapartida, designadamente os custos inerentes à atividade de apreciação e licenciamento.

Nalguns casos, devidamente identificados no anexo, foi ainda fixado um coeficiente de desincentivo conducente a regular, mas não inibir, atividades que gerassem externalidades negativas.

Foram introduzidas taxas que versam sobre atividades geradoras de benefícios económicos exclusivos para os seus operadores e que são geradores de externalidades negativas para o território e para as populações do Concelho de Gondomar.

Desta forma, foram introduzidas taxas para tributar licenciamentos e atividades inerentes a:

- Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios;
- Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respetivos acessórios;
- Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos;
- Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da eletricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas;
- Redes elétricas.

A fundamentação económica e financeira teve por fundamento o custo da atividade pública local (custo da apreciação do pedido, quando aplicável), benefício auferido pelo particular e fixação de um elemento regulador, mas não inibidor.

URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E SERVIÇOS E LICENCIAMENTOS CONEXOS

As taxas atinentes a operações urbanísticas dividem-se em três grandes domínios:

1) Taxas que tributam a apreciação e licenciamento de operações urbanísticas concernentes à remoção de um obstáculo jurídico, cuja fundamentação e fixação do valor do tributo assentou, sobretudo, no custo da contrapartida;
2) Taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;
3) Taxa de compensação ao Município pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal.

A fórmula de suporte ao valor das taxas referidas nos dois parágrafos anteriores e, bem assim, a nota explicativa sobre os seus componentes constam do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

OCUPAÇÃO DO SOLO, SUBSOLO E ESPAÇO AÉREO DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO

Nos termos do artigo 1344.º, n.º 1, do Código Civil, "a propriedade dos imóveis abrange o espaço aéreo correspondente à superfície, bem como o subsolo, com tudo o que neles se contém e não esteja desintegrado do domínio por lei ou negócio jurídico". Entende-se que estes limites materiais do direito de propriedade se aplicam a bens de domínio público e privado.

Quando o uso privativo do domínio público e privado do Município, incluindo o subsolo, é consentido a pessoas determinadas, com base num título jurídico individual, que do mesmo retira uma especial vantagem, impõe-se que a regra da gratuitidade da utilização comum do domínio público ceda perante a regra da onerosidade.

O tributo exigido a propósito da ocupação e utilização do solo, subsolo e espaço aéreo tem contrapartida na disponibilidade dessa ocupação e utilização em benefício do requerente, para satisfação das suas necessidades individuais.

Nesta conformidade, entende-se que esta utilização consubstancia a contraprestação específica correspetiva do pagamento da taxa e que se consubstancia na utilização individualizada (pois que excludente da utilização para outros fins) do domínio público para fins não apenas de interesse geral.

Pretende-se, pois, para as taxas fixadas neste domínio além de demonstrar o custo da contrapartida (CAPL) inerente à apreciação e licenciamento, e incorporar um elemento regulador, mas não inibidor, na utilização individualizada dos bens de domínio público atendendo ao benefício auferido.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, passam a coexistir três situações:

- A ocupação respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma e está em conformidade com a lei e regulamentos - Taxa de Mera Comunicação Prévia à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação;
- A ocupação respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma e mas não está em conformidade com a lei e regulamentos - Taxa de Comunicação Prévia com Prazo à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação;
- A ocupação não respeita as finalidades admissíveis no artigo 10.º daquele diploma ainda que esteja em conformidade com a lei e regulamentos - Taxa de Regime Geral de Ocupação do Espaço Público à qual acresce a taxa variável indexada ao volume/espaço e tempo de ocupação.

PUBLICIDADE

Considera-se publicidade, conforme define o Código da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei nº 330/90, de 23 de Outubro, qualquer forma de comunicação feita por entidades de

natureza pública ou privada, no âmbito de uma atividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objetivo direto ou indireto de:

a) Promover, com vista à sua comercialização ou alienação, quaisquer bens ou serviços;
b) Promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições.

Conforme dispõe a Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto as mensagens publicitárias devem preservar o equilíbrio urbano e ambiental.

O licenciamento de mensagens publicitárias tem em vista salvaguardar a realização dos seguintes objetivos:

a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética, o ambiente dos lugares ou da paisagem;
b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de serem classificados pelas entidades públicas;
c) Não causar prejuízos a terceiros;
d) Não afetar a segurança de pessoas ou de bens, nomeadamente, na circulação rodoviária ou ferroviária;
e) Não apresentar disposições, formatos ou cores, que possam confundir-se com as da sinalização do tráfego;
f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes;
g) Não prejudicar a iluminação pública;
h) Não prejudicar a visibilidade de placas toponímicas e demais placas sinaléticas de interesse público.

Assim, a fundamentação económica e financeira das taxas de publicidade teve em conta, por um lado, o custo da contrapartida, designadamente o custo da atividade de licenciamento e por outro, introduzir mecanismos reguladores, designadamente de desincentivo a mensagens e ações publicitárias tendentes a afetar a preservação do equilíbrio urbano e ambiental, eliminando ou minimizando as que geram externalidades negativas.

Desta forma, para a fundamentação das taxas de apreciação/licenciamento concorreram dois indexantes:

a) O custo inerente aos intervenientes no procedimento de licenciamento incluindo, nos casos aplicáveis, uma deslocação ao local da pretensão; e

b) Coeficiente de majoração/desincentivo nos casos em que as mensagens publicitárias gerassem externalidades negativas penalizando, desta forma, determinadas localizações, dimensões, formatos e cores.

Na renovação foram, uma vez mais, tidos em conta aqueles indexantes.

ISENÇÕES E REDUÇÕES DE TAXAS

O Regulamento de Taxas e Licenças prevê a possibilidade de se concederem isenções ou reduções de taxas. Para além das entidades a quem a lei expressamente confira tal isenção, dispensando-se de aqui se fazer a sua fundamentação, porque tal consta em sede própria, prevê-se a atribuição de isenções e reduções a pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública e as instituições particulares de solidariedade social, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do Código do IRC, e quando a sua sede se situe na área do Município e, ainda, às associações religiosas. Esta possibilidade estriba-se no facto de estas entidades prosseguirem atividades que confluem com os interesses prosseguidos pelo Município, contribuindo para a realização das atribuições e proteção dos interesses gerais e coletivos cometidos ao Município.

Prevê-se a atribuição de isenções a pessoas singulares em casos de comprovada insuficiência económica ou outra condição comprovada pelos meios legais.

Também se prevê a possibilidade de se conceder isenções ou reduções de taxas às autarquias locais, podendo-se reconduzir esta previsão regulamentar às freguesias do concelho, estribando-se esta faculdade na vontade de contribuir para a promoção das atribuições e das atividades desenvolvidas por estas autarquias.

ANEXO

DEMONSTRAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO

(INDEXANTE) POR TAXA

Sistematizamos de seguida uma breve apresentação sobre a estrutura da tabela anexa de forma a possibilitar a sua adequada leitura:

TOTAL INDEXANTE (I + II + III OU IV) (limite superior em conformidade com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro)	
Componente Variável	Componente Fixa
Concretiza o valor do estudo e do indexante que fundamenta o valor da taxa fixada. Consubstancia o limite superior em conformidade com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. A componente fixa corresponde, em regra, ao custo da contrapartida, designadamente ao custo da apreciação conducente a prestação concreta de um serviço público ou remoção de um obstáculo jurídico. A componente variável delimita a fundamentação da vertente variável da própria prestação tributável (por ex. por m2, por dia, ...) e, em regra, é fixada atendendo ao Benefício Auferido pelo Particular ou como forma de modelar comportamentos incorporando um coeficiente ou valor de desincentivo.	

I - DIPLOMA LEGAL	
Valor	Base Legal
Sempre que o valor da taxa seja fixado por diploma legal o mesmo será apresentado na presente epígrafe. Assim, sistematiza-se o valor e o respetivo diploma.	

II – BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	
Em valor	Fator de majoração do custo
Consubstancia o BAP assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.	

III – DESINCENTIVO/REGULAÇÃO	
Em valor	Fator de majoração do custo
Consubstancia o Desincentivo assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.	

IV – CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)
Delimita o Custo da Atividade Pública Local (CAPL). É o resultado da soma dos Custos Diretos com os Custos Indiretos e ainda os Futuros Investimentos. Representa o custo da contrapartida pública.

TOTAL CUSTOS DIRECTOS
(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)
Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos diretos da prestação tributável.

TOTAL CUSTOS INDIRECTOS
(B) = (4) +....+ (10)
Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos indiretos da prestação tributável.

FUTUROS INVESTIMENTOS
(C)
Representa o valor dos futuros investimentos que concorrem diretamente para a concretização da prestação tributável e que, pela sua natureza, deverão ser tidos em conta na delimitação do CAPL uma vez que os contribuintes que pagarão a taxa serão beneficiários dos mesmos investimentos respeitando o equilíbrio inter-geracional consagrado na Lei das Finanças Locais aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

ANEXO TABELA DE TAXAS			TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFICIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA Nº SUSTENTABILIDADE LOCAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A) + (B) + (C)		CUSTOS DIRETOS								CUSTOS INDIRETOS											
													MÃO DE OBRA DIRETA		REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		TERCEIROS (AVENÇA, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (EXPLICITE CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II		MÃO DE OBRA INDIRETA		APLICAÇÕES DE SUPORTE		MANUTENÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		ATENDIMENTO		ARQUIVO	
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económico-Financeira	Base Legal	Valor	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	(1)		(2)		(3)	(4)	(5)	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	(A)		(B)		(C)		(D)		(E)	
		2023	(limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)									(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor	(3)	(4)	(5)	(B) = (A) + ... + (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	CAPÍTULO I																														
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS																														
	(...)																														
1º	Fotocópia não autenticada de documentos entregues																														
	2 - (...)																														
	(...) revogado																														
	(...) revogado																														
	(...) revogado																														
	2 - (...)																														
3º	Plantas topográficas de localização de formato A4	6,00 €	6,00 €							6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €				1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
3º	Plantas topográficas de localização de formato A3	12,00 €	12,00 €							12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €				3,77 €	3,49%	3,75 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
3º	Plantas topográficas de localização de formato superior a A3	90,00 €	90,00 €							90,00 €		60,25 €	25,50%	60,23 €	2%	0,02 €				29,75 €	25,50%	27,46 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
3º	Pelo fornecimento dos documentos referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º em formato digital, as taxas são reduzidas em 50%																														
3º	Pelo fornecimento de documentos em suportes de armazenamento, através																														
Observação	Revogada																														
3º	Revogado																														
3º	Revogado																														
3º	Revogado																														
3º	Revogado																														
Observação	(...)																														
Observação	As taxas constantes dos artigos 3º, 5º e 7º serão pagas no momento da apresentação do requerimento																														
Observação	A todos os pedidos enquadráveis nos artigos 4º a 7º, se efetuados com caráter de urgência (resposta no prazo de 3 dias úteis) acresce 50% do valor previsto																														
	CAPÍTULO II																														
	ANIMAIS																														
	(...)																														
	(...)																														
	CAPÍTULO III																														
	HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR																														
	(...)																														
25º	Revogado																														
27º	(...)																														
	CAPÍTULO IV																														
	UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL																														
	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei nº 73/2013, de 3 de setembro; Art. 6º nº 1 al. c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro; n 91 a nº 3 do artº. 3º do D L. 555/99, de 16 de junho e Decreto-Lei nº. 40/2011, de 1 de abril, todos na sua atual redação; Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, todos na sua atual redação.																														
	Secção I																														
	Ocupação do espaço aéreo do domínio público																														
	(...)																														
	Secção II																														
	Ocupação do espaço público com mobiliário urbano																														
	(...)																														
	Secção III																														
	Construções ou instalações no solo ou subsolo																														
1º	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta secção, por cada	40,00 €	40,00 €							40,00 €		25,91 €	10,96%	25,89 €	2%	0,02 €				14,09 €	10,96%	11,81 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
2º	Emissão de licença para depósitos subterrâneos com exceção dos destinados a bombas abastecedoras, por m2 ou fração e por ano	35,00 €	35,00 €							35,00 €		22,48 €	9,51%	22,46 €	2%	0,02 €				12,52 €	9,51%	10,24 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
3º	Emissão de licença para pavilhões, quiosques e similares, por m2 ou fração e por mês	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €				3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
4º	Emissão de licença para construções ou instalações provisórias ou para o exercício de comércio ou indústria																														
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €	1,00 €							1,00 €		0,68 €	0,29%	0,68 €	0%	0,00 €				0,32 €	0,29%	0,31 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €	12,00 €							12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €				3,77 €	3,49%	3,75 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
4º	Emissão de licença para construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio não sedentário																														

02. JUN 2023

21

ANEXO TABELA DE TAXAS			TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA N.º SUSTENTABILIDADE LOCAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A) + (B) + (C)		CUSTOS DIRETOS								CUSTOS INDIRETOS									
													MÃO DE OBRA DIRETA		REINTEGRAÇÕES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		TERCEIROS (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (EXPLOENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES, ...)	CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II		MÃO DE OBRA INDIRETA		APLICAÇÕES DE SUPORTE		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		ATENDIMENTO		ARQUIVO	
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económico-Financeira	Base Legal	Valor	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	(1)		%	(2)	(3)	(4)	(5)	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	(6)		(7)		(8)		(9)		(10)	
		2023	(limita superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)									(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor						(B) = (4) + ... + (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €	1,00 €							1,00 €		0,68 €	0,29%	0,68 €	0%	0,00 €				0,32 €	0,29%	0,31 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Por semana e por m2 ou fração	12,00 €	12,00 €							12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €				3,77 €	3,49%	3,75 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	c) Por mês e por m2 ou fração	35,00 €	35,00 €							35,00 €		22,48 €	9,51%	22,46 €	2%	0,02 €				12,52 €	9,51%	10,24 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
XX	Emissão de licença para construções ou instalações provisorias destinadas à instalação de divertimentos manuais e/ou elétricos																													
	a) Por dia e por m2 ou fração	1,00 €	1,00 €							1,00 €		0,68 €	0,29%	0,68 €	0%	0,00 €				0,32 €	0,29%	0,31 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Por mês e por m2 ou fração	12,00 €	12,00 €							12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €				3,77 €	3,49%	3,75 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
XX	Emissão de licença para unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas, de sua temporária																													
	a) Por dia e por m2 ou fração	3,50 €	3,50 €							3,50 €		2,40 €	1,01%	2,40 €	0%	0,00 €				1,10 €	1,01%	1,09 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Por semana e por m2 ou fração	12,00 €	12,00 €							12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €				3,77 €	3,49%	3,75 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	c) Por mês e por m2 ou fração	26,00 €	26,00 €							26,00 €		16,30 €	6,89%	16,27 €	2%	0,02 €				9,70 €	6,89%	7,43 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
XX	Emissão de licença para cabine ou posto telefónico, por ano	35,00 €	35,00 €							35,00 €		22,48 €	9,51%	22,46 €	2%	0,02 €				12,52 €	9,51%	10,24 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
XX	Emissão de licença para circos, teatros ambulantes e similares, por dia e por m2 ou fração	0,20 €	0,20 €							0,20 €		0,15 €	0,07%	0,15 €	0%	0,00 €				0,05 €	0,01%	0,01 €	1,00%	0,03 €	0,01%	0,01 €				
XX	Emissão de licença para pistas de automóveis, carrosseis e similares destinados a adultos ou mistos (adultos/crianças)																													
	a) Por dia e por m2 ou fração	0,50 €	0,50 €							0,50 €		0,34 €	0,14%	0,34 €	0%	0,00 €				0,16 €	0,14%	0,15 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Por mes e por m2 ou fração	12,00 €	12,00 €							12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €				3,77 €	3,49%	3,75 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
XX	Emissão de licença para pistas de automóveis, carrosseis e similares destinados exclusivamente a crianças																													
	a) Por dia e por m2 ou fração	0,50 €	0,50 €							0,50 €		0,34 €	0,14%	0,34 €	0%	0,00 €				0,16 €	0,14%	0,15 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Por mes e por m2 ou fração	6,00 €	6,00 €							6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €				1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
XX	Emissão de licença para outras ocupações ou instalações especiais. Não incluídas nos números anteriores, por m2 ou fração e por ano	9,00 €	9,00 €							9,00 €		6,17 €	2,61%	6,17 €	0%	0,00 €				2,83 €	2,61%	2,82 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	Secção IV																													
	Ocupações diversas																													
	(...)																													
	Secção V																													
	Outras ocupações do domínio público																													
	(...)																													
	Secção VI																													
	Ocupação do espaço público para festividades e outros eventos análogos																													
52º	Emissão de licença para instalações provisorias por motivos de festividades e outros eventos, destinadas ao comércio, por dia e por m2 ou fração	1,00 €	1,00 €							1,00 €		0,68 €	0,29%	0,68 €	0%	0,00 €				0,32 €	0,29%	0,31 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	a) Revogada																													
	b) Revogada																													
53º	(...)	(...)	5,74 €							5,74 €		3,38 €	1,00%	2,36 €	2%	0,02 €				3,36 €	1,00%	1,08 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m2 ou fração	0,50 €	0,50 €							0,50 €		0,34 €	0,14%	0,34 €	0%	0,00 €				0,16 €	0,14%	0,15 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Revogada																													
54º	Emissão de licença para instalação de unidades moveis de restauração ou bebidas, por dia e por m2 ou fração	2,50 €	2,50 €							2,50 €		1,71 €	0,73%	1,71 €	0%	0,00 €				0,79 €	0,73%	0,78 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	a) Revogada																													
	b) Revogada																													
55º	Emissão de licença para instalação de unidades amovíveis de restauração ou bebidas, por dia e por m2 ou fração	0,50 €	0,50 €							0,50 €		0,34 €	0,14%	0,34 €	0%	0,00 €				0,16 €	0,14%	0,15 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	a) Revogada																													
	b) Revogada																													
56º	Apreciação do pedido de licenciamento para instalações provisórias de tômbolas	35,00 €	35,00 €							35,00 €		22,48 €	9,51%	22,46 €	2%	0,02 €				12,52 €	9,51%	10,24 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	a) Pela emissão da licença, por dia e por m2 ou fração	3,00 €	3,00 €							3,00 €		2,05 €	0,87%	2,05 €	0%	0,00 €				0,95 €	0,87%	0,94 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Revogada																													
57º	Emissão de licença para instalação de divertimento itinerante familiar (tais como: pistas de automóveis, carrosseis e similares), por dia e por m2 ou fração	0,50 €	0,50 €							0,50 €		0,34 €	0,14%	0,34 €	0%	0,00 €				0,16 €	0,14%	0,15 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	a) Revogada																													
	b) Revogada																													
58º	Emissão de licença para instalação de divertimento itinerante radical não abrangido pelo artigo anterior, por dia e por m2 ou fração	0,50 €	0,50 €							0,50 €		0,34 €	0,14%	0,34 €	0%	0,00 €				0,16 €	0,14%	0,15 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	a) Revogada																													
	b) Revogada																													
59º	Emissão de licença para instalação de divertimento aquático infantil, por dia e por m2 ou fração	0,50 €	0,50 €							0,50 €		0,34 €	0,14%	0,34 €	0%	0,00 €				0,16 €	0,14%	0,15 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	a) Revogada																													
	b) Revogada																													
60º	Outras ocupações da via pública para realização de eventos sem fins lucrativos com caracter cultural, social, desportivo ou recreativo, desde que se integrem no âmbito das finalidades estatutárias das respetivas entidades, por m2 ou fração																													
	a) Por dia	0,25 €	0,25 €							0,25 €		0,17 €	0,07%	0,17 €	0%	0,00 €				0,09 €	0,07%	0,08 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Por semana	1,50 €	1,50 €							1,50 €		1,02 €	0,43%	1,02 €	0%	0,00 €				0,48 €	0,43%	0,47 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	c) Por mês	5,00 €	5,00 €							5,00 €		3,43 €	1,45%	3,43 €	0%	0,00 €				1,57 €	1,45%	1,56 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	Secção VII																													
	Ocupação em praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público do Estado																													
	Lei 50/2018, de 16 de agosto, e DL 97/2018, de 27 de novembro, todos na sua atual redação																													
XX	Pedido de informação Prévia sobre a possibilidade de utilização dos recursos hídricos te dende a fixa prevista no artigo 10º da portaria 1450/2007, de 12 de novembro, de acordo com o previsto no artigo 11º do DL 226-A/2007)																													
61º	(...)	(...)	5,74 €							5,74 €		3,38 €	1,00%	2,36 €	2%	0,02 €				3,36 €	1,00%	1,08 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
62º	Emissão de licença para instalação de equipamentos e apoios de praia ou similares, infraestruturas e equipamentos de apoio e evitação balneares, por m2 / mês	5,60 €	5,60 €							5,60 €		3,84 €	1,62%	3,84 €	0%	0,00 €				1,76 €	1,62%	1,75 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
XX	Emissão de licença para venda ambulante, tipo "sacos ás costas" no areal (por mes)	35,00 €	35,00 €							35,00 €		22,48 €	9,51%	22,46 €	2%	0,02 €				12,52 €	9,51%	10,24 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				

02. JUN 2023

400

ANEXO			TOTAL INDEXANTE	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL		CUSTOS DIRETOS							CUSTOS INDIRETOS											
TABELA DE TAXAS			(I OU II+III+IV)					(PROMOÇÃO DA Nº SUSTENTABILIDADE LOCAL)		(CAPL) = (A) + (B) + (C)			MÃO DE OBRA DIRETA	REINTEGRAÇÕES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS		TERCEIROS (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (EXPLORAÇÃO, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES, ...)	CUSTOS ESPECIFICOS TAXAS TIPO II		MÃO DE OBRA INDIRETA	APLICAÇÕES DE SUPORTE	REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	ATENDIMENTO	ARQUIVO					
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económico-Financeira)			Em Valor	Factor de Majoração de Custo	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	(6)		(7)		(8)		(9)		(A)	
		2023	(limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base Legal	Valor							(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor	(3)	(4)	(5)	(B) = (4) + ... + (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
Observação	Sempre que haja ocupação do domínio público hídrico, aos valores indicados acresce (por metro quadrado de área ocupada) a taxa de recursos hídricos (TRH) criada pela Lei 58/2005 de 29/12 e consolidada pelo artigo 36º do DL 97/2008, de 11 de junho valor a ser fixado, até ao termo do mês de novembro, outro valor																												
	Secção VII																												
	Averbamentos																												
63º	Averbamento de titularidade, por averbar	35,00 €	35,00 €							35,00 €		22,48 €	9,51%	22,46 €	2%	0,02 €				12,52 €	9,51%	10,24 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	Secção IX																												
	Licenciamento Zero																												
	Revogada por que inserida em Capítulo próprio																												
	CAPÍTULO V																												
	OBRAS E INTERVENÇÕES NA VIA PÚBLICA																												
	(...)																												
	Secção I																												
	Ocupação do espaço público por motivo de obras particulares																												
	(...)																												
	Secção II																												
	(...)																												
	Secção III																												
	Prorrogação da licença de ocupação do espaço público																												
74º	Pela prorrogação da validade da licença de ocupação do espaço público por motivo de caso omisso do Nº																												
	e) [...]																												
	CAPÍTULO VI																												
	TRÂNSITO																												
	(...)																												
	Secção I																												
	Transporte publico de aluguer em veiculos automoveis ligeiros de passageiros - Transporte em Taxi																												
	(...)																												
	Secção II																												
	Estacionamento privativo																												
	(...)																												
	CAPITULO VII																												
	PARCÓMETROS																												
	(...)																												
	Zonas de estacionamento de duração limitada na area do Municipio de Gondomar																												
83º	1...)																												
	1. [...]																												
	a) Taxa horária (cobrada em fracções de 15 minutos)	0,80 €	0,80 €							0,80 €		0,54 €	0,23%	0,54 €	0%	0,00 €				0,26 €	0,23%	0,25 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	2. [...]																												
	a) Taxa horaria (cobrada em fracções de 15 minutos)	0,60 €	0,60 €							0,60 €		0,40 €	0,17%	0,40 €	0%	0,00 €				0,19 €	0,17%	0,18 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
82º	1...)																												
	a) Pela emissão do cartão de residente / comerciantes	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,74 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €				6,26 €	3,69%	3,98 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	b) Anterior, pelo 1º carro e por ano	25,00 €	25,00 €							25,00 €		15,61 €	6,60%	15,59 €	2%	0,02 €				9,39 €	6,60%	7,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	c) Anterior, pelo 2º carro e por ano	100,00 €	100,00 €							100,00 €		67,12 €	28,40%	67,10 €	2%	0,02 €				32,88 €	28,40%	30,60 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
83º	1) III Street, Parque Praça do Cidadão (das 08 00h às 20 00h de segunda a sexta feira)																												
	a) Taxa horaria (cobrada em fracções de 15 minutos)	0,65 €	0,65 €							0,65 €		0,44 €	0,19%	0,44 €	0%	0,00 €				0,21 €	0,19%	0,20 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
83º	2 Off Street, Parque Praça do Cidadão (das 08 00h às 20 00h de segunda a sexta feira)																												
	a) Taxa horaria (cobrada em fracções de 15 minutos)	0,60 €	0,60 €							0,60 €		0,40 €	0,17%	0,40 €	0%	0,00 €				0,19 €	0,17%	0,18 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	3 - Off Street, Parque Mercado Areosa (Rio Tinto) (das 06 00h às 20 00h de segunda a sexta feira e sábados das 08:30h as 13:30h)																												
	a) Taxa horaria (cobrada em fracções de 15 minutos)	0,60 €	0,60 €							0,60 €		0,40 €	0,17%	0,40 €	0%	0,00 €				0,19 €	0,17%	0,18 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
Observações	Revogadas																												
	CAPÍTULO VIII																												
	PUBLICIDADE																												
	(...)																												
	Secção I																												
	Publicidade em geral																												
84º	Apreciação do pedido de licenciamento para publicidade previstos nesta Secção	40,00 €	40,00 €							40,00 €		25,91 €	10,96%	25,89 €	2%	0,02 €				14,09 €	10,96%	11,81 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
85	Emissão da licença para publicidade em																												
	a) anuncios luminosos, iluminados ou semelhantes, por m2 ou fração e por ano	40,00 €	40,00 €							40,00 €		25,91 €	10,96%	25,89 €	2%	0,02 €				14,09 €	10,96%	11,81 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	b) anuncios não luminosos por m2 ou fração e por ano	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,04 €	8,05%	19,02 €	2%	0,02 €				10,96 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	c) Anuncios luminosos, quando sejam complementares de reclames e não entrem na sua medição, por metro linear ou fração e por ano	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,74 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €				6,26 €	3,69%	3,98 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
87º	Emissão de licença para publicidade em luminosos																												
	a) Por m2 ou fração e por mês	3,00 €	3,00 €							3,00 €		2,05 €	0,87%	2,05 €	0%	0,00 €				0,95 €	0,87%	0,94 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) por m2 ou fração e por ano	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,04 €	8,05%	19,02 €	2%	0,02 €				10,96 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
88	Emissão de licença para publicidade sonora (áudio), anuncios, electronicos ou computorizados, sistema video e similares, por m2 da area do dispositivo ou fração e por ano																												
	a) No local onde o anunciante exerce a atividade	40,00 €	40,00 €							40,00 €		25,91 €	10,96%	25,89 €	2%	0,02 €				14,09 €	10,96%	11,81 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	b) Fora do local onde o anunciante exerce a atividade	80,00 €	80,00 €							80,00 €		51,38 €	22,59%	51,36 €	2%	0,02 €				28,62 €	22,59%	24,33 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
89	Emissão de licença para publicidade em bandeiras comerciais, por cada uma e por ano	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,04 €	8,05%	19,02 €	2%	0,02 €				10,96 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
90	Emissão de licença para pendões, tabuletas ou bandeirolas																												
	a) Por cada e por mês	3,00 €	3,00 €							3,00 €		2,05 €	0,87%	2,05 €	0%	0,00 €				0,95 €	0,87%	0,94 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Por cada e por ano	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,04 €	8,05%	19,02 €	2%	0,02 €				10,96 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
91	Emissão de licença para publicidade em placas, chapas, letras soltas ou simbolos e semelhantes																												

02. JUN 2023

ANEXO TABELA DE TAXAS			TOTAL INDEXANTE (I OU II=THV)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFICIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA N.º SUSTENTABILIDADE LOCAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A) + (B) + (C)		CUSTOS DIRETOS								CUSTOS INDIRETOS											
												TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	MÃO DE OBRA DIRETA (1)		REINTEGRAÇÕES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS (2)		TERCEIROS (avenças, honorários de advogados, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (DESPESENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES, ...)	CUSTOS ESPECIFICOS TAXAS TIPO II	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	MÃO DE OBRA INDIRETA (6)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)	
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económico-Financeira)	Base Legal	Valor	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor	(3)	(4)	(5)	(B) = (4) + ... = (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
		2023	(limite superior em conf. com o art.º 4.4 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)																												
	a) Por mês, por m2 ou fração	1,00 €	1,00 €							1,00 €		2,05 €	0,87%	2,05 €	0%	0,00 €				0,95 €	0,87%	0,94 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	b) Por ano, por m2 ou fração	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,04 €	8,05%	19,02 €	2%	0,02 €				10,96 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
XX	Emissão de licença para publicidade no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde exerça a atividade																														
	a) Para exposição de jornais, revistas ou livros - por m2 ou fração e por ano	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €				3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	b) Para exposição de outros artigos ou objetos - por m2 ou fração e por ano	50,00 €	50,00 €							50,00 €		32,78 €	13,87%	32,76 €	2%	0,02 €				17,22 €	13,87%	14,94 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
XX	Emissão de licença para publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissões diretas com fins publicitários na/ou para a via pública																														
	a) Por semana	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,04 €	8,05%	19,02 €	2%	0,02 €				10,96 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	b) Por mês	120,00 €	120,00 €							120,00 €		80,86 €	34,27%	80,83 €	2%	0,02 €				39,14 €	34,27%	36,86 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	c) Por ano	1 250,00 €	1 250,00 €			1 244,26 €				5,74 €		2,38 €	1,00%	2,36 €	2%	0,02 €				3,36 €	1,00%	1,08 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
XX	Emissão de licença de placas de proibição de afixação de anúncios, por cada e por ano	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,74 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €				6,26 €	3,69%	3,98 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	Secção II																														
	Publicidade móvel																														
XX	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta Secção	45,00 €	45,00 €							45,00 €		29,34 €	12,41%	29,32 €	2%	0,02 €				15,66 €	12,41%	13,37 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
XX	Emissão da licença para publicidade em transportes coletivos, no exterior ou nível do exterior, por m2, por anúncio ou telame e por ano	25,00 €	25,00 €							25,00 €		15,61 €	6,60%	15,59 €	2%	0,02 €				9,39 €	6,60%	7,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
XX	Emissão da licença para publicidade em taxis, no exterior ou nível do exterior																														
	a) Por painel taxi, por viatura e por ano	80,00 €	80,00 €							80,00 €		53,38 €	22,59%	53,36 €	2%	0,02 €				26,62 €	22,59%	24,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	b) Por m2 ou fração, por viatura e por ano	50,00 €	50,00 €							50,00 €		32,78 €	13,87%	32,76 €	2%	0,02 €				17,22 €	13,87%	14,94 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
XX	Emissão da licença para exibições em serviços, durante atividades exclusivamente para o exercício da atividade publicitária																														
	a) Por veículo, por m2 ou fração e por dia	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €				3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	b) Por veículo, por m2 ou fração e por mês	75,00 €	75,00 €							75,00 €		49,95 €	21,13%	49,93 €	2%	0,02 €				25,05 €	21,13%	22,77 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
XX	Emissão da licença para exibição transitória de publicidade em veículos, meios aéreos ou por qualquer outra forma																														
	a) Por cada anúncio ou reclame, por dia	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €				3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	b) Por cada anúncio ou reclame, por mês	75,00 €	75,00 €							75,00 €		49,95 €	21,13%	49,93 €	2%	0,02 €				25,05 €	21,13%	22,77 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	Secção III																														
	Painéis, molduras, mupis, direcionadores e semelhantes																														
XX	Apreciação dos pedidos de licenciamento previstos nesta Secção	75,00 €	75,00 €							75,00 €		49,95 €	21,13%	49,93 €	2%	0,02 €				25,05 €	21,13%	22,77 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
XX	Emissão de licença para publicidade in-/estática																														
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €				3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública	6,00 €	6,00 €							6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €				1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
XX	Emissão de licença para publicidade relativa ao comum/mobile																														
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,74 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €				6,26 €	3,69%	3,98 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €				3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
XX	Emissão de licença para publicidade em bandeirolas																														
	a) Por m2 ou fração e por mês, ocupando a via pública	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,74 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €				6,26 €	3,69%	3,98 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	b) Por m2 ou fração e por mês, não ocupando a via pública	12,00 €	12,00 €							12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €				3,77 €	3,49%	3,75 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
XX	Emissão de licença para direcionadores																														
	a) Por m2 ou fração e por ano, ocupando a via pública	45,00 €	45,00 €							45,00 €		29,34 €	12,41%	29,32 €	2%	0,02 €				15,66 €	12,41%	13,37 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	b) Por m2 ou fração e por ano, não ocupando a via pública	25,00 €	25,00 €							25,00 €		15,61 €	6,60%	15,59 €	2%	0,02 €				9,39 €	6,60%	7,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	Secção IV																														
	Cartazes (de papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, onde não haja indicativo de ser proibido aquela fixação																														
	(...)																														
	Secção V																														
	Averbamentos/Alterações																														
109º	Averbamento de titularidade por processo	25,00 €	25,00 €							25,00 €		15,61 €	6,60%	15,59 €	2%	0,02 €				9,39 €	6,60%	7,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	CAPÍTULO IX																														
	LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS																														
	(...)																														
	Secção I																														
	(...)																														
	Secção II																														
	Revogada por que inserida em Capítulo próprio																														
	CAPÍTULO X																														
	MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES																														
	(...)																														
	CAPÍTULO XI																														
	AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS																														
	(...)																														
	Outros serviços e prestações diversas																														
117º	Recolha de águas residuais domésticas																														
	a) (...)																														
	b) (...)																														
118º	Utilização de sanitários automáticos	0,50 €	0,50 €							0,50 €		0,34 €	0,14%	0,34 €	0%	0,00 €				0,16 €	0,14%	0,15 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	CAPÍTULO XII																														
	QUINTA DO PASSAL																														
	Art. 20º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e al. b) do art. 6º n.º 1 da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro																														
	2- Revoga-se																														

J.O. JUN 2023

ANEXO TABELA DE TAXAS			TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFICIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA N.º SUSTENTABILIDADE LOCAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PUBLICA LOCAL (CAPL) = (A) + (B) + (C)		CUSTOS DIRETOS							CUSTOS INDIRETOS									
												TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	MÃO DE OBRA DIRETA (1)		REINTEGRAÇÕES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS (2)		TERCEIROS (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (EXPLORAÇÃO E CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES, ...)	CUSTOS ESPECIFICOS TAXAS TIPO II	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	MÃO DE OBRA INDIRETA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)	
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económico-Financeira	Base Legal	Valor	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor	(3)	(4)	(5)	(B) = (4) + ... + (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
		2023	(limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)																										
§22º	Revogado																												
§24º	Revogado																												
	CAPÍTULO XIII																												
	POLUIÇÃO SONORA																												
	(...)																												
	CAPÍTULO XIV																												
	POLICIA MUNICIPAL																												
	(...)																												
	CAPÍTULO XV																												
	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)																												
	Secção I																												
	Secção II																												
	(...)																												
	Secção III																												
	(...)																												
	CAPÍTULO XVI																												
	ATIVIDADES DIVERSAS																												
	(...)																												
§42º	Revogado por que inserido em Capítulo próprio																												
§49º	Revogado por que inserido em Capítulo próprio																												
§98º	Revogado por que inserido em Capítulo próprio																												
	CAPÍTULO NOVO																												
	EXPLORAÇÃO DE MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRO TIPO DE JOGOS																												
	DL 422/89, de 02 de dezembro, Lei 50/2018, de 16 de agosto e DL 98/2018, de 27 de novembro, nas atuais redações																												
xxx	Autorização de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outros jogos quando organizadas por entidades com fins lucrativos	600,00 €	600,00 €					144,68 €		455,32 €		237,29 €	100,00%	236,24 €	100%	1,05 €				218,03 €	100,00%	107,72 €	100,00%	2,59 €	100,00%	107,72 €				
	Acresce ao valor da taxa a) Despesas de deslocação, quando necessário, do funcionário da autarquia ao local da diligência e de regresso ao local de trabalho, calculadas ao valor de tabela de transporte em automóvel próprio, em vigor na Administração Pública e de ajudas de custo, quando devidas. b) Custos com remuneração por trabalho extraordinário ou em dia de descanso que sejam devidas, se a deslocação se realizar fora do horário de trabalho ou se se estender para além do mesmo																												
Observação	A apresentação de pedido de autorização está sujeito ao pagamento imediato de 10% da taxa supra referida																												
	CAPÍTULO XVII																												
	USO DO FOGO																												
	(...)																												
	CAPÍTULO XVIII																												
	MERCADOS E FEIRAS																												
	(...)																												
	Secção I																												
	Mercados																												
§53º	Ocupação fixa ou																												
	1. Sem consumo de energia elétrica																												
	a) Por loja, por m2 e por mês	3,00 €	3,00 €							3,00 €		2,05 €	0,87%	2,05 €	0%	0,00 €				0,95 €	0,87%	0,94 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Por banca, por cada e por mês	20,00 €	20,00 €							20,00 €		17,17 €	5,14%	17,15 €	2%	0,02 €				7,83 €	5,14%	5,54 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	2. Com consumo de energia elétrica																												
	a) Por loja, por m2 e por mês	6,00 €	6,00 €							6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €				1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Por banca, por cada e por mês	35,00 €	35,00 €							35,00 €		22,48 €	9,51%	22,46 €	2%	0,02 €				12,52 €	9,51%	10,04 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,35 €				
§52º	Ocupação acidental																												
	1. Sem consumo de energia elétrica																												
	a) Por banca e por dia	5,00 €	5,00 €							5,00 €		3,43 €	1,45%	3,43 €	0%	0,00 €				1,57 €	1,45%	1,56 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	1,00 €	1,00 €							1,00 €		0,68 €	0,29%	0,68 €	0%	0,00 €				0,32 €	0,29%	0,31 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	2. Com consumo de energia elétrica																												
	a) Por banca e por dia	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €				3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Lugares de terrado, por m2 ou fração e por dia	1,50 €	1,50 €							1,50 €		1,02 €	0,43%	1,02 €	0%	0,00 €				0,48 €	0,43%	0,47 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
§53º	Ocupação em armazém ou depósito comum dos mercados																												
	1. Sem consumo de energia elétrica																												
	a) Ocupação por m2 e por dia	3,00 €	3,00 €							3,00 €		2,05 €	0,87%	2,05 €	0%	0,00 €				0,95 €	0,87%	0,94 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Ocupação por m2 e por semana	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,74 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €				6,26 €	3,69%	3,98 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	c) Ocupação por m2 e por mês	37,50 €	37,50 €							37,50 €		24,19 €	10,23%	24,17 €	2%	0,02 €				13,31 €	10,23%	11,02 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	2. Com consumo de energia elétrica																												
	a) Ocupação por m2 e por dia	2,00 €	2,00 €							2,00 €		1,37 €	0,58%	1,37 €	0%	0,00 €				0,63 €	0,58%	0,62 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Ocupação por m2 e por semana	14,00 €	14,00 €							14,00 €		9,61 €	4,07%	9,61 €	0%	0,00 €				4,39 €	4,07%	4,38 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	c) Ocupação por m2 e por mês	21,00 €	21,00 €							21,00 €		12,86 €	5,44%	12,84 €	2%	0,02 €				8,14 €	5,44%	5,86 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	Secção II																												
	Feiras																												
§54º	1. Ocupação de banca																												
	No momento da celebração do contrato, a que acresce	6,00 €	6,00 €							6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €				1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				

02. JUN 2023

ANEXO TABELA DE TAXAS			TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFICIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL		CUSTOS DIRETOS								CUSTOS INDIRETOS											
								(PROMOÇÃO DA N.º SUSTENTABILIDADE LOCAL)		(CAPL) = (A) + (B) + (C)			MÃO DE OBRA DIRETA		REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		TERCEIROS (AQUISIÇÃO, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (EXPEDIENTE, FUNDOS DE COMPENSAÇÃO, COBRANÇA, DEDUCÇÃO (-)...)	CUSTOS ESPECIFICOS TAXAS TIPO II		MÃO DE OBRA INDIRETA		APLICAÇÕES DE SUPORTE		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		ATENDIMENTO		ARQUIVO	
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económico-Financeira)	Base Legal	Valor	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	(1)		(2)		(3)	(4)	(5)	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	(6)		(7)		(8)		(9)		(10)	
		2023	(limite superior em conf. com o art.º 4,9 da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)									(A) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor	(3)	(4)	(5)	(8) = (6) + ... + (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	a) Por mês	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €				3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	b) Por semestre	45,00 €	45,00 €							45,00 €		29,34 €	12,41%	29,32 €	2%	0,02 €				15,66 €	12,41%	13,37 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	c) Por ano	75,00 €	75,00 €							75,00 €		49,95 €	21,13%	49,93 €	2%	0,02 €				25,05 €	21,13%	22,77 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
155º	Lugares de Terrado por m2 ou fração																														
	1- Com consumo de energia elétrica																														
	No momento da celebração do contrato, a que acresce	6,00 €	6,00 €							6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €				1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	a) Por mês	2,50 €	2,50 €							2,50 €		1,71 €	0,73%	1,71 €	0%	0,00 €				0,79 €	0,73%	0,78 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	b) Por semestre	13,00 €	13,00 €							13,00 €		8,92 €	3,78%	8,92 €	0%	0,00 €				4,08 €	3,78%	4,07 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	c) Por ano	25,00 €	25,00 €							25,00 €		15,61 €	6,60%	15,59 €	2%	0,02 €				9,39 €	6,60%	7,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	2- Sem consumo de energia elétrica																														
	No momento da celebração do contrato, a que acresce	6,00 €	6,00 €							6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €				1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	a) Por mês	2,00 €	2,00 €							2,00 €		1,37 €	0,58%	1,37 €	0%	0,00 €				0,63 €	0,58%	0,62 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	b) Por semestre	10,00 €	10,00 €							10,00 €		6,86 €	2,90%	6,86 €	0%	0,00 €				3,14 €	2,90%	3,13 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	c) Por ano	19,00 €	19,00 €							19,00 €		11,49 €	4,85%	11,47 €	2%	0,02 €				7,51 €	4,85%	5,73 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
156º	(...)																														
157º	(...)																														
158º	(...)																														
	CAPÍTULO XIX																														
	URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE)																														
	(...)																														
	Secção I																														
	(...)																														
Observação	Revogada																														
	Secção II																														
	(...)																														
	Secção III																														
	(...)																														
167º	(...)																														
	a) Por cada m2 de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou alterados, a partir de 100 m2 até 750 m2	2,30 €	2,30 €							2,30 €		1,57 €	0,67%	1,57 €	0%	0,00 €				0,73 €	0,67%	0,72 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	b) Por cada m2 de área de pavimentos construídos, ampliados, reconstruídos, demolidos ou alterados com área superior a 750 m2	2,70 €	2,70 €							2,70 €		1,85 €	0,78%	1,85 €	0%	0,00 €				0,85 €	0,78%	0,84 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
	c) (anterior alínea b)																														
	d) (anterior alínea c)																														
	e) (anterior alínea d)																														
	f) (anterior alínea e)																														
	g) (anterior alínea f)																														
	h) (anterior alínea g)																														
Observação	Revogada																														
168º	(...)																														
Observação	Revogada																														
	Secção IV																														
	(...)																														
175º	(...)																														
	a) Por cada unidade de ocupação a mais	22,50 €	22,50 €							22,50 €		13,89 €	5,87%	13,87 €	2%	0,02 €				8,61 €	5,87%	8,32 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	b) (...)																														
Observação	Revogada																														
	Secção V																														
	(...)																														
	Secção VI																														
	(...)																														
185º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução (com área edificável + área de construção)	200,00 €	200,00 €							200,00 €		135,80 €	57,48%	135,78 €	2%	0,02 €				64,20 €	57,48%	61,92 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
AAA	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia sem área edificável / remodelação de terrenos	75,00 €	75,00 €							75,00 €		49,95 €	21,13%	49,93 €	2%	0,02 €				25,05 €	21,13%	22,77 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
186º	Revogada																														
187º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 185º	60,00 €	60,00 €							60,00 €		39,65 €	16,77%	39,63 €	2%	0,02 €				20,35 €	16,77%	18,07 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
188º	Revogada																														
189º	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para loteamentos e de pedidos de alteração de loteamentos com títulos emitidos	200,00 €	200,00 €							200,00 €		135,80 €	57,48%	135,78 €	2%	0,02 €				64,20 €	57,48%	61,92 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
AAB	Apreciação de pedidos de alteração de loteamentos com títulos emitidos	110,00 €	110,00 €							110,00 €		73,99 €	31,31%	73,97 €	2%	0,02 €				36,01 €	31,31%	33,73 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
190º	Revogada																														
191º	Apreciação de alterações ao pedido referido no artº 189º e artº AAA (seguinte)	60,00 €	60,00 €							60,00 €		39,65 €	16,77%	39,63 €	2%	0,02 €				20,35 €	16,77%	18,07 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
192º	Revogada																														

02. JUN 2023

ANEXO TABELA DE TAXAS			TOTAL INDEXANTE (I OU IndinV)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA N.º SUSTENTABILIDADE LOCAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PUBLICA LOCAL (CAPL) = (A) + (B) + (C)		CUSTOS DIRETOS								CUSTOS INDIRETOS									
													MÃO DE OBRA DIRETA		REINTEGRAÇÕES DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS		TERCEIROS (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ..)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (EXPLOSIVOS, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES ..)	CUSTOS ESPECIFICOS TAXAS TIPO II	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	MÃO DE OBRA INDIRETA		APLICAÇÕES DE SUPORTE		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		ATENDIMENTO		ARQUIVO	
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económico-Financeira)	Base Legal	Valor	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	(1)			(2)	(3)	(4)	(5)		(6) = (4) + ... + (10)	(4)		(5)		(6)		(7)		(8)	
		2023	(limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)									(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
2023	Apreciação de pedido inicial de licença ou de comunicação prévia para obras de urbanização	100,00 €	200,00 €							200,00 €		135,80 €	57,48%	135,78 €	2%	0,02 €					64,20 €	57,48%	61,92 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
2024	Apreciação de alterações ao pedido referido no número anterior, com início já emitido	127,10 €	127,10 €							127,10 €		85,73 €	36,28%	85,71 €	2%	0,02 €					41,37 €	36,28%	39,08 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
2025	Apreciação de pedido de autorização de utilização	70,00 €	70,00 €							70,00 €		46,51 €	19,68%	46,49 €	2%	0,02 €					23,49 €	19,68%	21,20 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
2026	Revogado																														
2027	Apreciação de pedido de alteração do uso	70,00 €	70,00 €							70,00 €		46,51 €	19,68%	46,49 €	2%	0,02 €					23,49 €	19,68%	21,20 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
2028	Apreciação de pedido de operação de destaque de parcela e de compropriedade	70,00 €	70,00 €							70,00 €		46,51 €	19,68%	46,49 €	2%	0,02 €					23,49 €	19,68%	21,20 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
2029	Apreciação de outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,04 €	8,05%	19,02 €	2%	0,02 €					10,96 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
XXX	Apreciação de projetos de especialidades, arranjos exteriores (domínio público), resíduos sólidos e águas pluviais (por cada especialidade)	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,04 €	8,05%	19,02 €	2%	0,02 €					10,96 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
2001	Apreciação de pedidos de prorrogação de emissão de alvará e/ou de prazo de execução de obra	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,04 €	8,05%	19,02 €	2%	0,02 €					10,96 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
XXX	Apreciação de pedidos de informação (prévia ou no âmbito do RJUE, PMOT, REOT e de ordenados excedentes), bem como outros pedidos similares	40,75 €	40,75 €							40,75 €		26,43 €	11,18%	26,40 €	2%	0,02 €					14,32 €	11,18%	12,04 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
Observação	Revogado																														
2031	Apreciação de pedido de instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios (antenas)	250,00 €	250,00 €							250,00 €		170,14 €	72,01%	170,12 €	2%	0,02 €					79,86 €	72,01%	77,57 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
XXX	Apreciação de pedidos para instalação de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos, operação de serviços)	400,00 €	400,00 €							400,00 €		236,78 €	100,00%	236,24 €	51%	0,54 €					163,22 €	100,00%	107,72 €	5,00%	0,13 €	51,40%	55,37 €				
	Secção VII																														
	(...)																														
2024	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, demolição ou reconstrução, pedido de emissão de declaração de renovação ou parecer do pedido de informação prévia	150,00 €	150,00 €							150,00 €		101,46 €	42,94%	101,44 €	2%	0,02 €					48,54 €	42,94%	46,26 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	a) Aos pedidos feitos na âmbito do art.º 14º nº 2 do RJUE	200,00 €	200,00 €							200,00 €		135,80 €	57,48%	135,78 €	2%	0,02 €					64,20 €	57,48%	61,92 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
2025	Apreciação de pedido de informação prévia para loteamentos e alterações aos loteamentos	200,00 €	200,00 €							200,00 €		135,80 €	57,48%	135,78 €	2%	0,02 €					64,20 €	57,48%	61,92 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	a) Aos pedidos feitos na âmbito do art.º 14º nº 2 do RJUE	300,00 €	300,00 €							300,00 €		204,48 €	86,55%	204,46 €	2%	0,02 €					95,52 €	86,55%	93,23 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
2049	Apreciação de pedido de informação prévia para obras de urbanização ou outros pedidos não enquadráveis nos números anteriores	100,00 €	100,00 €							100,00 €		67,12 €	28,40%	67,10 €	2%	0,02 €					32,88 €	28,40%	30,60 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	Secção VIII																														
	(...)																														
Observações	(...)																														
	Revogado																														
	Secção IX																														
	(...)																														
2027	(...)																														
	a) Revogada																														
2029	Apreciação de alterações e retificações propostas ao pedido inicial e subsequentes	44,45 €	44,45 €							44,45 €		28,97 €	12,25%	28,95 €	2%	0,02 €					15,48 €	12,25%	13,20 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
2030	(...)																														
	a) Acresce ao montante referido no número anterior, por fração	20,00 €	20,00 €							20,00 €		12,17 €	5,14%	12,15 €	2%	0,02 €					7,83 €	5,14%	5,54 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	Secção X																														
	(...)																														
2039	Revogado por que inserido em outra Secção																														
	Secção XI																														
	(...)																														
	Secção XII																														
	(...)																														
	Secção XIV																														
	(...)																														
	CAPÍTULO XX																														
	ALOJAMENTO LOCAL																														
	(...)																														
2068	(...)																														
2069	Revogado por que inserido em Capítulo próprio																														
	CAPÍTULO XXI																														
	BALCÃO ÚNICO ELETRÓNICO																														
XXX	Atendimento mediado, por cada formalidade	12,00 €	12,00 €							12,00 €		8,23 €	3,49%	8,23 €	0%	0,00 €					3,77 €	3,49%	3,75 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	Secção I																														
	Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (DL n. 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual)																														
XXX	Pela submissão de mera comunicação prévia para:																														
	a) instalação de estabelecimento / acesso à atividade, por cada	90,00 €	90,00 €							90,00 €		60,25 €	25,50%	60,23 €	2%	0,02 €					29,75 €	25,50%	27,46 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	b) alteração de titularidade	30,00 €	30,00 €							30,00 €		19,04 €	8,05%	19,02 €	2%	0,02 €					10,96 €	8,05%	8,67 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	c) alteração significativa das condições de exercício da atividade	90,00 €	90,00 €							90,00 €		60,25 €	25,50%	60,23 €	2%	0,02 €					29,75 €	25,50%	27,46 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
XXX	Pela autorização para a instalação de estabelecimentos com dispensa de requisitos	120,00 €	120,00 €							120,00 €		80,86 €	34,22%	80,83 €	2%	0,02 €					39,14 €	34,22%	36,86 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
XXX	Pela submissão da mera comunicação prévia para acesso à atividade de restauração ou de bebidas, não sedentária	60,00 €	60,00 €							60,00 €		39,65 €	16,77%	39,63 €	2%	0,02 €					20,35 €	16,77%	18,07 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
Observação	Ao valor indicado neste artigo acrescem, caso se verifique, as taxas devidas pela efetiva ocupação do espaço público																														
	Secção II																														
	Alojamento local (DL 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual)																														
Observação	Caso se verifique, só é devida a taxa de alteração mediação																														
	Secção III																														
	Espetáculos de natureza artística (artigo 59.º nº1 do DL 23/2014 de 14 de fevereiro)																														
XXX	Pela submissão da mera comunicação prévia																														
	a) com antecedência inferior a 8 dias	20,00 €	20,00 €							20,00 €		12,17 €	5,14%	12,15 €	2%	0,02 €					7,83 €	5,14%	5,54 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				

07 JUN 2023

ANEXO TABELA DE TAXAS			TOTAL INDEXANTE (I OU I+II+IV)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFICIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA N.ª SUSTENTABILIDADE LOCAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A) + (B) + (C)		CUSTOS DIRETOS								CUSTOS INDIRETOS											
													MÃO DE OBRA DIRETA		REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		TERCEIROS (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (DESPESAS, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES,)	CUSTOS ESPECIFICOS TAXAS TIPO II		MÃO DE OBRA INDIRETA		APLICAÇÕES DE SUPORTE		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		ATENDIMENTO		ARQUIVO	
Artº.	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económico-Financeira									TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	(1)			(2)	(3)	(4)	(5)	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	(4)		(5)		(6)		(7)		(8)	
		2023	(limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)	Base Legal	Valor	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	Em Valor	Fator de Majoração de Custo	(A) = (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor	(3)	(4)	(5)	(B) = (4) + ... + (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	b) com antecedência igual ou superior a 8 dias	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,74 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €				6,26 €	3,69%	3,98 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	c) de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	15,00 €	15,00 €							15,00 €		8,74 €	3,69%	8,72 €	2%	0,02 €				6,26 €	3,69%	3,98 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	Secção IV **Ocupação do Espaço Público** **(DL 48/2011, de 1 de abril, na redação atual)**																														
XXX	Ocupação do Espaço Público por cada submissão																														
	a) Mera comunicação prévia	25,00 €	25,00 €							25,00 €		15,61 €	6,60%	15,59 €	2%	0,02 €				9,39 €	6,60%	7,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	b) Pedido de autorização	35,00 €	35,00 €							35,00 €		22,48 €	9,51%	22,46 €	2%	0,02 €				12,52 €	9,51%	10,24 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	c) Alteração de dados comunicados	6,00 €	6,00 €							6,00 €		4,11 €	1,74%	4,11 €	0%	0,00 €				1,89 €	1,74%	1,88 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
Observação	Acrescem aos valores indicados as taxas para efetivação do espaço público concedido pela Fábrica																														
	Secção V **Outras formalidades**																														
XXX	Outras formalidades a submeter no Balcão Único Eletrónico não especialmente previstas na	25,00 €	25,00 €							25,00 €		15,61 €	6,60%	15,59 €	2%	0,02 €				9,39 €	6,60%	7,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	CAPÍTULO XXII **PISCINAS MUNICIPAIS**																														
	(...)																														
	Secção I **Utilizadores de Programas (Natação/Hidroginástica/Natação Terapêutica)**																														
	Secção II																														
	(...)																														
2679	(...)																														
	2 - Regime de Aulas/Aquagym:																														
	a) Até aos 12 anos/por utilização	3,80 €	3,80 €							3,80 €		2,60 €	1,10%	2,60 €	0%	0,00 €				1,20 €	1,10%	1,19 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	b) Dos 13 aos 17 anos/por utilização	4,50 €	4,50 €							4,50 €		3,08 €	1,31%	3,08 €	0%	0,00 €				1,42 €	1,31%	1,41 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	c) A partir dos 18 anos/por utilização	5,80 €	5,80 €							5,80 €		3,98 €	1,68%	3,98 €	0%	0,00 €				1,82 €	1,68%	1,81 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
	d) (...)																														
2720	Atividades Aquáticas - Pessoas Singulares - Mês - Hidroterapia com crioche de Hidromassagem																														
	1 - (...)																														
	2 - (...)																														
	3 - (...)																														
	Secção III																														
	(...)																														
2729	(...)																														
	1 - Até aos 12 anos:																														
	1(1) - (...)																														
	1(2) - (...)																														
	c) 3 aulas/semana	21,00 €	21,00 €							21,00 €		12,86 €	5,44%	12,84 €	2%	0,02 €				8,14 €	5,44%	5,86 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	d) 4 aulas/semana	25,00 €	25,00 €							25,00 €		15,61 €	6,60%	15,59 €	2%	0,02 €				9,39 €	6,60%	7,11 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	e) 5 aulas/semana	29,00 €	29,00 €							29,00 €		18,36 €	7,76%	18,33 €	2%	0,02 €				10,64 €	7,76%	8,36 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	2 - (...)																														
	3 - (...)																														
	Secção IV **Atividades Aquafitness/Aquáticas Terapêuticas**																														
XXX	Aquafitness (mensalidade - Aqua training e outras similares) - Mês																														
	1 - A partir dos 15 anos																														
	a) 1 aula/semana	17,30 €	17,30 €							17,30 €		10,32 €	4,36%	10,30 €	2%	0,02 €				6,98 €	4,36%	4,70 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	b) 2 aulas/semana	26,15 €	26,15 €							26,15 €		16,40 €	6,93%	16,38 €	2%	0,02 €				9,75 €	6,93%	2,47 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	c) 3 aulas/semana	30,15 €	30,15 €							30,15 €		19,15 €	8,10%	19,12 €	2%	0,02 €				11,00 €	8,10%	8,72 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
XXX	Aula livre de Aquafitness aplicável a utentes inscritos (condicionada a existência de vaga)	5,00 €	5,00 €							5,00 €		3,43 €	1,45%	3,43 €	0%	0,00 €				1,57 €	1,45%	1,56 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
XXX	Atividades Aquáticas Terapêuticas (Hidroterapia, Natação Grávidas, outras analogas) - Mês																														
	1 - A partir dos 15 anos																														
	a) 1 aula/semana	21,00 €	21,00 €							21,00 €		12,86 €	5,44%	12,84 €	2%	0,02 €				8,14 €	5,44%	5,86 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	b) 2 aulas/semana	33,00 €	33,00 €							33,00 €		21,10 €	8,92%	21,08 €	2%	0,02 €				11,90 €	8,92%	9,61 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	c) 3 aulas/semana	42,00 €	42,00 €							42,00 €		27,28 €	11,54%	27,26 €	2%	0,02 €				14,72 €	11,54%	12,43 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	Secção XX **Outras taxas**																														
XXX	O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês de frequência. Pode ainda ser efetuado até ao dia 10 do mês da frequência acrescido de taxa adicional. A partir do dia 11, considera-se que o aluno desiste, podendo a vaga ser preenchida	3,15 €	3,15 €							3,15 €		2,16 €	0,91%	2,16 €	0%	0,00 €				1,00 €	0,91%	0,98 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
2730	(...)																														
2731	(...)																														
2601	(...)																														
XXX	AQUATRACK festa de aniversário na piscina (mínimo 15 crianças/máximo 30 com inscrição obrigatória) por criança	6,50 €	6,50 €							6,50 €		4,45 €	1,89%	4,45 €	0%	0,00 €				2,04 €	1,89%	2,03 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
XXX	AQUATRACK individual com data/hora programada com inscrição obrigatória) por criança	6,50 €	6,50 €							6,50 €		4,45 €	1,89%	4,45 €	0%	0,00 €				2,04 €	1,89%	2,03 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €				
XXX	Serviços terapeuticos - Sessão 50 minutos	35,00 €	35,00 €							35,00 €		22,48 €	9,51%	22,46 €	2%	0,02 €				12,52 €	9,51%	10,24 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €				
	(...)																														
Observações	(...)																														
	Piscinas																														
	CAPÍTULO XXIII **EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS**																														
	(...)																														
	CAPÍTULO XXIV **CASAS DA JUVENTUDE DE GONDOMAR**																														

02. JUN 2023

1406

ANEXO TABELA DE TAXAS			TOTAL INDEXANTE (I OU II+III+IV)	I - FIXADA POR DIPLOMA LEGAL		II - DENEFICIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO/ REGULAÇÃO (PROMOÇÃO DA N.ª SUSTENTABILIDADE LOCAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A) + (B) + (C)		CUSTOS DIRETOS								CUSTOS INDIRETOS											
												TOTAL DE CUSTOS DIRETOS	MÃO DE OBRA DIRETA (1)		REINTEGRAÇÕES DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS (2)		TERCEIROS (MUTUAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (EXPLOSIVOS, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA, DESLOCAÇÕES ...)	CUSTOS ESPECIFICOS TAXAS TIPO II	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS	MÃO DE OBRA INDIRETA (4)		APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6)		ATENDIMENTO (7)		ARQUIVO (8)	
Art.º	Designação	Valor (Euros)	Fundamentação Económica-Financeira)	Base legal	Valor	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	Em Valor	Factor de Majoração de Custo	(A) + (1) + (2) + (3) + (4) + (5)	Nº	Valor	%	Valor	(3)	(4)	(5)	(B) + (4) + ... + (10)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
		2023	(limite superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)																												
	(...)																														
	CAPÍTULO XXV																														
	EQUIPAMENTOS CULTURAIS																														
	(...)																														
	CAPÍTULO XXVI																														
	BIBLIOTECA MUNICIPAL																														
	(...)																														
	CAPÍTULO XXVII																														
	PAVILHÃO MULTIUSOS																														
	(...)																														
	CAPÍTULO XXVIII																														
	EDFICIO GOLDPARK																														
1201	1 - Auditório (ocupação < 35 pessoas)																														
	a) 1/2 dia	59,15 €	59,15 €							59,15 €		39,06 €	16,53%	19,04 €	2%	0,02 €				20,09 €	16,53%	17,80 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	b) dia	118,30 €	118,30 €							118,30 €		79,69 €	33,72%	79,67 €	2%	0,02 €				38,61 €	33,72%	36,33 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	c) Sabados e domingos / por cada dia	177,45 €	177,45 €							177,45 €		120,31 €	50,93%	120,29 €	2%	0,02 €				57,14 €	50,93%	54,85 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	d) Feriados / por cada dia	177,45 €	177,45 €							177,45 €		120,31 €	50,93%	120,29 €	2%	0,02 €				57,14 €	50,93%	54,85 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	2 - Auditório (ocupação > 35 pessoas)																														
	a) 1/2 dia	118,30 €	118,30 €							118,30 €		79,69 €	33,72%	79,67 €	2%	0,02 €				38,61 €	33,72%	36,33 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	b) dia	236,60 €	236,60 €							236,60 €		160,94 €	68,12%	160,92 €	2%	0,02 €				75,66 €	68,12%	73,38 €	5,00%	0,13 €	2,00%	2,15 €					
	c) Sabados e domingos / por cada dia	354,90 €	354,90 €							354,90 €		236,34 €	100,00%	236,24 €	10%	0,10 €				118,56 €	100,00%	107,77 €	5,00%	0,13 €	9,94%	10,71 €					
	d) Feriados / por cada dia	354,90 €	354,90 €							354,90 €		236,34 €	100,00%	236,24 €	10%	0,10 €				118,56 €	100,00%	107,77 €	5,00%	0,13 €	9,94%	10,71 €					
	CAPÍTULO NOVO																														
	UTILIZAÇÃO DE TÁXI BOAT (FLUVIAL)																														
ANX	Travessia entre Marina de Mares/Lamba, por pessoa	1,00 €	1,00 €							1,00 €		0,68 €	0,29%	0,68 €	0%	0,00 €				0,32 €	0,29%	0,31 €	0,01%	0,00 €	0,01%	0,01 €					
Observação	Crianças até 12 anos gratuito																														

02. JUN 2023

408

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR

TERRENOS – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 17,00M2, SITA NA RUA DAS QUINTAS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ---Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Jorge Tavares, Drª. Paula Moreira e Drª. Cristina Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante seguem.

PROPOSTA

No âmbito do processo de licenciamento de uma construção, processo nº. 01/2019/85, na Rua Nova de Santegãos, em Rio Tinto, em nome de Ana Gorete de Carvalho Fernandes e Jorge Manuel Azevedo de Jesus, foi solicitado a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 17,00m2, integrada no domínio público e que é parte da Rua das Quintas, para alinhamento do seu terreno.

Considerando que:

- Pelos serviços técnicos do Município foi emitido parecer favorável, quanto à pretensão;

- Os requerentes são os únicos confrontantes com o espaço pretendido.

Para que, posteriormente a Câmara decida sobre a integração da área pretendida no terreno urbano do requerente, é necessário promover a sua desafetação do domínio público integrando-a no domínio privado do município.

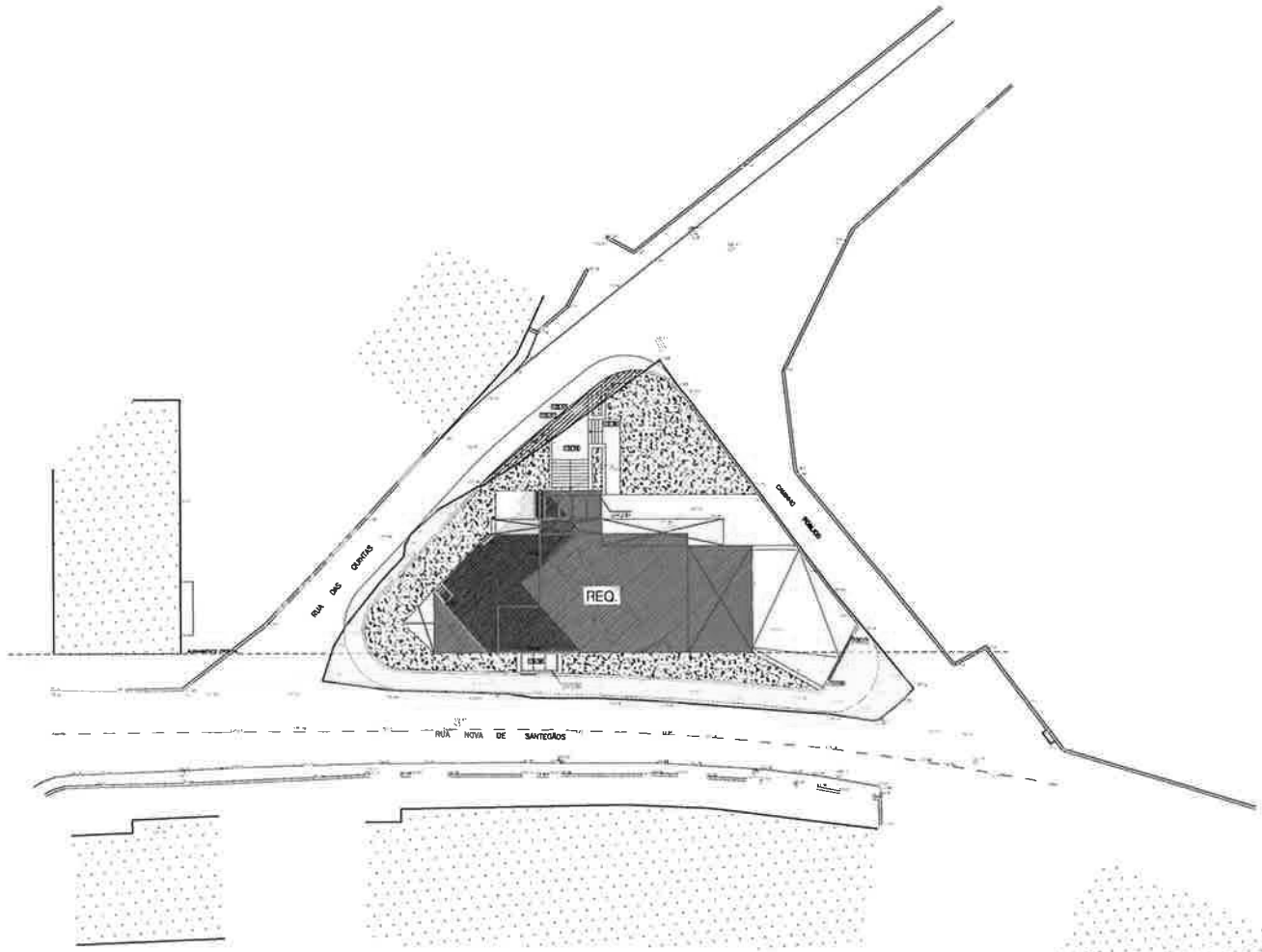
Face ao exposto e verificados os pressupostos legais, **PROPONHO** que, a Câmara Municipal, no uso da sua competência, delibere instaurar o procedimento administrativo com vista à desafetação do domínio público da parcela de terreno com a área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na freguesia de Rio Tinto, identificada a azul na planta anexa à presente proposta, a confrontar de norte e poente com Rua Nova de Santegãos, sul com Caminho Público e nascente com Rua das Quintas.

Por delegação[i] do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

[i] Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

NP/rosa.martins



ARQ.01.01

formato A1

02. JUN 2023

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
2 de junho de 2023

Declaração de Voto - Ponto 14

Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com a área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Freguesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo - Proposta

Mesmo sustentado na premissa relativa à diminuta dimensão e/ou área deste terreno, do domínio publico, a ser pretendida por um particular, manda o princípio da transparência que a informação constante da proposta seja precisa sobre o procedimento administrativo de desafetação, permitindo para o afastamento de quaisquer dúvidas que possam subsistir, presente ou futura, sobre as condições patentes no processo. Note-se que no decorrer da reunião a vereadora proponente referiu que se iria fazer uma permuta de terreno, informação esta, por exemplo, que poderia e deveria constar da proposta.

Assim, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascenção
Paulo Tavares
Paula Mourão

02. JUN 2023

CDU Coligação Democrática Unitária
PCP-PEV
GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 5 – *"Parque Urbano de Fânzeres – 2.ª Fase" – Trabalhos complementares, trabalhos a menos, prorrogação do prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 6 – *Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido – Subsistema de Esposade e Sousa" – Novo plano de trabalhos, cronograma financeiro e prorrogação de prazo – Proposta*

Ponto 7 – *"Reabilitação da Cobertura e envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética – Conjunto Habitacional da Gandra – S. Pedro da Cova" – Prorrogação de prazo, plano de trabalhos e cronograma financeiro - Proposta*

Ponto 8 – *"Beneficiação da Estrada D. Miguel" – Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato – Proposta*

Ponto 14 – *Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com a área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Frequesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo – Proposta*

CDU – ***Declaração de Voto***

A vereadora da CDU, tal como tem acontecido, opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Mais acrescentou, no ponto 8 - Beneficiação da Estrada D. Miguel (Trabalhos complementares, suspensão da obra, prorrogação prazo, plano de trabalhos, cronograma financeiro e minuta do contrato) – que o enorme atraso na conclusão da obra, a falta de marcação das faixas de rodagem, passeios e lugares de estacionamento retiram qualidade de vida às populações, colocando em causa a segurança de todos os que transitam (peões e automobilistas) nessa via.

Por fim, no ponto 14 (*Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno, com área de 17,00m2, sita na Rua das Quintas, na Freguesia de Rio Tinto – Procedimento administrativo – Proposta*), a CDU, dada a complexidade deste tipo de execução, não acompanha as desafetações de terrenos do domínio público.

Medas, 02 de Junho de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

02. JUN 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR CASA BRANCA DE GRAMIDO – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO –

PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. ---- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Fernandes, Dr. Paulo Jorge Tavares e Drª. Paula Moreira.

GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Património

02. JUN 2023

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

31/05/2023

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

PROPOSTA

CP 08/23 – Concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido

Por deliberação da Câmara Municipal de 22/2/2023, foi autorizada a abertura do procedimento para a Concessão de Exploração do Bar Casa Branca de Gramido, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 28/2/2023, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido, localizado no Polis de Gramido, Valbom.

Para o efeito, foi lançado o procedimento por concurso público, sem publicação internacional, tendo sido rececionadas quatro propostas, dentro do prazo fixado, conforme relatório final que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido,

Proponho que a Exma. Câmara Municipal:

- Adjudique a concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido, localizado no Polis de Gramido, Valbom, ao concorrente "Divisão Assertiva, Lda", pelo valor mensal de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), ao qual corresponde um valor anual de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), perfazendo um valor total de €27.000,00, (vinte e sete mil euros), para um prazo de 5 anos. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede;
- Aprove a minuta do contrato em anexo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Por delegação de competências[1]
A Vereadora do Património,

(Drª. Sandra Almeida)

[1] Por despacho do Senhor Presidente de 25/10/2021

CP 08/23 – Concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 148º do CCP)

Por deliberação da Câmara Municipal de 22/2/2023, foi autorizada a abertura do procedimento para a Concessão de Exploração do Bar Casa Branca de Gramido, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 28/2/2023, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido, localizado no Polis de Gramido, Valbom.

O preço mínimo do procedimento é de € 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros), ao qual corresponde o preço mínimo mensal de € 375,00 (trezentos e setenta e cinco euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 14 de março de 2023, com o n.º 3899/2023.

Exame formal e material das propostas

1 – Análise Documental

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 14.03.2023, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria dia 28.03.2023 às 18h00.

DACP/joana.mota

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP, foi prorrogado o prazo para a entrega das propostas até às 18h00 do dia 10.04.2023, conforme aviso de prorrogação de prazo n.º 4488/2023, publicado em Diário da República, II série, parte L, de 22 de março de 2023.

No dia 11.04.2023 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

	Apresentação das propostas	
Concorrentes	**Data**	**Hora**
RB57 – Investimentos, Lda	23.03.2023	19:05
Rui Fernando Cardoso Barbosa	06.04.2023	16:42
Divisão Assertiva – Lda	10.04.2023	14:47
Nível Relâmpago – Unipessoal Lda	10.04.2023	17:15

No dia 18.04.2023 foi rececionada uma mensagem, em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, por parte do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", que se transcreve: "*Tendo verificado noutros procedimentos que a certificação digital da assinatura foi posta em duvida, e tendo já efetuado uma declaração de ratificação em outros procedimentos, conforme indicação da Camara Municipal de Gondomar e contactada a Plataforma Vortal achamos por bem e no interesse da reposta da verdade e da Justiça deste procedimento, remeter desde já, a dita declaração de ratificação dos documentos já submetidos.*", entregando para o efeito a respetiva declaração de ratificação devidamente assinada.

Tendo sido sanada a questão supra, ainda que oficiosamente, considera o Júri que é de aceitar a respetiva declaração de ratificação.

Nesse mesmo dia, foi ainda rececionada uma mensagem, em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, por parte do concorrente "Rui Fernando

DACP/joana.mota

497

Cardoso Barbosa" referindo, e passamos a citar, "*Venho por este meio, após tentativa de reunião com a Camara Municipal de Gondomar, com o seu departamento de Compras e posteriormente com o Departamento Jurídico, anunciar a minha renúncia/desistência deste procedimento. por motivos de força maior. Pede Deferimento.*"

Define o artigo 56.º do CCP que "*a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo*".

Do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, resulta claro que a proposta, por um lado deve ser integrada por uma declaração inequívoca de vontade de contratar nos termos e condições do caderno de encargos, e por outro engloba ainda os documentos relativos aos atributos da proposta, ou seja, o modo como se dispõe a contratar os aspetos submetidos à concorrência.

Assim, a proposta constitui uma verdadeira declaração de adesão, sem exceção, reserva ou condição. Como refere Marcello Caetano, *as declarações integrantes das propostas, e, portanto, estas, devem ser sérias, firmes e concretas. Sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas; firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excecionais; concretas, sem conteúdos indeterminados, com os objetos das prestações claramente definidos. A manutenção do conteúdo obrigacional das propostas é essencial ao próprio conceito de concorrência e, consequentemente, aos princípios da igualdade, imparcialidade e transparência.* Ou seja, a proposta é uma declaração unilateral, irrevogável, pesa embora, com uma validade limitada no tempo, isto sem prejuízo de os concorrentes até ao prazo fixado para a apresentação de propostas, poderem retirar as mesmas e as fazer substituir por outras, de acordo com o artigo 137.º do CCP.

Neste caso em concreto, o concorrente vem, após o prazo fixado para a apresentação das propostas, anunciar a sua renúncia/desistência do procedimento, invocando motivos de força maior. No entanto e como resulta do antes exposto, se por um lado, enquanto na fase de apresentação das propostas, o concorrente não detinha qualquer obrigação perante a entidade adjudicante, decorrido esse prazo, o concorrente encontra-se investido num verdadeiro dever de contratar nos moldes do procedimento e da proposta, tendo o Município uma legítima expectativa de direito. Pelo que, considera-se inoportuno o momento em que o concorrente anuncia a sua renúncia/desistência do

DACP/joana.mota

procedimento, devendo a proposta apresentada ser considerada para todos os efeitos no âmbito do procedimento e nos termos do CCP.

2 – Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Foram solicitados esclarecimentos e suprimento de propostas, nos termos do artigo 72º do CCP, aos concorrentes "Nível Relâmpago – Unipessoal Lda", "RB57 – Investimentos, Lda" e "Rui Fernando Cardoso Barbosa". Até ao termo do prazo fixado para o efeito, não foi rececionada qualquer resposta do concorrente "Rui Fernando Cardoso Barbosa".

Para cumprimento do artigo 122º, nº 3, do CCP, foi anexo ao Relatório Preliminar, os esclarecimentos e suprimento de propostas bem como os esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

3 – Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem explorar o Bar Casa Branca de Gramido, de acordo com o abaixo discriminado:

Concorrentes	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total (5 anos)
RB57 – Investimentos, Lda	€ 1.255,00	€ 15.060,00	€ 75.300,00
Rui Fernando Cardoso Barbosa	€ 1.751,00	€ 21.012,00	€ 105.060,00
Divisão Assertiva – Lda	€ 450,00	€ 5.400,00	€ 27.000,00
Nível Relâmpago – Unipessoal Lda	€ 600,00 (*)	€ 7.200,00 (*)	€ 36.000,00 (*)

(*) Preço mensal retirado do formulário da Vortal e os restantes calculados foram efetuados a partir desse valor.

Quanto ao conteúdo dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 15º do Programa do Procedimento, e analisadas as propostas recebidas, incluindo os esclarecimentos prestados, em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), constata-se existirem indícios para:

- Excluir a proposta do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado na alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, que determina que *são excluídas as propostas cuja análise revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.*

- Excluir a proposta do concorrente "Rui Fernando Cardoso Barbosa", nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado na alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, que determina que *são excluídas as propostas cuja análise revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.*

Ambas as propostas de exclusão assentam na fundamentação de facto e de direito que a seguir se elabora:

Tendo por base o enquadramento normativo e a jurisprudência nacional e comunitária, a mera existência de propostas distintas apresentada por dois ou mais concorrentes interligados num mesmo procedimento pré-contratual, não consubstancia, por si só, uma infração às normas do CCP nem do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

Vária jurisprudência tem-se pronunciado no sentido da inexistência de qualquer norma no nosso ordenamento jurídico que proíba a participação, no mesmo concurso, de empresas que se encontrem entre si em relação de domínio ou de grupo, não podendo, deste modo, ser determinada a exclusão automática de dois ou mais concorrentes apenas por se encontrarem numa relação de subordinação (neste sentido, entre outros o Acórdão do TCAS de 3 de fevereiro de 2011, Processo n.º 6545/10).

Pelo que as propostas devem ser escrutinadas no sentido de se aferir se, perante indícios fortes e concretos, as mesmas deverão ser consideradas violadoras da concorrência, devendo nesse caso, serem todas excluídas com o fundamento na alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, atendendo aos "fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência", e consequentemente comunicado à Autoridade da Concorrência, nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo.

DACP/joana.mota

O Acórdão do TCAS de 3 de fevereiro de 2011, (Processo n.º 6545/10), decidiu que "(...) V – A verificação de uma prática concertada entre empresas não decorre porém de qualquer presunção, mas há de traduzir-se na ocorrência de factos concretos que se consubstanciem nos pressupostos de facto exarados na norma do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003. VI – De igual modo, a jurisprudência comunitária entende que é necessário avaliar o conteúdo das propostas para concluir se a relação de domínio teve influência na atuação dos concorrentes (Acórdão "ASSITUR" do Tribunal de Justiça da Comunidade, de 19 de maio de 2009). VII – O artigo 70.º n.º 2 al. g) do CCP prevê a exclusão das propostas cuja análise revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência (...)".

Quanto às propostas em análise apresentadas pelos concorrentes "RB57 – Investimentos, Lda" e "Rui Fernando Cardoso Barbosa", constata-se desde logo, e não obstante serem duas propostas de concorrentes diferentes, foram as mesmas assinadas por pessoa comum (gerente da empresa - "RB57 – Investimentos, Lda" e em nome individual – "Rui Fernando Cardoso Barbosa") de ambos os concorrentes, o que pressupõe a não verificação da confidencialidade entre as propostas, pois, pelo menos esse, conhecia as duas propostas antes da sua abertura pública, o que viola os princípios da igualdade e da concorrências por os restantes concorrentes apenas conhecerem as propostas após essa abertura. Além disso, apresentaram duas propostas quando os demais concorrentes só apresentaram uma.

O Tribunal de Contas, no seu Acórdão n.º 23/2013 – 30.set. – 1ª S/SS (Processo n.º 1061/2013) vem determinar que "1. Nos termos do art.º 70.º, n.º 2 al. g) do Código dos Contratos Públicos (CCP), as propostas devem ser excluídas sempre que se verifiquem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência. 2. Assim, os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente (cfr. art.º 54.º, n.º 2 do CCP). 3. Tendo duas das empresas concorrentes tido conhecimento mútuo das suas propostas, que por via da intervenção pessoal do mesmo representante na assinatura das propostas, que pela afirmação de que uma das empresas participaria em parte na proposta da outra, através da assistência técnica, ocorreram práticas suscetíveis de falsear a concorrência".

DACP/joana.mota

O Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, no Processo: 0851/10, de 11-01-2011, decidiu no sentido de que "I - Não é proibida, só por si, a participação simultânea num mesmo procedimento adjudicatório, com propostas autónomas, de empresas que se encontram entre si numa relação de domínio ou de grupo. II - Só perante as circunstâncias concretas da atuação dessas empresas no procedimento concursal e da análise das propostas por elas apresentadas é que se terá de avaliar se foi falseada a concorrência, não se podendo fundar esse falseamento numa mera presunção decorrente da sua antecedente e originária relação de domínio. Também o Acórdão do Tribunal central Administrativo Sul, Processo: 06517/10, de 2010-09-30, refere que "(...) é hoje evidente que o simples facto de duas empresas (que fazem duas propostas no mesmo concurso) fazerem parte do mesmo grupo económico, não é de per si motivo para as excluir, sem lhes permitir "demonstrar que a dita relação não teve influência sobre o seu comportamento respetivo no âmbito desse concurso".

Do confronto das propostas apresentadas pelas concorrentes "RB57 – Investimentos, Lda" e "Rui Fernando Cardoso Barbosa", decorre a existência de aspetos indiciadores de ter havido articulação entre ambas, porquanto constata-se que ambas as propostas, de concorrentes diferentes, foram assinadas com a mesma letra e com o mesmo feitio e formatação. Verificou-se ainda que para além da coincidência das assinaturas, o formulário apresentado por ambos os concorrentes faz referência à designação *BAR BOSA*. No que concerne às propostas apresentadas, por si só, verificou-se ainda que no que se refere à alínea b) do artigo 15.º do Programa do Procedimento, o respetivo documento apresenta a mesma formatação, em ambas as propostas com uma estrutura formal e gráfica muito idêntica (em alguns aspetos quase igual) nomeadamente o tipo e tamanho de letra (com exceção do local e data), factos indiciadores de que as propostas não foram elaboradas de forma independente ou autónoma e de que o teor das mesmas tenha sido por todos conhecida em momento anterior ao da sua abertura e disponibilização por parte do Júri. Estes factos permitem concluir que o princípio da livre concorrência foi falseado, pelo que deverão as propostas ser excluídas com o fundamento da existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

Parece assim resultar, que os dois concorrentes conheciam as propostas mutuamente, não concorrendo ao procedimento como verdadeiros opositores entre si, violando o princípio da

DACP/joana.mota

427

concorrência, que é intrínseco à própria função da contratação pública e que constitui um corolário do princípio da igualdade, entre os concorrentes.

Ainda assim, citamos o Acórdão do TCAS, de 30 de setembro de 2010 (Processo n.º 6517/10), que estabelece que "(...) é hoje evidente que o simples facto de duas empresas (que fazem duas propostas no mesmo concurso) fazerem parte do mesmo grupo económico, não é de per si motivo para as excluir, sem lhes permitir "demonstrar que a dita relação não teve influência sobre o seu comportamento respetivo no âmbito desse concurso", o que indicia que cabe aos concorrentes pertencentes de um mesmo grupo económico o ónus de afastar a "suspeita" de que a sua relação de grupo não teve influência na concorrência no âmbito daquele procedimento em concreto, isto significa que duas propostas apresentadas no mesmo concurso por empresas do mesmo grupo económico não podem ser excluídas imediatamente, mas os respetivos concorrentes têm o dever de afastar a suspeição de ter havido distorção da concorrência, sob pena de exclusão.

Nesse sentido, foram solicitados esclarecimentos a ambos os concorrentes, tendo sido rececionada resposta por parte do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", nos seguintes termos:

> **Pergunta**
> Analisados os documentos da vossa proposta, verifica-se que os mesmos se encontram assinados pelo mesmo representante legal da proposta apresentada, no mesmo procedimento, pelo concorrente" Rui Fernando Cardoso Barbosa".
> Assim solicita-se que nos esclareçam de que forma estão salvaguardados os Princípios da Contratação Pública, constantes do artigo n.º 1.º-A do CCP, bem como a independência/autonomia e confidencialidade, da proposta apresentada.
> **Resposta**
> *Na sequência da V/ solicitação de pedido de esclarecimento, Eu Rui Fernando Cardoso Barbosa, NIF 122927680, subscrevi e autentiquei duas propostas para o mesmo concurso, sendo que a primeira como e enquanto gerente da sociedade RB57-Investimentos, Lda contribuinte 513975950. A segunda, e posteriormente à entrega da primeira, como empresário em nome individual.*
> *Posteriormente, e após tentativa de falar com o departamento de compras e o departamento jurídico da Camara Municipal, sem sucesso, eu, enquanto empresário em nome individual, solicitei a minha renúncia/desistência dos concursos a que me candidatara como empresário em nome individual.*
> *Apenas problemas societários já devidamente sanados a nível pessoal.*

Após a análise aos mesmos, é entendimento do júri propor a exclusão das propostas apresentadas com o fundamento previsto no artigo 70º, nº 2, alínea g), que determina a exclusão das propostas cuja

DACP/joana.mota

análise revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência, porquanto, e conforme o exposto, resulta concretamente dos factos expostos nas propostas que foi falseada a concorrência, factos esses que não foram afastados pelos concorrentes em sede própria.

- Admitir a proposta do concorrente "Divisão Assertiva – Lda" por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Excluir a proposta do concorrente "Nível Relâmpago – Unipessoal Lda" nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por não estar constituída por todos os documentos exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e na alínea b) do artigo 15.º do Programa do Procedimento, mais concretamente pelo Documento contendo o atributo da proposta.

4 - Ordenação das Propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais alto preço, conforme definido no artigo 20º do programa de procedimento, obtém-se a seguinte ordenação:

Ordem	Empresa	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total (5 anos)
1.º	Divisão Assertiva – Lda	€ 450,00	€ 5.400,00	€ 27.000,00

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

No Relatório Preliminar, o Júri propôs a adjudicação da concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido, localizado no Polis de Gramido, Valbom, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente "Divisão Assertiva – Lda", pelo

DACP/joana.mota

valor mensal de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), ao qual corresponde um valor anual de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), perfazendo um valor total de €27.000,00, (vinte e sete mil euros), para um prazo de 5 anos. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

5 – Audiência Prévia

Ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, os concorrentes "Nível Relâmpago – Unipessoal Lda" e "RB57 – Investimentos, Lda", apresentaram pronúncia que fazem parte integrante deste relatório.

Nível Relâmpago – Unipessoal Lda

Resposta:

Os esclarecimentos foram solicitados, pelo Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do CCP.

Refere o n.º 2 do referido artigo que *"Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do artigo 70.º."*

Dispõe ainda a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP o seguinte:

"2 - São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que desrespeitam manifestamente o objeto do contrato a celebrar, ou que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º;"

Assim, a não apresentação do Documento contendo o atributo da proposta (exigido nos termos da alínea b) do artigo 15.º do Programa do Procedimento e para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do

DACP/joana.mota

artigo 57.º do CCP), dentro do prazo fixado para o efeito, constitui motivo de exclusão não podendo o mesmo ser suprível em sede de esclarecimentos.

Nessa sequência, considera-se rejeitada a pronúncia, nos termos do atrás exposto.

RB57 – Investimentos, Lda

Resposta:

Pelo concorrente RB57 - Investimentos, Lda, foi apresentada resposta, tempestiva, em sede de audiência prévia, por intermédio de mandatário, conforme procuração junta à resposta que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Da resposta consta, desde logo no *PONTO PRÉVIO* a citação de vários acórdãos (Acórdão do TCAS datado de 2/6/2016, Processo nº 13205/16; Acórdão do TCAN de 4/12/2015, Processo 03469/14) cujo sentido assenta no facto de que só perante as circunstâncias concretas da atuação das empresas que apresentem duas propostas de duas empresas diferentes assinadas pela mesma pessoa, num procedimento concursal e da análise das propostas por elas apresentadas, é que se terá que avaliar se foi falseada a concorrência.

Para acrescentar à presente analise da resposta apresentada, aproveita-se, aqui, o ponto II do último Acórdão anteriormente citado que refere "II – Empresas juridicamente distintas mas que mantêm entre si fortes laços de interdependência, devem ser consideradas como sendo uma única empresa para efeitos do art.º 3.º da Lei n.º 19/2012, de 08/05 " e o ponto V "Se duas empresas com fortes laços de interdependência apresentam duas propostas num mesmo concurso público, é de presumir que possa haver um conhecimento mútuo das propostas apresentadas". Como se pode constatar, a decisão do Tribunal proferida no Acórdão referido milita a favor da tomada de posição do Júri do Procedimento, no relatório preliminar, pois que, os indícios da forte probabilidade da prática de condutas que afetam ou são suscetíveis de falsear a concorrência podem retirar-se dos preços propostos, dos teores das propostas apresentadas, ou outras respostas dadas no âmbito do concurso. Compete, por isso, às entidades adjudicantes o exame e a análise de tal conjunto de circunstâncias, o que foi efetuado pelo Júri do Procedimento (como se reflete no Relatório Preliminar).

DACP/joana.mota

Pelo que, na análise casuística das propostas no seu conjunto, foi seguido o raciocínio da jurisprudência dominante, e comunitária, ao não terem sido os concorrentes excluídos do procedimento de uma forma abstrata, automática ou imediata, com base em meras presunções. Pelo contrário, foi dada a oportunidade aos concorrentes de rebaterem os indícios previstos no Relatório, fazendo prova procedimental no sentido da inexistência de factos que possam falsear as regras da concorrência, o que não ocorreu na resposta apresentada.

Por outro lado, e ainda em conformidade com a jurisprudência do TJUE e jurisprudência e doutrina nacionais, que consideram, além do já referido, mas relevando-se, no sentido de que a apreciação do comportamento que tem por objetivo e efeito o falsear da concorrência, deve basear-se numa análise casuística do conjunto de circunstâncias que envolvem a situação, para assim se verificar se tal comportamento afetou ou é suscetível de afetar a concorrência. Pois, no caso em concreto, o Júri do Procedimento, analisou as propostas apresentadas pelos concorrentes e, foi, perante as circunstâncias concretas da atuação dos concorrentes no procedimento, e perante a análise das propostas que apresentam, nomeadamente pela decorrência em ambas as propostas da existência de aspetos indiciadores de ter havido articulação entre ambas, que constatou, *in casu*, que ambas as propostas, de concorrentes diferentes, foram assinadas com a mesma letra e com o mesmo feitio e formatação.

Além disso, como foi referido no Relatório Preliminar, ambas as propostas têm uma estrutura formal e gráfica muito idêntica (em alguns aspetos quase igual) nomeadamente o tipo e tamanho de letra (com exceção do local e data), factos indiciadores de que as propostas não foram elaboradas de forma independente ou autónoma e de que o teor das mesmas tenha sido por todos conhecida em momento anterior ao da sua abertura e disponibilização por parte do Júri. Estes factos, indiciam a violação ao princípio da concorrência não tendo, contudo, estes factos, sido contraditados na resposta apresentada.

Acresce que a verificação do cumprimento das regras da concorrência não é efetuada em razão da hora e dia de entrada das propostas no serviço, mas pelos factos concretos, presentes nas propostas, e nas circunstâncias concretas de atuação dessas empresas no procedimento concursal, que se consubstanciem nos pressupostos de facto exarados na Lei da concorrência e nos princípios do CCP.

DACP/joana.mota

É entendimento deste Júri do Procedimento que o princípio da igualdade estaria violado, se fosse, por ventura, aceite a proposta do concorrente RB57, uma vez que o concorrente em causa teve a oportunidade de apresentar duas propostas enquanto que os demais concorrentes apenas apresentaram uma.

Quanto ao ponto 14 da resposta, é entendimento do Júri do procedimento que a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas não foi fundamento para a exclusão das mesmas, sendo o argumento apresentado extemporaneamente.

É assim entendimento do Júri do Procedimento que na fase da formação do contrato público em causa, foram respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da concorrência, da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação, entre outros e ainda o princípio da prossecução do interesse público.
Nessa sequência, considera-se rejeitada a pronúncia, nos termos do atrás exposto.

6 - Conclusão

Face ao exposto no presente Relatório Final, entende o Júri do Procedimento que o teor e as conclusões do relatório preliminar devem manter-se inalteradas, e de acordo com o artigo 148.º do CCP, face ao critério de adjudicação, definido no programa do concurso, propõe a adjudicação da concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido, localizado no Polis de Gramido, Valbom, ao concorrente **"Divisão Assertiva – Lda"**, pelo valor mensal de **€ 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), ao qual corresponde um valor anual de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), perfazendo um valor total de €27.000,00, (vinte e sete mil euros), para um prazo de 5 anos**. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede

DACP/joana.mota

Remete-se, em anexo, minuta do contrato, elaborada pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ), para aprovação.

Gondomar, 29 de maio de 2023

O Júri do Concurso

Dra. Manuela Silva - Presidente

Dra. Rosa Ferreira Vaz - 1.º Vogal

Sra. Rosa Martins - 2.º Vogal

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

Proc. nº --/23

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira,** com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

DIVISÃO ASSERTIVA, LDA., com sede na Rua Senhora da Piedade, número 1205, Município de Gondomar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **516.111.353**, representada por **----------,** com domicílio profissional na Rua Senhora da Piedade, número 1205, Município de Gondomar, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita em -- de -- de ----, válida até -- de ---- de ---- e confirmada em -- de ------- de 2023, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE, doravante designada de CONCESSIONÁRIA.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 22 de fevereiro de 2023 e da Assembleia Municipal de Gondomar, de 28 de fevereiro de 2023, que se arquivam, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação internacional, para a **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR CASA BRANCA DE GRAMIDO,** a seguir identificada apenas por CONCESSÃO;

02. JUN 2023

GONDOMAR
do Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de -- de ----- de 2023, que se arquiva, foi adjudicada a CONCESSÃO ao segundo outorgante;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 10 de abril de 2023, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 15 de maio de 2023, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, com o segundo outorgante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto do Contrato)

O presente contrato tem por objeto a **Concessão do Direito de Exploração do Bar Casa Branca de Gramido, localizado no Polis de Gondomar, em Gramido, Valbom, devidamente caracterizado e delimitado nas plantas no Anexo A – Plantas A e B; e de acordo com o Anexo B – mobiliário; Anexo C – Estudo de viabilidade económico-financeira e Anexo D – Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade**.

SEGUNDA:

(Prazo do Contrato)

1- O prazo da concessão é de **5 (cinco) anos**, contado a partir da data da celebração do contrato e de acordo com a cláusula 13ª do caderno de encargos.

2- Para efeitos do previsto no número anterior, a concessão será automaticamente renovada, apenas por um igual período, se o concedente ou o concessionário, não a denunciarem com antecedência mínima de 90 dias.

02. JUN 2023

421

TERCEIRA:

(Preço e Condições de Pagamento)

O preço a pagar pela CONCESSIONÁRIA, durante a vigência do contrato, ao Município de Gondomar, é de **vinte e sete mil euros**, de acordo com o previsto na cláusula 9ª do caderno de encargos, o que corresponde a um valor anual de **cinco mil e quatrocentos euros** e ao valor mensal de **quatrocentos e cinquenta euros.**

QUARTA:

(Prestação de caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA apresentou como caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----------, em ------- de ---------- de 2023, no valor de ----------, correspondente a 2% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SEXTA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

SÉTIMA:

(Disposições Finais)

1- Foi designada a Olga Rodrigues, a desempenhar funções de Assistente Técnica no Núcleo de Património, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestora do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de --- de 2023:

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ------, em -- de ---------- de 2023;

c) Certidão permanente do registo comercial;

d) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ------ de 2023;

e) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em -- de -------- de 2023.

Primeiro Outorgante	**Segundo Outorgante**
MUNICÍPIO DE GONDOMAR	**DIVISÃO ASSERTIVA, LDA.**
Dra. Maria Aurora Moura Vieira	----------

02. JUN 2023

433

Data da mensagem
16/05/2023 10:57

Tipo de Mensagem
Pronúncias

Data da Assinatura
Assinado por
Hugo Miguel Vilhena Soares Vieira 16-05-2023 10:57 Em utilização
EC de Chave Móvel Digital de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 00004

Da Entidade:
Vieira

Utilizador
Hugo Vieira

Referência
CP 08/23

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido

Assunto
RE: Relatório Preliminar da adjudicação CP 08/23

Corpo da Mensagem

Bom dia, efetivamente o documento contendo o atributo da proposta não foi entregue em primeira instância.
No passado dia 03 de maio de 2023 recebi o pedido de esclarecimentos com as informações em falta para a continuidade do processo no qual não me foi informado da necessidade deste documento.
Desta forma, o mesmo segue em anexo para dar continuidade à minha proposta.
Caso verifiquem que existe algum documento em falta por favor informem.
Julgo que a minha proposta é a que apresenta maiores benefícios para ambos os intervenientes.

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
img20230516_10540176.pdf	img20230516_10540176.pdf	16/05/2023 10:55	Assinado por Hugo Miguel Vilhena Soares Vieira 16/05/2023 10:57Em utilização EC de Chave Móvel Digital de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 00004	Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.AWD.1868264

02. JUN 2023

PROPOSTA DO PREÇO ANUAL A PAGAR

Hugo Miguel Vilhena Soares Vieira, [redacted] NIF [redacted] e morada em [redacted] Gondomar, na qualidade de representante legal de Nível Relâmpago Unipessoal, portadora do NIF: 516998743 e com sede em Rua Vale do Chão, 90, 4420-609, S. Cosme, Gondomar, declaro que me proponho para a "Concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido", atribuo o valor de 7.200€ (sete mil e duzentos euros) anuais. Sendo que, o preço que proponho a atribuir mensalmente é de 600€.

Valor Anual da Proposta : 7.200€ (sete mil e duzentos euros)

Gondomar, 16 de Maio de 2023

Assinatura Hugo Vilhena

435

02. JUN 2023

Referência do Procedimento
CP 08/23

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Bar Casa Branca de Gramido

Data da Mensagem
22/05/2023 15:15

Tipo de Mensagem
Pronúncias

Data da Assinatura
Assinado por **Augusto Meirinho** no 22/05/2023 14:13 em Hora de verão da Europa Ocidental Em Utilização MULTICERT Certification Authority 002

De (entidade):
Rb57 - Investimentos, Lda

De (utilizador):
RUI BARBOSA

Assunto
RE: Relatório Preliminar da adjudicação CP 08/23

Corpo da Mensagem

Exmª Srª
Presidente do Júri do Concurso.
Relativamente ao assunto em epígrafe, junto envio, em anexo, os seguintes documentos:
1 - Resposta da minha constituinte "RB - Investimentos, Lda".
2 - Procuração.
Com os melhores cumprimentos.
Augusto Meirinho

Anexo (2)

Nome	Descrição	Data de Anexação	Assinatura
CP 08-23-21-05-23.pdf	CP 08-23-21-05-23.pdf	22/05/2023 14:47	Assinado por **Augusto Meirinho** no 22/05/2023 14:13 em Hora de verão da Europa Ocidental Em Utilização MULTICERT

Nome	Descrição	Data de Anexaçao	Assinatura
		02. JUN 2023	Certification Authority 002
procuraçao.pdf	procuraçao.pdf	22/05/2023 14:47	Assinado por **Augusto Meirinho** no 22/05/2023 14:13 em Hora de verão da Europa Ocidental Em Utilização MULTICERT Certification Authority 002

Outros Dados

Identificador único
PT1.AWD.1868264

437

02. JUN 2023

AUGUSTO MEIRINHO
Advogado
Responsabilidade Limitada

Edifício Infante D. Duarte – Rua do Almada, nº 679
Sala 501, 4050-039 PORTO
[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PROC. CP 08/23

EXCELENTÍSSIMO SENHORA
PRESIDENTE DO JÚRI DO CONCURSO

RB57 – INVESTIMENTOS, LDA, notificada da exclusão do concurso, à margem referenciado, vem pronunciar-se nos termos e fundamentos seguintes:

PONTO PRÉVIO:

RB57 – INVESTIMENTOS, LDA e RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA, são entidades jurídicas autónomas, respetivamente, pessoa coletiva (pessoa jurídica stricto sensu) e pessoa singular.

Com efeito, no Acórdão do TCAS, datado de 02 de junho de 2016, Processo nº 13205/16, foi decidido que: "... no âmbito da contratação pública, o Código dos Contratos Públicos, não a afastou, pois que consagrou uma definição de concorrente alicerçada no conceito tradicional de personalidade jurídica, estabelecendo que é concorrente a "pessoa", singular ou coletiva, que apresente uma proposta (artigo 53.º), pelo que, tais pessoas, não estando agrupadas para efeitos de um concurso (de acordo com o estabelecido no artigo 54.º), são pessoas autónomas com propostas autónomas". (sublinhado nosso)

Sendo que, o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN), de 04 de dezembro de 2015, Processo n.º 03469/14, diz-se que "II – Num concurso não é proibida, só por si, a apresentação de duas propostas de duas empresas diferentes assinadas pela mesma pessoa. Só perante as circunstâncias concretas da atuação dessas empresas no procedimento concursal e da análise das propostas por elas apresentadas é que se terá de avaliar se foi falseada a concorrência" (sublinhado nosso)

I – DA EXCLUSÃO DA PROPOSTA CONCORRENTE "RB57 – INVESTIMENTO, LDA

02. JUN 2023

438

AUGUSTO MEIRINHO
Advogado

1 – Do teor do Relatório Preliminar, de 12 de maio de 2023 – pg. 5 - consta: "... de acordo com o mencionado nos nº(s) 2 e 3 do artigo 146.º e nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos (CCP), constata-se existirem indícios para: (...) Excluir a proposta do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda" nos termos da alínea o) do nº 2 do artigo 146.º, CCP, em conjugação com o mencionado na alínea g) do nº 2 do artigo 70.º do CCP, **pela existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.**" – negrito nosso.

2 – Sendo que, do penúltimo parágrafo, do referido Relatório – pg. 6 – consta: "Quanto às propostas em análise apresentadas pelos concorrentes "RB57 – Investimentos, Lda" e "Rui Fernando Cardoso Barbosa", constata-se desde logo, e **não obstante serem duas propostas de concorrentes diferentes, foram as mesmas assinadas por pessoa comum** (gerente da empresa – RB57– Investimentos, Lda" e em nome individual – "Rui Fernando Cardoso Barbosa" **de ambos os concorrentes, o que pressupõe a não verificação da confidencialidade entre as propostas(...). Além disso, apresentaram duas propostas quando os demais concorrentes só apresentaram uma."** – negrito nosso.

3 – No âmbito da fundamentação da decisão de exclusão da ora respondente, são citados vários Acórdãos, designadamente do Tribunal de Contas, o Acórdão nº 23/2013 – 30.set. – 1ª S/SS (Processo nº 1061/2013) e o Acórdão TCAS, de 30 de setembro de 2010 (Processo n.º 06517/10).

II – DA JURISPRUDÊNCIA NACIONAL DOMINANTE:

4 – Contudo, em sentido contrário dos mencionados Acórdãos, e sendo o primeiro Aresto da jurisprudência hoje dominante, o Acórdão do TCAS de 3 de fevereiro de 2011 (Processo n.º 6545/10), decidiu que "III – Inexiste assim qualquer norma no nosso ordenamento jurídico que proíba a participação, no mesmo concurso, de empresas que se encontrem entre si em relação de domínio ou de grupo, não podendo, deste modo, ser determinada a exclusão automática de duas ou mais concorrentes apenas por se encontrarem numa relação de subordinação. V – A verificação de uma prática concertada entre empresas não decorre porém de qualquer presunção, mas há de traduzir-se na ocorrência de factos concretos que se consubstanciem nos pressupostos de facto exarados na norma do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003. VI – De igual modo, a jurisprudência comunitária entende que é necessário avaliar o conteúdo das propostas para concluir se a relação de domínio teve influência na atuação dos concorrentes (Acórdão "ASSITUR" do Tribunal de Justiça da Comunidade, de 19 de Maio de 2009). (sublinhado nosso)

5 – No Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (STA) de 31 de março de 2011, Processo n.º 017/10 (quase em simultâneo com o anteriormente referido) foi decidido que "I- A existência de uma relação de domínio ou de grupo em que se encontrem determinadas empresas, não obsta, por si só, a que estas participem, simultaneamente, num mesmo procedimento adjudicatório, com propostas autónomas e distintas. II- Só perante as circunstâncias concretas da atuação dessas empresas no procedimento concursal e da análise das propostas por elas apresentadas se deverá avaliar se foi falseada a concorrência, não podendo fundar-se o juízo neste sentido em mera presunção, decorrente daquela antecedente e originária relação de domínio" (sublinhado nosso).

6 – Sendo que, no Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN), de 04 de dezembro de 2015, Processo n.º 03469/14, (já referido no ponto prévio) diz-se que "II – Num concurso não é proibida, só por si, a apresentação de duas propostas de duas empresas diferentes assinadas pela mesma pessoa. Só perante as circunstâncias concretas da atuação dessas empresas no procedimento concursal e da análise das propostas por elas apresentadas é que se terá de avaliar se foi falseada a concorrência" (sublinhado nosso)

III – DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA:
(Primado do direito comunitário)

7 – O Acórdão do TJCE que, indubitavelmente, constitui a referência primordial na matéria que ora analisamos, é o Acórdão C-538/07, Assitur, EU:C:2009:31721. Neste aresto, o então TJCE (hoje TJUE) decidiu, em resumo, que: (i) as causas de exclusão dos concursos previstas no artigo 29.º da Diretiva n.º 92/50, de 18/6/1992, não eram taxativas, podendo os Estados Membros estabelecer outras causas capazes de permitir impedir a violação da concorrência; (ii) entre essas (outras) causas que podiam estabelecer, não podia, porém, figurar uma que excluísse sistematicamente empresas associadas entre si, pois que tal solução reduziria consideravelmente a concorrência; (iii) tal exclusão, baseada na presunção inilidível de que do simples facto de as empresas se encontrarem associadas resulta concertação no âmbito do procedimento concursal, desrespeita o princípio da proporcionalidade, exceto se se demonstrar que houve tal concertação;" – sublinhado nosso.

8 – Importa realçar que no discurso fundamentador do Acórdão, diz-se que uma norma que proíba a participação simultânea de dois concorrentes "é destinada a afastar toda a potencial colusão entre os participantes num mesmo processo de adjudicação de um

contrato público e a salvaguardar a igualdade de tratamento dos candidatos e a transparência do processo" (parágrafo 22 do Acórdão), mas há que ter em conta que num "mercado interno único e de concorrência efetiva, é do interesse do direito comunitário que seja assegurada a maior participação possível de proponentes num concurso" (parágrafo 26 do Acórdão), pelo que a previsão de tal norma "reduziria consideravelmente a concorrência a nível comunitário" (parágrafo 28 do Acórdão) e "excede o que é necessário para alcançar o objetivo de assegurar a aplicação dos princípios da igualdade de tratamento e da transparência" (parágrafo 29 do Acórdão), sendo por isso violadora do princípio da proporcionalidade.

IV – DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

9 – Ora, do confronto das propostas apresentadas pelas concorrentes RB57– Investimentos, Lda" e "Rui Fernando Cardoso Barbosa", decorre absoluta divergência entre ambas.

10 – Compulsando o referido relatório preliminar, verifica-se que o concorrente RB57– Investimentos, Lda", apresentou a proposta em 23.03.2023, às 019:05, no valor anual de 15.060,00 (5 anos – 75.300,00) e o concorrente "Rui Fernando Cardoso Barbosa", apresentou a proposta em 06.04.2023, às 16:42, no valor anual de 21.012,00 (5 anos – 105.060,00).

11 – Assim, in casu, não restam dúvidas que estamos em presença de duas propostas "autónomas e distintas".

12 – Pelo que, a exclusão da RB57 – Investimentos, Lda", viola o princípio da igualdade.

13 – Por outro lado, importa salientar que o concorrente RB57 – Investimentos, Lda" foi o primeiro concorrente a entregar a sua proposta, ainda dentro do prazo inicial, antes mesmo da prorrogação do concurso.

14 – Ora, a entidade adjudicante, ao decidir prorrogar o prazo do concurso, sem a justificação adequada para o efeito, violou o princípio da proporcionalidade, uma vez que a mesma devia ser adotada com base nos subprincípios da proporcionalidade (adequação, necessidade e ponderação) – Cfr. Rodrigo Esteves de Oliveira, "Os Princípios Gerais da Contratação Pública", cit., pp. 104-105.

IV – DA VIOLAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO – (C.M.G)

AUGUSTO MEIRINHO
Advogado

15 – Nos termos do art. 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), "A adjudicação é feita de acordo com os critérios da proposta economicamente mais vantajosa..."

16 – Ora, as propostas dos referidos concorrentes foram as de valor mais alto, ambas com valores, muito superiores, em relação aos restantes concorrentes.

17 – Sendo que, a proposta do concorrente RB57 – Investimentos, Lda", não condicionou ou afastou outros operadores económico do mercado, nem causou prejuízo para o interesse público.

18 – Pelo que, da exclusão, designadamente, do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", resulta também, violação do interesse público, neste caso do adjudicante (Câmara Municipal de Gondomar) entidade pública.

Pelo exposto, a proposta do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", não deve ser excluída do referido concurso, uma vez que a mesma, é autónoma e independente, não existindo, em concreto, qualquer indício da mesma falsear as regras da concorrência.

R.E.P.D.
O ADVOGADO CONSTITUÍDO

AUGUSTO MEIRINHO
ADVOGADO

[redacted]

(AUGUSTO MEIRINHO)

02. JUN 2023

PROCURAÇÃO FORENSE

RB57-INVESTIMENTOS, LDA, contribuinte nº 513975950, com sede na Rua Beira Rio, 157 em Jovim – Gondomar 4510-014 Jovim, certidão permanente nº [redacted] declara que constitui seu bastante procurador, com a faculdade de substabelecer, o Exm.º Senhor Doutor Augusto Meirinho, advogado e com domicílio profissional no Edificio Infante D. Duarte, Rua do Almada, 679, 5º sala 501, - 4050-039 Porto, Comarca do Porto, a quem, com faculdade de substabelecer confere os mais amplos poderes forenses em direito permitidos. Confere ainda poderes especiais, transigir ou desistir do pedido e da instância.

Porto, 20 de Maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR JARDIM DAS AROMÁTICAS – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO –

PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Almeida. ----------

------ A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os vereadores(as) Senhores(as) Dr. Jorge Ascenção, Dr. Paulo Diogo Tavares e Drª. Paula Moura.

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Património

02. JUN 2023

DESPACHO

Para Reunião de Câmara.

05/2023

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

444

PROPOSTA

CP 06/23 – Concessão de exploração do Bar Jardim das Aromáticas

Por deliberação da Câmara Municipal de 22/2/2023, foi autorizada a abertura do procedimento para a Concessão de exploração do Bar Jardim das Aromáticas, em Gramido, Valbom, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 28/2/2023, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a concessão de exploração do Bar Jardim das Aromáticas, localizado no Polis de Gondomar, em Gramido, Valbom.

Para o efeito, foi lançado o procedimento por concurso público, sem publicação internacional, tendo sido rececionadas cinco propostas, dentro do prazo fixado, conforme relatório final que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido,

Proponho que a Exma. Câmara Municipal:

- Adjudique concessão de exploração do Bar Jardim das Aromáticas, localizado no Polis de Gondomar, em Gramido, Valbom, ao concorrente "Filigrana Aromática – Bar Esplanada, Unipessoal, Lda", pelo valor mensal de € 1.000,00 (mil euros), ao qual corresponde um valor anual de € 12.000,00 (doze mil euros), perfazendo um valor total de € 60.000,00, (sessenta mil euros), para um prazo de 5 anos. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede;
- Aprove a minuta do contrato em anexo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Por delegação de competências[1]
A Vereadora do Património,

(Drª. Sandra Almeida)

[1] Por despacho do Senhor Presidente de 25/10/2021

CP 06/23 – Concessão de exploração do Bar Jardim das Aromáticas

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 148º do CCP)

Por deliberação da Câmara Municipal de 22/2/2023, foi autorizada a abertura do procedimento para a Concessão de Exploração do Bar Jardim das Aromáticas, cujas condições gerais foram autorizadas pela Assembleia Municipal, em sessão de 28/2/2023, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a concessão de exploração do Bar Jardim das Aromáticas, localizado no Polis de Gondomar, em Gramido, Valbom.

O preço mínimo do procedimento é de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), ao qual corresponde o preço mínimo mensal de € 400,00 (quatrocentos euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de concessão de 5 anos. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 14 de março de 2023, com o n.º 3898/2023.

Exame formal e material das propostas

1 – Análise Documental

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 14.03.2023, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria dia 28.03.2023 às 18h00.

DACP/mario.costa

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP, foi prorrogado o prazo para a entrega das propostas até às 18h00 do dia 10.04.2023, conforme aviso de prorrogação de prazo n.º 4569/2023, publicado em Diário da República, II série, parte L, de 23 de março de 2023.

No dia 11.04.2023 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

	Apresentação das propostas	
Concorrentes	**Data**	**Hora**
RB57 – Investimentos, Lda	24.03.2023	09:12
Filigrana Aromática – Bar Esplanada, Unipessoal, Lda	28.03.2023	15:58
OPEN DAY – Investimentos e Comércio, Lda	06.04.2023	14:35
Rui Fernando Cardoso Barbosa	09.04.2023	23:08
Nível Relâmpago Unipessoal, Lda	10.04.2023	17:08

No dia 18.04.2023 foi rececionada uma mensagem em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, por parte do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", que se transcreve: "*Tendo verificado noutros procedimentos que a certificação digital da assinatura foi posta em duvida, e tendo já efetuado uma declaração de ratificação em outros procedimentos, conforme indicação da Camara Municipal de Gondomar e contactada a Plataforma Vortal achamos por bem e no interesse da reposta da verdade e da Justiça deste procedimento, remeter desde já, a dita declaração de ratificação dos documentos já submetidos. Pede Deferimento.*", entregando para o efeito a respetiva declaração de ratificação devidamente assinada.

Tendo sido sanada a questão supra, ainda que oficiosamente, considera o Júri que é de aceitar a respetiva declaração de ratificação.

Nesse mesmo dia, foi ainda rececionada uma mensagem, em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais por parte do concorrente "Rui Fernando Cardoso Barbosa" referindo "*Venho por este meio, após tentativa de reunião com a Camara Municipal de Gondomar, com o seu departamento de Compras e posteriormente com o Departamento Jurídico,*

DACP/mario.costa

anunciar a minha renúncia/desistência deste procedimento. por motivos de força maior. Pede Deferimento."

Define o artigo 56.º do CCP que "a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo".

Do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, resulta claro que a proposta, por um lado deve ser integrada por uma declaração inequívoca de vontade de contratar nos termos e condições do caderno de encargos, e por outro engloba ainda os documentos relativos aos atributos da proposta, ou seja, o modo como se dispõe a contratar os aspetos submetidos à concorrência.

Assim, a proposta constitui uma verdadeira declaração de adesão, sem exceção, reserva ou condição. Como refere Marcello Caetano, as declarações integrantes das propostas, e, portanto, estas, devem ser sérias, firmes e concretas. Sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas; firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excecionais; concretas, sem conteúdos indeterminados, com os objetos das prestações claramente definidos. A manutenção do conteúdo obrigacional das propostas é essencial ao próprio conceito de concorrência e, consequentemente, aos princípios da igualdade, imparcialidade e transparência. Ou seja, a proposta é uma declaração unilateral, irrevogável, pesa embora, com uma validade limitada no tempo, isto sem prejuízo de os concorrentes até ao prazo fixado para a apresentação de propostas, poderem retirar as mesmas e as fazer substituir por outras, de acordo com o artigo 137.º do CCP.

Neste caso em concreto, o concorrente vem, após o prazo fixado para a apresentação das propostas, anunciar a sua renúncia/desistência do procedimento, invocando motivos de força maior. No entanto e como resulta do antes exposto, se por um lado, enquanto na fase de apresentação das propostas, o concorrente não detinha qualquer obrigação perante a entidade adjudicante, decorrido esse prazo, o concorrente encontra-se investido num verdadeiro dever de contratar nos moldes do procedimento e da proposta, tendo o Município uma legítima expectativa de direito. Pelo que, considera-se inoportuno o momento em que o concorrente anuncia a sua renúncia/desistência do procedimento, devendo a proposta apresentada ser considerada para todos os efeitos no âmbito do procedimento e nos termos do CCP.

DACP/mario.costa

2 – Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Foram solicitados esclarecimentos e suprimento de propostas, nos termos do artigo 72º do CCP, aos concorrentes "OPEN DAY - Investimentos e Comércio, Lda", "Nível Relâmpago – Unipessoal, Lda", "Rui Fernando Cardoso Barbosa" e "RB57 – Investimentos, Lda" tendo os mesmos feito parte integrante do relatório preliminar, assim como as respostas rececionadas. Até ao termo do prazo fixado para o efeito não foi rececionada qualquer resposta do concorrente "OPEN DAY – Investimentos e Comércio, Lda".

Para cumprimento do artigo 122º, nº 3, do CCP, foi anexo ao Relatório Preliminar, os esclarecimentos e suprimento de propostas bem como os esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

3 – Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem explorar o Bar Jardim das Aromáticas, de acordo com o abaixo discriminado:

Concorrentes	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total (5 anos)
RB57 – Investimentos, Lda	€ 2.203,00	€ 26.436,00	€ 132.180,00
Filigrana Aromática – Bar Esplanada, Unipessoal, Lda	€ 1.000,00	€ 12.000,00	€ 60.000,00
OPEN DAY – Investimentos e Comércio, Lda	€ 750,00	€ 9.000,00	€ 45.000,00
Rui Fernando Cardoso Barbosa	€ 2.251,00	€ 27.012,00	€ 135.060,00
Nível Relâmpago Unipessoal, Lda	€ 700,00 (*)	€ 8.400,00 (*)	€ 42.000,00 (*)

(*) Preço mensal retirado do formulário da Vortal e os restantes calculados foram efetuados a partir desse valor.

DACP/mario.costa

Quanto ao conteúdo dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 15º do Programa do Procedimento, e analisadas as propostas recebidas, incluindo os esclarecimentos prestados, em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), constata-se existirem indícios para:

- Admitir a proposta do concorrente "Filigrana Aromática – Bar Esplanada, Unipessoal, Lda" por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Excluir a proposta do concorrente "OPEN DAY – Investimentos e Comércio, Lda", nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.ºdo CCP, pelo facto de não ter sido comprovado que os documentos apresentados se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, não cumprindo o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

- Excluir a proposta do concorrente "Nível Relâmpago – Unipessoal Lda" nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por não estar constituída por todos os documentos exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e na alínea b) do artigo 15.º do programa do concurso, mais concretamente pelo Documento contendo o atributo da proposta.

- Excluir a proposta do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado na alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, pela existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

- Excluir a proposta do concorrente "Rui Fernando Cardoso Barbosa", nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado na alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, pela existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

DACP/mario.costa

Ambas as propostas de exclusão dos concorrentes "RB57 – Investimentos, Lda" e "Rui Fernando Cardoso Barbosa" assentam na fundamentação de facto e de direito que a seguir se elabora

Tendo por base o enquadramento normativo e a jurisprudência nacional e comunitária, a mera existência de propostas distintas apresentada por dois ou mais concorrentes interligados num mesmo procedimento pré-contratual, não consubstancia, por si só, uma infração às normas do CCP nem do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

Vária jurisprudência tem-se pronunciado no sentido da inexistência de qualquer norma no nosso ordenamento jurídico que proíba a participação, no mesmo concurso, de empresas que se encontrem entre si em relação de domínio ou de grupo, não podendo, deste modo, ser determinada a exclusão automática de dois ou mais concorrentes apenas por se encontrarem numa relação de subordinação (neste sentido, entre outros o Acórdão do TCAS de 3 de fevereiro de 2011, Processo n.º 6545/10).

Pelo que as propostas devem ser escrutinadas no sentido de se aferir se, perante indícios fortes e concretos, as mesmas deverão ser consideradas violadoras da concorrência, devendo nesse caso, serem todas excluídas com o fundamento na alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, atendendo aos "fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência", e consequentemente comunicado à Autoridade da Concorrência, nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo.

O Acórdão do TCAS de 3 de fevereiro de 2011, (Processo n.º 6545/10), decidiu que "(...) V – A verificação de uma prática concertada entre empresas não decorre porém de qualquer presunção, mas há de traduzir-se na ocorrência de factos concretos que se consubstanciem nos pressupostos de facto exarados na norma do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003. VI – De igual modo, a jurisprudência comunitária entende que é necessário avaliar o conteúdo das propostas para concluir se a relação de domínio teve influência na atuação dos concorrentes (Acórdão "ASSITUR" do Tribunal de Justiça da Comunidade, de 19 de maio de 2009). VII – O artigo 70.º n.º 2 al. g) do CCP prevê a exclusão das propostas cuja análise revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência (...)".

DACP/mario.costa

Quanto às propostas em análise apresentadas pelos concorrentes "RB57 – Investimentos, Lda" e "Rui Fernando Cardoso Barbosa", constata-se desde logo, e não obstante serem duas propostas de concorrentes diferentes, foram as mesmas assinadas por pessoa comum (gerente da empresa - "RB57 – Investimentos, Lda" e em nome individual – "Rui Fernando Cardoso Barbosa") de ambos os concorrentes, o que pressupõe a não verificação da confidencialidade entre as propostas, pois, pelo menos esse, conhecia as duas propostas antes da sua abertura pública, o que viola os princípios da igualdade e da concorrências por os restantes concorrentes apenas conhecerem as propostas após essa abertura. Além disso, apresentaram duas propostas quando os demais concorrentes só apresentaram uma.

O Tribunal de Contas, no seu Acórdão n.º 23/2013 – 30.set. – 1ª S/SS (Processo n.º 1061/2013) vem determinar que "1. Nos termos do art.º 70.º, n.º 2 al. g) do Código dos Contratos Públicos (CCP), as propostas devem ser excluídas sempre que se verifiquem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência. 2. Assim, os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente (cfr. art.º 54.º, n.º 2 do CCP). 3. Tendo duas das empresas concorrentes tido conhecimento mútuo das suas propostas, que por via da intervenção pessoal do mesmo representante na assinatura das propostas, que pela afirmação de que uma das empresas participaria em parte na proposta da outra, através da assistência técnica, ocorreram práticas suscetíveis de falsear a concorrência".

O Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, no Processo: 0851/10, de 11-01-2011, decidiu no sentido de que "I - Não é proibida, só por si, a participação simultânea num mesmo procedimento adjudicatório, com propostas autónomas, de empresas que se encontram entre si numa relação de domínio ou de grupo. II - Só perante as circunstâncias concretas da atuação dessas empresas no procedimento concursal e da análise das propostas por elas apresentadas é que se terá de avaliar se foi falseada a concorrência, não se podendo fundar esse falseamento numa mera presunção decorrente da sua antecedente e originária relação de domínio. Também o Acórdão do Tribunal central Administrativo Sul, Processo: 06517/10, de 2010-09-30, refere que "(...) é hoje evidente que o simples facto de duas empresas (que fazem duas propostas no mesmo concurso) fazerem parte do mesmo grupo económico,

DACP/mario.costa

não é de per si motivo para as excluir, sem lhes permitir "demonstrar que a dita relação não teve influência sobre o seu comportamento respetivo no âmbito desse concurso".

Do confronto das propostas apresentadas pelas concorrentes "RB57 – Investimentos, Lda" e "Rui Fernando Cardoso Barbosa", decorre a existência de aspetos indiciadores de ter havido articulação entre ambas, porquanto constata-se que ambas as propostas, de concorrentes diferentes, foram assinadas com a mesma letra e com o mesmo feitio e formatação. Verificou-se ainda que para além da coincidência das assinaturas, o formulário apresentado por ambos os concorrentes faz referência à designação *BAR BOSA*. No que concerne às propostas apresentadas, por si só, verificou-se ainda que no que se refere à alínea b) do artigo 15.º do Programa do Procedimento, o respetivo documento apresenta a mesma formatação, em ambas as propostas com uma estrutura formal e gráfica muito idêntica (em alguns aspetos quase igual) nomeadamente o tipo e tamanho de letra (com exceção do local e data), factos indiciadores de que as propostas não foram elaboradas de forma independente ou autónoma e de que o teor das mesmas tenha sido por todos conhecida em momento anterior ao da sua abertura e disponibilização por parte do Júri. Estes factos permitem concluir que o princípio da livre concorrência foi falseado, pelo que deverão as propostas ser excluídas com o fundamento da existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

Parece assim resultar, que os dois concorrentes conheciam as propostas mutuamente, não concorrendo ao procedimento como verdadeiros opositores entre si, violando o princípio da concorrência, que é intrínseco à própria função da contratação pública e que constitui um corolário do princípio da igualdade, entre os concorrentes.

Ainda assim, citamos o Acórdão do TCAS, de 30 de setembro de 2010 (Processo n.º 6517/10), que estabelece que "(...) é hoje evidente que o simples facto de duas empresas (que fazem duas propostas no mesmo concurso) fazerem parte do mesmo grupo económico, não é de per si motivo para as excluir, sem lhes permitir "demonstrar que a dita relação não teve influência sobre o seu comportamento respetivo no âmbito desse concurso", o que indicia que cabe aos concorrentes pertencentes de um mesmo grupo económico o ónus de afastar a "suspeita" de que a sua relação de

DACP/mario.costa

grupo não teve influência na concorrência no âmbito daquele procedimento em concreto, isto significa que duas propostas apresentadas no mesmo concurso por empresas do mesmo grupo económico não podem ser excluídas imediatamente, mas os respetivos concorrentes têm o dever de afastar a suspeição de ter havido distorção da concorrência, sob pena de exclusão.

Nesse sentido, foram solicitados esclarecimentos a ambos os concorrentes, nos seguintes termos:

RB57 – Investimentos, Lda - Pergunta
Analisados os documentos da vossa proposta, verifica-se que os mesmos se encontram assinados pelo mesmo representante legal da proposta apresentada, no mesmo procedimento, pelo concorrente" Rui Fernando Cardoso Barbosa".
Assim solicita-se que nos esclareçam de que forma estão salvaguardados os Princípios da Contratação Pública, constantes do artigo n.º 1.º-A do CCP, bem como a independência/autonomia e confidencialidade, da proposta apresentada.
Resposta
Na sequência da V/ solicitação de pedido de esclarecimento, Eu Rui Fernando Cardoso Barbosa, NIF 122927680, subscrevi e autentiquei duas propostas para o mesmo concurso, sendo que a primeira como e enquanto gerente da sociedade RB57-Investimentos, Lda contribuinte 513975950. A segunda, e posteriormente à entrega da primeira, como empresário em nome individual.
Posteriormente, e após tentativa de falar com o departamento de compras e o departamento jurídico da Camara Municipal, sem sucesso, eu, enquanto empresário em nome individual, solicitei a minha renúncia/desistência dos concursos a que me candidatara como empresário em nome individual.
Apenas problemas societários já devidamente sanados a nível pessoal.

Rui Fernando Cardoso Barbosa – Pergunta
Analisados os documentos da vossa proposta, verifica-se que os mesmos se encontram assinados pelo mesmo representante legal da proposta apresentada, no mesmo procedimento, pelo concorrente" RB57 - Investimentos, Lda".
Assim solicita-se que nos esclareçam de que forma estão salvaguardados os Princípios da Contratação Pública, constantes do artigo n.º 1.º-A do CCP, bem como a independência/autonomia e confidencialidade, da proposta apresentada.
Resposta
Na sequência da V/ solicitação de pedido de esclarecimento, Eu Rui Fernando Cardoso Barbosa, NIF 122927680, subscrevi e autentiquei duas propostas para o mesmo concurso, sendo que a primeira como e enquanto gerente da sociedade RB57-Investimentos, Lda contribuinte 513975950. A segunda, e posteriormente à entrega da primeira, como empresário em nome individual.
Posteriormente, e após tentativa de falar com o departamento de compras e o departamento jurídico da Camara Municipal, sem sucesso, eu, enquanto empresário em nome individual, solicitei a minha renúncia/desistência dos concursos a que me candidatara como empresário em nome individual.

DACP/mario.costa

Apenas problemas societários já devidamente sanados a nível pessoal.

Após a análise aos mesmos, é entendimento do júri propor a exclusão das propostas apresentadas com o fundamento previsto no artigo 70º, nº 2, alínea g), que determina a exclusão das propostas cuja análise revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência, porquanto, e conforme o exposto, resulta concretamente dos factos expostos nas propostas que foi falseada a concorrência, factos esses que não foram afastados pelos concorrentes em sede própria.

4 - Ordenação das Propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais alto preço, conforme definido no artigo 20º do programa de procedimento, obtém-se a seguinte ordenação:

Ordem	Empresa	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total (5 anos)
1.º	Filigrana Aromática – Bar Esplanada, Unipessoal, Lda	€ 1.000,00	€ 12.000,00	€ 60.000,00

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

No Relatório Preliminar, o Júri propôs a adjudicação da concessão de exploração Bar Jardim das Aromáticas, localizado no Polis de Gondomar, em Gramido, Valbom, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente "Filigrana Aromática – Bar Esplanada, Unipessoal, Lda", pelo valor mensal de € 1.000,00 (mil euros), ao qual corresponde um valor anual de € 12.000,00 (doze mil euros), perfazendo um valor total de € 60.000,00, (sessenta mil euros), para um prazo de 5 anos. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de

DACP/mario.costa

acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

5 – Audiência Prévia

Ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, o concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", apresentou pronúncia que faz parte integrante deste relatório.

Resposta:

Pelo concorrente RB57 - Investimentos, Lda, foi apresentada resposta, tempestiva, em sede de audiência prévia, por intermédio de mandatário, conforme procuração junta à resposta que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Da resposta consta, desde logo no *PONTO PRÉVIO* a citação de vários acórdãos (Acórdão do TCAS datado de 2/6/2016, Processo nº 13205/16; Acórdão do TCAN de 4/12/2015, Processo 03469/14) cujo sentido assenta no facto de que só perante as circunstâncias concretas da atuação das empresas que apresentem duas propostas de duas empresas diferentes assinadas pela mesma pessoa, num procedimento concursal e da análise das propostas por elas apresentadas, é que se terá que avaliar se foi falseada a concorrência.

Para acrescentar à presente analise da resposta apresentada, aproveita-se, aqui, o ponto II do último Acórdão anteriormente citado que refere "II – Empresas juridicamente distintas mas que mantêm entre si fortes laços de interdependência, devem ser consideradas como sendo uma única empresa para efeitos do art.º 3.º da Lei n.º 19/2012, de 08/05 " e o ponto V "Se duas empresas com fortes laços de interdependência apresentam duas propostas num mesmo concurso público, é de presumir que possa haver um conhecimento mútuo das propostas apresentadas". Como se pode constatar, a decisão do Tribunal proferida no Acórdão referido milita a favor da tomada de posição do Júri do Procedimento, no relatório preliminar, pois que, os indícios da forte probabilidade da prática de condutas que afetam ou são suscetíveis de falsear a concorrência podem retirar-se dos preços propostos, dos teores das propostas apresentadas, ou outras respostas dadas no âmbito do concurso. Compete, por isso, às

DACP/mario.costa

entidades adjudicantes o exame e a análise de tal conjunto de circunstâncias, o que foi efetuado pelo Júri do Procedimento (como se reflete no Relatório Preliminar).

Pelo que, na análise casuística das propostas no seu conjunto, foi seguido o raciocínio da jurisprudência dominante, e comunitária, ao não terem sido os concorrentes excluídos do procedimento de uma forma abstrata, automática ou imediata, com base em meras presunções. Pelo contrário, foi dada a oportunidade aos concorrentes de rebaterem os indícios previstos no Relatório, fazendo prova procedimental no sentido da inexistência de factos que possam falsear as regras da concorrência, o que não ocorreu na resposta apresentada.

Por outro lado, e ainda em conformidade com a jurisprudência do TJUE e jurisprudência e doutrina nacionais, que consideram, além do já referido, mas relevando-se, no sentido de que a apreciação do comportamento que tem por objetivo e efeito o falsear da concorrência, deve basear-se numa análise casuística do conjunto de circunstâncias que envolvem a situação, para assim se verificar se tal comportamento afetou ou é suscetível de afetar a concorrência. Pois, no caso em concreto, o Júri do Procedimento, analisou as propostas apresentadas pelos concorrentes e, foi, perante as circunstâncias concretas da atuação dos concorrentes no procedimento, e perante a análise das propostas que apresentam, nomeadamente pela decorrência em ambas as propostas da existência de aspetos indiciadores de ter havido articulação entre ambas, que constatou, *in casu*, que ambas as propostas, de concorrentes diferentes, foram assinadas com a mesma letra e com o mesmo feitio e formatação.

Além disso, como foi referido no Relatório Preliminar, ambas as propostas têm uma estrutura formal e gráfica muito idêntica (em alguns aspetos quase igual) nomeadamente o tipo e tamanho de letra (com exceção do local e data), factos indiciadores de que as propostas não foram elaboradas de forma independente ou autónoma e de que o teor das mesmas tenha sido por todos conhecida em momento anterior ao da sua abertura e disponibilização por parte do Júri. Estes factos, indiciam a violação ao princípio da concorrência não tendo, contudo, estes factos, sido contraditados na resposta apresentada.

Acresce que a verificação do cumprimento das regras da concorrência não é efetuada em razão da hora e dia de entrada das propostas no serviço, mas pelos factos concretos, presentes nas propostas, e nas circunstâncias concretas de atuação dessas empresas no procedimento concursal, que se consubstanciem nos pressupostos de facto exarados na Lei da concorrência e nos princípios do CCP.

DACP/mario.costa

É entendimento deste Júri do Procedimento que o princípio da igualdade estaria violado, se fosse, por ventura, aceite a proposta do concorrente RB57, uma vez que o concorrente em causa teve a oportunidade de apresentar duas propostas enquanto que os demais concorrentes apenas apresentaram uma.

Quanto ao ponto 14 da resposta, é entendimento do Júri do procedimento que a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas não foi fundamento para a exclusão das mesmas, sendo o argumento apresentado extemporaneamente.

É assim entendimento do Júri do Procedimento que na fase da formação do contrato público em causa, foram respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da concorrência, da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação, entre outros e ainda o princípio da prossecução do interesse público.
Nessa sequência, considera-se rejeitada a pronúncia, nos termos do atrás exposto.

6 - Conclusão

Face ao exposto no presente Relatório Final, entende o Júri do Procedimento que o teor e as conclusões do relatório preliminar devem manter-se inalteradas, e de acordo com o artigo 148.º do CCP, face ao critério de adjudicação, definido no programa do concurso, este Júri, propõe a adjudicação da concessão de exploração Bar Jardim das Aromáticas, localizado no Polis de Gondomar, em Gramido, Valbom, ao concorrente "**Filigrana Aromática – Bar Esplanada, Unipessoal, Lda**", pelo valor mensal de **€ 1.000,00 (mil euros), ao qual corresponde um valor anual de € 12.000,00 (doze mil euros), perfazendo um valor total de € 60.000,00, (sessenta mil euros), para um prazo de 5 anos**. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor. O contrato de concessão poderá ser renovado apenas por um igual período, com atualização do preço de acordo com a taxa de inflação, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede.

DACP/mario.costa

Remete-se, em anexo, minuta do contrato, elaborada pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ), para aprovação.

Gondomar, 29 de maio de 2023

O Júri do Concurso

Dra. Manuela Silva - Presidente

Dra. Rosa Ferreira Vaz - 1.º Vogal

Sra. Rosa Martins - 2.º Vogal

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO JURÍDICO

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

Proc. nº --/23

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira,** com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 25 de outubro de 2021, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

FILIGRANA AROMÁTICA – BAR ESPLANADA, UNIPESSOAL, LDA, com sede na Rua Doutor Joaquim Manuel da Costa, número 1448, Município de Gondomar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação fiscal **514.019.000**, representada pela gerente, **Helena Maria Ribeiro Castro,** com domicílio profissional na Rua Doutor Joaquim Manuel da Costa, número 1448, Município de Gondomar, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita em -- de ---- de ---, válida até -- de ---------- de ------ e confirmada em -- de ---- de 2023, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE, doravante designada de CONCESSIONÁRIA.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 22 de fevereiro de 2023 e da Assembleia Municipal de Gondomar, de 28 de fevereiro de 2023, que se arquivam, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação internacional, para a **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR JARDIM DAS AROMÁTICAS,** a seguir identificada apenas por **CONCESSÃO**;

02. JUN 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de -- de ----- de 2023, que se arquiva, foi adjudicada a CONCESSÃO ao segundo outorgante;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e proposta da adjudicatária, de 28 de março de 2023, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 16 de maio de 2023, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Celebra-se o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, com o segundo outorgante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto do Contrato)

O presente contrato tem por objeto a **Concessão do Bar Jardim das Aromáticas, localizado no Polis de Gondomar, em Gramido, Valbom, devidamente caracterizado e delimitado nas plantas no Anexo A – plantas A e B; e de acordo com o Anexo B – mobiliário; Anexo C – Estudo de viabilidade económico-financeira e Anexo D – Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade**.

SEGUNDA:

(Vigência do Contrato)

1- A duração da concessão será de **5 (cinco) anos**, a contar da data da celebração do contrato, de acordo com a cláusula 13ª do caderno de encargos.

2- Para efeitos do previsto no número anterior, a concessão será automaticamente renovada, apenas por um igual período, se o concedente ou o concessionário, não a denunciarem com antecedência mínima de 90 dias.

TERCEIRA:

(Preço e Condições de Pagamento)

O preço a pagar pela CONCESSIONÁRIA, durante a vigência do contrato, ao Município de Gondomar, é de **sessenta mil euros**, de acordo com o previsto na cláusula 9ª do caderno de encargos, o que corresponde a um valor anual de **doze mil euros** e ao valor mensal **mil euros.**

QUARTA:

(Prestação de caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA apresentou como caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de ----------, em ------- de ---------- de 2023, no valor de ----------, correspondente a 2% do montante da adjudicação.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SEXTA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

SÉTIMA:

(Disposições Finais)

02. JUN 2023

1- Foi designada a Olga Rodrigues, a desempenhar funções de Assistente Técnica no Núcleo de Património, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, como gestora do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de --- de 2023:

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de --------, em -- de ---- de 2023;

d) Certidão permanente do registo comercial;

e) -- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ------ de 2023;

f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em -- de -------- de 2023.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Dra. Maria Aurora Moura Vieira

Segundo Outorgante
FILIGRANA AROMÁTICA – BAR ESPLANADA, UNIPESSOAL, LDA

Helena Maria Ribeiro Castro

02. JUN 2023

463

Data da mensagem
22/05/2023 15:21

Tipo de Mensagem
Pronúncias

Data da Assinatura
Assinado por Augusto Meirinho 21-05-2023 05:53 Em utilização MULTICERT Certification Authority 002

Da Entidade:
Rb57 - Investimentos, Lda

Utilizador
RUI BARBOSA

Referência
CP 06/23

Descrição do Procedimento
Concessão de exploração do Bar Jardim das Aromáticas

Assunto
RE: Relatório Preliminar da adjudicação CP 06/23

Corpo da Mensagem

Exmª Srª
Presidente do Júri do Concurso.
Relativamente ao assunto em epígrafe, junto envio, em anexo, os seguintes documentos:
1 - Resposta da minha constituinte "RB57 - Investimentos, Lda.
2 - Procuração.
Melhores cumprimentos.
Augusto Meirinho

Anexo (2)

Descarregar

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura		
Resposta-II_Rel_Preliminar_CMG.pdf	Resposta-II_Rel_Preliminar_CMG.pdf	21/05/2023 17:52	Assinado por Augusto Meirinho 21/05/2023 17:53Em utilização MULTICERT Certification Authority 002	Descarregar	Detalhe
procuraçao.pdf	procuraçao.pdf	21/05/2023 17:52	Assinado por Augusto Meirinho 21/05/2023 17:53Em utilização MULTICERT Certification Authority 002	Descarregar	Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.AWD.1869858

02. JUN 2023

466

PROCURAÇÃO FORENSE

RB57-INVESTIMENTOS, LDA, contribuinte nº 513975950, com sede na Rua Beira Rio, 157 em Jovim – Gondomar 4510-014 Jovim, certidão permanente nº [redacted] declara que constitui seu bastante procurador, com a faculdade de substabelecer, o Exm.º Senhor Doutor Augusto Meirinho, advogado e com domicílio profissional no Edificio Infante D. Duarte, Rua do Almada, 679, 5º sala 501, - 4050-039 Porto, Comarca do Porto, a quem, com faculdade de substabelecer confere os mais amplos poderes forenses em direito permitidos. Confere ainda poderes especiais, transigir ou desistir do pedido e da instância.

Porto, 20 de Maio de 2023

463

02. JUN 2023

AUGUSTO MEIRINHO
Advogado
Responsabilidade Limitada

Edifício Infante D. Duarte – Rua do Almada, nº 679
Sala 501, 4050-039 PORTO
[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PROC. CP 06/23

EXCELENTÍSSIMO SENHORA
PRESIDENTE DO JÚRI DO CONCURSO

RB57 – INVESTIMENTOS, LDA, notificada da exclusão do concurso, à margem referenciado, vem pronunciar-se nos termos e fundamentos seguintes:

PONTO PRÉVIO:

RB57 – INVESTIMENTOS, LDA e RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA, são entidades jurídicas autónomas, respetivamente, pessoa coletiva (pessoa jurídica stricto sensu) e pessoa singular.

Com efeito, no Acórdão do TCAS, datado de 02 de junho de 2016, Processo nº 13205/16, foi decidido que: "... no âmbito da contratação pública, o Código dos Contratos Públicos, não a afastou, pois que consagrou uma definição de concorrente alicerçada no conceito tradicional de personalidade jurídica, estabelecendo que é concorrente a "pessoa", singular ou coletiva, que apresente uma proposta (artigo 53.°), pelo que, tais pessoas, não estando agrupadas para efeitos de um concurso (de acordo com o estabelecido no artigo 54.°), são pessoas autónomas com propostas autónomas". (sublinhado nosso)

Sendo que, o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN), de 04 de dezembro de 2015, Processo n.º 03469/14, diz-se que "II – Num concurso não é proibida, só por si, a apresentação de duas propostas de duas empresas diferentes assinadas pela mesma pessoa. Só perante as circunstâncias concretas da atuação dessas empresas no procedimento concursal e da análise das propostas por elas apresentadas é que se terá de avaliar se foi falseada a concorrência" (sublinhado nosso)

I – DA EXCLUSÃO DA PROPOSTA CONCORRENTE "RB57 – INVESTIMENTO, LDA

1 – Do teor do Relatório Preliminar, de 15 de maio de 2023 – pg. 5 - consta: "... de acordo com o mencionado nos nº(s) 2 e 3 do artigo 146.º e nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos (CCP), constata-se existirem indícios para: (...) Excluir a proposta do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda" nos termos da alínea o) do nº 2 do artigo 146.º, CCP, em conjugação com o mencionado na alínea g) do nº 2 do artigo 70.º do CCP, **pela existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência**." – negrito nosso.

2 – Sendo que, do primeiro parágrafo, do referido Relatório – pg. 7 – consta: "Quanto às propostas em análise apresentadas pelos concorrentes "RB57 – Investimentos, Lda" e "Rui Fernando Cardoso Barbosa", constata-se desde logo, e **não obstante serem duas propostas de concorrentes diferentes, foram as mesmas assinadas por pessoa comum** (gerente da empresa – RB57– Investimentos, Lda" e em nome individual – "Rui Fernando Cardoso Barbosa" **de ambos os concorrentes, o que pressupõe a não verificação da confidencialidade entre as propostas**(...). **Além disso, apresentaram duas propostas quando os demais concorrentes só apresentaram uma."** – negrito nosso.

3 – No âmbito da fundamentação da decisão de exclusão da ora respondente, são citados vários Acórdãos, designadamente do Tribunal de Contas, o Acórdão nº 23/2013 – 30.set. – 1ª S/SS (Processo nº 1061/2013) e o Acórdão TCAS, de 30 de setembro de 2010 (Processo n.º 06517/10).

II – DA JURISPRUDÊNCIA NACIONAL DOMINANTE:

4 – Contudo, em sentido contrário dos mencionados Acórdãos, e sendo o primeiro Aresto da jurisprudência hoje dominante, o Acórdão do TCAS de 3 de fevereiro de 2011 (Processo n.º 6545/10), decidiu que "III – Inexiste assim qualquer norma no nosso ordenamento jurídico que proíba a participação, no mesmo concurso, de empresas que se encontrem entre si em relação de domínio ou de grupo, não podendo, deste modo, ser determinada a exclusão automática de duas ou mais concorrentes apenas por se encontrarem numa relação de subordinação. V – A verificação de uma prática concertada entre empresas não decorre porém de qualquer presunção, mas há de traduzir-se na ocorrência de factos concretos que se consubstanciem nos pressupostos de facto exarados na norma do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003. VI – De igual modo, a jurisprudência comunitária entende que é necessário avaliar o conteúdo das propostas para concluir se a relação de domínio teve influência na atuação dos concorrentes (Acórdão "ASSITUR" do Tribunal de Justiça da Comunidade, de 19 de Maio de 2009). (sublinhado nosso)

5 – No Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (STA) de 31 de março de 2011, Processo n.º 017/10 (quase em simultâneo com o anteriormente referido) foi decidido que "I- A existência de uma relação de domínio ou de grupo em que se encontrem determinadas empresas, não obsta, por si só, a que estas participem, simultaneamente, num mesmo procedimento adjudicatório, com propostas autónomas e distintas. II- Só perante as circunstâncias concretas da atuação dessas empresas no procedimento concursal e da análise das propostas por elas apresentadas se deverá avaliar se foi falseada a concorrência, não podendo fundar-se o juízo neste sentido em mera presunção, decorrente daquela antecedente e originária relação de domínio" (sublinhado nosso).

6 – Sendo que, no Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN), de 04 de dezembro de 2015, Processo n.º 03469/14, (já referido no ponto prévio) diz-se que "II – Num concurso não é proibida, só por si, a apresentação de duas propostas de duas empresas diferentes assinadas pela mesma pessoa. Só perante as circunstâncias concretas da atuação dessas empresas no procedimento concursal e da análise das propostas por elas apresentadas é que se terá de avaliar se foi falseada a concorrência" (sublinhado nosso)

III – DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA:
(Primado do direito comunitário)

7 – O Acórdão do TJCE que, indubitavelmente, constitui a referência primordial na matéria que ora analisamos, é o Acórdão C-538/07, Assitur, EU:C:2009:31721. Neste aresto, o então TJCE (hoje TJUE) decidiu, em resumo, que: (i) as causas de exclusão dos concursos previstas no artigo 29.º da Diretiva n.º 92/50, de 18/6/1992, não eram taxativas, podendo os Estados Membros estabelecer outras causas capazes de permitir impedir a violação da concorrência; (ii) entre essas (outras) causas que podiam estabelecer, não podia, porém, figurar uma que excluísse sistematicamente empresas associadas entre si, pois que tal solução reduziria consideravelmente a concorrência; (iii) tal exclusão, baseada na presunção inilidível de que do simples facto de as empresas se encontrarem associadas resulta concertação no âmbito do procedimento concursal, desrespeita o princípio da proporcionalidade, exceto se se demonstrar que houve tal concertação;" – sublinhado nosso.

8 – Importa realçar que no discurso fundamentador do Acórdão, diz-se que uma norma que proíba a participação simultânea de dois concorrentes "é destinada a afastar toda a potencial colusão entre os participantes num mesmo processo de adjudicação de um

contrato público e a salvaguardar a igualdade de tratamento dos candidatos e a transparência do processo" (parágrafo 22 do Acórdão), mas há que ter em conta que num "mercado interno único e de concorrência efetiva, é do interesse do direito comunitário que seja assegurada a maior participação possível de proponentes num concurso" (parágrafo 26 do Acórdão), pelo que a previsão de tal norma "reduziria consideravelmente a concorrência a nível comunitário" (parágrafo 28 do Acórdão) e "excede o que é necessário para alcançar o objetivo de assegurar a aplicação dos princípios da igualdade de tratamento e da transparência" (parágrafo 29 do Acórdão), sendo por isso violadora do princípio da proporcionalidade.

IV – DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

9 – Ora, do confronto das propostas apresentadas pelas concorrentes RB57– Investimentos, Lda" e "Rui Fernando Cardoso Barbosa", decorre absoluta divergência entre ambas.

10 – Compulsando o referido relatório preliminar, verifica-se que o concorrente RB57– Investimentos, Lda", apresentou a proposta em 24.03.2023, às 09:12, no valor anual de 26.436,00 (5 anos – 132.180,00) e o concorrente "Rui Fernando Cardoso Barbosa", apresentou a proposta em 09.04.2023, às 23:08, no valor anual de 27.012,00 (5 anos – 135.060,00).

11 – Assim, in casu, não restam dúvidas que estamos em presença de duas propostas "autónomas e distintas".

12 – Pelo que, a exclusão da RB57 – Investimentos, Lda", viola o princípio da igualdade.

13 – Por outro lado, importa salientar que o concorrente RB57 – Investimentos, Lda" foi o primeiro concorrente a entregar a sua proposta, ainda dentro do prazo inicial, antes mesmo da prorrogação do concurso.

14 – Ora, a entidade adjudicante, ao decidir prorrogar o prazo do concurso, sem a justificação adequada para o efeito, violou o princípio da proporcionalidade, uma vez que a mesma devia ser adotada com base nos subprincípios da proporcionalidade (adequação, necessidade e ponderação) – Cfr. Rodrigo Esteves de Oliveira, "Os Princípios Gerais da Contratação Pública", cit., pp. 104-105.

IV – DA VIOLAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO – (C.M.G)

15 – Nos termos do art. 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), "A adjudicação é feita de acordo com os critérios da proposta economicamente mais vantajosa..."

16 – Ora, as propostas dos referidos concorrentes foram as de valor mais alto, ambas com valores, muito superiores, em relação aos restantes concorrentes.

17 – Sendo que, a proposta do concorrente RB57 – Investimentos, Lda", não condicionou ou afastou outros operadores económico do mercado, nem causou prejuízo para o interesse público.

18 – Pelo que, da exclusão, designadamente, do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", resulta também, violação do interesse público, neste caso do adjudicante (Câmara Municipal de Gondomar) entidade pública.

Pelo exposto, a proposta do concorrente "RB57 – Investimentos, Lda", não deve ser excluída do referido concurso, uma vez que a mesma, é autónoma e independente, não existindo, em concreto, qualquer indício da mesma falsear as regras da concorrência.

R.E.P.D.
O ADVOGADO CONSTITUÍDO

(AUGUSTO MEIRINHO)

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

HABITAÇÃO – ANULAÇÃO DO DÉBITO DAS RENDAS RELATIVAS À HABITAÇÃO SITA NA RUA CAMILO DE OLIVEIRA, NA URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DA BOAVISTA, DA QUAL ERA ARRENDATÁRIO

– PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. --------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

02. JUN 2023

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

Visto.
Concordo com o proposto.
Remeta-se a Reunião de Câmara.
O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)
31 05 2023

PROPOSTA

A 1 de Junho de 2000 foi celebrado contrato de arrendamento sob o regime de renda apoiada com para a habitação sita na Rua Camilo de Oliveira, , na Urbanização Municipal da Boavista.

A 8 de setembro de 2022 foi assinada a rescisão do contrato de arrendamento apoiado pelo próprio, e único titular, tendo em conta a ausência de permanência na habitação pública por um período superior a 2 (dois) anos, em virtude de se encontrar detido, tendo sido condenado, a 18-11-2021, numa pena de 24 anos de prisão efetiva.

Com fundamento dos factos que antecedem,

PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara delibere anular o débito referente às rendas vencidas e não pagas dos meses de junho, agosto e setembro do ano de 2022, e respetivas penalizações, no valor total de € 15,69.

Divisão de Habitação Pública, 17 de março de 2023.

Por Delegação do Presidente
O Vereador,

(Dr. José Fernando Moreira)

DHP/MS

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

472

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR

HABITAÇÃO – ANULAÇÃO DO DÉBITO DAS RENDAS RELATIVAS À HABITAÇÃO SITA NA RUA DA RESTAURAÇÃO, NA URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DE CARREIROS, DA QUAL ERA ARRENDATÁRIA

– PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. ---------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta supra.

473

02. JUN 2023

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

Visto.
Concordo com o proposto.
Remeta-se a Reunião de Câmara.
O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)
31/05/2023

PROPOSTA

A 1 de Setembro de 2012 foi celebrado contrato de arrendamento sob o regime de renda apoiada com para a habitação sita na Rua da Restauração, , na Urbanização Municipal de Carreiros.

A 14 de outubro de 2022 efetivou-se a tomada de posse administrativa, tendo em conta a ausência de permanência na habitação pública, desde setembro de 2021, em virtude de se sentir ameaçada (conflitos de vizinhança), sendo que a, então, arrendatária em 20 de maio de 2022, já tinha informado o nosso Município, através do requerimento n.º 30231, que se encontrava a residir noutro município: Campo Maior.

Com fundamento dos factos que antecedem,

PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara delibere anular o débito referente à renda vencida e não paga do mês de outubro do ano de 2022, e respetiva penalização, no valor total de € 5,27.

Divisão de Habitação Pública, 18 de maio de 2023.

Por Delegação do Presidente
O Vereador,

(Dr. José Fernando Moreira)

DHP/MS

474

02. JUN 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

HABITAÇÃO – ANULAÇÃO DO DÉBITO DAS RENDAS RELATIVAS À HABITAÇÃO SITA NA TRAVESSA DA ABELHEIRA, NA URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DE PADRE VAZ, DA QUAL ERA ARRENDATÁRIO

I – PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. ---------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

02. JUN 2023

475

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

Visto.
Concordo com o proposto.
Remeta-se a Reunião de Câmara.
O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)
23/05/22

PROPOSTA

A 1 de dezembro de 2013 foi celebrado contrato de arrendamento sob o regime de renda apoiada com para a habitação sita na Travessa da Abelheira, , na Urbanização Municipal de Padre Vaz.

A 02 de maio de 2023 foi assinada a declaração de rescisão do contrato de arrendamento apoiado pelo próprio, único titular, tendo em conta que a sua realidade atual, em regime de internamento em UCC, desde junho/2022, cuja condição de saúde não lhe permite regressar á habitação pública.

Com fundamento dos factos que antecedem,

PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara delibere anular o débito referente ás rendas vencidas e não pagas dos meses de março, julho, novembro e dezembro do ano de 2020, dos meses desde fevereiro do ano de 2021 a maio do ano de 2023 e respetiva penalização, no valor total de € 241,35.

Divisão de Habitação Pública, 18 de maio de 2023.

Por Delegação do Presidente
O Vereador,

(Dr. José Fernando Moreira)

DHP/MS

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

476

02. JUN 2023

CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR

CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA QUINTA DO PASSAL – ESSÊNCIA – COMUNICAÇÃO COMPLETA – PRÉMIOS "ESSÊNCIA DO AMBIENTE PARA 2023" – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO - PROPOSTA ----------

-------- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Ana Luísa Gomes. ----------

-------- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

477
06/6

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Concordo
na totalidade

Proposta Reunião Câmara

Considerando que,

Ao abrigo da Estrutura Organizacional do Município de Gondomar, a unidade orgânica do Departamento de Ambiente é responsável pela gestão do Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal.

A Quinta do Passal insere-se no núcleo histórico de Gramido, União da Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, e tem uma localização estratégica na margem direita do rio Douro, confinando com a via pedonal do Polis de Gondomar, proporcionando potencialidades pedagógicas e de lazer aos visitantes, nomeadamente um centro de educação ambiental, um parque infantil, um Centro de Treino Canino (CARCAG) e um parque canino de acesso livre, jardins temáticos, duas áreas para merendas, 58 talhões de agricultura biológica, bicicletas para passeio, um parque aventura de arborismo, um Farm Golf, escalada e slide.

O Centro de Educação Ambiental, é um equipamento público municipal, que visa a implementação de ações de sensibilização, informação e formação sobre as temáticas do ambiente e da qualidade de vida, direcionadas às escolas, e através de uma agenda mensal, junto do público (famílias, comércio, serviços, associações e estabelecimentos industriais).

Prevê o art. 6º do Regulamento de funcionamento da Quinta do Passal que o espaço é utilizado preferencialmente pelo Município de Gondomar para os fins contemplados no art.3º do mesmo Regulamento, de forma direta ou em parceria com outras Entidades. Em caso de disponibilidade do equipamento, o mesmo poderá ser utilizado por pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nos termos previstos no artigo 8º e mediante o pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar.

No dia 5 de Junho, celebra-se o Dia Mundial do Ambiente, tendo o Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal sido convidado para acolher em parceria a cerimónia de entrega dos Prémios "Essência do Ambiente para 2023", iniciativa organizada no âmbito da responsabilidade social da empresa Essência-Comunicação Completa, que pretende mostrar que Portugal está no caminho de uma Economia Circular e Sustentável, destacando junto da sociedade civil projetos de elevado mérito nas áreas do ambiente e sustentabilidade.

O evento, a realizar no dia 5 junho, entre as 17h e as 19h, na esplanada do edifício do CEA, vai ser filmado e transmitido pelo Porto Canal, e contará ainda, com um debate sobre o "Mercado Voluntário do Carbono em Portugal: o impacto social, económico e ambiental", cujo painel será composto por Isabel Soares, Full Professor/EMERITUS Professor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Horácio Reis e Rita Brandão, da Omnitalentum – Energia e Ambiente, assunto muito premente na atualidade.

Face ao exposto, reconhece-se que esta parceria assume interesse pedagógico, ambiental e turístico para o Município de Gondomar, por:

- ser relevante na divulgação dos espaços e atividades da Quinta do Passal, bem como de celebrarmos o Dia Mundial do Ambiente, dada a pertinência do evento quanto aos temas ambientais abordados na atividade "Prémios Essência do Ambiente para 2023".
- O programa é de relevante interesse para a sociedade civil por integrar temas abordados pelos Planos Estratégicos Municipais de Clima e Ambiente;
- O horário não colidir com a agenda do Município;
- E a sua concretização não acarreta custos para o Município.

Assim, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a realização do evento no Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal, no dia 5 de junho, entre as 16h e as 20h, incluindo montagem e desmontagem, em parceria com a Essência- Comunicação Completa, ficando esta isenta do pagamento de taxas ao abrigo do Regulamento de Taxas do Município de Gondomar.

Gondomar, 26 de maio de 2023

Por Delegação de Competências
A Vereadora dos Recursos Humanos, Ação Climática, Ambiente e Qualidade de Vida, Florestas e Recursos Naturais

(Drª Ana Luísa Gomes)

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----------

-------- Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: ----------

-------- Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Melres e Medas (Manuel José Paiva) – Deu as boas-vindas e cumprimentou todos os presentes. Referiu dois temas que falou no ano passado relativamente ao Parque de Lazer de Medas, que está concluído e a funcionar bem, e a instalação de fibra ótica em Broalhos, que não sendo da responsabilidade da Câmara, foi possível em grande parte pela ação e pressão do Senhor Presidente da Câmara e agradeceu por ser a primeira zona do Alto do Concelho a ter cobertura total de fibra ótica. Relativamente à construção de passeios na EN108, referiu que se encontram a insistir com a Infraestruturas de Portugal e o projeto não avança. Relativamente à revisão do PDM, referiu que é fundamental para as famílias e que se trata de um assunto premente. Alertou o Senhor Presidente da Câmara para que continue a olhar para o Alto do Concelho de uma forma integrada e que continue, naquilo que puder, a pressionar as entidades competentes para a resolução destes problemas. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu às questões colocadas, dando nota de que a revisão do PDM está em curso e relativamente aos passeios da EN108, informou que a Câmara já adjudicou a obra e está aguardar pela Infraestruturas de Portugal. ----------

-------- Sr. Alexandre Pereira (MGD 31947/2023) – Expôs o assunto relativo a uma caixa de águas pluviais que já foi limpa pela Junta de Freguesia de Rio Tinto, mas o coletor continua a ficar entupido quando chove e a inundar a sua garagem. ----------

-------- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão colocada, dando de que o passeio danificado é da competência da Junta de Freguesia e relativamente ao coletor entupido, informou que é necessário fazer um projeto que terá de ir a concurso público. ----------

-------- Sr. Mário Barros (MGD 34940/2023) – Expôs o assunto relativo à dificuldade no acesso a informação sobre o processo de uma construção ilegal na rua onde reside. ----------

-------- Vereadora Senhora Dra. Cláudia Vieira – Respondeu à questão colocada, dando nota de que não possui nenhum registo de pedido de audiência, solicitando que o mesmo lhe seja reencaminhado e referiu que é possível consultar o referido processo. ----------

-------- O Munícipe falou com a Senhora Vereadora sobre o assunto no final da reunião. ----------

-------- Sr. Daniel Gonçalves (MGD 29212/2023) – Não compareceu. ----------

-------- D. Mª Luísa Almeida (MGD 29773/2023) – Não compareceu. ----------

487

CÂMARA MUNICIPAL

02. JUN 2023

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

------- Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h 20m.

------- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

------- E eu, Mª do Céu Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS(AS) VEREADORES(AS),

Paula Sousa Marcão

Cristina Coelho

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,
em regime de substituição,

Mª do Céu Santos